9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, q~~uando ~~exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeit~~o de ~~habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cad~~a ~~consorciado.~~

~~9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresa~~s de ~~pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira~~, ~~haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALV~~O ~~SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]~~[A1] ~~para~~ o ~~consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

JUSTIFICATIVA: Para as empresas reunidas em consórcio, foi vedada a sua participação, pois a sua participação se daria apenas em processos de grande vulto, bem como para aqueles processos no qual exigem alta complexidade, oque não ocorre no presente caso.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia ~~ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO]~~.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por telefone (12) 3208-9294/6090, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas,** para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02 (dois) dias úteis** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

~~10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:~~

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024. [A4]

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *XX* (*xxxxx*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ***[poderá] OU [não poderá]*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

11.1. Não se Aplica.

JUSTIFICATIVA: Por não se tratar de sistema de registro de preços.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

~~12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.~~

~~12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua~~ eventual ~~atualização na forma prevista no edital, poderá:~~

~~12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação~~, na ~~ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

12. Não se aplica.

JUSTIFICATIVA: Por não se tratar de sistema de registro de preços.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/mcti/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/cadastro-usuario-externo/usuarios-externos.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: email: pregao.sjc@inpe.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, CEP: 12227-010, São José dos Campos – SP, Seção de Compras..

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada e www.inpe.br/gestao/licitacoes/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Declaração de Contratos Firmados;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4 Anexo IV – Convenção Coletiva de Trabalho;

16.11.5. Anexo V – Termo Aditivo CCT;

16.11.6. Anexo VI – Planilha de Custos e Formação de Preços;

16.11.7. Anexo VI – Instrumento de Medição de Resultados;

16.11.8. Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;

São José dos Campos, ... de ..... de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 10:23:48.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO I

Termo de Referência

Informamos que o Termo de Referência encontra-se no documento SEI n° 12902150, bem como o Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, encontra-se no documento SEI n° 12902153.

(assinado eletronicamente)
Sueli Ribeiro Martins
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 3271224

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 25/06/2025, às 15:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12916143** e o código CRC **AB1BC269**.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO II

Modelo de Declaração de Contratos Firmados

Informamos que o Modelo de Declaração de Contratos Firmados encontra-se no documento SEI n° 12829906.

(assinado eletronicamente)
Sueli Ribeiro Martins
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 3271224

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 25/06/2025, às 15:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12916147** e o código CRC **9E6926D4**.

Contrato 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS	24/06/2025 10:25 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01340.000114/2025-28

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo n° 01340.000473/2023-13)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A União ~~***OU*** *[Autarquia XXXXX]* ~~***OU*** *[Fundação XXXXXX]*~~[A1], por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com sede no Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor, Antonio Miguel Vieira Monteiro, nomeado pela Portaria nº 216, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.U. de 21 de fevereiro de 2025, portador da Matricula Funcional nº 0664462 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº 01340.000114/2025-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico ~~***OU*** *[Concorrência]* ***OU*** *[Dispensa de Licitação]* ***OU*** *[Inexigibilidade de Licitação]*~~ nº 90055/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial armada para a Unidade INPE em São José dos Campos – SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação ~~***OU*** *[A Autorização de Contratação Direta]* ~~***OU***~~ *[O Aviso de Dispensa Eletrônica];*~~

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura deste Termo de Contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

~~**OU**~~

~~*2.8. O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo - máximo de um ano]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021*~~[A3] .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****), perfazendo o valor total de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

> 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.53. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.53.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a **55**% (cinquenta e cinco por cento).

9.53.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.53.3. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.53.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.53.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.53.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.53.4.

9.53.7. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.54. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual. ~~*[A7]*~~

OU

9.55. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~12.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]*~~

~~**OU**~~

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

~~**OU**~~

~~*14.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes*~~[A2] ~~*contraentes.*~~

14.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.10.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.10.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.10.3. Das indenizações e multas.

14.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.12. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.13. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.14. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.15. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.15.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.15.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.16. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.17. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.17.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.17.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.18. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ~~ou na contratação direta~~, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.19. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: CGGO/SEIEA;

II) Fonte de recursos: 1000;

III) Programa de trabalho: 172523;

IV) Elemento de despesa: 339037; e

V) Plano interno: 2000000B-03; e

VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos-SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São José dos Campos, [dia] de [mês] de 2025.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 10:25:01.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO IV

Convenção Coletiva de Trabalho

Informamos que a Convenção Coletiva de Trabalho encontra-se no documento SEI n°12814042.

(assinado eletronicamente)
Sueli Ribeiro Martins
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 3271224

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 25/06/2025, às 15:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12916150** e o código CRC **5676B12A**.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO V

Termo Aditivo CCT

Informamos que a Termo Aditivo CCT encontra-se no documento SEI n° 12814041.

(assinado eletronicamente)
Sueli Ribeiro Martins
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 3271224

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 25/06/2025, às 15:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12916158** e o código CRC **2C271D3B**.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO VI

Planilha de Custos e Formação de Preços

Informamos que a Planilha de Custos e Formação de Preços encontra-se no documento SEI n° 12903790.

(assinado eletronicamente)
Sueli Ribeiro Martins
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 3271224

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 25/06/2025, às 15:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12916163** e o código CRC **6B40A854**.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO VII

Instrumento de Medição de Resultados

Informamos que a Instrumento de Medição de Resultados encontra-se no documento SEI n° 12807108.

(assinado eletronicamente)
Sueli Ribeiro Martins
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 3271224

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 25/06/2025, às 15:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12916166** e o código CRC **37E7C095**.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 190 - ANEXO VII-C

DECLARO que a empresa_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, _____, está regulamente vinculada ao Sindicado _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de de 2021 em caso de irregularidades." (NR)

Assinatura do Representante da Empresa

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para serviços com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente registrado em sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos?	SIM	Processo gerado eletronicamente
2. Consta documento de formalização de demanda - DFD?	SIM	SEI nº 12559721
3. Foi juntada aos autos ou indicada expressamente a portaria de designação da equipe de Planejamento para Contratação, conforme as instruções do Capítulo 3 do Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação (IPP) (págs. 17-18)?	SIM	SEI Nº 12564803
4. Consta estudo técnico preliminar – ETP elaborado no Sistema ETP Digital?	SIM	SEI Nº 12902153
5. Houve justificativa para o caso de ausência de elementos facultativos do ETP?	SIM	SEI Nº12902153
6. Foi realizado o gerenciamento de risco, documentado em mapa de risco?	SIM	SEI Nº12559722
7. Foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa?	SIM	SEI N° 12914794
8. Caso a previsão de vigência do contrato ultrapasse um exercício financeiro, foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual?	SIM	SEI Nº 12915607
9. Caso se trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi juntada aos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?	NÃO SE APLICA	Por se tratar de serviço de vigilância.
10. Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193, de 2019?	SIM	SEI Nº 12909008
11. Foi anexado o termo de referência, elaborado no Sistema TR Digital?	SIM	SEI Nº12902150
12. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável?	SIM	SEI Nº 12902150
13. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI Nº 12902150

14. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	SIM	SEI Nº 12902150
15. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização e do parcelamento?	SIM	SEI Nº12902150
16. O mapa de risco foi atualizado após a confecção do TR?	SIM	SEI N° 12559722
17. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	SIM	SEI Nº 12902150
18. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	SIM	SEI Nº 12902150
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	NÃO SE APLICA	O presente processo licitatório não se enquadra em nenhuma das opções descritas.
20. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	NÃO	O valor dos itens são superiores a R$ 80.000,00
21. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	SIM	SEI Nº 12916141
22. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	SIM	SEI Nº 12916141
23. Foi certificada a utilização dos modelos padronizados da Advocacia-Geral da União/Ministério da Gestão e Inovação mediante a “Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI” (pp. 91-92 do IPP)?	SIM	SEI Nº 12917266
24. Foi certificado que a contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança; bem como que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do IPP, mediante a “Declaração de Adequação ao Planejamento Estratégico do Órgão” (pp. 93 do IPP)?	SIM	SEI Nº 12910619

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação, conforme previsto nos capítulos 6 e 7 do IPP?	SIM	SEI Nº 12862281 SEI N° 12862156
2. Consta dos autos manifestação formal do setor competente contendo a análise crítica da pesquisa de preços e as justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da licitação, conforme ferramenta disponibilizada pelo Compras.gov.br, complementada, quando pertinente, utilizando-se do modelo de Nota Técnica de Análise Crítica de Preços Pesquisados, prevista nas págs. 44-45 do IPP?	SIM	SEI Nº 12862281 SEI N° 12862156

3. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	SIM	SEI Nº 12862281 SEI N° 12862156
4. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	SIM	SEI Nº 12862281 SEI N° 12862156
5. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?	SIM	SEI Nº 12862281 SEI N° 12862156
6. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	SIM	SEI Nº 12862281 SEI N° 12862156
7. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	SIM	SEI Nº 12862281 SEI N° 12862156
8. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	SIM	SEI Nº 12862281 SEI N° 12862156
9. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	SIM	SEI Nº 12862281 SEI N° 12862156
10. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	SIM	SEI Nº 12862281 SEI N° 12862156
11. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	SIM	SEI Nº 12862281 SEI N° 12862156
12. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	SIM	SEI Nº 12862281 SEI N° 12862156

13. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	SIM	SEI Nº 12862281 SEI N° 12862156
14. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	SIM	SEI N° 12916141

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
1. O modelo de planilha de custos e formação de preços do Anexo VII-D da IN Seges 5/2017 constitui anexo do ato convocatório?	SIM	SEI Nº 12903790
2. Houve previsão de exigência de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica?	SIM	SEI N° 12916148
3. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	NÃO	Por se tratar de contratação de serviço de vigilância.
4. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	NÃO	Por se tratar de contratação de serviço de vigilância.
5. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	SIM	SEI N° 12814042
6. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	SIM	SEI N° 12916148
7. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	SIM	SEI Nº 12916148
8. Consta do edital que, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	SIM	SEI N° 12916148
9. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	NÃO SE APLICA	SEI N° 12902150
10. Foi mantida no edital cláusula que exige apresentação de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução?	SIM	SEI Nº 12916148
11. Constam do edital cláusulas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas?	SIM	SEI Nº 12916148
12. Foi exigida garantia com cobertura para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas?	SIM	SEI Nº 12902150

13. Foi adotada a medida de tratamento do risco consistente na utilização de conta vinculada ou pagamento pelo fato gerador?	SIM	SEI Nº 12902150
14. Caso o critério de medição e pagamento baseie-se nos resultados, houve especificação da unidade de medida?	SIM	SEI Nº 12807108
15. Caso o critério de medição e pagamento baseie-se no número de horas prestadas ou postos de serviço, houve justificativa para essa excepcionalidade?	SIM	SEI N° 12807108
16. Foi exigido, para fins de habilitação econômico-financeira, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)?	SIM	SEI Nº 12902150
17. Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais?	SIM	SEI Nº 12902150
18. Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social?	SIM	SEI Nº 12902150
19. Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E da IN Seges 5/2017, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante?	SIM	SEI Nº 12902150
20. Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	SIM	SEI Nº 12902150
21. Foi observada a vedação de fixar o quantitativo de mão de obra?	SIM	SEI Nº 12916148
22. Foi observada a vedação de fixar os benefícios, ou seus respectivos valores, para os empregados da contratada, com exceção da possibilidade de determinar o cumprimento de normas coletivas de trabalho?	SIM	SEI Nº 12916148
23. Foi observada a vedação de exigências de fornecimento de bens ou serviços não pertinentes ao objeto a ser contratado sem que exista uma justificativa técnica que comprove a vantagem para a Administração?	SIM	SEI Nº 12916148
24. Foi observada a vedação de exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa?	SIM	SEI Nº 12916148

25. Foi observada a vedação de exigência de comprovação de filiação a Sindicato ou a Associação de Classe, como condição de participação na licitação, exceto quando a lei exigir a filiação a uma Associação de Classe como condição para o exercício da atividade, como nos casos das profissões regulamentadas em lei, tais como a advocacia, engenharia, medicina e contabilidade?	SIM	SEI Nº 12916167
26. Foi observada a vedação de exigência de comprovação de quitação de anuidade junto a entidades de classe como condição de participação?	SIM	SEI N° 12916141
27. Foi observada a vedação de exigência de certidão negativa de protesto como documento habilitatório?	SIM	SEI Nº 12916141
28. Foi observada a vedação de fixar como obrigação do contratante ressarcir as despesas de hospedagem e transporte dos trabalhadores da contratada designados para realizar serviços em unidades fora da localidade habitual de prestação dos serviços que não estejam previstos nem orçados no contrato?	SIM	SEI Nº 12916148
29. Foi observada a vedação de fixar quantitativos ou valores mínimos para custos variáveis decorrentes de eventos futuros e imprevisíveis, tais como o quantitativo de vale-transporte a ser fornecido pela eventual contratada aos seus trabalhadores, ficando a contratada com a responsabilidade de prover o quantitativo que for necessário, conforme dispõe o art. 63 da IN Seges 5/2017?	SIM	SEI Nº 12902150

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 25/06/2025, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12916337** e o código CRC **4F853881**.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 E ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2017 e ENUNCIADO BPC n°06
Órgão: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
Setor Requisitante: Serviço de Infraestrutura Administrativa (SEIEA)
Objeto da Licitação: Contratação de serviço de vigilância e segurança patrimonial armada para a unidade INPE em São José dos Campos–SP
Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico
DECLARAÇÃO
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem: Termo de Referência: prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra. Link: Modelos da Lei nº 14.133/21 para pregão e concorrência — Advocacia-Geral da União Data da Extração: 10/06/2025 Edital: Modelo de Edital Pregão e Concorrência Lei 14.133/21. Link: Modelos da Lei nº 14.133/21 para pregão e concorrência — Advocacia-Geral da União Data da Extração: 24/06/2025 Contrato: Modelo de Contrato, Serviços com Mão de Obra Lei 14.133/21 Link: Modelos da Lei nº 14.133/21 para pregão e concorrência — Advocacia-Geral da União Data da Extração: 24/06/2025
Ajustes e Justificativas:

Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos SEI (12916141 e 12916148), e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul, todos feitos diretamente no texto. As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado.

Assinaturas	
Responsáveis Setor Requisitante (Assinatura eletrônica) Lilia de Sá Silva Serviço de Infraestrutura Administrativa (SEIEA) SIAPE: 1357189	Responsáveis Setor de Licitações e Contratos (Assinatura eletrônica) José Aristeu de Souza Ruas Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 25/06/2025, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva**, **Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 25/06/2025, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12917266** e o código CRC **68B3F304**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO INTERNO

Processo n.º: 01340.000114/2025-28
PR n.º: 90055/2025
Valor Total: R$ 4.943.300,76

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA PARA A UNIDADE DO INPE EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP

Informamos que constam no documento a Requisição de Compra n.º **SEIEA-037/2025-RC** SEI (12866521), datada de 12/06/2025, aprovada pelo Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário – SEPOR do INPE, segundo a qual os recursos para o exercício de 2025 têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual.

De acordo ainda com a autorização expressa na referida Requisição de Compras, o Responsável pelo Plano Orçamentário PO - **PTRes** 172523, atesta a previsão dos recursos acima na **Fonte** 1000, **ND** 339037, **PI** 2000000B-03.

Ante ao acima exposto, encaminhamos o processo em referência para ser autorizado o seu início.

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 24/06/2025, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12928669** e o código CRC **EEBDC0A4**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO

Processo n.º: 01340.000114/2025-28

Referência: PR 90055/2025

Interessado: Sérgio Vicentini

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Trata-se do Processo n.º 01340.000114/2025-28, relativo ao Processo Licitatório através do PR 90055/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para serviço de impressão de cópias físicas da ferramenta educacional gaia em jogo, cujas justificativas constam no documento SEI (12902150) item 03 e documento SEI (12902153) item 02, que recebo nesta data.

Verificando que o mesmo encontra-se devidamente saneado e regularmente instruído, tendo acolhido as justificativas apresentadas nos termos do § 1º do art. 50 da Lei n.º 9.784/99 e, ainda, considerando as informações consignadas no documento SEI (12928669). **AUTORIZO**, nos termos do art. 18 da Lei 14.133/21, o **INÍCIO** do processo e determino seja o mesmo encaminhado ao Setor de Acompanhamento de Processo – SEAPR, para posterior remessa a Consultoria Jurídica da União - CJU, em São José dos Campos, para os fins do § único do art. 18 da Lei 14.133/21.

Com relação à **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**, declaro para os devidos fins que, conforme o art. 16, II da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal combinado com o art. 18 da Lei n.º 14.133/21, os recursos orçamentários para suportar as despesas referentes ao Processo em questão têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado abaixo:

Programa de Trabalho: 172523

Fonte: 1000

Natureza de despesa: 339037

PI: 2000000B-03 - PTRES 172523 - indicação expressa do responsável pelo Plano Orçamentário via documento SEI (12866521)

Valor estimado: R$ 4.943.300,76

Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
Siape: 2796948

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Ordenador de Despesas**, em 24/06/2025, às 16:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12928728** e o código CRC **A424067B**.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Setor de Acompanhamento de Processos

OFÍCIO Nº 1660/2025/INPE

São José dos Campos, 26 de junho de 2025.

Ao Ilmo. Senhor
Carlos Freire Longato
Coordenador da CJU/SJC
Advocacia Geral da União
Consultoria Jurídica da União em São José dos Campos – SP
Av. Cassiano Ricardo, 521, Bloco 1, 2º andar
CEP 12246-870 – São José dos Campos, SP

NUP/Processo nº: 01340.000114/2025-28

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo nº 53 da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

MOTIVO DA REMESSA: Análise e aprovação de Minutas

ASSUNTO : SERVIÇOS EM GERAL COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - Edital de licitação e anexos

Descrição : Contratação de serviço de vigilância e segurança patrimonial armada para a unidade INPE em São José dos Campos – SP.

MINUTAS E DOCUMENTOS:

Edital: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025.

Localização : 12916141

Termo de Referência: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025.

Localização : 12902150

Contrato: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025.

Localização : 12916148

Ata de Registro de Preços: Não se trata de SRP.

Lista de Verificação: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação de Contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra – Lei 14.133/21 Atualização: SET/2024.

Localização : 12916337

Valor : R$ 4.943.300,76 (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos reais e setenta e seis centavos).

Competência para análise do processo: SERVIÇOS COM – Estados

CONTATOS DO ÓRGÃO

E-mail: angelita.tavares@inpe.br

Telefone: (12) 3208-6022

Link de acesso externo ao processo no SEI: https://sei.mcti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=16

OBSERVAÇÃO: Conforme Despacho INPE_SECRI (12928728).

Devido à indisponibilidade do módulo de pesquisa pública do SEI-MCTI, órgão ao qual o INPE está vinculado, não será possível disponibilizar o *link* de acesso à Consulta Pública para análise jurídica do NUP. Sendo assim, disponibilizamos o *link* do CADSEI, com o *login* e a senha conforme segue:

Atalho de acesso ao processo no SEI:

Login: inpe.seapr@gmail.com

Senha: @Processoinpe

Este ofício pode ser acessado em: https://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1033155

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)
Angelita Tavares – SIAPE 0664166
Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares**, **Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 26/06/2025, às 14:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12937500** e o código CRC **FC309D20**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROTOCOLO

AV.CASSIANO RICARDO, Nº 521, BLOCO A, 2º ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP 12246-870, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

OFÍCIO n. 00528/2025/CJU-SJC/CGU/AGU

São José dos Campos, 27 de junho de 2025.

Ao Senhor(a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

NUP: 01340.000114/2025-28
INTERESSADOS: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS
ASSUNTOS: LICITAÇÕES

1. Informamos que recebemos neste protocolo, através da mensagem eletrônica encaminhada em 26.06.2025, o Ofício nº 1660/2025/INPE, de 26 de junho de 2025, referente ao processo NUP Nº 01340.000114/2025-28.

2. Reiteramos que o envio do PDF ou do link de acesso ao processo impõe a completa suspensão do trâmite do processo no sistema até a devolução com manifestação jurídica, sob pena de violação da legislação federal relacionada ao arquivo e gestão documental.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340000114202528 e da chave de acesso a442e7ba

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2684204724 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br.

Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 27-06-2025 08:07. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROTOCOLO

AV.CASSIANO RICARDO, Nº 521, BLOCO A, 2º ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP 12246-870, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

OFÍCIO n. 00567/2025/CJU-SJC/CGU/AGU

São José dos Campos, 11 de julho de 2025.

Ao Senhor(a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

NUP: 01340.000114/2025-28
INTERESSADOS: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS
ASSUNTOS: LICITAÇÕES

Encaminho a manifestação jurídica, **PARECER n. 587/2025/CGCOM-EST/SCGP/CGU/AGU**, exarada no processo nº 01340.000114/2025-28, encaminhado a esta Consultoria por meio do Ofício nº 1660/2025/INPE, de 26 de junho de 2025.

Atenciosamente,

TAÍS DAS GRAÇAS SOARES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340000114202528 e da chave de acesso a442e7ba

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2706413131 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 11-07-2025 13:38. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA NOS ESTADOS

PARECER n. 587/2025/CGCOM-EST/SCGP/CGU/AGU
PROCESSO: 01340.000114/2025-28
ORIGEM: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS

EMENTA: PARECER COM RESTRIÇÃO DE ACESSO ATÉ A PUBLICAÇÃO DO EDITAL (ART. 7º, §3º, LEI Nº 12.527/2011). TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. OBJETO. VIABILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES PREVISTAS.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - Coordenação-Geral de Gestão Organizacional - Coordenação de Administração - Setor de Acompanhamento de Processos, por intermédio do OFÍCIO Nº **1660/2025/INPE**,São José dos Campos, 26 de junho de 2025, remeteu os autos em epígrafe para análise do **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo objeto é a contratação de serviço de **vigilância e segurança patrimonial armada** para a unidade INPE em São José dos Campos – SP, ao Valor : R$ 4.943.300,76 (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos reais e setenta e seis centavos), (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4, pág.146).

2. Os presentes autos foram enviados exclusivamente por intermédio de meio eletrônico, fornecido pelo Órgão Assessorado, distribuídos ao advogado signatário, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73/93; **art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021**,do artigo 8º - F da Lei n.º 9.028/95 e do artigo 38, parágrafo único, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 (Seq. 3)
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 28/2025 (Seq. 3, pág.19)
MAPA RISCOS (Seq. 3, pág.38)
TERMO REFERENCIAS (Seq. 3, pág.54)
PREÇOS - METODOLOGIA - NOTA TÉCNICA Nº 38/2025/SEI-INPE (Seq. 3, pág.304)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2 (Seq. 3)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3 (Seq. 3)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4 (Seq. 3)
PRERÇOS - ANÁLISE CRITICA - 3. CONCLUSÃO A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em uma pesquisa de preços, garantindo a precisão e confiabilidade dos valores apresentados, em conformidade com os parâmetros legais. Para tanto, a pesquisa considerou a CCT vigente para os postos de trabalho e as contratações similares para os insumos, de modo a alinhar-se à Lei 14.133/2021, à CLT e às instruções normativas aplicáveis, refletindo, assim, as práticas atuais do mercado. Para garantir a consistência dos dados e evitar distorções, foi realizada a análise do Coeficiente de Variação (CV) e a escolha entre média e mediana. Dessa forma, a metodologia adotada assegura não apenas a conformidade legal, mas também a

eficiência no uso dos recursos públicos, promovendo uma gestão responsável e transparente. Responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços: Sérgio Vicentini Analista em C&T - COADM/SEIEA SIAPE: 1359623 Lilia de Sá Silva Tecnologista - COADM/SEIEA SIAPE: 1357189 (Seq. 3, pág.15)

EQUIPE PLANEJAMENTO (Seq. 3, pág.69)

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (Seq. 3, pág.72)

DECLARAÇÃO ORÇAMETÁRIA (Seq. 3, pág.76)

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Seq. 3, pág.78)

EDITAL (Seq. 3, pág.80)

CONTRATO (Seq. 3, pág.112)

LISTA DE VERIFICAÇÃO (Seq. 3, pág.132)

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/ (Seq. 3, pág.140)

ENCAMINHAMENTO - OFÍCIO Nº 1660/2025/INPE - MODELOS AGU - ABRIL/2025 (Seq. 3, pág.146)

ATIVIDADE CUSTEIO (Seq. 3, pág.148)

OFÍCIO n. 00528/2025/CJU-SJC/CGU/A (Seq. 7)

2. INTRODUÇÃO

3. A manifestação da Advocacia-Geral da União tem como referência os parâmetros de controle prévio de legalidade indicados no art. 53, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e será apresentada com linguagem simples e compreensível, de forma clara e objetiva.

4. Os elementos indispensáveis à contratação e aqueles considerados relevantes pela AGU serão apreciados juridicamente com exposição dos pressupostos de fato, pressupostos específicos de direito e pressupostos gerais de direito.

5. Os pressupostos de fato serão expostos com a indicação dos documentos apresentados no processo administrativo.

6. Os pressupostos específicos de direito da contratação serão expostos durante o parecer, em caso de não atendimento dos requisitos normativos da contratação, situação em que o advogado apresentará recomendações jurídicas para o prosseguimento do processo. Em qualquer situação, o advogado poderá fazer sugestões para seu aperfeiçoamento. As recomendações jurídicas e as sugestões de aperfeiçoamento não vinculam a decisão do gestor, que poderá prosseguir com a contratação motivadamente (art. 50, inciso VII, da Lei nº 9.784/1999).

7. Os pressupostos gerais de direito, que representam os entendimentos da Consultoria-Geral da União sobre questões jurídicas transversais envolvendo contratações, estão expostos após a assinatura do advogado, nas Notas Jurídicas Complementares.

8. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133/2021. A seu turno, seu art. 25, §1º, dispõe que a Administração deve adotar minutas padronizadas de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto assim permitir, preceito reforçado pelo art. 29, **caput**, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, pelo art. 8º, §2º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e pelo Enunciado BPC nº 06 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

9. Assim, para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que o órgão assessorado: **i)** certifique se utilizou o modelo padronizado**; ii)** indique qual modelo foi adotado; **iii)** justifique a eventual não utilização do modelo padronizado e **iv)** destaque e justifique as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

10. O parecer somente analisará itens padronizados em modelos de editais, instrumentos de contrato e outros documentos padronizados pela AGU se o órgão houver indicado alteração na redação padronizada. O mesmo raciocínio se aplica aos casos em que os modelos oferecem ao gestor opções fixas de escolha.

11. A profundidade da análise de cada tópico dependerá das circunstâncias do caso concreto e da percepção do advogado parecerista. Quanto maior a discricionariedade ou o aspecto técnico do tema, menor o espaço para opiniões jurídicas conclusivas, a exemplo do exame: dos requisitos da contratação; da descrição da solução; das contratações correlatas ou

independentes; do demonstrativo da previsão no plano de contratações anual e de resultados pretendidos e das providências prévias a serem adotadas.

3. ANÁLISE JURÍDICA

1. Governança e conformidade legal

1.1 Limites e instâncias de governança - AUTORIZAÇÃO

12. O art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, exige **autorização das autoridades competentes para celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio.**

13. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito inseridos no detalhamento da **Nota Jurídica Complementar 1.1.**

14. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal NÃO foi atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 1.1 (notas de rodapé).**

1.2 Instrumentos de governança

15. De acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve **compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual.** Por sua vez, o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, prevê que **o TERMO DE REFERÊNCIA deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável**, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

16. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito consignados na **Nota Jurídica Complementar 1.2.**

17. **Termo de Referência, Plano de Contratações Anual** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pág.54):

> 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025,conforme detalhamento a seguir:I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000008/2025;II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;III) ID do item no PCA: 856;IV) Classe/Grupo: 852 – Serviços de Investigação e Segurança;V) Identificador da Futura Contratação: 240106-90/2025.

18. **Acerca do da Logística Sustentável, assevere-se que o reza o Termo de Referência** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pág.54):

> 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
>
> Sustentabilidade
>
> Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS do INPE:
>
> (...)

19. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor da referida Nota Jurídica Complementar 1.2 (notas de rodapé).**

1.3 Avaliação de conformidade legal

20. À luz do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, as **listas de verificação** são um importante instrumento para avaliar a conformidade da fase de planejamento da contratação com as disposições normativas pertinentes e com as iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares relativas às contratações públicas, de modo que sua juntada aos autos é fundamental para a adequada instrução e análise do processo.

21. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito constantes da **Nota Jurídica Complementar 1.3.**

22. (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4, pág.132).

23. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor da referida Nota Jurídica Complementar 1.3 (notas de rodapé).**

1.4 Juridicidade da terceirização da mão de obra pretendida

24. O art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021, **dispõe que poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.**

25. **Estudo Técnico Preliminar** 28/2025 (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pág.19):

> Da necessidade da contratação
>
> **2.2** O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE com sede em São José dos Campos – SP (INPE-SJC), compreende uma área total de 247.264,73 m , com perímetro2de extensão de 2.217,71 m, incluindo área pavimentada de 35.344,00 m (arruamento e2estacionamento), áreas verdes de 162.113,60 m e área de ocupação de prédios de 249.807,13 m², contendo instalações, prédios, salas, escritórios e laboratórios, equipamentos científicos e materiais de alto valor, que requer rigoroso e contínuo processo de monitoramento e proteção.
>
> **2.3 A prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial a contratar abrange a segurança exercida com a finalidade de preservar a integridade do acervo patrimonial do INPE-SJC, bem como de preservar a integridade física das pessoas que se encontrem nos locais a serem protegidos, além do controle de acesso e permanência de pessoas e veículos nas dependências do Instituto.**
>
> **2.4 A contratação de empresa especializada ora pretendida será feita na modalidade de terceirização de serviços, uma vez que o INPE não dispõe de recursos materiais e humanos no seu Quadro de Pessoal para a execução de serviços desta natureza.Todavia, justifica-se a contratação indireta destes, por meio do Decreto n° 9.507 de 21/09/2018 e, considerando-se as regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5 de26/05/2017 da SEGES/MP (IN 05/2017**

26. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 1.4 (notas de rodapé).**

2. Estudo Técnico Preliminar – ETP

2.1 Descrição da necessidade da contratação e posicionamento conclusivo sobre sua adequação

27. O inciso I e o inciso XIII do §1º, ambos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demandam, respectivamente, a **descrição da necessidade da contratação** e a apresentação de posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

28. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito vertidos pela **Nota Jurídica Complementar 2.1.**

29. **Estudo Técnico Preliminar** 28/2025 (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pág.19):

> Da necessidade da contratação
>
> **2.2** O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE com sede em São José dos Campos – SP (INPE-SJC), compreende uma área total de 247.264,73 m , com perímetro2de extensão de 2.217,71 m, incluindo área pavimentada de 35.344,00 m (arruamento e2estacionamento), áreas verdes de 162.113,60 m e área de ocupação de prédios de 249.807,13 m², contendo instalações, prédios, salas, escritórios e laboratórios, equipamentos científicos e materiais de alto valor, que requer rigoroso e contínuo processo de monitoramento e proteção.
>
> **2.3 A prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial a contratar abrange a segurança exercida com a finalidade de preservar a integridade do acervo patrimonial do INPE-SJC, bem como de preservar a integridade física das pessoas que se encontrem nos locais a serem protegidos, além do controle de acesso e permanência de pessoas e veículos nas dependências do Instituto.**
>
> **2.4 A contratação de empresa especializada ora pretendida será feita na modalidade de terceirização de serviços, uma vez que o INPE não dispõe de recursos materiais e humanos no seu Quadro de Pessoal para a execução de serviços desta natureza.Todavia, justifica-se a contratação indireta destes, por meio do Decreto n° 9.507 de 21/09/2018 e, considerando-se as regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5 de26/05/2017 da SEGES/MP (IN 05/2017**

30. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor da referida Nota Jurídica Complementar 2.1(notas de rodapé).**

2.2 Levantamento de mercado

31. O inciso V do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, demanda a realização de **levantamento de mercado** para identificação da solução mais adequada de contratação.

32. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito delineados pela **Nota Jurídica Complementar 2.2.**

33. **Estudo Técnico Preliminar** 28/2025 (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pág.19):

> **5. Levantamento de Mercado**
>
> 5.1 **Ao realizar a pesquisa de mercado, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos para identificar metodologias e inovações que pudessem atender as necessidades do INPE. Dentre os modelos observados, foram consideradas três soluções possíveis a contratar para o serviço de vigilância.**
>
> 5.2 - **Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de Solução 1vigilância ostensiva armada, com mão de obra exclusiva. Consiste em atividade exercida no interior dos estabelecimentos, por pessoas uniformizadas e adequadamente preparadas para impedir ou inibir ação criminosa. Visa proteger e monitorar bens e recursos em ambientes variados. Trata-se de serviço executado por vigilantes que são treinados e autorizados para realizar tarefas de prevenção e detecção de infrações,protegendo as instalações da organização, seus recursos financeiros, veículos, estoque,equipamentos e as pessoas que frequentam o local.**
>
> **5.3 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Solução 2segurança pessoal privada, com cessão de mão de obra armada. Trata-se de uma extensão da atividade de segurança que permite uma abordagem focada na proteção individual de membros específicos da organização. Nesse sentido, a segurança será, em primeiro plano, voltada para a proteção das pessoas, sendo a proteção do patrimônio,um desdobramento indireto do serviço.**

5.4 – **Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância na Solução 3forma de monitoramento eletrônico somente. Trata-se de modalidade na qual os agentes que guardam o patrimônio, em geral, não se encontram no local a ser resguardado.**

5.5 **A contratação do serviço de vigilância ostensiva armada (Solução 1) é a solução de segurança mais difundida no âmbito da Administração Pública Federal, sendo orientada e normatizada por meio da IN nº 05/2017 e Cadernos Técnicos específicos de vigilância,onde constam detalhados os requisitos e os custos envolvidos nesses serviços, inclusive por Estado da Federação, com determinação de valores mínimos e máximos admitidos nas contratações, cuja observância por parte dos Órgãos da Administração Pública Federal é obrigatória e, portanto, não havendo nenhum óbice ou dificuldade para a contratação ora pleiteada.**

5.6 Embora exista alternativa de se contratar vigilância por monitoramento eletrônico somente, utilizando câmeras de segurança, alarmes e sensores de presença, tal solução não é a mais adequada para a unidade INPE em São José dos Campos - SP.

5.7 Em caso de tentativa de invasão para roubo, depredação ou qualquer outra situação danosa, o monitoramento a distância verificaria a situação e acionaria as forças de segurança. O intervalo entre o chamado por parte do monitoramento online e a e ficazação da força humana de segurança, que não estaria contemplada na unidade resguardada, poderia não ser eficiente o bastante para prevenir qualquer sinistro.

5.8 Portanto, a Solução 3 não possui efeitos práticos, no caso do INPE, não se alcançando o objetivo almejado, ou seja, a garantia da segurança interna.

5.9 Em seus prédios e instalações há uma grande diversidade de ambientes, com áreas internas e externas, das mais variadas dimensões e peculiaridades. Há áreas de grande movimentação de servidores, colaboradores, fornecedores, parceiros, autoridades,visitantes e usuários dos serviços, entre outros, podendo necessitar de intervenção imediata por parte da equipe de segurança, bem como, existem áreas externas e instalações onde os serviços de câmeras somente não seriam suficientes, tornando,assim, inadequada a contratação de serviços de monitoramento eletrônico apenas(Solução 3) ou mesmo o serviço apresentado como Solução 2, em que o foco reside na proteção individual de membros específicos do órgão, e a proteção do patrimônio seria realizada como um desdobramento indireto do serviço

5.10 Os serviços de segurança ofertados por empresas especializadas e credenciadas,com o treinamento e a preparação dos vigilantes, inclusive vigilantes brigadistas, torna muito mais capacitada a equipe para analisar situações e oferecer melhores soluções para cada caso, evitando a ocorrência de riscos a pessoas e ao patrimônio público.

5.11 O modelo escolhido adota a unidade de medida de postos de trabalho com escalas específicas, em conformidade com o parágrafo 2° do Anexo VI da IN 05/2017.5.12 Observa-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de vigilância e segurança patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, utilizando o sistema de monitoramento eletrônico já existente, consiste da melhor solução encontrada para atendimento das necessidades do INPE em São José dos Campos - SP.5.13 A contratação está atrelada às condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho específicas

34. ***A*bstraídos os aspectos técnicos e meritórios o requisito legal foi atendido, da teor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 2.2 (notas de rodapé).**

2.3 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte

35. O inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 demanda a apresentação das **estimativas das quantidades** da contratação, acompanhadas das **memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte**.

36. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito asseverados pela **Nota Jurídica Complementar 2.3.**

37. **Estudo Técnico Preliminar** 28/2025 (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pág.19):

> Sobre a estimativa de quantidades
>
> **7.2 A estratégia utilizada para estimar os quantitativos foi traçada com base na contratação vigente e na atual demanda do órgão. Sabe-se que estes quantitativos dependem, principalmente, das necessidades de serviços de ronda e de monitoramento eletrônico, do movimento nas portarias, da quantidade de setores que requerem segurança elevada, das ocorrências de segurança, dos eventos internos e eventos abertos ao público externo, das escalas para almoço, da quantidade de saídas/entradas abertas do órgão, dentre outras**.
>
> **7.3 As quantidades estimadas nos postos diurno e noturno, o total de vigilantes, bem como a escala para a prestação de serviços, encontram-se dispostas na Tabela a seguir**

38. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal NÃO foi atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 2.3 (notas de rodapé), especialmente: essa definição requer demonstração de como se chegou ao quantitativo estimado, evitando-se estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos. O art. 40 da Lei nº 14.133/2021 orienta que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual.**

2.4 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

39. O inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 demanda que o estudo técnico preliminar justifique o parcelamento ou não da contratação.

40. A análise considerou a matéria fática atestada pelos autos, bem como os pressupostos gerais de direito anunciados pela **Nota Jurídica Complementar 2.4.**

41. **Estudo Técnico Preliminar** 28/2025 (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pág.19):

> **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**
>
> 9.1 Segundo o inciso II do art. 47 da Lei 14.133/2021, as licitações para serviços devem,em geral, seguir o princípio do parcelamento, quando isso for tecnicamente viável e vantajoso em termos econômicos.
>
> **9.2 Na licitação em questão, a equipe de planejamento entende não ser possível o parcelamento em mais de um grupo, uma vez que os serviços, objeto da contratação,bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas,caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.**
>
> 9.3 O serviço comporta itens que devem ser executados de forma estreitamente vinculada entre si, cuja harmonia e compatibilização são pressupostos básicos para o adequado funcionamento do CONTRATANTE. Sendo assim, se o objeto da licitação não fosse por Lote único, haveria a possibilidade de várias empresas executarem cada um dos itens de serviço. Portanto, não há dúvidas de que tal fato poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos. A**demais, haveria significativa dificuldade para a garantia dos serviços executados, uma vez que cada Contratado poderia se eximir de suas responsabilidades, argumentando que sua execução foi prejudicada/comprometida pela interferência dos serviços prestados por outro contratado.**

> 9.4 **A centralização da responsabilidade em uma única empresa facilitará o monitoramento de problemas e soluções, tornando a identificação de causas e atribuição de responsabilidades mais ágil. Isso melhora o controle da execução dos serviços e reduz custos ao aumentar a competitividade. Além disso, a contratação em lote único elimina a necessidade de múltiplos postos de supervisão, concentrando essa função, o que gera benefícios financeiros significativos.**
>
> **9.5 De acordo com o art. 40 da Lei 14.333/2021, a contratação será única e indivisível, o grupo contratado será constituído de postos de trabalho e itens referentes ao desempenho da atividade, especificamente, para vigilantes. Essa escolha visa reduzir os riscos e as complicações associadas a múltiplos contratos autônomos, uma vez que a unificação permite o gerenciamento mais adequado e eficiente do contrato**
>
> (...)

42. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 2.4 (notas de rodapé).**

3. <u>Valor</u> estimado da contratação e <u>pesquisa de preço</u>

43. O inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 **demanda a apresentação das estimativas do valor da contratação acompanhada de seus elementos necessários**, ao passo que o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 demanda que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores de mercado e seja definido a partir dos parâmetros estipulados nos §§ 1º e 2º.

44. Na pesquisa de preço para obtenção do valor estimado de contratações de serviços com mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na IN SEGES/MPDG nº 5/2017 ou outra que venha a substitui-la e, no que couber, o que consta da IN SEGES/ME nº 65/2021, consoante o art. 9º desta.

45. A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados pelos autos bem como os pressupostos gerais de direito extraídos do detalhamento da **Nota Jurídica Complementar 3.**

46. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, a pesquisa de preços e a definição do valor estimado da contratação não aparentam ter sido realizadas com base nas pertinentes disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, carecendo de ateste pela área técnica, confira-se:

47. **RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DE PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇOS** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4, pág.15):

> 1. INTRODUÇÃO
>
> **Este Relatório apresenta a estimativa de custos para a nova contratação de prestação de serviços integrados de <u>vigilância e segurança patrimonial armada</u> para o INPE de São José dos Campos – SP, fundamentada em pesquisa de preços conforme a Lei 14.133/2021, artigo 28, §1º, que exige fundamentação em pesquisa de mercado e planilhas de custos, incluindo despesas diretas, indiretas e lucro.**
>
> A medida torna-se necessária diante da rescisão iminente do contrato vigente (RD 01.06.034.0/2022), motivada por inadimplências recorrentes da Contratada. Dessa forma, busca-se garantir a continuidade dos serviços essenciais à proteção do patrimônio público e da integridade dos frequentadores das instalações INPE em São José dos Campos - SP.
>
> A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente para o cálculo dos valores da contratação é composta pela CCT principal (Processo nº 10260.209981/2023-46, registrada em 08/01/2024) e pelo Termo Aditivo à CCT 2025/2025 (Processo nº 10260.230041/2024-05, registrado no MTE sob nº SP012190/2024 em 26/12/2024), com vigência de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e data-base da categoria em 1º de janeiro.
>
> Os valores da contratação foram calculados a partir do preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme o modelo da Instrução Normativa 5/2017. Para isso, foi utilizada a CCT vigente, garantindo

que os cálculos reflitam as obrigações trabalhistas atualizadas e assegurem a conformidade com a legislação, resultando nos valores apresentados na tabela a seguir.

O Coeficiente de Variação (CV), conforme os artigos 5º e 6º da IN 65/2021, foi utilizado para avaliar a consistência dos dados: valores abaixo de 25% indicam dados homogêneos, permitindo o uso da média, enquanto valores superiores, exigem a adoção da mediana para reduzir o impacto de valores extremos.

Por fim, foram observados os critérios legais e regulamentares para a formação dos preços, assegurando a regularidade e a economicidade do contrato. A metodologia aplicada garante que os valores estimados sejam justos, compatíveis com o mercado e em conformidade com os princípios de eficiência e boa gestão pública, maximizando os recursos e garantindo o cumprimento das normas vigentes.

2. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme estabelecido no Anexo V, item 2.9, da IN 5/2017, que define a Planilha de Custos e Formação de Preços como ferramenta para determinar o valor estimado das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, foi utilizada a CCT vigente, que abrange as categorias profissionais de segurança privada patrimonial, pessoal, cursos de vigilantes e monitoramento de segurança eletrônica, conforme a Lei 14.967/2024.

Os postos de trabalho são definidos de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e as diretrizes da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). A planilha a seguir apresenta a descrição dos postos e jornada de trabalho, incluindo os quantitativos previstos para a contratação de Vigilantes (CBO 5173-30) e Supervisor de Segurança (CBO 5103-10).

O Adicional de Periculosidade, conforme estabelecido na Cláusula Quinta da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), é de 30% (Adicional de periculosidade) sobre o salário-base dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, aplicável às atividades com exposição a riscos de roubos ou violência física, conforme a Lei 12.740/2012 e regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego.

O percentual empregado para o 13º salário foi calculado com base no salário do empregado, sendo proporcional ao tempo de serviço no ano, conforme a Lei nº 4.090/1962, resultando em um valor correspondente a 8,33%. O percentual das Férias e adicional de férias é de 3,025%, corresponde a 1/3 do salário mensal do trabalhador, conforme o artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

As alíquotas e a base legal de cada um dos encargos são estabelecidas por normas federais e visam garantir a seguridade social, o desenvolvimento profissional, e o apoio ao trabalhador. Abaixo, estão os valores percentuais dos encargos sociais aplicáveis ao salário de vigilantes terceirizados, conforme as legislações vigentes e a IN SEGES/MP nº 05/2017

Os benefícios mensais para os trabalhadores terceirizados incluem o vale-transporte, cujo valor foi calculado com base na tarifa vigente em São José dos Campos, atualmente (04/05/2025) fixada em R$ 6,00, conforme site da Prefeitura local (SEI 12862043).

As empresas devem fornecer vale-alimentação ou ticket-refeição no valor de R$ 39,00 por dia trabalhado, com desconto de 18% para o empregado, conforme a Cláusula Sexta. Além disso, devem fornecer cesta básica mensal no valor de R$ 197,12, com um desconto de 5% para o empregado, conforme a Cláusula Sétima.

Quanto ao auxílio saúde, as empresas são obrigadas a oferecer assistência médica de qualidade, com contribuição de até 5% do salário normativo, limitando o desconto para o titular a R$ 128,51 e para o titular e dependentes a R$ 205,60, conforme a Cláusula Oitava.

O valor estimado para o seguro de vida (R$19,27) foi calculado com base na pesquisa de preços realizada no portal Compras Gov, utilizando valores de contratações similares, conforme apresentado na tabela a seguir e na Nota Técnica 38 (SEI 12862156).

Em relação à Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio, foi considerado 0,03%, obtido a partir da multiplicação do percentual de FGTS de 8% pelo percentual do aviso- prévio indenizado de 0,42%. Esses valores estão alinhados com os percentuais praticados pelos órgãos utilizados como referência na pesquisa de preço.

A multa de 5%, conforme o item 14 do ANEXO XII da IN 5/17, é aplicada sobre a remuneração, férias e 13° salário. Entretanto, com a entrada em vigor da Lei nº 13.932/2019, que extinguiu a contribuição de 10% sobre o FGTS, o valor a ser provisionado passou a ser 40% sobre o FGTS, resultando em um percentual de 4%.

Dessa forma, considerando-se uma probabilidade de 90% de aplicação, o percentual total da Multa sobre o FGTS e as contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado fica em 3,94%, e trabalhado fica em 0,06%.

O aviso prévio trabalhado para o primeiro ano de contrato (completo) é calculado em 1,944% ao mês, considerando 7 dias em 30, rateados ao longo de 12 meses e multiplicados por 100%. Esse percentual é aplicado sobre a remuneração, férias e 13° salário. Em caso de prorrogação do contrato, o cálculo será readequado, mantendo-se a aplicação sobre a remuneração, férias e 13° salário.

A Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado foi calculada multiplicando o aviso-prévio trabalhado pelo percentual total de encargos, que é de 36,80% resultando em 0,71%.

O percentual de 9,09% foi estimado para o substituto na cobertura de férias com base no custo das férias do empregado titular. Esse valor corresponde a aproximadamente 1/11 do salário mensal, uma vez que o período de férias é de 30 dias e o mês possui, em média, 30 dias. Assim, o cálculo resulta em 2,727 dias de férias por mês, o que equivale a 9,09% do salário mensal.

A estimativa para substituição durante as ausências legais é de 0,556% ao mês, com base na média de 2 dias de faltas anuais por empregado, conforme dados estatísticos do IBGE, podendo ser ajustada conforme a realidade da empresa. O cálculo leva em consideração a divisão de 2 dias por 30 (impacto mensal), multiplicado por 12 (impacto anual diluído).

Para calcular o percentual de Substituto na Licença Paternidade, foram considerados os 5 dias de licença, divididos pelos dias do mês (30), pelos meses do ano (12) e multiplicados pelo percentual de paternidade no ano (2%) entre os terceirizados do órgão, resultando em 0,03%.

Para o cálculo de Substituto na Ausência por Acidente de Trabalho, foram considerados os 15 dias de ausência legal, divididos pelos dias do mês (30), pelos meses do ano (12) e multiplicados pelo percentual de empregados que sofrem acidente (8%), resultando em 0,33%.

Para o substituto em Afastamento Maternidade, o custo total estimado é de 0,12%, considerando 9,075% de férias e 3,025% de adicional de férias, com uma estimativa de 3% de ocorrências de licença maternidade anuais (variável). A reposição do substituto em relação às férias é provisionada em 4/12 do valor total.

Essas estimativas também podem ser ajustadas conforme a realidade da empresa.

O percentual aplicado aos Custos Indiretos foi de 5%, conforme estabelece a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020. Quanto ao Lucro, o percentual adotado foi de 5,9%, fundamentado em estudos realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas (FIA), sendo este fixado em 6,79% no cenário máximo e 3,90% no cenário de atenção.

O valor percentual foi obtido a partir da soma dos tributos incidentes sobre o faturamento, como PIS, COFINS e ISS, aplicando-se os percentuais estabelecidos previstos em lei, sendo 3,00% para o COFINS, 0,65% para o PIS e 3,00% ISS, conforme as disposições das Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, respectivamente.

Com o objetivo de assegurar que os valores calculados na planilha de custos reflitam adequadamente as condições do mercado, foi conduzida uma pesquisa detalhada, abrangendo contratações similares e consultas diretas a fornecedores, conforme evidenciado na tabela a seguir.

Por meio do sistema Pesquisa de Preços-Compras.gov, foram obtidos os valores dos postos de trabalho para as contratações similares indicadas nos itens 1, 3 e 4 da tabela acima (SEI 12863265). No entanto, para os demais postos, que exigem características específicas e aperfeiçoamento dos vigilantes, a busca no

> **Compras.gov não foi bem sucedida, pois não foram encontrados postos similares nos últimos 12 meses (segundo art.23, parágrafo §1°, inciso II da Lei 14.133/2024).**
>
> **Diante disso, foi necessário fazer pesquisa direta com empresas fornecedoras (SEI 12863265) para obter cotações de mercado e calcular o valor médio, por meio de orçamentos obtidos dentro do período de 6 (seis) meses antes da data de divulgação do edital.**
>
> Conforme a Cláusula Nona da CCT, as empresas de segurança devem garantir condições adequadas de trabalho, incluindo o fornecimento de EPIs e disponibilização de uniformes apropriados. Além disso, devem assegurar que as armas estejam em boas condições de uso, promovendo o bem-estar e a segurança dos vigilantes.
>
> A estimativa dos custos de Insumos foi realizada com base em contratações similares presentes no Compras.gov.br (SEI 12863344), observando o mínimo de 3 O valor do item "Combustível, lubrificantes e manutenção de veículos" foi estabelecido com base no contrato atual de vigilância.
>
> 3. CONCLUSÃO
>
> A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em uma pesquisa de preços, garantindo a precisão e confiabilidade dos valores apresentados, em conformidade com os parâmetros legais. **Para tanto, a pesquisa considerou a CCT vigente para os postos de trabalho e as contratações similares para os insumos, de modo a alinhar-se à Lei 14.133/2021, à CLT e às instruções normativas aplicáveis, refletindo, assim, as práticas atuais do mercado.**
>
> Para garantir a consistência dos dados e evitar distorções, foi realizada a análise do Coeficiente de Variação (CV) e a escolha entre média e mediana. Dessa forma, a metodologia adotada assegura não apenas a conformidade legal, mas também a eficiência no uso dos recursos públicos, promovendo uma gestão responsável e transparente.
>
> Responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços:
> Sérgio Vicentini
> Analista em C&T - COADM/SEIEA
> SIAPE: 1359623
> Lilia de Sá Silva
> Tecnologista - COADM/SEIEA
> SIAPE: 1357189

48. Veja-se, em destaque, passagem extraída do **RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DE PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇOS** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4, pág.15), acima:

> **a busca no Compras.gov não foi bem sucedida, pois não foram encontrados postos similares nos últimos 12 meses (segundo art.23, parágrafo §1°, inciso II da Lei 14.133/2024).**
>
> **Diante disso, foi necessário fazer pesquisa direta com empresas fornecedoras (SEI 12863265) para obter cotações de mercado e calcular o valor médio, por meio de orçamentos obtidos dentro do período de 6 (seis) meses antes da data de divulgação do edital.**

49. **Recomenda-se ao órgão melhor fundamentar o anunciado RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DE PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇO, a final de contas aqui se trata de SERVIÇOS COMUNS, reitere-se: foi necessário fazer pesquisa direta com empresas fornecedoras (SEI 12863265) para obter cotações de mercado e calcular o valor médio, por meio de orçamentos obtidos dentro do período de 6 (seis) meses antes da data de divulgação do edital.**

50. Pesquisa de preços apenas junto a fornecedores deve ser **residual e justificada**, a rigor do Acórdão TCU n. 2399/2022-2ª Câmara:

Acórdão TCU n. 2399/2022-2ª Câmara

O Acórdão TCU n. 2399/2022-2ª Câmara apontou que a utilização de preços pesquisados **apenas junto a possíveis fornecedores demanda justificativa plausível**:

SUMÁRIO:

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI 13.303/2016 (LEI DAS ESTATAIS). REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE CONTROLE DE ACESSO FÍSICO. AUSÊNCIA DE RESPOSTA DIRETAMENTE RELACIONADA AO QUESTIONAMENTO APRESENTADO POR LICITANTE EM FASE DE RECURSO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO COM BASE EM ORÇAMENTOS DE APENAS TRÊS FORNECEDORES, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA. REJEIÇÃO DE SOLUÇÃO COM EQUIPAMENTO ADICIONAL (APPLIANCE) SEM A DEVIDA MOTIVAÇÃO. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRELIMINARES E DE ESTUDOS COMPARATIVOS DE VARIAÇÃO DE CUSTOS, PRODUTIVIDADE, RESULTADOS ESPERADOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO, RELACIONADOS AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANTO ÀS OPÇÕES DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO OU NÃO DE APPLIANCE. INOBSERVÂNCIA DE NORMAS APLICÁVEIS E DA JURISPRUDÊNCIA DO TCU. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. VEDAÇÃO DE ADESÃO À ATA FIRMADA. CIÊNCIA DAS FALHAS E IMPROPRIEDADES. ARQUIVAMENTO.

51. No mesmo sentido, observe-se a ORIENTAÇÃO PRÁTICA – **FEV/2025**, disponível em: http://www.zenitefacil, ora parcialmente transcrita:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO: DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO E A PESQUISA EM CONTRATAÇÕES SIMILARES
Data
Fevereiro de 2025
ORIENTAÇÃO PRÁTICA – FEV/2025

CONTRATAÇÃO DE SEGURO: DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO E A PESQUISA EM CONTRATAÇÕES SIMILARES

Essa orientação encontra amparo em lição doutrinária da lavra de Joel Menezes Niebuhr:

“Contratação pública – Pregão – Planejamento – Licitação – Definição do objeto – Discricionariedade – Limitações

“A definição do objeto da licitação constitui um dos atos mais complexos do procedimento. Isso porque, ao mesmo tempo em que não se pode restringir o objeto, sob pena de prejuízo à competitividade, a ampliação demasiada leva à anulação dos critérios objetivos de julgamento e à disparidade de propostas. Por este motivo, **é necessário que a Administração realize ampla pesquisa, a fim de conhecer as possibilidades ofertadas pelo mercado e as considerações dos especialistas a respeito do objeto que se pretende contratar**. **É relevante notar que a discricionariedade que orienta o agente administrativo ao definir o objeto é limitada**; o ato deve visar à satisfação do interesse público, na medida do que é necessário e relevante à consecução desta finalidade, impedindo assim restrições à competição”.3 (Destacamos.)

No que diz respeito à pesquisa de preços, entre outros fatores, a legitimidade das contratações públicas depende da comprovação de regularidade dos valores que serão suportados pela Administração contratante. Trata-se de pressuposto decorrente do princípio da economicidade, por força do qual a Administração deve viabilizar o atendimento do interesse público assegurando a “seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública” (art. 11, inc. I, da Lei nº 14.133/2021).

Para tanto, indispensável a realização de <u>ampla pesquisa</u> com vistas à identificação dos valores usualmente praticados no segmento do objeto pretendido. Não por outro motivo, a Lei de Licitações prevê que o "valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto" (art. 23, caput).

E prossegue o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, indicando as fontes/parâmetros a serem empregados para a realização da pesquisa de preços para bens e serviços:

"Art. 23. [...]

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

Tal como prevê o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o regulamento editado no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional para tratar da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, excluídos obras e serviços de engenharia, é a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, cujo artigo 5º traz basicamente as mesmas fontes/parâmetros e redação dos incisos do § 1º do art. 23 da Lei de Licitações. Porém, além das cautelas a serem adotadas na pesquisa com fornecedores previstas nos incs. I a IV do § 2º do art. 5º - fonte essa que deve se mostrar residual**, quando as demais fontes não se mostrarem aplicáveis -, um ponto muito importante do art. 5º deve aqui ser destacado: **devem ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos itens I e II do art. 5º: sistemas oficiais de governo e contratações públicas similares, respectivamente.**

Esse diploma normativo reflete as boas práticas já preponderantemente recomendadas pela doutrina e pelos órgãos de controle.

<u>No caso em tela, importante que a Administração demonstre no processo a inaplicabilidade do emprego dos sistemas oficiais de governo, bem como de contratações de outros órgãos/entidades da Administração Pública, além da cotação com fornecedores, mesmo que essa última envolva parâmetro/fonte a ser empregada residualmente</u>.

NOTAS E REFERÊNCIAS

1 Zênite Fácil. Lei nº 8.666/93, nota ao art. 40, inciso I, categoria Doutrina. Disponível em: https://www.zenitefacil.com.br.

2 Nesse sentido, confira o trecho da obra de Renato Geraldo Mendes:

"Obter a melhor relação benefício-custo é a finalidade da fase externa do processo de contratação. Isso é o mesmo que afirmar que a finalidade da licitação ou da contratação direta é obter a melhor relação entre o encargo (benefício visado) e a remuneração (preço a ser pago). Ainda que se reconheça que a licitação e a inexigibilidade, por exemplo, não tenham o mesmo pressuposto jurídico, elas têm a mesma finalidade. Se a Administração deseja selecionar alguém apto a executar um encargo (objeto) para satisfazer uma necessidade, é natural que pretenda que isso ocorra com o menor dispêndio de recurso financeiro, ou seja, gastando menos. Esse é um pressuposto que norteia qualquer relação comercial, e não seria diferente na contratação pública. Assim, basicamente, o critério de escolha do sujeito que executará o encargo tem fundamento na ideia de melhor relação benefício-custo. É preciso obter o melhor benefício (solução) com o menor dispêndio de recurso financeiro. O desafio permanente de quem compra é, de forma efetiva, obter um benefício cada vez melhor, gastando cada vez menos. Logo, temos dois valores a considerar em nossa análise: benefício e preço." (MENDES, Renato Geraldo. O processo de contratação pública. Curitiba: Zênite, 2012. p. 57 e 58.)

3 NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão presencial e eletrônico. 5. ed. Curitiba: Zênite, 2008. p. 134.

4 Nesse sentido, confira entendimentos do TCU:

Acórdão TCU nº 3.395/2013 – Segunda Câmara:

"1.6. Determinar à (...) que:

(...)

1.6.2. ao estimar o custo de contratação, adote como base, preferencialmente, os preços praticados em contratações similares, bem como aqueles parametrizados em indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso, nos termos do art. 15, inciso XII, b, da IN SLTI 2/2008, **valendo-se de consultas de preços diretamente junto a potenciais fornecedores somente quando não for possível utilizar-se dos citados expedientes;"**

Acórdão nº 1.445/2015 – Plenário:

"9.3. dar ciência ao (...) de que:

9.3.1. no âmbito do Pregão Eletrônico 28/2014, **constatou-se que o orçamento estimado foi elaborado com base tão somente em consulta a fornecedores, contrariando jurisprudência do TCU no sentido de que, na elaboração de orçamento na fase de planejamento da contratação de bens e serviços, bem como quando da demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato de serviço contínuo, devem ser utilizadas fontes diversificadas, a fim de dar maior segurança no que diz respeito aos valores a serem adjudicados;**

9.3.2. **para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, "Portal de Compras Governamentais" e "contratações similares de outros entes públicos", em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, "pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo" e "pesquisa com os fornecedores", cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar".**

Como citar este texto:

Contratação de seguro: definição do preço estimado e a pesquisa em contratações similares. Zênite Fácil, categoria Orientação Prática, 07 fev. 2025. Disponível em: http://www.zenitefacil.

52. **No caso concreto, tratando-se de serviços comuns, portanto necessita de densas justificativas que venham tangenciar a ampla pesquisa, vide: IN SEGES/ME nº 65/2021, por sua vez define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos de forma similar ao disposto na Lei nº 14.133/2021.**

53. **"Para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, "Portal de Compras Governamentais" e "contratações similares de outros entes públicos", em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, "pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo" e "pesquisa com os fornecedores", cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar". Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, cujo artigo 5º traz basicamente as mesmas fontes/parâmetros e redação dos incisos do § 1º do art. 23 da Lei de Licitações. Porém, além das cautelas a serem adotadas na pesquisa com fornecedores previstas nos incs. I a IV do § 2º do art. 5º - fonte essa que deve se mostrar residual.**

54. **Há que constar um Relatório Fundamentado, com as justificativas acerca da metodologia da pesquisa de preços, das quantidades dos serviços e materiais almejados, com indicativo das provas carreadas durante a pesquisa, tudo devidamente subscrito pelos responsáveis e aprovado pelo Ordenador de Despesas. Deverá o consulente declarar e demonstrar nos autos a indicação documental das retrocitadas afirmações, em cotejo com as diretrizes extraídas da anunciada Nota Jurídica Complementar 3 (notas de rodapé)**

55. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi parcialmente atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do teor da referida Nota Jurídica Complementar 3 (notas de rodapé), robustecendo-se as afirmações de pesquisas de preços nos autos.**

4. Análise de riscos

56. O inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 demanda a realização de análise de riscos da contratação, com apresentação do mapa de riscos.

57. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito inseridos na **Nota Jurídica Complementar 4.**

58. **Mapa riscos** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pág.38).

59. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor do cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 4 (notas de rodapé).**

5. Designação de agentes públicos - equipe de apoio, gestores e fiscais de contratos

60. O art. 7º da Lei nº 14.133/2021 demanda a designação, por ato formal, de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei.

61. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito extraídos da **Nota Jurídica Complementar 5.**

62. Designação de equipe planejamento e pregoeiro (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4, pág.69)

63. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor da referida Nota Jurídica Complementar 5 (notas de rodapé).**

6. Indicação de disponibilidade orçamentária e empenho

64. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a fase preparatória do processo licitatório deve ser compatível com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias.

65. Ademais, a realização da despesa decorrente da contratação **demanda prévio empenho, materializado no documento intitulado "nota de empenho",** em atenção ao disposto nos arts. 60, **caput**, 61 e 63, § 2º, II, da Lei nº 4.320/1964, e no art. 73, **caput**, do Decreto-Lei nº 200/1967**.**

66. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito extraídos da **Nota Jurídica Complementar 6.**

67. Declaração orçamentária (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4, pág.76)

68. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal NÃO foi atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do teor da referida Nota Jurídica Complementar 6 (notas de rodapé). Especialmente, o fato do procedimento em curso demandar prévio empenho, materializado no documento intitulado "nota de empenho"**

7. Reserva de cargos

69. O art. 25, §9º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por **mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional.**

70. Por sua vez, o art. 3º do Decreto nº 11.430/2023 dispõe que os **editais de licitação para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra preverão o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de oito por cento das vagas, a contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores.**

71. A análise considerou como pressupostos de fato, aqueles atestados nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito consignados em face da **Nota Jurídica Complementar 7.**

72. **Edital** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4, pág.80):

> 9.53. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

73. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor do teor da referida Nota Jurídica Complementar 7 (notas de rodapé).**

8. Termo de referência

8.1 Definição do objeto

74. Os arts. 18, II e 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021 determinam que o **Termo de Referência contenha definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.**

75. A análise considerou a matéria fática atestada autos, bem como os pressupostos gerais de direito apresentados pela **Nota Jurídica Complementar 8.1.**

76. **Termo de Referência** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pág.54):

> 1 O objeto pretendido consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de vigilância e segurança patrimonial armada para a Unidade INPE em São José dos Campos – SP, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
>
> 1.2 **O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

> **1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107da Lei n° 14.133, de 2021.**
>
> 1.4 **O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão. Sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional, sendo a contratação continuada mais vantajosa considerando que favorece o planejamento e a previsibilidade mais adequado dos gastos ao longo do período contratual, além da economia ao erário, pois contratações de longo prazo tendem a apresentar valores mais vantajosos**

77. Tabelas de quantidades: (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pág.54); (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pág.78).

78. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido, a teor do teor da referida Nota Jurídica Complementar 8.1 (notas de rodapé).**

8.2 Considerações sobre critérios de <u>sustentabilidade</u>

79. O inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 prevê que um dos objetivos do processo licitatório é incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, razão por que, sempre que possível, é necessário que as contratações contemplem critérios e práticas de sustentabilidade.

80. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito lançados através da **Nota Jurídica Complementar 8.2**.

81. **Termo de Referência** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pág.54):

> Sustentabilidade
>
> Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS do INPE**
>
> **4.1 A Cont**ratada deverá seguir e **atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 7ª Edição, Outubro2024", incluindo as novidades: Diversidade e Inclusão nas contratações públicas;Contratações públicas e direitos humanos; Contratações públicas e integridade; Margens de preferência; Prática de infrações administrativas ambientais e conduta inidônea;**
>
> **4.2 Promover a conscientização sobre a sustentabilidade ambiental a seus empregados que prestarão os serviços objetos deste Termo de Referência nos três primeiros meses de execução contratual, com vistas a redução de consumo de energia elétrica e de água,observadas as normas ambientais vigentes**
>
> (...)

82. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor da referida Nota Jurídica Complementar 8.2 (notas de rodapé).**

8.3 Da natureza <u>comum</u> do objeto da licitação

83. Uma vez que segundo o art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade pregão **somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços *comuns,* é necessário que a <u>Administração declare e justifique</u> que o objeto licitatório é de <u>natureza comum</u>**, na forma do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

84. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito, espelhados pela **Nota Jurídica Complementar 8.3**.

85. **Termo de Referência** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pág.54):

> 1 O objeto pretendido consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de vigilância e segurança patrimonial armada para a Unidade INPE em São José dos Campos – SP, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
>
> 1.2 **O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

86. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi parcialmente atendido, a teor da referida Nota Jurídica Complementar 8.3 (notas de rodapé). É necessário que a Administração declare e justifique que o objeto licitatório é de natureza comum**

8.4 Jornada de trabalho e repouso

87. Visto que a contratação de serviços envolve regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que, consoante o art. 6º, XVI, "a", da Lei nº 14.133/2021, exige que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante, é **fundamental que o Termo de Referência disponha sobre a jornada de trabalho, diária e semanal, e os intervalos intra e interjornada.**

88. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito consignados perante a **Nota Jurídica Complementar 8.4.**

89. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal NÃO foi atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 8.4 (notas de rodapé). É fundamental que o termo de referência disponha sobre a jornada de trabalho, diária e semanal, e os intervalos intra e interjornada, seja porque a jornada laboral poderá influenciar na definição salarial, seja para que se adequem à necessidade do órgão contratante ou, ainda, para prevenir eventual responsabilização subsidiária da Administração.**

8.5 Adicionais de insalubridade e periculosidade

90. À luz do subitem 10.1, "f", do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, é recomendável que a Administração se certifique, com base em laudo técnico elaborado por profissional habilitado, se os serviços a serem contratados se enquadram em condições insalubres ou periculosas e, se for o caso, que tais condições sejam consideradas na estimativa de custos da contratação e informada no termo referência. Caso não seja viável ao órgão contratante providenciar o laudo técnico e se certificar de existência ou não de insalubridade/periculosidade, poderá, de maneira justificada, atribuir tal responsabilidade à contratada no termo de referência.

91. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito extraídos da **Nota Jurídica Complementar 8.5**.

92. **Termo de Referência** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pág.54):

93. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal NÃO foi atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 8.5 (notas de rodapé). Assim, sempre que possível, é recomendável que a Administração Pública realize a perícia e, quando necessário, mantenha laudo pericial atualizado, com vistas a embasar suas contratações, tendo em vista que i) a cotação ou não dos percentuais correspondentes aos adicionais podem influenciar no resultado da licitação; ii) a imposição da realização da perícia à contratada tende a encarecer o custo das contratações e iii) quando da fiscalização inicial do contrato, a Administração**

deve verificar a existência de condições insalubres ou periculosas no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais, o que supõe a disponibilidade de laudo técnico (subitem 10.1, "f", do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017). Tal proceder implicará no lançamento dos percentuais de insalubridade/periculosidade eventualmente identificados no orçamento estimativo, anexando-se cópia do laudo ao edital da licitação. Assim, em regra, a necessidade de inclusão desse custo ou não na contratação já deve ser estabelecido no edital e/ou anexos. Se, porém, o órgão ou entidade não tiver condições de providenciar a perícia, é possível que essa responsabilidade seja atribuída ao contratado, desde que devidamente justificada nos autos, devendo, para tanto, ser adotado o procedimento previsto no citado Acórdão

8.6 Fixação de salários em valores superiores aos pisos

94. É possível fixar salários em valores superiores aos pisos, desde que sejam preenchidos dois requisitos: **(i)** justificativa técnica de que os serviços demandam, por suas características e particularidades, a execução por profissional com nível de qualificação acima da média; e **(ii)** realização de pesquisa de preços demonstrando a compatibilidade com os valores de mercado para contratações similares (Acórdão TCU nº 2101/2020-Plenário).

95. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito asseverados pela **Nota Jurídica Complementar 8.6**.

96. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal NÃO foi atendido, portanto recomenda-se o teor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 8.6 (notas de rodapé), atestando-se, de forma clara, o nível salarial a ser praticado nos termos da legislação vigente.**

8.7 Objetividade das exigências de qualificação técnica

97. O art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021 demanda justificativa para as exigências de **qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira**. Por seu turno, o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 elenca **rol exaustivo de documentos exigíveis para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional**.

98. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito reverberados pela **Nota Jurídica Complementar 8.7**.

99. **Termo de Referência** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pág.54):

> Qualificação Técnico-Profissional
>
> 9.54 As profissões de vigilante e supervisor de segurança são reguladas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, que exige a formação e certificação específicas para atuar na área.
>
> 9.55 Os requisitos e documentação exigidos para estas categorias de ocupação encontram-se descritos no item 5.3.5 deste Termo de Referência

100. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI parcialmente atendido. Recomenda-se cumprir o detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 8.7 (notas de rodapé). O art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021 demanda justificativa para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira. Por seu turno, o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 elenca rol exaustivo de documentos exigíveis para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional. Já a comprovação da qualificação técnico-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, a teor do §5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.**

8.8 Instalação de escritório

101. Apesar do que consta no item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, **a exigência de instalação de escritório demanda justificativa no sentido de que ela é imprescindível à adequada execução do objeto contratual** (Acórdãos TCU nº 1.176/2021-Plenário e nº 2084/2021-Plenário).

102. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito inseridos na **Nota Jurídica Complementar 8.8.**

103. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal NÃO foi atendido. Recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da Nota Jurídica Complementar 8.8 (notas de rodapé).**

> **Instalação de escritório**
>
> **4.32 Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, em município à distância máxima de 200 km do município de São José dos Campos – SP, o que deverá ser comprovado em declaração a ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigência que consta no item10.6, "a", do Anexo VII-A da IN 05/2017, aplicável à contratação de serviços continuado sem geral.**

8.9 Justificativa da escolha do mecanismo de controle interno

104. O art. 18, §2º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 demanda que a adoção dos controles internos - **Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento pelo Fato Gerador -** seja justificada com base na avaliação da relação custo-benefício.

105. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito derivados da **Nota Jurídica Complementar 8.9.**

106. **Termo de Referência** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pág.54):

> Conta-Depósito Vinculada
>
> 8.69 Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas,previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicávelpor força do Art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência
>
> 8.71 **O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.**
>
> (...)

107. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor da referida Nota Jurídica Complementar 8.9 (notas de rodapé).**

8.10 Enquadramento sindical e instrumento coletivo de trabalho

108. No que tange ao enquadramento sindical e ao instrumento coletivo de trabalho que fundamenta as propostas dos licitantes, recomenda-se, na linha do Acórdão TCU nº 1207/2024 - Plenário (Consulta, Relator Ministro Antonio Anastasia, 19.06.2024), que o **Termo de Referência e/ou o Edital estabeleçam cláusulas que resguardem o interesse da Administração Pública e busquem garantir a proteção do trabalhador terceirizado, tais como exigência para que o licitante entregue**

junto com sua proposta de preços uma declaração informativa do enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta e a responsabilidade exclusiva da empresa contratada pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente.

109. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito lançados pela **Nota Jurídica Complementar 8.10.**

110. **Edital** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4, pág.80):

> 8.23.1. **declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;**
>
> 8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;
>
> 8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e
>
> 8.23.4. **declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível** com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

111. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido, a teor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 8.10 (notas de rodapé).**

8.11 Análise da classificação do Termo de Referência

112. O art. 10 da IN SEGES/ME nº 81/2022 demanda que seja avaliada a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei nº 12.527/2011.

113. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito vertidos pelas **Notas Jurídicas Complementares 8.10 C/C Nota Jurídica Complementar 8.11.**

114. **Edital** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4, pág.80):

> 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
>
> 4.1. O orçamento estimado da presente contratação **não será de caráter sigilo**

115. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 8.10 C/C Nota Jurídica Complementar 8.11.**

9. Análise da minuta do edital

9.1 Justificativa sobre escolhas discricionárias: modo de disputa, modalidade e critério de julgamento

116. Os incisos VIII e IX do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 demandam que as escolhas adotadas pelo órgão na fase preparatória sejam motivadas.

117. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito revelados pela **Nota Jurídica Complementar 9.1.**

118. **Edital** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4, pág.80):

> DATA DA SESSÃO PÚBLICA
> Dia àsXX/XX/XXXX XXh (horário de Brasília)
> Critério de Julgamento: **Menor preço**

119. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor teor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 9.1 (notas de rodapé).**

9.2 Regime diferenciado para licitações de microempresas e empresas de pequeno porte

120. Segundo o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e entidades equiparadas, previsto nos arts 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplica-se a licitações e contratos por aquela regidos.

121. **Dentre os benefícios previstos, destaca-se o da licitação exclusiva para itens com valor inferior a R$ 80.000,00, cujo afastamento demanda justificativa.**

122. Não se deve aplicar o tratamento favorecido quando o valor do item da licitação superar a receita bruta máxima admitida para o enquadramento da empresa como de pequeno porte (§ 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

123. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito inseridos na **Nota Jurídica Complementar 9.2.**

124. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi parcialmente atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 9.2 (notas de rodapé). Recomenda-se densas justificativas nos autos.**

9.3 Análise das regras de apresentação das propostas

125. O inciso III do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 demanda que o processo de licitação respeite a fase de apresentação de propostas e de lances, quando for o caso. **Prazos para apresentação de propostas e lances (art. 55), modos de disputa (art. 56), intervalo mínimo entre lances (art. 57) e garantia da proposta (art. 58).**

126. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito relacionados em face do detalhamento da **Nota Jurídica Complementar 9.3.**

127. **Edital** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4, pág.80):

> 6.9. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**
>
> 6.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de,sua apresentação.**

6.11. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;**

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, **o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7**.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,02% (dois décimos por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata **perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de.setembro de 2022**

(...)

128. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor do cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 9.3 (notas de rodapé).**

9.4 Restrição à participação de interessados no certame

129. O inciso I, "a", do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 veda ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, admitir, prever, **incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas. Logo, eventuais restrições à participação no certame devem ser devidamente justificadas nos autos do processo.**

130. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito descritos pela **Nota Jurídica Complementar 9.4.**

131. **Edital** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4, pág.80):

> 3.10.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
>
> JUSTIFICATIVA: Para as empresas reunidas em consórcio, foi vedada a sua participação,pois a sua participação se daria apenas em processos de grande vulto, bem como para aqueles processos no qual exigem alta complexidade, o que não ocorre no presente caso.
>
> 3.10.3. sociedades cooperativas;
>
> JUSTIFICATIVA: Tendo em vista se tratar de um processo cujo objeto é a contratação de serviços de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, será vedada a participação de cooperativas, nos termos da Súmula n° 281 do TCU, bem como na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU
>
> .48. Não se beneficiar da condição de optante pelo **Simples Nacional,** salvo quando se tratar da ceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação

132. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito foi cumprido, a teor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 9.4 (notas de rodapé).**

9.5 Critério residual de desempate de propostas

133. À luz do §2º do art. 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, recomenda-se que o edital de licitação contemple o sorteio público como critério residual de desempate de propostas, aplicável **caso o empate persista mesmo após a observância dos critérios de que trata o caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e diante da insuficiência ou inaplicabilidade factual da ordem de preferência instituída em seu §1º.**

134. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito posicionados pela **Nota Jurídica Complementar 9.5.**

135. **Edital** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4, pág.80):

> 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
>
> 7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
>
> 7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]
>
> 7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
>
> 7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
>
> 7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
>
> 7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
>
> 7.24.2. empresas brasileiras;
>
> 7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
>
> 7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29de dezembro de 2009.
>
> 7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados,vedado qualquer outro processo.
>
> (...)

136. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 9.5 (notas de rodapé).**

10. Análise da <u>Minuta do Contrato</u>

10.1 Requisitos e minuta padronizada

137. O §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 determina, sempre que o objeto permitir, a adoção de minutas padronizadas de edital e contrato com cláusulas uniformes.

138. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito colecionados pela **Nota Jurídica Complementar 10.1.**

139. **Minuta Contrato** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4, pág.112):

> Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação. Atualização: ABR/2025.

140. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 10.1 (notas de rodapé).**

10.2 Das garantias trabalhistas

141. O Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, ao dispor sobre as **garantias trabalhistas** a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, **impõe a adoção de determinadas cláusulas contratuais e editalícias.**

142. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como a interpretação dos pressupostos gerais de direito inseridos na **Nota Jurídica Complementar 10.2.**

143. **Edital** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4, pág.80):

> 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
>
> 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
>
> 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
>
> 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
>
> 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
>
> 9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

144. **Minuta Contrato** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4, pág.112):

> 10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DETRABALHO
>
> 10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato

145. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi parcialmente atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 10.2 (notas de rodapé).**

10.3 Aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência

146. O Decreto nº 10.024, de 2019, no artigo 6º, passou a estabelecer as etapas a serem sucessivamente observadas quando da realização do pregão eletrônico. A primeira delas é o planejamento da contratação:

> "Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
>
> I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
>
> **II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;**
>
> III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;376. IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
>
> V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio."

147. **O órgão, via ordenador de despesas, deverá aprovar os Estudos Técnicos Preliminares.**

4. CONCLUSÃO

148. Diante do exposto, considerando as informações existentes nos autos do Processo **NUP:01340.000114/2025-28,** abstraídas técnicas que não competem ao assessoramento jurídico, considerando a necessidade de ajustes na instrução processual e em documentos que compõem o processo, faz-se necessária a restituição do feito ao órgão consulente a fim de que sejam corrigidas e implementadas as orientações acima, **com destaque para aquelas em negrito, especialmente:14 – 38 – 49 – (52 a 55) – 68 – 86 – 89 – 93 – 96 – 100 – 103 – 124 – 145 - 147.**

149. Eventuais dúvidas ou dificuldades para a adoção do recomendado deve ensejar consulta especifica a esta Consultoria.

150. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento ao processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação jurídica.

151. As recomendações jurídicas e as sugestões de aperfeiçoamento não vinculam a decisão do gestor, que poderá prosseguir com a contratação motivadamente (inciso VII do art. 50 da Lei nº 9.784/1999).

152. O gestor pode entrar em contato com o advogado para tratar deste parecer, pelo e-mail abaixo informado, em dias úteis, das 8h às 18h, preferencialmente por aplicativo de mensagens.

153. Apresente manifestação jurídica **Dispensa Aprovação Superior**, portanto solicita-se a restituição dos autos ao órgão assessorado para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

154. Brasília, 10 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DA CRUZ COUTINHO
ADVOGADO DA UNIÃO

NOTAS JURÍDICAS COMPLEMENTARES

Nota Jurídica Complementar 1.1 - Limites e instâncias de governança

Quanto à competência para a celebração de novos contratos relativos a atividades de custeio, o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, dispõe:

> Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio s**erão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.**
>
> § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:
>
> I - titulares de cargos de natureza especial;
>
> II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
>
> III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.
>
> § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.
>
> § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, também estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019. Assim, incumbe ao órgão contratante atentar tanto para tais normas complementares quanto para eventuais diplomas que suplementem referido Decreto.

Desse modo, uma vez atestado que o serviço a **ser contratado se qualifica como *atividade de custeio*, importante providenciar a autorização da autoridade competente antes da celebração ou da prorrogação do contrato**, observados os respectivos valores e os eventuais atos de delegação de competência vigentes.

Nota Jurídica Complementar 1.2 - Instrumentos de governança

A teor do art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e o Plano de Contratações Anual - PCA são instrumentos de governança nas contratações públicas.

O PLS é instrumento vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. Segundo o **caput** do art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, os órgãos e as entidades devem elaborar e implementar seu PLS de acordo com modelo de referência, que foi definido pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

Ademais, consoante o p. único do art. 7º e §1º do art. 8º da Portaria SEGES/ME nº 8.678,/2021, o PLS deverá nortear a elaboração do PCA, dos estudos técnicos preliminares e dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação e seus critérios e práticas deverão ser considerados para fins de definição da especificação do objeto a ser contratado, das obrigações da contratada ou de requisito previsto em lei especial.

Por sua vez, de acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o PCA, de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12.

O Decreto nº 10.947/2022, ao regulamentar o PCA, impôs aos órgãos e entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente. Ainda, conforme art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

Registre-se, por fim, que o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, prevê que o TR deverá estar alinhado com o PCA e com o PLS, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Nota Jurídica Complementar 1.3 - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133/2021 prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltados ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, inclusive documentos padronizados.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às disposições normativas e às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares na seara de contratações públicas. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União, disponível no endereço https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao.

Para fins de precisão da avaliação de conformidade, é recomendável que nova lista de verificação seja juntada após a análise jurídica, que incorpore os eventuais ajustes sugeridos e complemente os campos faltantes, inclusive indicando os documentos do processo em que foram atendidas as pertinentes exigências e as justificativas para os casos de "não" e "não se aplica".

Nota Jurídica Complementar 1.4 - Juridicidade da terceirização pretendida

O art. 48 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade e estabelece algumas condutas vedadas à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

> I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
>
> II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
>
> III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
>
> IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
>
> V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
>
> VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
>
> Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Na mesma linha, o art. 3º do Decreto nº 9.507/2018, aplicável a toda a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, prevê:

> Art. 3º **Não serão objeto de execução indireta** na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, **os serviços**:
>
> I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
>
> II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
>
> III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e
>
> IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
>
> § 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Assim, o **caput** do art. 3º do Decreto nº 9.507/2018 elenca os serviços que não podem ser objeto de execução indireta (que envolvam a tomada de decisão, considerados estratégicos, relacionados ao poder de polícia etc.). Por sua vez, o p. único prevê uma importante ressalva: "serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios", que poderão ser executados de forma

indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Já o art. 5º, veda expressamente a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação, ou com autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

Com base no art. 2º do mencionado Decreto, a Portaria MPDG n.º 443/2018, estabeleceu rol de serviços que serão *preferencialmente* objeto de execução indireta:

> Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:
>
> I - alimentação;
>
> II - armazenamento;
>
> III - atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;
>
> IV - atividades técnicas auxiliares de laboratório;
>
> V - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;
>
> VI - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;
>
> VII - conservação e jardinagem;
>
> VIII - copeiragem;
>
> IX - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;
>
> X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;
>
> XI - geomensuração;
>
> XII - georeferenciamento;
>
> XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;
>
> XIV - limpeza;
>
> XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;
>
> XVI - mensageria;
>
> XVII - monitoria de atividades de visitação e de interação com público em parques, museus e demais órgãos e entidades da Administração Pública federal;
>
> XVIII - recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Linguagem Brasileira de Sinais - Libras;
>
> XIX - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;
>
> XX - secretariado, incluindo o secretariado executivo;
>
> XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;
>
> XXII - serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos (sistemas de protocolo eletrônico);
>
> XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;
>
> XXIV - teleatendimento;
>
> XXV - telecomunicações;
>
> XXVI - tradução, inclusive tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
>
> XXVII - degravação;
>
> XXVIII - transportes;
>
> XXIX - tratamento de animais;
>
> XXX - visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais;
>
> XXXI - monitoria de inclusão e acessibilidade; e
>
> XXXII - certificação de produtos e serviços, respeitado o contido no art. 3º, § 2º do Decreto nº 9.507, de 2018.
>
> Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.
>
> (grifou-se)

A Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, ainda admite a terceirização de atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os previstos na Lei nº 9.632, de 1998, (§ 1º do art. 7º), bem como do serviço de apoio administrativo (art. 8º), desde que observados alguns requisitos:

> Art. 8º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo, considerando o disposto no inciso IV do art. 9º desta Instrução Normativa, com a descrição no contrato de prestação de serviços para cada função específica das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas.

Destaque-se que deve ser feita a distinção entre cargo/função não ocupada ("vaga" não preenchida), com a ausência de previsão *in abstrato* do cargo/função nos quadros da instituição, sendo possível a contratação apenas na última hipótese.

Ressalte-se que a regularidade das terceirizações há muito é objeto de contínua apuração pelo Tribunal de Contas da União - TCU que, ordinariamente, determina a substituição dos terceirizados por contratados ou concursados, inclusive com o estabelecimento de cronogramas (Acórdão n.º 1520/2006 - Plenário; Acórdão n.º 1823/2006 - Plenário) ou, em outros casos, expede determinação de anulação ou correção de procedimentos licitatórios (Acórdão n.º 1672/2006 - Plenário).

Nota Jurídica Complementar 2.1 - Descrição da necessidade da contratação e posicionamento conclusivo sobre sua adequação

O inciso I e o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 demandam a identificação da necessidade da contratação como primeiro aspecto a ser abordado no Estudo Técnico Preliminar – ETP: análise dos motivos pelos quais a contratação foi solicitada; investigar a necessidade final a ser atendida e identificar os requisitos essenciais da contratação.

A descrição da necessidade deve avaliar o interesse público também na perspectiva do impacto ambiental decorrente da contratação e opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (incisos I e IV, do art. 11, da Lei nº 14.133/2021).

Por seu turno, a declaração de viabilidade da contratação é a conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

A análise da viabilidade considerará aspectos técnico-econômicos e precisará analisar a adequação da solução para o atendimento da necessidade e verificar os custos, considerando os quantitativos necessários do objeto a ser contratado.

Quanto aos custos, a análise da viabilidade econômica levará em conta dois fatores: **(i)** se podem ser arcados com verba já prevista no orçamento e **(ii)** se o preço de mercado é razoável. Caso a solução seja nova no mercado, com oferta restrita e com preço elevado, é necessário examinar a proporcionalidade do uso dos recursos públicos, considerando outras necessidades da Administração Pública.

Elementos facultativos do ETP também podem influenciar a decisão pela viabilidade da contratação, tais como a dependência da contratação pretendida da execução de outra contratação.

Nota Jurídica Complementar 2.2 - Levantamento de mercado

Essa etapa sucede a de identificação da necessidade da contratação. Ela tem como objetivo escolher a melhor solução em termos técnicos e econômicos, atendendo às necessidades que motivaram a demanda por meio da análise das alternativas oferecidas pelo mercado. O levantamento de mercado pode ser dividido em duas partes.

A primeira, consiste na busca por informações relativas às soluções de mercado: necessidades similares de outros órgãos ou entidades; diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição e característica; novas metodologias de execução e adequação da solução ao ambiente ou estrutura do órgão ou entidade. Por exemplo: na compra de aparelhos de ar-condicionado, a instalação elétrica é adequada? Há espaço para a instalação?

A segunda, consiste na análise crítica das diferentes soluções levantadas para embasar a escolha da melhor solução dentre as opções identificadas na primeira etapa. A escolha deverá ser motivada nos autos e abordar aspectos de natureza técnica e econômica.

Frise-se, portanto, que o levantamento de mercado não se trata de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existem outras soluções ou metodologias de execução/contratação que atendam a necessidade administrativa ou gerem ganhos de produtividade ou economia. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa.

O art. 9º, III, "a" a "d", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que "os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração."

Pontos de atenção: **i)** a repetição irrefletida de uma modelagem adotada em contratação anterior não será necessariamente a mais adequada, caso o segmento do serviço e/ou bem pretendido rotineiramente apresente inovações. A prospecção do mercado poderá encontrar solução metodológica e tecnologicamente mais eficiente e inovadora; **ii)** o órgão poderá realizar audiência pública, preferencialmente na forma eletrônica, em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto; **iii)** se a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis (inciso I e § 2º do art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022); **iv)** levantamento de mercado não se confunde com pesquisa de preços. A pesquisa de preços é feita posteriormente, porque depende do conhecimento do resultado do levantamento de mercado (melhor solução); e **v)** a Administração Pública deve promover a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, de modo a indicar a alternativa mais vantajosa no caso concreto, considerando o ciclo de vida do objeto.

Nota Jurídica Complementar 2.3 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte

A Administração Pública deve estimar o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio da solução escolhida. **Essa definição requer demonstração de como se chegou ao quantitativo estimado, evitando-se estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos.**

O art. 40 da Lei nº 14.133/2021 orienta que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual. A regra deve ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme previsto no inciso III.

A adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Nessa situação, a necessidade de divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, permanece.

Nota Jurídica Complementar 2.4 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

As contratações realizadas pela Administração Pública devem obedecer, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ao princípio do parcelamento, conforme estipulado no inciso VIII do §1º do art. 18 c/c art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Por sua vez, o §1º do art. 47 estabelece alguns critérios que devem ser levados em consideração na adoção do parcelamento:

> § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:
>
> I - a responsabilidade técnica;
>
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
>
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Além disso, o parcelamento do objeto pode ocorrer, justificadamente, ainda que para a execução de um mesmo serviço, desde que observados os requisitos constantes do art. 49 da da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
>
> I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
>
> II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.
>
> Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

Em vista disso, de uma forma geral, as licitações cujo objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

Note-se que para que não se caracterize a inobservância do princípio ora tratado, o órgão assessorado deverá apresentar justificativa sempre que houver a disposição de um objeto em tese indivisível em um só item (como nos casos de contratação de serviços com o fornecimento de peças, por exemplo) ou a agregação de itens em um grupo.

Ainda quanto ao ponto, a agregação indevida de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode comprometer competitividade e a seleção das propostas efetivamente mais vantajosas. Nesses casos, é recomendável aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras previstas nos §§ 1º e 2º do art. 82 da Lei n. 14.133/2021, relativas ao Sistema de Registro de Preços:

> § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
>
> § 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Oportuno observar, ainda, a expressa vedação inserta no art. 31 da IN SEGES nº 5, de 2017, segundo a qual, "O órgão ou entidade não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução, de subsídios ou assistência à fiscalização ou supervisão relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções".

Ressalte-se que o princípio do parcelamento não é absoluto. A Lei nº 14.133/2021 estabelece algumas exceções: quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação, recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido e quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Nota Jurídica Complementar 3 - Valor estimado da contratação e pesquisa de preço

O orçamento estimado da contratação é tratado no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para compras e serviços em geral, devem ser observados os parâmetros previstos no §1º.

Além da legislação, devem ser observadas as normas da IN SEGES/ME nº 65/2021, que define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos de forma similar ao disposto na Lei nº 14.133/2021. O §1º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 indica a utilização prioritária dos referenciais indicados nos incisos I e II do **caput** do artigo: **consulta ao painel de preços ou banco de preços em saúde e contratações similares feitas pela Administração Pública. Em caso de impossibilidade de adoção desses parâmetros prioritários, o órgão deve apresentar justificativa.**

Um segundo ponto de atenção refere-se ao **limite temporal** estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, que visa evitar que os **valores pesquisados já estejam desatualizados**, conforme descrito nos incisos do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que for ultrapassado.

Quando a pesquisa utilizar os parâmetros coletados diretamente de fornecedores, deve-se comprovar nos autos a observância das exigências de legitimidade dos dados previstas no §2º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Por fim, **os preços coletados devem ser analisados de forma crítica pelo agente competente, a teor do §4º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.**

Ressalte-se que, na pesquisa de preço para obtenção do valor estimado de contratações cujo objeto seja a prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na IN SEGES/MPDG nº 5/2017 ou outra que venha a substitui-la e, no que couber, o que consta da IN SEGES/ME nº 65/2021, segundo o art. 9º desta.

Nesse sentido, para fins de estimativa de preços, **deve-se verificar se as categoriais envolvidas na contratação estão sendo regidas por algum instrumento coletivo que fixe seus direitos e obrigações - convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa. (Anexo I, itens II e XXII da IN SEGES/MPDG nº 5/2017)**. Em

especial, cumpre ao órgão contratante atentar para as diretrizes constantes do item 2.9.b do Anexo V da referida Instrução Normativa:

> 2.9 Estimativa de preços e preços referenciais:
>
> [...]
> b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:
> **b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço**, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;
>
> **b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e**
>
> **b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.**

Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados". **Assim, a <u>análise crítica</u> da pesquisa é requisito essencial.**

<u>Elaborar a sua planilha de custos e formação de preços com base na convenção coletiva da categoria/CCT válida e vigente</u> (a ser expressamente indicada e juntada aos autos), com base em pesquisa de preços (**<u>principalmente para encontrar os valores estimados de insumos, equipamentos, uniformes e EPIs, lucro, custos indiretos) e com base em Cadernos de Valores limites do MPOG/ME (caso haja e em vigor).</u>**

155. **Há que constar um RELATÓRIO FUNDAMENTADO, com as justificativas acerca da metodologia da pesquisa de preços, das quantidades dos serviços e materiais almejados, com indicativo das provas carreadas durante a pesquisa, tudo devidamente subscrito pelos responsáveis e aprovado pelo Ordenador de Despesas. Deverá o consulente declarar e demonstrar nos autos a indicação documental das retrocitadas afirmações, em cotejo com as diretrizes extraídas desse tópico.**

Nota Jurídica Complementar 4 - Análise de riscos

O inciso X, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No Portal de Compras do Governo Federal, consta tópico dedicado à identificação e à avaliação de riscos, que oferece orientações com base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Essas recomendações devem ser incorporadas no planejamento da contratação.

A Administração Pública deve se atentar para a possibilidade de inserir, no contrato, tópicos destinados à Matriz de Riscos (inciso XVII do art. 6º) e à Matriz de Alocação de Riscos (art. 103). Isto deve ser feito com base em avaliação do caso concreto e com apresentação de justificativa, tendo em vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Assim, podem ser alocados para o contratado, com maior eficiência econômica, os riscos que seriam assumidos pela Administração Pública.

Frise-se que o art. 18 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 prescreve, para as contratações de serviços com mão de obra exclusiva, que o procedimento para gerenciamento de riscos obrigatoriamente contemple o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.

Nota Jurídica Complementar 5 - Designação de agentes públicos

Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais para a execução da Lei. As regras dos §§1º e 2º art. 9º também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto.

O Decreto nº 11.246/2022 **trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como para o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.**

O planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no Decreto nº 11.246/ 2022. O art. 12 tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções. O administrador deve cuidar para que essas normas sejam observadas ao longo das fases interna e externa da licitação. O art. 29 permite a edição de normas internas sobre procedimentos operacionais a serem observados pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos.

Nota Jurídica Complementar 6 - Indicação de disponibilidade orçamentária e empenho

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a fase preparatória da licitação deve ser compatível com as leis orçamentárias. A existência de disponibilidade orçamentária com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal (inciso IX do art. 10, da Lei 8.429/1992 e art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

Caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, devem ser anexadas a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem coma a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O órgão ou entidade deve verificar a aplicabilidade da Orientação Normativa AGU nº 52, segundo a qual "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000".

Ressalte-se, por fim, que a realização da despesa decorrente da contratação demanda prévio empenho, materializado no documento intitulado "nota de empenho", em atenção ao disposto nos arts. 60, **caput**, 61 e 63, § 2º, II, da Lei nº 4.320/1964, e no art. 73, **caput**, do Decreto-Lei nº 200/1967**.**

Nota Jurídica Complementar 7 - Reserva de cargos

O art. 25, §9º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional.

Até o momento, apenas foi regulamentada a hipótese de reserva de cargos para mulheres vítimas de violência doméstica (Decreto nº 11.430/2023), razão por que a reserva para egressos dos sistema prisional ainda é inexigível.

Nesse sentido, o **caput** e §1º do art. 3º do Decreto nº 11.430/2023 dispõem que os editais de licitação para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra preverão o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de oito por cento das vagas, a contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores.

Por sua vez, art. 4º do referido Decreto prevê que o cumprimento da reserva de cargos demanda acordo de cooperação técnica firmado pelos Ministérios da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e das Mulheres com as unidades responsáveis pela política pública de atenção a mulheres vítimas de violência doméstica. A propósito, os acordos de cooperação já pactuados estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/reserva-de-vagas-para-mulheres-em-situacao-de-violencia-domestica/estados-parceiros/estados-parceiros-e-contatos).

Ademais, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos elaborou Caderno de Logística relativo à implementação do Decreto nº 11.430/2023 (https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-logistica-decreto11430-ver1.pdf).

Uma vez que a reserva de cargos em comento depende do quantitativo de colaboradores a serem alocados no contrato, convém que esse ponto seja levado em conta na etapa de planejamento da contratação, notadamente na elaboração de estimativa de quantidades do estudo técnico preliminar.

Nota Jurídica Complementar 8.1 - Definição do objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral, porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de prestadores de serviço aptos a atender à demanda, reduzindo-o. **Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum prestador de serviço, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado**, porém para objeto cujas características não atendem plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao serviço, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando, por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Ademais, de acordo com o art. 18, **caput**, da Lei n. 14.133/2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar, sempre que possível, as normas técnicas, porventura existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150/1962.

Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, conforme art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021.

Nota Jurídica Complementar 8.2 - Considerações sobre critérios de sustentabilidade

As contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo de insumos e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

A especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade e a observância de normas especiais de comercialização de produtos ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), previstos na legislação de regência ou em leis especiais (por exemplo, arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021), são alguns dos requisitos a serem observados no planejamento da contratação.

Desse modo, o desenvolvimento sustentável deve ser implementado no momento da concepção de como os serviços serão executados, de modo que o edital e seus anexos contenham os critérios de sustentabilidade aplicáveis, de acordo com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, com o objeto a ser licitado e com as características próprias de cada tipo de serviço.

O planejamento da contratação deve procurar abordar as dimensões econômica, social, ambiental e cultural da sustentabilidade. Nesse sentido, o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. Para tanto, é de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União,

disponível no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf), donde constam subsídios orientadores para tais providências e que foi reputado exemplo de boa prática administrativa pelo TCU (*v.g.*, Acórdão 1056/2017-Plenário).

Destaque-se que, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, cabe ao gestor público consultar e a inserir as pertinentes previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nas minutas correspondentes, notadamente no Termo de Referência, sem prejuízo da verificação de sua atualidade.

Registre-se, mais, que há possibilidade de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios (especialmente, competitividade e economicidade) e motivação administrativa idônea.

Em síntese, relativamente à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei n. 14.133, de 2021, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos na contratação de serviços: **i)** definir os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial (arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021) e **ii)** verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame.

Cabe ao órgão assessorado a análise técnica acerca dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados. Se a Administração entender que os serviços objeto da contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa. Nessa linha, o Parecer nº 01/2021/CNS/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45), aprovado pelo Despacho n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU, da Consultoria-Geral da União, orienta:

> I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
>
> II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
>
> III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Nota Jurídica Complementar 8.3 - Natureza comum do objeto da licitação

Uma vez que, segundo o art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade *pregão* somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços *comuns,* é necessário que a Administração declare e justifique que o objeto licitatório é de natureza comum, na forma do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

LICITAÇÃO PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO, 7ª edição/2024 , Joel de Menezes Niebuhr - FORUM

O inciso XIII conceitua bens e serviços comuns, objetos da modalidade pregão:

"XIII - **bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetiva**<u>**Nota Jurídica Complementar 8.5**</u> **mente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".**

Em conclusão: **se o objeto da licitação é bem ou serviço comum, é obrigatório utilizar a modalidade pregão**. A exceção diz respeito a serviço de engenharia comum, porque em relação a ele é permitido usar as modalidades pregão ou concorrência.

Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a ON AGU nº 54/2014 dispõe que "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável".

Nota Jurídica Complementar 8.4 - Jornada de trabalho e repouso

As contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra exigem que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante, consoante o art. 6º, XVI, "a", da Lei nº 14.133/2021. Logo, **é fundamental que o termo de referência disponha sobre a jornada de trabalho, diária e semanal, e os intervalos intra e interjornada, seja porque a jornada laboral poderá influenciar na definição salarial, seja para que se adequem à necessidade do órgão contratante ou, ainda, para prevenir eventual responsabilização subsidiária da Administração.**

As normas coletivas usualmente fixam o salário normativo das categorias levando em consideração uma jornada de 44 horas semanais. No âmbito das contratações públicas, a consideração de jornada de trabalho inferior à usual para os postos de trabalho nos contratos administrativos pode ensejar eventual responsabilização do gestor por contratação antieconômica ou irregular, uma vez que os órgãos de controle poderiam concluir que deveriam ser otimizadas as escalas de serviços e reduzidos os quantitativos dos postos de trabalho com economia ao erário.

Assim, quando o órgão pretende a contratação de serviço cujos postos de trabalho alocados tenham jornada fixada de forma inferior à usual, deve a Administração estimar os custos considerando o salário de forma proporcional à jornada estabelecida contratualmente.

Ocorre que a fixação proporcional do salário pode ser vedada na norma coletiva da categoria. Sendo esse o caso, a Administração não deve considerar a jornada reduzida, mas adequar a distribuição das 44h aos dias da semana. Esse entendimento resguarda o gestor de eventuais imputações perante o TCU (cf. Acórdão nº 2.963/2019 e nº Acórdão 2705/2021 - Plenário).

Sem embargo do exposto, o art. 4º, *caput*, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, passou a permitir que, nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a jornada semanal de trabalho de 44h estabelecida em acordo individual escrito, convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou dissídio coletivo possa ser reduzida para 40h, sem prejuízo da remuneração do trabalhador.

Frise-se, porém, que essa redução será cabível apenas para os serviços a serem especificados em ato da autoridade máxima da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, consoante p. único do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 2024. Logo, para os serviços não relacionados pelo Secretário de Gestão e Inovação do MGI, eventual redução de jornada deverá seguir as diretrizes acima.

Quanto à jornada de 12x36, estabelecida por meio de acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo, na forma do art. 59-A da CLT, o período de descanso já está compreendido nas 36 horas de repouso, razão por que os empregados contratados com tal escala não fazem jus ao descanso semanal remunerado, salvo se a convenção coletiva ou o acordo coletivo de trabalho dispuserem de forma diversa, já que, nesse aspecto, prevalecem sobre a lei, a teor do 611-A da CLT.

Ainda no que se refere à jornada, também é recomendável que o órgão contratante considere disposições vocacionadas especificamente a determinados serviços, tais como os de limpeza e conservação (Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017).

Nota Jurídica Complementar 8.5 - Adicionais de insalubridade e periculosidade

Nos termos dos arts. 192 e 193 da CLT, os adicionais de insalubridade e periculosidade são vantagens pecuniárias decorrentes do exercício efetivo e habitual de funções especiais em locais insalubres ou em condições perigosas, conforme estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Por sua vez, segundo o art. 195 da CLT, a caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

À luz do subitem 10.1, "f", do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, é recomendável que a Administração se certifique, com base em laudo técnico elaborado por profissional habilitado, se os serviços a serem contratados se enquadram em condições insalubres ou periculosas e, se for o caso, que tais condições sejam consideradas na estimativa de custos da contratação e informada no termo referência. Caso não seja viável ao órgão contratante providenciar o laudo técnico e se certificar de existência ou não de insalubridade/periculosidade, poderá, de maneira justificada, atribuir tal responsabilidade à contratada no termo de referência

Registre-se que, em alguns julgados, o TCU determinou à Administração Pública que incluísse em seus editais de licitação a obrigatoriedade de a contratada realizar perícia para constatação de insalubridade e periculosidade (v.g., Acórdão nº 727/2009 - Plenário). Em outros julgados, no entanto, sua diretriz foi no sentido de atribuir à Administração contratante a responsabilidade pela realização da perícia (v.g., Acórdão n. 3001/2015 – Segunda Câmara, Acórdão n. 4972/2011 – Segunda Câmara).

Assim, sempre que possível, é recomendável que a Administração Pública realize a perícia e, quando necessário, mantenha laudo pericial atualizado, com vistas a embasar suas contratações, tendo em vista que **i)** a cotação ou não dos percentuais correspondentes aos adicionais podem influenciar no resultado da licitação; **ii)** a imposição da realização da perícia à contratada tende a encarecer o custo das contratações e **iii) quando da fiscalização inicial do contrato, a Administração deve verificar a existência de condições insalubres ou periculosas no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais, o que supõe a disponibilidade de laudo técnico (subitem 10.1, "f", do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).**

Tal proceder implicará no lançamento dos percentuais de insalubridade/periculosidade eventualmente identificados no orçamento estimativo, anexando-se cópia do laudo ao edital da licitação. Assim, em regra, a necessidade de inclusão desse custo ou não na contratação já deve ser estabelecido no edital e/ou anexos. Se, porém, o órgão ou entidade não tiver condições de providenciar a perícia, é possível que essa responsabilidade seja atribuída ao contratado, desde que devidamente justificada nos autos, devendo, para tanto, ser adotado o procedimento previsto no citado Acórdão TCU nº 727/2009 – Plenário. A propósito, este é o entendimento consagrado no PARECER n. 00006/2018/CPLC/PGF/AGU (NUP: 00407.033185/2016-31).

Por sua vez, com analogia ao art. 10, § 3º, da IN SGP/SEGGG/ME nº 15, de 16 de março de 2022, e aos arts. 278 e 279 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 128, de 28 de março de 2022, entende-se que a atualização do laudo pericial somente tem lugar quando houver alteração no ambiente de trabalho, nos processos de trabalho ou na legislação vigente.

Nota Jurídica Complementar 8.6 - Fixação de salários em valores superiores aos pisos

Segundo o art. 48, II, da Lei nº 14.133/2021, é vedado à Administração fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado. Na mesma linha, conforme Anexo I, XXII, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, salário é o valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou lei.

Por outro lado, na esteira do art. 135, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, a regra a ser observada pela Administração é de que os salários dos empregados terceirizados envolvidos na contratação reflitam, à exatidão, os pisos salariais previstos em lei ou em instrumentos coletivos. É dizer, não sejam inferiores nem superiores a eles.

No entanto, é possível fixar salários em valores superiores aos pisos, desde que sejam preenchidos dois requisitos: **i)** justificativa técnica de que os serviços demandam, por suas características e particularidades, a execução por profissional com nível de qualificação acima da média; e **ii)** realização de pesquisa de preços que demonstre a compatibilidade com os valores de mercado para contratações similares (Acórdão TCU nº 2101/2020-Plenário).

Quanto à justificativa, não basta a alegação geral de que é necessária mão de obra mais qualificada. É preciso consignar, com clareza, as atividades que seriam efetivamente mais complexas do que aquelas comumente oferecidas pelo mercado, a fim de justificar a elevação dos salários paradigma para a contratação (Acórdão TCU nº 2758/2018-TCU-Plenário).

Nota Jurídica Complementar 8.7 - Objetividade das exigências de qualificação técnica

O art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021 **demanda justificativa para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira.** Por seu turno, o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 elenca rol exaustivo de documentos exigíveis para fins de **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.**

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele possui.

A exigência de qualificação técnico-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações, segundo o art. 37, XXI, da Constituição Federal, então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual(is) profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame.

O requisito legal a ser observado é que esta parcela, claramente especificada, represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Já a comprovação da qualificação técnico-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, a teor do §5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A propósito, ressalte-se que a exigência de experiência anterior mínima superior ao prazo de vigência inicial do contrato demanda justificativa robusta, baseada em estudos prévios e na experiência pretérita do órgão contratante, que indiquem ser tal lapso indispensável para assegurar a prestação do serviço em conformidade com as necessidades específicas do órgão, por força da sua essencialidade, quantitativo, risco, complexidade ou qualquer outra particularidade *(*Acórdão nº 503/2021 – Plenário).

Nota Jurídica Complementar 8.8 - Instalação de escritório

O item 10.6, "a", do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 prevê a possibilidade de a Administração exigir do licitante declaração de que possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

Apesar disso, a exigência de instalação de escritório demanda justificativa robusta, que demonstre que tal medida é imprescindível à adequada execução do objeto licitado, e que vai ao encontro da necessidade e natureza dos serviços, pela ótica da eficiência, eficácia e gestão de riscos à execução do contrato, sob pena de se caracterizar providência ofensiva à competitividade da licitação, à economicidade do contrato e à isonomia dos potenciais licitantes, na esteira da jurisprudência do TCU (*v.g.*, Acórdão 2274/2024 - Plenário, Acórdão nº 1.176/2021 - Plenário e Acórdão 2084/2021-Plenário).

Nota Jurídica Complementar 8.9 - Justificativa da escolha do mecanismo de controle interno

Segundo o art. 18 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, para as contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o procedimento sobre gerenciamento de riscos obrigatoriamente contemplará o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.

Assim, para o tratamento de tais riscos, poderão ser adotados os seguintes controles internos: **i)** Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação; ou **ii)** Pagamento pelo Fato Gerador (§1º), cuja disciplina figura no item 1 do Anexo VII-B da referida IN (§4º). A adoção de um destes mecanismos deverá ser justificada com base na avaliação da relação custo-benefício (§2º).

Os Cadernos de Logística que orientam a operacionalização de ambos os mecanismos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: **i)** https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno_logistica_conta_vinculada.pdf; **ii)** https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/fato_gerador.pdf.

Nota Jurídica Complementar 8.10 - Enquadramento sindical e instrumento coletivo de trabalho

O Acórdão TCU nº 1207/2024 - Plenário (Consulta, Relator Ministro Antonio Anastasia, 19.06.2024), em resposta a consulta formulada pela Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos quanto à possibilidade de os órgãos da Administração Pública Federal indicarem, nos respectivos editais para contratação de serviços terceirizados com

dedicação exclusiva de mão de obra, a convenção coletiva de trabalho que melhor se adequa à categoria profissional do objeto contratado, enunciou orientações e recomendações pertinentes.

De início, rememorou a jurisprudência da Corte de Contas, com base no art. 511, §§ 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, no sentido de que nos editais de licitação para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra não é permitido determinar a convenção ou acordo coletivo de trabalho a ser utilizado pela empresas licitantes como base para a confecção das respectivas propostas.

Apesar disso, ressaltou que é lícito ao edital prever que somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, admitidos também, a critério da Administração, outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, devidamente justificados, os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial de execução do objeto.

Ademais, de modo a resguardar o interesse da Administração Pública e buscar garantir a proteção do trabalhador terceirizado, recomendou a inclusão no edital de dispositivos que estabeleçam: a) exigência para que o licitante entregue junto com sua proposta de preços uma declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento cofletivo do trabalho em que se baseia sua proposta; b) exigência para que o licitante apresente cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; c) responsabilidade da empresa licitante nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021; d) responsabilidade exclusiva da empresa contratada pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado; e) aderência à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no art. 135, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Por fim, registrou que, nos termos do art. 137, inc. I, da Lei 14.133/2021, constitui motivo para extinção do contrato com a consequente realização de novo processo licitatório, a situação que se impõe à contratada a alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

Nota Jurídica Complementar 8.11 - Análise da classificação do Termo de Referência

O art. 10 da IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, demanda que seja avaliada a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

Nesta avaliação, vale ter em conta algumas previsões da LAI: **i) a publicidade é um preceito geral e o sigilo é exceção (art. 3º, I), motivo por que, na ausência de justificativa idônea, não se deve classificar o TR; ii) o direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo (art. 7º, §3º), razão pela qual, se for o caso, é possível postergar o acesso de tais documentos mesmo sem necessidade de classificação na forma dos arts. 23 e 24;** iii) a **LAI não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público (art. 22).**

Nota Jurídica Complementar 9.1 - Justificativa sobre escolhas discricionárias: modo de disputa, modalidade e critério de julgamento

No exercício de suas escolhas discricionárias, a Administração Pública deve fundamentar suas decisões. A transparência e a clareza na apresentação dessas justificativas não apenas fortalecem a legitimidade das ações administrativas, como contribuem para garantir a prestação de contas do órgão ou entidade. Essa motivação é necessária para a defesa pela AGU do ato e do gestor, perante órgãos de controle ou perante o Poder Judiciário.

Recobra-se certa passagem já pacificada pelo TCU, que, na Súmula nº 247, impõe ser obrigatória a admissão da adjudicação por item, e não por preço global, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, 'devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade'

Confira-se as lições de **Joel de Menezes Niebuhr, in LICITAÇÃO PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO, 7ª edição – Editora – Forum/2024:**

> Essa situação, referente aos objetos divisíveis, sob a aplicação da Lei nº 8.666/1993, vem sendo bastante debatida pelos órgãos de controle, com destaque para o Tribunal de Contas da União. **De modo geral, os precedentes anteriores à Lei nº 14.133/2021 podem ser aproveitados, dado que, na Lei nº 8.666/1993, a questão sobre o parcelamento ou concentração de objetos divisíveis parte do mesmo pressuposto da Lei nº 14.133/2021,de que, por regra, se deve parcelar, mas que há competência discricionária para decidir pelo não parcelamento ou concentração, desde que a decisão seja justificada em interesse público**.
>
> 433 **Nesse contexto, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula nº 247:É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.**

Nota Jurídica Complementar 9.2 - Regime diferenciado para licitações de microempresas e empresas de pequeno porte

A Lei Complementar nº 123/2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras. O entendimento é aplicável a cooperativas equiparadas. O regime diferenciado é aplicável às licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021. O §3º do art. 4º dispõe que, nas contratações com prazo de vigência superior a 1 ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º.

Na licitação exclusiva, quando os itens ou lotes de licitação tiverem valor inferior a R$80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. A ON AGU nº 10/2009 dispõe que valores superiores a R$80.000,00 devem ter como referência o valor anual da contratação.

A adoção da licitação exclusiva, porém, pode ser afastada. O art. 49 da LC nº 123/2006 estipulou as situações que justificam a não adoção das regras de licitações diferenciadas.

O § 1º do art. 4º Lei nº 14.133/2021 também definiu hipóteses de não aplicação do regime diferenciado estabelecido pela LC nº 123/2006 (vedação legal expressa): na aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para o enquadramento da empresa como de pequeno porte e na contratação de obras e serviços de engenharia, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para o enquadramento a empresa de pequeno porte.

Mesmo nas hipóteses em que o regime diferenciado é admitido, o órgão assessorado deve atentar para a regra prevista no § 2º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021. A norma veda o uso do regime diferenciado pela ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados para o ano extrapolem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento da empresa como de pequeno porte.

Ainda é possível prever na licitação, desde que motivadamente: **i)** exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538/2015; **ii)** prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538/2015.

Nota Jurídica Complementar 9.3 - Análise das regras de apresentação das propostas

O inciso III do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 prevê a fase de apresentação de propostas, admitindo modelos procedimentais distintos para a sua implementação e desenvolvimento. Cabe ao edital o seu disciplinamento.

As regras que disciplinam a fase de apresentação de propostas estão previstas no capítulo IV da Lei nº 14.133/2021: **prazos para apresentação de propostas e lances (art. 55), modos de disputa (art. 56), intervalo mínimo entre lances (art. 57) e garantia da proposta (art. 58).**

Nota Jurídica Complementar 9.4 - Restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133/2021 veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 expressamente relaciona os requisitos necessários para participação de consórcios em licitações. Já o art. 16 da Lei nº 14.133/2021, apresenta os requisitos necessários para participação de sociedades cooperativas.

Cite-se, neste particular, a Súmula 281 do TCU, segundo a qual: **"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".**

Afora isso, em se tratando de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, via de regra, a contratação de cooperativas é vedada.

É que o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a AGU e o MPT nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, enumera vários serviços cuja contratação é vedada.

Nos termos da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU, a União **deverá ser abster de contratar, por meio de cooperativas de mão de obra, a prestação de serviços terceirizados, sendo eles**: **a) limpeza; b) conservação; c) de segurança, de vigilância e de portaria; d) recepção; e) copeiragem; f) reprografia; g) telefonia; h) manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) serviços de secretariado e secretariado executivo; j) auxiliar de escritório; k) auxiliar administrativo; l) office boy (contínuo); m) de digitação; n) de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) ascensorista; q) enfermagem; e r) serviços de agentes comunitários de saúde.**

Nesse diapasão, analisando controvérsia relativa à manutenção do entendimento constante do citado Termo de Conciliação Judicial frente ao arcabouço normativo trazido pela Lei nº 14.133/2021, concluiu o PARECER n. 002/2023/DECOR/CGU/AGU:

> [...]
> 67. Diante de todo o exposto, como proposta de uniformização do tema, **defendemos que o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a vigência do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU**.

> 68. **Nesta linha, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vinculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada, nos termos definidos pelo Termo de Conciliação Judicial homologado pela Justiça do Trabalho nos autos da ação civil pública nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.**
>
> (grifou-se)

Portanto, não estando o serviço pretendido na lista referida no Termo de Conciliação Judicial citado, o órgão ou entidade licitante deve analisar com cautela suas características, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, há o atendimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, bem como se as tarefas são passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação e habitualidade, seja entre a sociedade cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração, nos termos do art. 10 da IN SEGES/MPDG n° 5/2017.

Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida (devendo-se observar os requisitos de habilitação previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 10 c/c item 10.5 do Anexo VII-A, ambos da IN SEGES/MPDG nº 5/2017). Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame.

Diante do exposto, qualquer vedação à participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

Por último, o art. 100, §1º-C, VI e o art. 112 da Resolução nº 140/2018, do Comitê Gestor do Simples Nacional, proíbem que o Microempreendedor Individual (MEI) realize cessão ou locação de mão de obra. Portanto, com fundamento nestes dispositivos, recomenda-se que a minuta de edital vede a participação de MEI em certames que tenham por objeto a contratação de serviços com regime de mão de obra exclusiva.

Nota Jurídica Complementar 9.5 - Critério residual de desempate de propostas

O art. 60 da Lei nº 14.133/2021 estabeleceu critérios sucessivos de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes (**caput**). Em persistindo o empate, aplica-se a ordem legal de preferência (§1º). Tais regras, porém, não afetam o critério de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (§2º).

A Lei nº 14.133/2021, distintamente da Lei nº 8.666/1999 (art. 45, §2º), não mais prevê o sorteio como critério último de desempate.

Para suprir essa lacuna, editou-se a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024, que alterou o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a qual passou a prever o sorteio como critério de desempate:

> Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
>
> § 1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput. (NR)
>
> § 2º Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, **proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.**

Nesse contexto e com o fito de conferir mais clareza às regras aplicáveis ao certame, recomenda-se que haja previsão editalícia que indique o sorteio como critério residual de desempate.

Nota Jurídica Complementar 10.1 - Requisitos e minuta padronizada

O art. 92 da Lei nº 14.133/2021 trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato. A seu turno, seu art. 25, §1º, dispõe que a Administração **deve adotar minutas padronizadas de contrato com cláusulas uniformes**, sempre que o objeto assim permitir, preceito reforçado pelo art. 29, **caput**, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e pelo Enunciado BPC nº 06 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

Nota Jurídica Complementar 10.2 - Garantias trabalhistas

De acordo com o Decreto nº 12.174, de 2024, os contratos administrativos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra devem conter as seguintes cláusulas:

> **Art. 2º Os contratos administrativos conterão cláusulas que disponham sobre:**
>
> **I - o cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;**
>
> **II - a erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, com previsões sobre as obrigações de:**
>
> **a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;**
>
> **b) não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e**
>
> **c) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;**
>
> **III - a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; e**
>
> **IV - a responsabilidade solidária da empresa contratada por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.**
>
> **Art. 3º Os contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conterão cláusulas que assegurem aos trabalhadores:**
>
> **I - a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço; e**
>
> **II - a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, desde que compatível com a natureza dos serviços, nas hipóteses de:**
>
> **a) diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho, inclusive em razão de recesso de final de ano, quando houver; e**
>
> **b) necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhador substituto.**
>
> **Parágrafo único. Os contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conterão cláusulas que assegurem o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.**

O edital, a seu turno, deve conter previsão no sentido de que somente serão aceitas propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, que corresponderá à soma do salário e do auxílio-alimentação (art. 5º, *caput*, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Caso a Administração entenda, de forma justificada, que outros benefícios de natureza trabalhista ou social precisam ter valor mínimo a ser observado na execução do contrato, pode igualmente fazer essa exigência em relação a eles (art. 5º, §1º, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Recomenda-se, ainda, que o órgão se atente para a existência de regulamentação específica do órgão central sobre a questão, a fim de verificar se outros benefícios devem ter valores mínimos a serem observados nas propostas do certame.

Destaque-se que os valores orçados pela Administração e que devem ser observados nas propostas apresentadas deverão ser estimados com base na convenção coletiva, no acordo coletivo de trabalho ou no dissídio coletivo adequado à categoria profissional que executará o serviço contratado, considerada a base territorial de execução do objeto do contrato (art. 5º, §2º, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Especificamente sobre a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, esclareça-se que as regras e os procedimentos para sua operacionalização encontram-se disciplinados na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, cuja observância se recomenda já no planejamento do certame, assim como durante a execução do contrato.

156. Brasília, 10 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DA CRUZ COUTINHO
ADVOGADO DA UNIÃO

Chave de acesso ao Processo: a442e7ba - https://supersapiens.agu.gov.br

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2703534697 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 10-07-2025 20:47. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Setor de Acompanhamento de Processos

Memorando nº 9681/2025/INPE

São José dos Campos, 11 de julho de 2025.

Ao Senhor Chefe do SECRI

Assunto: **Processo retornado da CJU-SJC**

1. O Processo **Nº 01340.000114/2025-28**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90055/2025**, que tem como objeto a contratação de serviço de vigilância e segurança patrimonial armada para a unidade INPE em São José dos Campos – SP, foi encaminhado à Consultoria Jurídica da União – CJU/SJC pelo Ofício 1660 (12937500), para análise e manifestação jurídica em 26/06/2025.

2. Referido Processo retornou da CJU-SJC em 11/07/2025, com o Parecer Nº 587/2025/CGCOM-EST/SCGP/CGU/AGU (12975031), que ora encaminhamos para seu conhecimento e providências.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração
SIAPE 2796948

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Coordenador de Administração**, em 11/07/2025, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12975033** e o código CRC **73ACE725**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO INTERNO

Processo n.º: 01340.000114/2025-28
Referência: PR 90055/2025

Interessado: Sérgio Vicentini
Assunto: Atendimento ao PARECER n**.** 587/2025/CGCOM-EST/SCGP/CGU/AGU

Prezados,

O processo acima referido, cujo objeto é a contratação de empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA PARA A UNIDADE DO INPE EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, retornou da Coordenação-Geral Jurídica de Serviços com Mão de Obra Exclusiva nos Estados com o PARECER n**.** 587/2025/CGCOM-EST/SCGP/CGU/AGU (12975031).

Desta forma, encaminhamos o presente processo para conhecimento e manifestação referente ao Parecer Jurídico.

Alertamos ainda que os documentos anteriores submetidos à análise da Consultoria Jurídica da União - CJU não deverão ser cancelados ou substituídos, sabendo que, os novos documentos alterados/justificados deverão ser incluídos após este despacho.

Diante disso, segue o referido processo para providências.

São José dos Campos, 15 de julho de 2025.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Nilton Ferreira dos Santos
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação Substituto
SIAPE 0934794

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação substituto**, em 16/07/2025, às 11:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12982802** e o código CRC **BCF0E5B8**.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE

São José dos Campos

Mapa de Caracterização de Insalubridade e Periculosidade

CPMIP – Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Insalubres e Periculosas

CPPAT – Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho

Ano 2022

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido		Medidas corretivas
		Tolerância concedida por tempo	Medição efetuada por tempo	Insalubridade	Periculosidade	
PRÉDIO ADMINISTRAÇÃO COADM/COGRH	NIHIL	—	—	—	—	—

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio do Serviço Social - Assistência Social (Salas 01, 02, 03, 04, 05 e 06). DIGEP/COGRH Atividades de assistência Social, visitas a servidores e dependentes hospitalizados, acompanhamento em internações, apôio em casos de óbito, acompalhamento em remoções e /ou translados. Contatos constantes com dependentes químicos da comunidade, orientação social às famílias envolvidas.	NIHIL	------	------	------	------	Equimamentos de proteção individual,treinamentos específicos, primeiros socorros, exames médicos periódicos.

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio do Serviço Social **Área:** Serviços de Assistência e Benefícios – DIGEP/COGRH • Atividades referentes à assistência social aos servidores e seus dependentes; • Gerenciar o funcionamento da Unidade SIASS • Atividades de prevenção à saúde dos servidores; Atividades administrativas e de escritório, nas diversas salas pertencentes ao Prédio do Serviço Social.	NIHIL	-------	-------	-------	-------	Utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, treinamentos específicos e exames médicos periódicos.

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos

Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido		Medidas corretivas
		Tolerância concedida por tempo	Medição efetuada por tempo	Insalubridade	Periculosidade	
Prédio: **INPE - Geral** Setor: **CPPR – Comissão permanente de proteção radiológica.** Áreas: **Controle e monitoração de todos os setores que utilizam fontes de radiação ionizantes** • Atividades de inspeção, medição, liberação e controle diário de geradores de radiação. • Fontes radioativas (sólidas, liquidas e gasosas) com emissão de partículas, radiação alfa, beta, gama e neutrons. (usuários de dosímetros)	Radiações Ionizantes	Variável	Imensurável	--	10%	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédios Diversos (Campus) • Serviço especializado em segurança do trabalho. Atividades de inspeção, medição, liberação de áreas de riscos, controle geral de produtos químicos inflamáveis e materiais radioativos, transportes e incineração de diversos resíduos químicos.	Agentes químicos (ácidos e derivados de produtos de hidrocarbonetos aromáticos) Inflamáveis Materiais radioativos	Variável	Imensurável	--	10%	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo

Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Garagem** **SEIEA** – Serviço de Infraestrutura Administrativa **Área:** Serviços de Transporte de Passageiros e de Cargas • Atividades referentes ao transporte de passageiros e de cargas não tóxicas ou periculosas • Lavagem esporádica de veículos com detergentes diluídos • Atividades de calibragem de pneus • Obs: SERVIDORES e SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	NIHIL	-------	-------	-------	-------	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamento de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamentos específicos e • Primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data	Processo N°
São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.	IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Garagem** Setor: **SEIEA/COADM** Área: **Oficina mecânica** • Atividades de manutenção corretiva e preventiva de automotivos. (SERVIÇO TERCEIRIZADO)	NIHIL	-------	-------	-------	-------	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamento de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamentos específicos e • Primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data	Processo N°
São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.	IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Almoxarifado** Setor: **SEIEA/COADM** Área: **Carpintaria** • Atividades de uso de serra, torno, tupia desempenadeiras, lixadeira etc em tábuas, compensados para confecção de móveis, embalagens, suportes, etc. • Atividade de uso de colas, solventes, ceras.	Agentes químicos como: Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono. Partículas em suspensão	Variável	Imensurável	10%	—	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamento de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamentos específicos e • Primeiros socorros.

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos

Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido		Medidas corretivas
		Tolerância concedida por tempo	Medição efetuada por tempo	Insalubridade	Periculosidade	
Prédio: **Oficina Mecânica** Setor: **SEIEA/COADM** Área: **GRÀFICA**	Hidrocarbonetos e outros compostos derivados do carbono. Manuseio permanente de solventes, tintas, vernizes, etc. Ácido fosfórico. Operação limpeza e manutenção de várias máquinas copiadoras emissoras de radiação UV e OZONA.	Variável	Imensurável	10%	------	Atenuação dos efeitos dentro do possivel coma utilização de EPI. Treinamento em primeiros socorros. Exames médicos periódicos.

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Diversos/ Oficinas/ Campus** Setor: **Refrigeração/SEIEA/COADM** • Atividades de manutenção em equipamentos elétricos não energizados.	NIHIL	---	---	---	---	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo

Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **CABINE PRINCIPAL** Setor: **GPMA/SEIEA/COADM** Área: **Cabine principal de Abastecimento de energia elétrica** Áreas vinculadas: **Outras 12 cabines espalhadas no Instituto.** • Atividades de operação e manutenção de linhas de alta tensão; • Acompanhamento de serviços na cabine (manobras, manutenção, retrabalhos e derivações para atender as ampliações necessárias de novos prédios do Instituto); • Fiscalização, avaliação e orientação dos funcionários da empresa prestadora de serviços	Energia Elétrica (Alta Tensão)	Variável	Imensurável	—	10%	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamento de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamentos específicos e • Primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Computador** Setor: **STI/COTIC** Área: **Informática** Sala: **17** • Atividades de operação e gerenciamento de sistemas.	NIHIL	------	------	------	------	Equipamentos de proteção individual, treinamentos específicos, primeiros socorros, exames médicos periódicos.

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data	Processo N°
São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.	IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Biblioteca** Setor: **DIBIB/COEPE** Área: **Total** • Atendimento ao público; • Catalogação do acervo (livros, periódicos, mapas) • Arquivo do acervo.	NIHIL	-----	-----	-----	-----	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamento de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamentos específicos e Primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **LTID/SERE** Setor: **DIOTG/CGCT** Área: **Tratamento de Imagem** • Atividades de operação e gerenciamento de sistemas	NIHIL	-----	-----	-----	-----	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamento de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamentos específicos e Primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **METEOROLOGIA/CPTEC** Setor: **CGCT** Área: **Total**	NIHIL	—	—	—	—	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamento de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamentos específicos e • Primeiros socorros.

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **BETA** Setor: **DIEEC/DISEP/CGCE** Área: **Total**	NIHIL	—	—	—	—	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamento de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamentos específicos e • Primeiros socorros.

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio LAMBDA **Setor: CGCE** Área: **Total**	NIHIL	----	----	----	----	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo.
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo

Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data	Processo N°
São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.	IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **SERE I** Setor: **DIOTG/CGCT** Área: **Total**	NIHIL	------	------	------	------	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamento de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamentos específicos e • Primeiros socorros.

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data	Processo N°
São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.	IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **SERE II** Setor: **DIOTG/CGCT** Área: **Total**	NIHIL	------	------	------	------	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamento de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamentos específicos e • Primeiros socorros.

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **CEA/DIAST/CGCE** Setor: **Laboratório de Óptica** Áreas: **Sala 2 - térreo** .	NIHIL	-------	-------	-------	-------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **CEA/DIAST/CGCE** Setor: **Astrofísica de alta energia** Áreas: **Laboratório Eletrônica – sala 30 térreo** • Atividades de integração de equipamentos energizados utilizando fontes de alta tensão	NIHIL	---	---	---	---	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **CEA/DIAST/CGCE** Setor: **Laboratório Acústico-óptico** Áreas: **Sala 32 - térreo** • Laboratório em fase de implementação.	NIHIL	-------	-------	-------	-------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **CEA/DIAST/CGCE** Setor: **Laboratório de Cosmologia** Áreas: **Sala 40 - térreo** • Atividades de desenvolvimento, testes e calibrações de receptores de RF. Nas freqüências de 408 Mhz até 10 GHz • Atividades de montagens mecânicas de antenas e cargas para balões extratosféricos	NIHIL	------	------	-------	-------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data	Processo N°
São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.	IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **CEA/DIAST/CGCE** Setor: **Astrofísica de alta energia** Áreas: **Laboratório – sala 42 térreo** • Calibração de detectores utilizando fontes radioativas como Na22, Am241, Co57, Cs137.	Radiação ionizante Fontes Radioativas Na22, Am241, Co57, Cs137	Variável	Imensurável	------	Atividade sazonal. pagamento somente quando das atividades 10%	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido		Medidas corretivas
		Tolerância concedida por tempo	Medição efetuada por tempo	Insalubridade	Periculosidade	
Prédio: **CEA/DIAST/CGCE** Setor: **Lançamento de Balões** Áreas: **Hall de integração de cargas úteis** • Testes de transmissores, receptores e antenas nas freqüências de 240, 460 e 1427 MHz e 1.5 GHz, com potências entre 2W e 100W. • Teste de conjunto para detecção utilizando fontes radioativas como Na22, Am241, Co57, Cs137	Radiações não ionizantes (microondas)	Variável	Imensurável	-------	Atividade sazonal. pagamento somente quando das atividades 10%	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo

Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – Cachoeira Paulista

Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido		Medidas corretivas
		Tolerância concedida por tempo	Medição efetuada por tempo	Insalubridade	Periculosidade	
Prédio: **CEA/DIAST/CGCE** Setor: **Lançamento de Balões** Áreas: **Campo de Lançamento de Balões Extratosféricos de Cachoeira Paulista. Outras localidades adaptadas para lançamentos.** • Atividades de enchimento de vasilhame (balão) com inflamáveis gasosos liquefeitos (hidrogênio).	Inflamáveis e explosivos	Variável	Imensurável	-------	Atividade sazonal, pagamento somente quando dos lançamentos 10%	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido		Medidas corretivas
		Tolerância concedida por tempo	Medição efetuada por tempo	Insalubridade	Periculosidade	
Prédio: **CEA/DIHPA/CGCE** Setor: **LUME - Laboratório de Calibração** Áreas: **Sala 60 - andar superior** • Atividades de calibração de filtros ópticos onde são utilizadas fontes radioativas como o Carbono 14 e Criptônio 85	NIHIL	-------	-------	-------	-------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo

Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido		Medidas corretivas
		Tolerância concedida por tempo	Medição efetuada por tempo	Insalubridade	Periculosidade	
Prédio: **CEA/DIHPA/CGCE** Setor: **LUME - Laboratório de Luminescência** Áreas: **Sala 62 - andar superior** • Atividades de integração, testes e de manutenção em equipamentos que possuem fontes de alta tensão (3 KV, 0,5 A)	NIHIL	-------	-------	-------	------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **CEA/DIHPA/CGCE** Setor: **IONOSFERA. Laboratório de Ionosfera** Áreas: **Sala 72 - andar superior** • Atividades de desenvolvimento, montagem, testes e manutenção de fontes de alta tensão (1500V e 3800V com 0,7A) e alta corrente (50V com 60A) • Atividades de manutenção e testes de transmissores de RF valvulares, de 50 MHz com 5 KW e ainda 30 MHz com 8 KW:	Radiação não ionizante – RF	Variável	Imensurável	Atividade sazonal, pagamento somente quando dos lançamentos 10%	-------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **DICEP/CGCE** Setor: **Ozônio - Laboratório de Eletrônica** Áreas: **Sala 35 Térreo** • Manutenção e testes de equipamentos eletro-eletrônicos	NIHIL	-------	-------	-------	-------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo

Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **DICEP/CGCE** Setor: **ELAT – Eletricidade Atmosférica** Áreas: **Sala 38 Térreo** • Atividades de lançamento de foguetes com propelentes sólidos, no intuito de provocar descargas atmosféricas artificialmente, e, experimentos em laboratórios com fontes radioativas para calibração de detectores de raio x.	Fontes radioativas e propelentes	Variável	Imensurável	-------	10%	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **DICEP/CGCE** Setor: **Ozônio – Sala de cromatografia** Áreas: **Sala 54, 1º Andar** • Operação de cromatógrafos a gás utilizando linhas de ar sintético, hidrogênio, mistura argônio/metâno em linha pressurizada. • Manuseio de cilindros com gases a alta pressão.	Energia elétrica, inflamáveis gasosos liquefeitos	Variável	Imensurável	-------	10%	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **SIGMA/DIHPA/CGCE** Setor: **GEOMA - Geomagnetismo** Áreas: **Sala 5 Térreo** • Manipulação de cloreto de chumbo ($Pb Cl_2$) e cloreto de cádmio ($Cd Cl_2$) na preparação de solução química para eletrodos. • Armazenamento e Carga de baterias.	NIHIL	-------	-------	-------	-------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **SIGMA/DIHPA/CGCE** Setor: **GEONAT - Laboratório de desenvolvimento eletrônico do grupo** Áreas: **Sala 6 Térreo** • Desenvolvimento, testes e manutenção de instrumentações que possuem fontes de alta tensão de até 18 KV.	NIHIL	-------	-------	-------	-------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **SIGMA/DIHPA/CGCE** Setor: **Geonat - Laboratório de radioatividade atmosférica.** Áreas: **Sala 7 Térreo**	Energia Elétrica (alta tensão) Fontes Radioativas	Variável	Imensurável	--	10%	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **SIGMA/DIHPA/CGCE** Setor: **GEOMA - Geomagnetismo** Áreas: **Sala 36 Térreo** • Solda de fios de cobre em placas de chumbo utilizando estanho como elemento de soldagem para confecção dos contatos elétricos de eletrodos.	NIHIL	-------	-------	-------	-------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
  Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **LASER/DIHPA/CGCE** Setor: **Laboratório de eletrônica** Áreas: **Sala 19** • Atividades de desenvolvimento, fabricação, montagem, testes e operação com fontes de alta e baixa tensão.	Energia Elétrica (alta tensão – 30KV)	Variável	Imensurável	-------	10%	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **LASER/DIHPACGCE** Setor: **Laboratório de cargas úteis** Áreas: **Sala 20** • Atividades de desenvolvimento, fabricação, montagem, testes e operação com fontes de alta e baixa tensão para foguetes e cargas úteis.	Energia Elétrica	Variável	Imensurável	--------	10%	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **LASER/DIHPA?CGCE** Setor: **Laboratório Radar de Laser** Áreas: **Salas 25 e 26** • Serviços de manutenção que envolvem: Fontes de alta, média e baixa tensões; com altas e baixas correntes. Laser de alta potência (10 KW) e comprimento de ondas de 589 nm. Manuseio do corante Rodamina $C_{28}H_{31}ClN_2O_3$, diluido em álcool etílico 99%.	NIHIL	------	------	-------	--------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Serviço de Manufatura** Setor: **SEMA/COMIT** Área: **Oficina Mecânica Principal** • Atividades de operação de máquinas e equipamentos.	NIHIL	------	------	------	------	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamento de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamentos específicos e • Primeiros socorros.

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data	Processo N°
São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.	IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **SEMA/OFICINA** Setor: **COMIT** Área: **Manutenção** • Atividades de manutenção de máquinas e equipamentos, com emprego de produtos contendo hidrocarbonetos aromáticos em limpeza de peças.	Hidrocarbonatos aromáticos e outros compostos de carbono	Variável	Imensurável	10%	—	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamento de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamentos específicos e • Primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **SEMA/OFICINA** Setor: **COMIT** Área: **Solda** • Atividades de operar com equipamentos para soldas: oxiacetilênica e elétrica (processo eletrodo revestido, processo TIG). • Atividades de cortes de alumínio, aço Inox, aços em geral pelo processo de plasma.	Fumos e vapores metálicos (exposição a poeira de pirolesita ou outros compostos de manganês). Radiação não ionizantes (ultra violeta)	Variável	Imensurável	10%	-------	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamento de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamentos específicos e • Primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **SEMA/OFICINA** Setor: **COMIT** Área: **Laboratório de Materiais Compostos** Sala: **28** • Atividades de manipulação de resinas, solventes orgânicos, soluções ácidas para tratamento de superfície, catalisador a base de amina; catalisador a base de cianetos. • Atividades de confecção de moldes de fibra e lã de vidro, fibra de carbono, fibra de kevlar	NIHIL	-------	-------	-------	-------	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamento de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamentos específicos e • Primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **GAMA** Setor: **COMIT** Área: **Estanho/Chumbo** Sala: **3** • Atividade de aplicação da liga de estanho e chumbo, através de cadinho de alta temperatura, para revestimento de superfície de cobre do circuito impresso.	NIHIL	-----	-----	-----	-----	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamento de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamentos específicos e • Primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **GAMA** Setor: **COMIT** Área: **GALVANOPLASTIA** Sala: **9** • Atividade de metalização de cobre em fibra de vidro.	NIHIL	-----	-----	-----	-----	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamento de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamentos específicos e • Primeiros socorros.

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **GAMA** Setor: **COMIT** Área: **Tratamento De Superfície Em Al** Sala: **10** • Atividades de manipulação de produtos químicos (ácidos e bases) para tratamento de superfície, anodização e alodização, em peças de alumínio.	NIHIL	-----	-----	-----	-----	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamento de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamentos específicos e • Primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data	Processo N°
São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.	IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **GAMA** Setor: **COMIT** Área: **Laboratório Fotográfico** Sala: **11** • Atividades de manipulação de produtos químicos (hidroquinona e ácidos) para revelação de filmes prata. • Manutenção dos equipamentos fotográficos e de revelação com solventes orgânicos.	NIHIL	-------	-------	-------	-------	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamento de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamentos específicos e • Primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo Nº: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **GAMA** Setor: **COMIT** Setor: **Laboratório de Química** Sala: **14** • Atividade de manipulação de frascos de produtos químicos (ácidos, bases solventes orgânicos, sais, óxidos, dentre outros).	Agentes químicos: Ácidos, substâncias orgânicas e outros	Variável	Imensurável	10%	-------	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamento de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamentos específicos e • Primeiros socorros.

Observações: Lei Nº 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1º ao 5º

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1º art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **GAMA** Setor: **COMIT** Área: **Furação ou fabricação** Sala: **24** • Atividades de operação e manutenção de equipamentos CNC. • Manipulação e fresagem de laminados de cobre em fibra de vidro impregnada em resina epoxi.	NIHIL	-------	-------	-------	-------	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamento de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamentos específicos e • Primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo

  Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **GAMA** Setor: **COMIT** Área: **Acabamento mecânico** Sala: **26** • Atividades de corte de laminados de cobre em fibra de vidro. • Atividade de acabamento em placas de circuito impresso.	NIHIL	-------	-------	-------	-------	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamento de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamentos específicos e • Primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Sensores** Setor: **DIEEC/CGCE** Área: **Laboratório de Eletrônica** Sala: **20** Sala anexa: **35** • Atividades de soldagem de componentes eletrônicos com liga de Sn/Pb.	NIHIL	------	------	------	------	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamento de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamentos específicos e • Primeiros socorros.

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Sensores** Setor: **DIEEC/CGCE** Área: **Área Limpa – Almoxaridado** Sala: **25** • Atividade no almoxarifado de componentes de vôo.	NIHIL	------	------	------	------	• EPI's - equipamento de proteção individual; • Teinamento específico e • Exames médicos periódicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Sensores** Setor: **DIEEC/CGCE** Área: **Área Limpa – Laboratório de Eletro Óptica** Sala: **28** • Atividades de testes de Sensores eletro-ópticos utilizando simulador solar, equipamento que usa lâmpada de xenônio, e fonte de alta tensão.	Ozona e alta tensão	Variável	Imensurável	10%	-------	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamentos de proteção individual; • Exames periódicos; • Treinamento específico e • Primeiros socorros.

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
  Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Sensores** Setor: **DIEEC/CGCE** Área: **Laboratório de Química** Sala: **34** • Atividades de limpeza de placas de circuito impresso e equipamentos; preparação de resinas.	NIHIL	------	------	------	------	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamentos de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamento específico e • Primeiros socorros.

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data	Processo N°
São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.	IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Satélite** Setor: **DIEEC/CGCE** Área:**Laboratório de Telecomunicações / Microondas** Sala: **52** • Atividades de operação, projetos, montagens, ajustes e testes de equipamentos e circuitos de microondas.	Radiações de microondas – não ionizantes	Variável	Imensurável	10%	-------	• Treinamento específico: operação adequada dos equipamentos. • Uso de blindagem nos circuitos/módulos. • Exames periódicos.

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Satélite** Setor: **DIEEC/CGCE** Área:**Laboratório de Telecomunicações / Microondas** Sala: **57** • Atividades de operação, projetos, montagens, ajustes e testes de equipamentos e circuitos de microondas.	Radiações de microondas – não ionizantes	Variável	Imensurável	10%	-------	• Treinamento específico: operação adequada dos equipamentos. • Uso de blindagem nos circuitos/módulos. • Exames periódicos.

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo Nº: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **CTE/LAC-Laboratório Associado de Computação e Matemática Aplicada** Setor: **Sala de Servidoras – Sala 11.** • Atividades de manutenção e operação.	NIHIL	-----	-----	-----	-----	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamento de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamentos específicos e • Primeiros socorros

Observações: Lei Nº 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo Nº: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **CTE/COPDT-Laboratório Associado de Computação e Matemática Aplicada** Setor: **Laboratório de Manutenção – Salas 17/18** • Atividades de manutenção e operação de computadores.	NIHIL	-----	-----	-----	-----	• SPC – Sistema de proteção coletiva; • EPI's – equipamento de proteção individual; • Exames médicos periódicos; • Treinamentos específicos e • Primeiros socorros

Observações: Lei Nº 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1º ao 5º

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1º art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Materiais / COPDT** Setor: **Laboratório de Micromecânica em Silício** Área: **Andar Térreo – Salas 04A e 04C** Área vinculada: **Rampa de gases externa ao prédio.** • Atividades de pesquisa e desenvolvimento em físico-química dos processos de fabricação.	Radiação não ionizante (UV). Gases tóxicos.	Variável	Imensurável	10%	-----	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data	Processo N°
São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.	IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Materiais / COPDT** Setor: **Laboratório de Caracterização Óptica** Área: **Andar Térreo – Sala 05** Áreas vinculadas: ---------- • Atividades de operação e manutenção de LASER de potência no visível e infra vermelho	Radiação e alta tensão.	Variável	Imensurável	10%	------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Materiais / COPDT** Setor: **Oficina Mecânica** Área: **Andar Térreo – Sala 07** Áreas vinculadas: ---------- • Atividades de operação e de manutenção de máquinas e equipamentos, com emprego de tintas e de solventes orgânicos contendo hidrocarbonetos aromáticos.	NIHIL	-----	-----	-----	-----	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **CTE / COPDT** Setor: **Laboratório de Eletrônica** Área: **Andar Térreo – Salas 12 e 13** Área vinculada: ---------- • Atividades de projeto, desenvolvimento, montagem e manutenção de equipamentos eletrônicos de baixa e alta tensão.	Energia Elétrica (Alta tensão)	Variável	Imensurável	---	10%	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Materiais / COPDT** Setor: **Laboratório de Evaporação** Área: **Andar Térreo – Sala 19** Áreas vinculadas: ---------- • Evaporação e deposição de filmes metálicos em câmara de alto vácuo.	NIHIL	------	------	------	------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Materiais / COPDT** Setor: **Laboratório de Química** Área: **Andar Térreo – Sala 21** Área vinculada: **Depósito de produtos químicos (ao lado do prédio).** • Manipulação de produtos químicos em geral.	Ácidos (Fluorídrico, Clorídrico, Nítrico, Sulfúrico) Solventes orgânicos (Tetracloreto de carbono, Hidrocarbonetos Aromáticos) Metanol, Clorofórmio.	Variável	Imensurável	10%	--------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Materiais / COPDT** Setor: **Laboratório de Crescimento Epitaxial - MBE** Área: **Andar Térreo – Sala 22** Área vinculada: **Sala anexa de preparação de substratos e pesagem de elementos químicos.** • Manipulação de elementos químicos e ligas semicondutoras. • Atividades de evaporação e deposição de filmes em substratos.	Ligas à base de chumbo, cádmio, mercúrio, iodo, gálio, fósforo e outros.	Variável	Imensurável	10%	------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo Nº: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Materiais / COPDT** Setor: **Sala de Fornos** Área: **Andar Térreo – Sala 23** Área vinculada: **Rampa de gases externa e sala 04C** •Preparação de ligas metálicas e semicondutoras. •Redução de elementos químicos em fluxo de hidrogênio.	Ligas à base de chumbo, cádmio, mercúrio, iodo, gálio, fósforo e outros. Hidrogênio em alta temperatura.	Variável	Imensurável	10%	------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei Nº 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **CTE / COPDT** Setor: **Laboratório de Difração de Alta Resolução** Área: **Andar Térreo – Sala 07** Área vinculada: **Laboratório de Raios X – Sala 09** • Atividades de medição do espectro de raios X de alta resolução em materiais.	NIHIL	-------	-------	-------	-------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **CTE / COPDT** Setor: **Laboratório de Raios X** Área: **Andar Térreo – Sala 09** Área vinculada: **Laboratório de Difração de Alta Resolução - Sala 07** • Atividades de medição do espectro de raios X de materiais. • Atividades de orientação de cristais pelo método de raios X retroespalhado.	NIHIL	-------	-------	-------	-------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **CTE / COPDT** Setor: **Laboratório de Espectroscopia Raman** Área: **Andar Térreo – Sala 10** Área vinculada: ---------- • Atividades de medição do espectro Raman de materiais.	NIHIL	------	------	------	------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **CTE / COPDT** Setor: **Laboratório de Microscopia Eletrônica de Varredura** Área: **Andar Térreo – Sala 11** Área vinculada: ---------- • Atividades de análise de materiais com uso de microscópio eletrônico.	NIHIL	------	------	------	------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **CTE /COPDT** Setor: **Laboratório de Revelação** Área: **Andar Térreo – Sala 27** Área vinculada: **Laboratório de Raios X – Sala 09** • Atividades de revelação de filmes de raios X.	NIHIL	------	------	------	------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos

Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido		Medidas corretivas
		Tolerância concedida por tempo	Medição efetuada por tempo	Insalubridade	Periculosidade	
Prédio: **CTE / COPDT** Setor: **Laboratório de Diamantes e Materiais Relacionados** Área: **Andar Térreo – Sala 28** Área vinculada: **Laboratório de Diamantes – Prédio do Circuito Impresso – Sala 28** • Atividades de crescimento de diamante-CVD e diagnóstico óptico com laser	Hidrogênio em alta temperatura. Radiação não ionizante (Microondas e Laser)	Variável	Imensurável	10%	-----	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Circuito Impresso/GAMA** Setor: **Laboratório de Diamantes** Área: **Andar Subsolo – Sala 28** Área vinculada: **Laboratório de Diamantes – Prédio do Circuito Impresso – Sala 28** • Atividades de crescimento de diamante-CVD	NIHIL	-----	-----	-----	-----	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **CTE/COPDT** Setor: **Laboratório de Células Solares- Sala 29** Áreas vinculadas: **Salas anexas de ensaios e caracterização de células solares.** • Atividades de eletroquímica, ensaios e caracterização de células solares	NIHIL	-----	-----	-----	-----	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Anexo do Materiais/COPDT** Setor: **Laboratório de Sensores Ambientais (LSA)** Áreas vinculadas: **Salas anexas de processamento, caracterização e ensaios de materiais.** • Atividades em processos químicos, térmicos e termoquímicos de materiais orgânicos e inorgânicos • Caracterização de materiais e de sensores	NIHIL	-----	-----	-----	------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos especificos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos

Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido		Medidas corretivas
		Tolerância concedida por tempo	Medição efetuada por tempo	Insalubridade	Periculosidade	
Prédio: **Materiais/Anexo/COPDT** Setor: **Laboratório Associado de Plasma - LAP** Áreas: **Laboratório de Química** Áreas vinculadas: **ETE\TOKAMAKI** • Atividades de manuseio de gases combustiveis e/ou explosivos	Gases (hidrocarbonetos aromáticos, tetra cloreto de carbono, ácidos em geral)	Variável	Imensurável	10%	-------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Materiais/COPDT** Setor: **Laboratório Associado de Plasma** Áreas: **Laboratório da Centrífuga de Plasma - Sala 11 - PCEN** Áreas vinculadas: - • Atividades de operação e manutenção de máquinas de alta e baixa tensão	Alta tensão	Variável	Imensurável	-------	10%	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos

Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido		Medidas corretivas
		Tolerância concedida por tempo	Medição efetuada por tempo	Insalubridade	Periculosidade	
Prédio: **Materiais/COPDT** Setor: **Laboratório Associado de Plasma** Áreas: **Laboratório do Girotron -Fontes de Microondas - Sala 12 - PRAD** Áreas vinculadas: - • Atividades de operação e manutenção de máquinas de alta e baixa tensão	Alta tensão	Variável	Imensurável	-------	10%	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Materiais – Sala 13/COPDT** Setor: **Laboratório Associado de Plasma** Áreas: **Laboratório de Química**	NIHIL	----	----	----	----	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Materiais/COPDT** Setor: **Laboratório Associado de Plasma** Áreas: **Laboratório da Implantação Iônica por Imersão em Plasma - Sala 14 - IIIP** Áreas vinculadas: - • Atividades de operação e manutenção de máquinas de alta e baixa tensão	Alta tensão	Variável	Imensurável	-------	10%	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos especificos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Materiais/COPDT** Setor: **Laboratório Associado de Plasma** Áreas: **Experimento do Jato de Plasma - Arcjet** Áreas vinculadas: **PQUI e PION** • Atividades de operação e manutenção de máquinas de alta e baixa tensão • Atividades de manuseio de gases combustíveis e/ou explosivos	Gases (hidrogênio, metano e outros)	Variável	Imensurável	-------	10%	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos

Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido		Medidas corretivas
		Tolerância concedida por tempo	Medição efetuada por tempo	Insalubridade	Periculosidade	
Prédio: **Materiais/COPDT** Setor: **Laboratório Associado de Plasma** Áreas: **Experimento do Motor de Propulsão Iônica - PION** Áreas vinculadas: **- PQUI e Arcjet** • Atividades de operação e manutenção de máquinas de alta e baixa tensão	Alta tensão	Variável	Imensurável	-------	10%	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Materiais/COPDT** Setor: **Laboratório Associado de Plasma** Áreas: **Experimento de Plasma Quiescente - PQUI** Áreas vinculadas: **- PION e Arcjet** • Atividades de operação e manutenção de máquinas de alta e baixa tensão	Alta tensão	Variável	Imensurável	-------	10%	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Materiais/Anexo/COPDT** Setor: **Laboratório Associado de Plasma** Áreas: **Laboratório de Elétrica e Eletrônica** Áreas vinculadas: - • Atividades de operação e manutenção de máquinas de alta e baixa tensão	NIHIL	-------	-------	-------	-------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **CTE/COPDT** Setor: **Laboratório Associado de Plasma** Áreas: **Laboratório do Tokamak ETE – Pisos térreo e superior** Áreas vinculadas: - • Atividades de operação e manutenção de máquinas de alta e baixa tensão • Atividades de manuseio de gases combustíveis e/ou explosivos • Atividades de manuseio de radiação laser de alta potência	Alta tensão Radiação ionizante	Variável	Imensurável	--------	10%	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos

Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido		Medidas corretivas
		Tolerância concedida por tempo	Medição efetuada por tempo	Insalubridade	Periculosidade	
Prédio: **CTE/Anexo/COPDT** Setor: **Laboratório Associado de Plasma** Áreas: **Laboratório de Testes de Capacitores** Áreas vinculadas: - • Atividades de operação e manutenção de máquinas de alta e baixa tensão	Alta tensão	Variável	Imensurável	-------	10%	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **Centro de Rastreio e Controle de Satélites - CORCR** Setor: **Suporte Técnico** Áreas vinculadas: **Unidade Regional de Cuiabá e Estação Terrena de Alcântara.** • Atividades de manutenção preventivas e/ou corretivas nos centros de comando de força (CCF) e sistemas "No Break", e manobra do sistema.	Energia elétrica (Alta tensão) Sistema "No Break"	Variável	Imensurável	-------	10%	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo

  Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos

Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido		Medidas corretivas
		Tolerância concedida por tempo	Medição efetuada por tempo	Insalubridade	Periculosidade	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: **MOP – Manutenção e Operação Predial** Áreas: **SUBSOLO – salas S01 à S07, S12, S13, S15, e dependências do subsolo contendo máquinas e linhas de distribuição** Áreas vinculadas: **TÉRREO – sala CM1, GALERIAS G1 e G2, FORRO do prédio** • Atividades de operação e manutenção de linhas de alta e baixa tensão • Atividades de operação e manutenção em cabines de distribuição e sistemas "NO BREAK"	Energia Elétrica (Alta tensão)	Variável	Imensurável	-------	10%	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: **QCC – Qualificação de Vestimentas para Áreas Limpas** Área: **SUBSOLO – sala S10** • Atividades de qualificação e lavagem de vestimentas para áreas limpas	NIHIL	-------	-------	-------	-------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: **RAE – Revestimentos para Aplicações Espaciais** Área: **SUBSOLO – sala S11** • Atividades de pintura à pistola, com tinta negra de poliuretano, branca com silicone • Atividades de aplicação de solventes para limpeza de peças contendo hidrocarbonetos aromáticos	Solventes à base de Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono	Variável	Imensurável	10% Atividade sazonal: pagamento só será devido quando no desenvolvi-mento das atividades	------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: **SOLDA** Área: **SUBSOLO – sala S14** • Atividades de soldagem em tubos metálicos por arco voltaico • Atividades de limpeza de peças por imersão e/ou circulação de substâncias ácidas	NIHIL	------	-------	------	-------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: **EMI – Ensaios de EMI/EMC** Áreas: **TÉRREO – salas 004 e 008** • Atividades de operação de equipamentos em ambientes eletromagnético poluídos (redes de alta tensão, estações transmissoras) • Atividades de operação de equipamentos emissores e/ou receptores de radiações não ionizantes • Atividades de operação de equipamentos geradores de ruídos elétricos conduzidos • Atividades de operação de equipamentos transmissores de ruídos eletromagnéticos • Atividades de operação de equipamentos geradores de alta tensão (descarga eletrostática) • Atividades de manutenção em equipamentos de rádio freqüência com fontes abertas de alta e baixa tensão	NIHIL	-------	-------	-------	------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo

Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: **MPM – Medidas de Propriedade de Massa** Áreas: **TÉRREO – salas 004 e 008** • Atividades de operação de máquina de balanceamento, balanças eletrônicas e máquinas de determinação do momento de inércia e centro de gravidade de equipamentos • Atividades de manuseio de equipamentos e dispositivos pesados com ponte rolante	NIHIL	------	------	------	------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: **EVT – Ensaios Vácuo-Térmicos** Áreas: **TÉRREO – salas 004, 006 e 008** • ***Atividades de operação de linhas de nitrogênio líquido*** • Atividades de operação de linhas de nitrogênio gasoso • ***Atividades de operação de sistemas de vácuo*** • Atividades de operação de quadros de alta tensão	NIHIL	------	------	------	------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: **EDN – Ensaios Dinâmicos** Áreas: **TÉRREO – salas 004, 008 e 010** Áreas vinculadas: **Subsolo - salas S08 e S09** • Atividades de operação de vibradores eletromecânicos • Atividades de operação de quadros de alta tensão	NIHIL	------	------	------	------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos especificos e primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: **EDN – Ensaios Dinâmicos** Áreas: **Câmara Acústica Reverberante e Sala de Controle Acústico** • Atividades de operação de linhas de Nitrogênio (Líquido e Gasoso) • Atividades de operação de linha de Gás Natural • Atividades de operação da porta de acesso de equipamentos • Atividades de operação das Tampas de acesso ao interior da Câmara	NIHIL	-----	-----	-----	-----	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: **MIT – Montagem, Integração e Testes Funcionais** Áreas: **TÉRREO – salas 012 e 019** • Atividades com eletricidade, exposição de rádio freqüência, testes com satélites OBS: atividade sazonal	Radiação não ionizante (microondas)	Variável	Imensurável	10% Atividade sazonal: pagamento somente quando dos testes de antenas, ou seja: somente nestas circunstâncias	---	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos

Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido		Medidas corretivas
		Tolerância concedida por tempo	Medição efetuada por tempo	Insalubridade	Periculosidade	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: **MIE – Manutenção de Instrumentos Eletrônicos** Área: **1° ANDAR –sala 102** • Atividades de manutenção em equipamentos de rádio freqüência com fontes abertas de alta e baixa tensão	Radiação não ionizante (microondas)	Variável	Imensurável	10%	-------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: **AQS – Aquisição de Dados** Áreas: **1° ANDAR –salas 104, 108 e 110** • Atividades de desenvolvimento de circuitos e dispositivos eletrônicos • Atividades de manutenção corretiva de sistemas e equipamentos • Atividades de operação de equipamentos para aquisição e simulação de dados de ensaios de vibrações e choques mecânicos • Atividades de treinamento de equipes de operação e manutenção de sistemas de ensaios dinâmicos	NIHIL	------	------	------	------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos

Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido		Medidas corretivas
		Tolerância concedida por tempo	Medição efetuada por tempo	Insalubridade	Periculosidade	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: **DMS – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas** Área: **1° ANDAR –sala 112** Áreas vinculadas: **Subsolo – salas S08 e S09** • Atividades de manutenção em equipamentos de rádio freqüência com fontes abertas de alta e baixa tensão • Atividades de desenvolvimento de circuitos e dispositivos eletrônicos • Atividades de manutenção corretiva de sistemas e equipamentos eletrônicos de baixa e alta tensão	NIHIL	-----	-----	-----	-----	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: **MSC – Manutenção de Sistemas Computacionais** Áreas: **2º ANDAR – salas 204 e 206** • Atividades de manutenção em microcomputadores, monitores de vídeo, "no-breaks" e estabilizadores	Energia Elétrica	Variável	Imensurável	-------	10%	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo Nº: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: **Centro de Documentação** Área: **2º ANDAR – salas 210 e 212** • Atividades gerais de documentação • Atividades de utilização de copiadoras e impressoras laser (colorida e monocromática-preta)	NIHIL	------	------	-------	------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei Nº 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1º ao 5º

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1º art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: **MTF – Metrologia Física** Área: **2° ANDAR – sala 214** • Atividades de operação de linhas de vácuo • Atividades de manuseio, carga e transporte de nitrogênio líquido • Atividades de operação de equipamentos geradores de alto nível de ruído acústico	NIHIL	------	------	------	------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: **MTE – Metrologia Elétrica/Tempo e Freqüência – RBC** Área: **2° ANDAR – sala 216** • Atividades de calibração de padrões (tensão, corrente, resistência, indutância, capacitância, tempo e freqüência) com geração de freqüência até 50GHz • Atividades de ajustes em equipamentos abertos, contendo fontes de tensão de até 1.1KV • Atividades de operação de padrão de freqüência de Césio	NIHIL	------	------	------	------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: **QCC – Qualificação e Confiabilidade de Componentes** Áreas: **2º ANDAR – salas 231, 233 e 235** • Atividades de avaliação da vida útil e susceptibilidade a falhas de dispositivos ou componentes eletrônicos por meio de testes ambientais e elétricos • Atividades de análise de falhas de componentes eletrônicos • Atividades de operação de aparelho de Raio X	NIHIL	------	------	------	------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: **CAC – Controle e Análise de Contaminação** Área: **2° ANDAR – sala 237** • Atividades em manipular diversos produtos químicos (hidrocarbonetos, ácidos, bases, sais e outros produtos) na análise de contaminação da câmara de termo-vácuo, utilizados na simulação do efeito de ambiente espacial	Agentes químicos (ácido nítrico e outros) Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono	Variável	Imensurável	10%	-------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: **MAT – Medidas de Antenas** Área: **COBERTURA – sala C01** • Atividades de montagem e testes de antenas com geração de RF (rádio freqüência)	NIHIL	------	------	------	------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
Prédio: **LIT/COMIT** Setor: **DMC** Área: **Laboratório de Propulsão** Sala: **C02 – Cobertura** • Atividades de realização de testes hidráulicos de injetores; • Preparação de propulsores, decapagem e passivação de tubos e partes materiais com ácidos, álcalis e solventes orgânicos, para os testes.	NIHIL	------	------	------	------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: (diversos) Áreas: **TÉRREO** **Escritórios – salas 002, 005, 007, 009, 011, 013, 015 e 017** **Recepção** **Copa** **Treinamento – sala 003; Supervisão – sala 001** • Atividades gerais de escritório • Atividades de estudos e treinamento • Atividades de vigilância predial	NIHIL	-----	-----	------	-----	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: **MTM – Metrologia Mecânica** Área: **1° ANDAR –sala 114** • Atividades de calibração de torquímetros, dinanômetros, instrumentos de metrologia dimensional e instrumentos de determinação de coordenadas geográficas	NIHIL	------	-------	-------	-------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: (diversos) Áreas: **1º ANDAR** **Escritórios – salas 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119 e 121 Terminais – sala 106** • Atividades gerais de escritório	NIHIL	---	---	---	---	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo Nº: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: **DSI – Desenvolvimento de Sistemas de Informação** Área: **2º ANDAR – sala 239** • Atividades gerais de escritório e de desenvolvimento de software	NIHIL	---	---	---	---	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei Nº 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1º ao 5º

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1º art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data: São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Processo N°: IN-15 16/03/2022

INPE – São José dos Campos						
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	**Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco**	**Grau de agressividade ao homem**		**Adicional a ser concedido**		**Medidas corretivas**
		Tolerância concedida por tempo	**Medição efetuada por tempo**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	
INPE – São José dos Campos Prédio: **LIT/COMIT** Setor: (diversos) Áreas: **2º ANDAR** **Escritórios – salas 201, 203, 205, 207, 209, 211, 213, 215, 217, 219, 221, 223, 225, 227, 229** **Secretaria – sala 210** **Auditório – Roger Honiat)** • Atividades gerais de escritório • Atividades de utilização de copiadoras laser (colorida e preta)	NIHIL	-----	------	-------	------	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamento de proteção individual (EPTS) • Exames médicos periódicos • Treinamentos específicos e primeiros socorros

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

Chen Ying An
Presidente CPMIP
Portaria 667/2022-SEI-INPE

Termo de Referência 63/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	JOSE VICENTE MOREIRA	31/07/2025 09:04 (v 6.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	90/2025	01340.000114/2025-28

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto pretendido consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de vigilância e segurança patrimonial armada para a Unidade INPE em São José dos Campos – SP, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde de Postos (A)	Valor Unitário Mensal (R$) do Posto (B)	Valor Mensal Total (R$) dos Postos A x B = (C)	Valor Anual Unitário (R$) B x 12 = (D)	Valor Anual Total (R$) D x A = (E)
	1	Posto de vigilância ostensiva armada, de 44 h semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante.	Posto	8	7.307,52	58.460,16	87.690,24	701.521,92
	2	Posto de vigilância ostensiva armada, de 44 h semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante supervisor de segurança.	Posto	1	11.407,15	11.407,15	136.885,80	136.885,80

	3	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 h diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36, das 06:00 as 18:00h, inclusive feriados.	Posto	7	13.881,62	97.171,34	166.579,44	1.166.056,08
	4	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 h noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36, das 18:00 às 06:00h, inclusive feriados.	Posto	5	16.325,66	81.628,30	195.907,92	979.539,60
	5	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 h diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes condutores em turnos de 12 x 36, das 06:00 as 18:00h, inclusive feriados.	Posto	1	15.280,82	15.280,82	183.369,84	183.369,84
	6	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 h noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes condutores em turnos de 12 x 36, das 18:00 às 06:00h, inclusive feriados.	Posto	1	17.826,18	17.826,18	213.914,16	213.914,16
1	**7**	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 h diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes líderes em turnos de 12 x 36, das 06: 00 as 18:00h, inclusive feriados.	Posto	1	14.922,92	14.922,92	179.075,04	179.075,04
	8	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 h noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes líderes em	Posto	1	17.488,44	17.488,44	209.861,28	209.861,28

		turnos de 12 x 36, das 18: 00 às 06:00h, inclusive feriados.						
	9	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 h diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes brigadistas em turnos de 12 x 36, das 06:00 às 18:00h, inclusive feriados.	Posto	2	14.749,24	29.498,48	176.990,88	353.981,76
	10	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 h noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes brigadistas em turnos de 12 x 36, das 18:00 às 06:00h, inclusive feriados.	Posto	2	17.294,62	34.589,24	207.535,44	415.070,88
	11	Posto de vigilância ostensiva desarmada, de 12 h diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes operadores de monitoramento eletrônico em turnos de 12 x 36, das 06:00 as 18:00h, inclusive feriados.	Posto	1	15.552,74	15.552,74	186.632,88	186.632,88
	12	Posto de vigilância ostensiva desarmada, de 12 h noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes operadores de monitoramento eletrônico em turnos de 12 x 36, das 18:00 às 06:00h, inclusive feriados.	Posto	1	18.115,96	18.115,96	217.391,52	217.391,52
			Total:	**31**		**411.941,73**		**4.943.300,76**

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão. Sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional, sendo a contratação continuada mais vantajosa considerando que favorece o planejamento e a previsibilidade mais adequado dos gastos ao longo do período contratual, além da economia ao erário, pois contratações de longo prazo tendem a apresentar valores mais vantajosos

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000008/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;

III) ID do item no PCA: 856;

IV) Classe/Grupo: 852 – Serviços de Investigação e Segurança;

V) Identificador da Futura Contratação: 240106-90/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS do INPE:

4.1 A Contratada deverá seguir e atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 7ª Edição, Outubro 2024”, incluindo as novidades: Diversidade e Inclusão nas contratações públicas; Contratações públicas e direitos humanos; Contratações públicas e integridade; Margens de preferência; Prática de infrações administrativas ambientais e conduta inidônea;

4.2 Promover a conscientização sobre a sustentabilidade ambiental a seus empregados que prestarão os serviços objetos deste Termo de Referência nos três primeiros meses de execução contratual, com vistas a redução de consumo de energia elétrica e de água, observadas as normas ambientais vigentes;

4.3 Utilizar produtos biodegradáveis ou, quando indisponíveis no mercado, com componentes de menor toxicidade;

4.4 Descartar corretamente, dando a destinação legalmente apropriada, as embalagens e demais materiais utilizados;

4.5 Promover o gerenciamento de resíduos eletrônicos, garantindo o descarte responsável de peças e componentes ligados a tecnologia da informação no final de sua vida útil;

4.6 Prever a destinação adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/08/2008;

4.7 Estimular metas de redução do consumo de papel e outros materiais de escritório, incentivando a digitalização de documentos e o uso responsável de recursos naturais;

4.8 Incentivar a capacitação dos funcionários para atender às necessidades de inclusão digital de todos os usuários;

4.9 Conduzir suas ações com observância aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, assegurando também a legislação ambiental para a preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços de vigilância patrimonial.

Subcontratação

4.10 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual da contratação.

4.12 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.12.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.12.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.12.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.12.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.12.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.13 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária

4.14 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.15 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária ou caução, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.16 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.16.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUSEP (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.17 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.17.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.17.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.17.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.18 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.19 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.20 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.21 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contatos da data em que for notificada.

4.22 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.22.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.22.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.23 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.23.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da SUSEP.

4.23.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.24 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.24.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas

as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.24.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.24.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.25 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.26 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.27 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência

4.28 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.29 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.29.1 A vistoria deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (12) 3208-6294/6090. Endereço do INPE: Av. dos Astronautas, 1758, bairro Jardim da Granja, São José dos Campos – SP, CEP 12.227-010.

4.29.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.29.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.29.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identicado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.30 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.31 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Margem de Preferência

4.32 O objeto da presente contratação, qual seja, a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial, não está contemplado com margem de preferência, seja normal ou adicional, nos termos do Decreto nº 7.546/2011 e das Resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, não sendo, portanto, aplicável a reserva de mercado com base em desenvolvimento nacional sustentável.

4.33 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Dos serviços

5.1 A CONTRATADA será responsável pela vigilância e segurança patrimonial, segundo orientações e procedimentos descritos neste Instrumento, cujos serviços a serem contratados incluem:

5.1.1 Executar rondas ostensivas permanentes, diurnas e noturnas, com ou sem uso de veículos, visando coibir invasões do campus e possíveis furtos ou outras ocorrências;

5.1.2 Emitir alarmes para as autoridades competentes quando da ocorrência de princípios de incêndios, tanto nos prédios, equipamentos externos, quanto na vegetação de toda a área do campus, evacuando e isolando as áreas atingidas, até a chegada do Corpo de Bombeiros;

5.1.3 Efetuar monitoramento e vigilância eletrônica 24x7 por meio de sistema de câmeras de segurança

5.1.4 Orientar usuários e controlar acesso às dependências do INPE nas portarias.

Localização dos Postos:

5.2 A localização dos postos de trabalho encontra-se apresentada na primeira coluna da tabela a seguir.

Localização dos Postos de Vigilância				
Função/Localização	**Postos Diurno**	**Postos Noturno**	**Total de Vigilantes**	**Escala**

Vigilante Supervisor de Segurança	1	0	1	44 h semanais
Vigilante Portaria I	5	0	5	44 h semanais
Vigilante Portaria II	1	0	1	44 h semanais
Vigilante Portaria III	1	0	1	44 h semanais
Vigilante Prédio Direção	1	0	1	44 h semanais
Total Postos 44h/Semana	**9**	**0**	**9**	_
Vigilante Portaria I	0	3	6	12 x 36
Vigilante Portaria III	0	1	2	12 x 36
Vigilante Portaria IV	1	1	4	12 x 36
Vigilante - Área	6	0	12	12 x 36
Vigilante Líder - Área	1	1	4	12 x 36
Vigilante Condutor – Área	1	1	4	12 x 36
Vigilante Brigadista – Área	2	2	8	12 x 36
Vigilante Operador de Monitoramento eletrônico	1	1	4	12 x 36
Total Postos Escala 12x36	**12**	**10**	**44**	_
Total Parcial :	**21**	**10**	**53**	_
Total Geral :	**31 postos**		**53 vigilantes**	_

5.3 Para o supervisor de segurança, será mantida uma sala no INPE com computador e equipamentos específicos para suas atividades de trabalho. Os vigilantes operadores de monitoramento eletrônico serão alocados na sala da Central de Supervisão do INPE.

Condições de execução

5.4 A execução dos serviços deverá ser iniciada **em até 30 dias** após a data da assinatura do contrato.

5.5 A Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO: 5173-30 – Ocupação: Vigilante e CBO: 5103-10 – Ocupação: Supervisor de Segurança.

Item	Descrição do Posto	Tipo	Descrição dos Serviços
1	Posto de vigilância ostensiva armada, de 44h semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo **01 (um) vigilante.**	Vigilante	Recepcionar, supervisionar, controlar e vistoriar o fluxo de entrada e saída de veículos e pessoas, garantindo a segurança do local. Operar o sistema de controle de acesso. Registrar ocorrências e zelar pelo cumprimento das normas internas. Manter vigilância em portarias, orientar e fiscalizar o trânsito, dentre outras atividades relacionadas à função.
2	Posto de vigilância ostensiva armada, de 44h semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo **01 (um) vigilante supervisor de segurança**	Vigilante Supervisor	Coordenar, supervisionar e orientar a execução do serviço de vigilância, inspecionando diariamente os postos de vigilância, visando detectar e corrigir anormalidades ou solucionar problemas; providenciar o atendimento das demandas, levantamentos e informações solicitadas pela instituição, cuidar da manutenção da ordem interna em todas as áreas do Instituto, tomando as providências cabíveis em caso de qualquer anormalidade; coordenar e orientar a equipe de vigilância, preparar as escalas de trabalho, conferir frequência de colaboradores e remanejamento de vigilantes para suprir ausências; verificar apresentação pessoal dos colaboradores, solicitar aplicação e punição disciplinar, supervisionar a execução de rondas com ou sem uso de veículo (automóvel), apontar locais de riscos acentuados, inspecionar equipamentos de segurança; acompanhar elaboração de boletim de ocorrência, manter Carteira Nacional de Vigilante (CNV) e reciclagens em dia; supervisionar toda área de segurança; colaborar na elaboração de normas, regulamentos e procedimentos internos relacionados com segurança, bem como do cumprimento desses dispositivos, dentre outras atividades relacionadas à função.

3	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12h diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo **02 (dois) vigilantes** em turnos de 12 x 36 , das 06:00 as 18:00h, inclusive feriados.	Vigilante	Recepcionar, supervisionar, controlar e vistoriar o fluxo de entrada e saída de veículos e pessoas, garantindo a segurança do local. Manter vigilância em portarias, orientar e fiscalizar o trânsito. Dar apoio a segurança interna e do posto bancário dentro do Campus. Zelar pelo cumprimento das normas internas. Efetuar rondas no perímetro e divisas do campus, registrar ocorrências, dentre outras atividades relacionadas à função.
4	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12h noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo **02 (dois) vigilantes** em turnos de 12 x 36 , das 18:00 às 06:00h, inclusive feriados.	Vigilante	Recepcionar, supervisionar, controlar e vistoriar o fluxo de entrada e saída de veículos e pessoas, garantindo a segurança do local. Manter vigilância em portarias, orientar e fiscalizar o trânsito. Dar apoio à segurança interna e do posto bancário dentro do Campus. Efetuar rondas no perímetro e divisas do campus, registrar as ocorrências, fechar os prédios após o termino do expediente, fiscalizar os veículos em pernoite. Efetuar outras atividades relacionadas à função.

Item	Descrição do Posto	Tipo	Descrição dos Serviços
5	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12h diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo **02 (dois) vigilantes condutores** em turnos de 12 x 36, das 06:00 às 18:00h, inclusive feriados.	Vigilante condutor	Recepcionar, supervisionar, controlar e vistoriar o fluxo de entrada e saída de veículos e pessoas, garantindo a segurança do local. Apoiar a vigilância em portarias, orientar e fiscalizar o trânsito. Dar apoio à segurança interna e do posto bancário dentro do campus. Efetuar rondas no perímetro e divisas do campus utilizando veículo motorizado (motocicleta e /ou automóvel), registrar ocorrências e efetuar outras atividades relacionadas à função.
6	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12h noturnas de segunda-feira a domingo envolvendo **02 (dois) vigilantes condutores** em turnos de 12 x 36 , das 18:00 às 06:00h, inclusive feriados.	Vigilante condutor	Recepcionar, supervisionar, controlar e vistoriar o fluxo de entrada e saída de veículos e pessoas, garantindo a segurança do local. Apoiar a vigilância em portarias, orientar e fiscalizar o trânsito. Dar apoio à segurança interna e do posto bancário dentro do Campus. Efetuar rondas no perímetro e divisas do campus utilizando veículo motorizado (motocicleta e /ou automóvel), registrar ocorrências, fiscalizar os veículos em pernoite. Efetuar outras atividades relacionadas à função.
7	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12h diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo **02 (dois) vigilantes líderes** em turnos de 12 x 36, das 06:00 às 18: 00h, inclusive feriados.	Vigilante Líder	Orientar os colaboradores, verificar situações e manter controle de entrada e saída de pessoas. Cuidar da segurança do patrimônio e dos frequentadores do local e realizar rondas de segurança internas e externas, cobertura dos postos de vigilância no caso de substituição, ausências ou necessidades de apoio; controlar as escalas dos funcionários em suas áreas; conferir os equipamentos de segurança como Revólveres, Coletes Balístico e Rádios e fiscalizar os serviços. Na troca de turnos, inspecionar os armamentos, munição, coletes e demais equipamentos antes de repassá- los para os vigilantes que estão assumindo os postos e, em caso de ser identificado algum problema, providenciar sua a imediata substituição. Efetuar outras atividades relacionadas à função.
	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12h noturnas de segunda-feira a domingo,	Vigilante Líder	Orientar os colaboradores, verificar situações e manter controle de entrada e saída de pessoas. Cuidar da segurança do patrimônio e dos frequentadores do local e realizar rondas de

8	envolvendo **02 (dois) vigilantes líderes** em turnos de 12 x 36, das 18:00 às 06: 00h, inclusive feriados.		segurança internas e externas, cobertura dos postos de vigilância no caso de substituição, ausências ou necessidades de apoio; controlar as escalas dos funcionários em suas áreas; conferir os equipamentos de segurança como Revólveres, Coletes Balístico e Rádios e fiscalizar os serviços. Na troca de turnos, inspecionar os armamentos, munição, coletes e demais equipamentos antes de repassá- los para os vigilantes que estão assumindo os postos e, em caso de ser identificado algum problema, providenciar sua a imediata substituição. Efetuar outras atividades relacionadas à função.

Item	Descrição do Posto	Tipo	Descrição dos Serviços
9	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12h diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo **02 (dois) vigilantes brigadistas** em turnos de 12 x 36, das 06: 00 às 18:00h, inclusive feriados.	Vigilante Brigadista	Atuar em focos de incêndio dando o primeiro combate e acionar o Corpo de Bombeiros. Recepcionar, supervisionar, controlar e vistoriar o fluxo de entrada e saída de veículos e pessoas, garantindo a segurança do local. Orientar e fiscalizar o trânsito, dar apoio à segurança interna e do posto bancário dentro do Campus. Efetuar rondas no perímetro e divisas do campus, dentre outras atividades relacionadas à função.
10	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12h noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo **02 (dois) vigilantes brigadistas** em turnos de 12 x 36, das 18: 00 às 06:00h, inclusive feriados.	Vigilante Brigadista	Atuar em focos de incêndio dando o primeiro combate e acionar o Corpo de Bombeiros. Recepcionar, supervisionar, controlar e vistoriar o fluxo de entrada e saída de veículos e pessoas, garantindo a segurança do local. Orientar e fiscalizar o trânsito, dar apoio à segurança interna e do posto bancário dentro do Campus. Efetuar rondas no perímetro e divisas do campus, dentre outras atividades relacionadas à função.
11	Posto de vigilância ostensiva desarmada, de 12h diurnas de segunda- feira a domingo, envolvendo **02 (dois) vigilantes operadores de monitoramento eletrônico** em turnos de 12 x 36, das 06: 00 às 18:00h, inclusive feriados.	Vigilante Operador de Monitoramento Eletrônico	Operar o sistema de controle de entrada/saída do INPE, controlar o acesso de pessoas às áreas restritas e garantir a segurança do local. Também deverá operar o sistema de monitoramento eletrônico, responsabilizando- se pela manutenção e gravação das imagens. Realizar outras atividades relacionadas à função.

12	Posto de vigilância ostensiva desarmada, de 12h noturnas de segunda- feira a domingo, envolvendo **02 (dois) vigilantes operadores de monitoramento eletrônico** em turnos de 12 x 36, das 18: 00 às 06:00h, inclusive feriados.	Vigilante Operador de Monitoramento Eletrônico	Operar o sistema de controle de entrada/saída do INPE, controlar o acesso de pessoas às áreas restritas e garantir a segurança do local. Também deverá operar o sistema de monitoramento eletrônico, responsabilizando- se pela manutenção e gravação das imagens. Realizar outras atividades relacionadas à função.

5.6 Os serviços de vigilância deverão ser executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 14.967, de 09 de setembro de 2024, que institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições.

5.7 Nos termos do art. 26 da Lei 14.967/2024, para a prestação dos serviços de segurança privada para a unidade INPE em São José dos Campos, consideram-se os seguintes profissionais de segurança privada:

5.7.1 supervisor de segurança, profissional habilitado encarregado do controle operacional dos serviços prestados pelas empresas de serviços de segurança;

5.7.2 vigilante, profissional habilitado responsável pela execução dos serviços de segurança privada que lhe competem, conforme definido no Termo de Referência, em consonância com o art. 5º da Lei 14.967/2024, e da segurança física de pessoas e do patrimônio do INPE, sendo encarregado de observar, inspecionar e fiscalizar suas dependências, controlar o fluxo de pessoas e gerenciar o público em eventos em que estiver atuando.

5.8 Para o exercício da profissão, os seguintes requisitos deverão ser preenchidos tanto pelos vigilantes quanto pelo supervisor de segurança, nos termos da Lei 14.967, de 09 de setembro de 2024:

5.8.1 ser brasileiro, nato ou naturalizado;

5.8.2 ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

5.8.3 comprovar quitação com as obrigações eleitorais e militares;

5.8.4 não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

5.8.5 apresentar atestado de bons antecedentes da Secretaria de Segurança Pública dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida no máximo, há seis meses, todos a serem apresentados anualmente;

5.8.6 apresentar atestado médico considerando-o apto em exame de saúde física, mental e psicológica para o exercício das atribuições inerentes à funções a serem desempenhadas;

5.8.7 comprovar atendimento aos requisitos específicos para o exercício da atividade, conforme definido no art. 28 da Lei 14.967/2024 e na CBO - Classificação Brasileira de Ocupações correspondente:

5.8.7.1 para o exercício de vigilante requer-se ensino fundamental completo; curso básico profissionalizante de 200 (duzentas) horas - carga horária mínima para os cursos de formação e de 50 (cinquenta) horas para os cursos de aperfeiçoamento e atualização (Art. 26, §2°); e comprovar experiência profissional de 06 (seis) meses no mesmo tipo de atividade (Código CBO: 5173-30), por meio de registro em carteira (conforme Art. 1º da Lei 11.644 de 10/03/2008);
5.8.7.2 para o exercício de vigilante supervisor requer-se: ensino médio completo; curso básico profissionalizante de duzentas a quatrocentas horas ou superior; e comprovar experiência profissional de 06 (seis) meses no mesmo tipo de atividade (Código CBO: 5103-10), por meio de registro em carteira (conforme Art. 1º da Lei 11.644 de 10/03/2008).

5.8.8 apresentar comprovante de conclusão com aproveitamento de curso de formação de profissional de segurança privada - vigilante e cursos específicos relacionados à função, de aperfeiçoamento e atualização, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade, nos termos da legislação vigente;

5.8.8.1 Conforme parágrafo § 7º do art. 28 da Lei 14.967/2024, não será exigida a conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio prevista no inciso I do § 1º e no inciso I do § 2º deste artigo em relação aos profissionais que já tiverem concluído, com aproveitamento, o respectivo curso de formação ou de aperfeiçoamento, por ocasião da entrada em vigor desta Lei.

5.8.9 possuir carteira de motorista compatível com o veículo a ser dirigido (no caso de condutor de motocicleta e automóvel);

5.8.10 possuir porte de arma expedido pela Polícia Federal, para os postos de vigilância armada;

5.8.11 estar registrado no Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o art. 40, inciso XII da Lei 14.967 de 09/09/2024;

5.9 O enquadramento CBO das categorias profissionais a serem empregadas na prestação dos serviços consta na Tabela a seguir.

Ocupação	Código CBO	Atividade ou Serviço
		Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e

Vigilante	5173-30	restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias; controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos; comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.
Supervisor de segurança	5103-10	Supervisionam, orientam e treinam equipes de segurança; analisam projetos de segurança e adotam medidas corretivas; programam simulados de emergência, elaboram escalas de serviços, supervisionam atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco; investigam causas de ocorrências; sugerem medidas preventivas e corretivas, atendem clientes e coordenam planos de emergência.

5.10 São deveres dos profissionais de segurança privada, conforme art. 30 da Lei 14.967 /2024:

I – respeitar a dignidade e a diversidade da pessoa humana;

II – exercer suas atividades com probidade, desenvoltura e urbanidade;

III – comunicar ao seu chefe imediato quaisquer incidentes ocorridos durante o serviço, assim como quaisquer irregularidades ou deficiências relativas ao equipamento ou material que utiliza;

IV – utilizar corretamente o uniforme aprovado e portar identificação profissional, crachá identificador e demais equipamentos para o exercício da profissão;

V – manter-se adstrito ao local sob vigilância, observadas as peculiaridades dos serviços de segurança privada definidos no art. 5º e as de vigilante supervisor;

VI – manter o sigilo profissional, ressalvado o compromisso com a denúncia de ação delituosa.

5.10.1 Os profissionais de segurança privada deverão prestar seus serviços devidamente uniformizados, ressalvadas as hipóteses previstas em regulamento.

5.10.2 Os deveres previstos no caput não eximem o empregador da obrigação de fiscalizar seu correto cumprimento.

5.11 Além dos pontos acima, o Adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.12 Não há necessidade da Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação dos serviços de vigilância, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não consiste de propriedade intelectual a proteger.

Local e horário da prestação dos serviços

5.13 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. dos Astronautas, 1758, bairro Jardim da Granja, São José dos Campos – SP, CEP 12.227-010

5.14 Os postos em escala 12x36 deverão prestar os serviços nos seguintes horários:

5.14.1 das 06h00 às 18h00 (para Diurno) e

5.14.2 das 18h00 às 06h00 (para Noturno).

5.15 Os postos com regime de 44h/semanais deverão prestar os serviços nos seguintes horários:

5.15.1 de segunda a quinta-feira no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00 e

5.15.2 às sextas-feiras, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

5.15.3 A intrajornada deverá ser realizada no horário das 12h00 às 13h00.

5.15.4. O Posto de Vigilante de Monitoramento receberá remuneração referente a intrajornada uma vez que o profissional não deve se ausentar do local.
5.15.5. A interjornada, que refere-se ao período de descanso entre o fim de um dia de trabalho e o início do outro, deverá ser de, no mínimo de 11h.

Rotinas a serem cumpridas

5.16 A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.16.1 A prestação dos serviços nos Postos de Serviços de Vigilância (PSV's) xados pelo INPE, envolve a alocação, pela Contratada, de mão-de-obra especializada e credenciada, conforme a legislação vigente, para:

5.16.1.1 Distribuir os vigilantes nos postos, em cumprimento à escala de serviços; controlar todos os serviços internos de vigilância durante os turnos diurno e noturno; registrar as ocorrências em livro próprio na Portaria;

5.16.1.2 Emitir alarmes para as autoridades competentes, quando da ocorrência de princípios de incêndios, tanto nos prédios quanto em equipamentos externos e na vegetação de toda área do campus, evacuando e isolando as áreas atingidas, até a chegada do Corpo de Bombeiros. Os vigilantes brigadistas deverão dar o primeiro combate aos focos de incêndio e, após a chegada do Corpo de Bombeiros, seguir os procedimentos que lhes forem determinados pela autoridade competente;

5.16.1.3 Manter axado no PSV em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;

5.16.1.4 Comunicar imediatamente ao responsável pela Segurança do INPE, bem como ao responsável pelo PSV, qualquer anormalidade vericada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias;

5.16.1.5 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do PSV, adotando as medidas de segurança conforme orientações recebidas do representante do INPE, bem como as que entenderem oportunas;

5.16.1.6 Permitir o ingresso, nas instalações do INPE, somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

5.16.1.7 Fiscalizar a entrada e saída de veículos, motoristas e seus ocupantes, registrando em formulário próprio, a placa, marca, modelo do veículo e documento de identificação do motorista e ocupantes;

5.16.1.8 Permitir a entrada de Servidores, Prestadores de Serviços, Estagiários e Bolsistas conduzindo veículos automotores, somente quando devidamente habilitados conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

5.16.1.9 Repassar aos vigilantes que irão assumir os PSV's, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações, através do Livro de Ocorrências;

5.16.1.10 Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

5.16.1.11 Colaborar com as Polícias Civil, Militar, Federal e demais autoridades constituídas nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do INPE, facilitando, no que couber, a atuação daquelas, inclusive indicando testemunhas presenciais eventuais e registrando boletins de ocorrência quando for o caso;

5.16.1.12 Controlar, rigorosamente, a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e nais de semana, anotando em formulário próprio, fornecido pelo INPE, o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

5.16.1.13 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam previamente autorizados pelo INPE ou responsável pela instalação;

5.16.1.14 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao PSV, comunicando o fato ao responsável pela instalação e ao responsável pela Segurança do INPE, no caso de desobediência;

5.16.1.15 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial nas dependências do INPE e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

5.16.1.16 Proibir a utilização do PSV para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou terceiros;

5.16.1.17 Manter os vigilantes nos PSV's, que não deverão se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.16.1.18 Prestar atendimento nas portarias da instituição, recepcionando pessoas e comunicando-se com áreas institucionais sempre que necessário;

5.16.1.19 Supervisionar, controlar e operar o Sistema de Controle de Acesso, conforme orientação da Fiscalização do INPE, diariamente, registrando os horários de entradas e saídas de servidores, prestadores de serviços terceirizados, estagiários, bolsistas, visitantes etc., bem como as ocorrências do PSV em que estiver prestando seus serviços;

5.16.1.20 Fazer o cadastramento e emissão de crachás provisórios e para os visitantes, por meio do software de controle de acesso;

5.16.1.21 Realizar vistoria aleatória de veículos em portarias, por meio de sistema sorteador eletrônico.

5.16.1.22 Executar ronda pelas ruas e caminhos perimetrais do Campus, visando coibir invasões, furtos de qualquer natureza, atos de vandalismo e outras ocorrências, bem como identicar e registrar pontos ou situações que apresentem risco ou possam vir a prejudicar a segurança local de pessoas e do patrimônio, adotando as medidas cabíveis sempre que possível;

5.16.1.23 Executar ronda diurna e noturna com veículo motorizado pelas vias objetivando inspecionar todos os PSV's, conforme orientação do responsável pela Segurança do INPE, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;

5.16.1.24 Executar monitoramento eletrônico 24 horas por meio de câmeras de segurança (sistema de monitoramento eletrônico);

5.16.1.25 Encaminhar diariamente à scalização relatório de ocorrências observadas durante a ronda;

5.16.1.26 Os operadores de monitoramento devem estar munidos de Rádio de comunicação tipo HT para, em caso de ocorrência ou alarme, se comunicarem com o supervisor/líderes de segurança, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

5.16.1.27 Assumir diariamente o PSV, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

5.16.1.28 O vigilante deve evitar se ausentar de seu posto para exercer outras atividades podendo ocorrer a não visualização de uma anomalia em tempo hábil;

5.16.1.29 Comunicar à equipe técnica do Inpe qualquer falha nos equipamentos de segurança utilizados na portaria (catracas, cancelas, sistemas de acesso, portões etc.);

5.16.1.30 Controlar a saída de equipamentos e bens patrimoniais de uso pessoal e prossional, de acordo com as Guias de Remessa emitidas pela unidade competente;

5.16.1.31 Realizar outras atividades relacionadas ao serviço de vigilância patrimonial;

5.16.2 Os vigilantes alocados nos Postos de Serviços de Vigilância devem efetuar ronda diurna e noturna nos prédios e áreas relacionados no mapa ilustrativo a seguir e nas respectivas tabelas, agrupados por Setor de A a F, no seu entorno e nos prédios adjacentes, inspecionando as suas dependências, conforme orientações recebidas da área responsável pela Segurança do INPE.

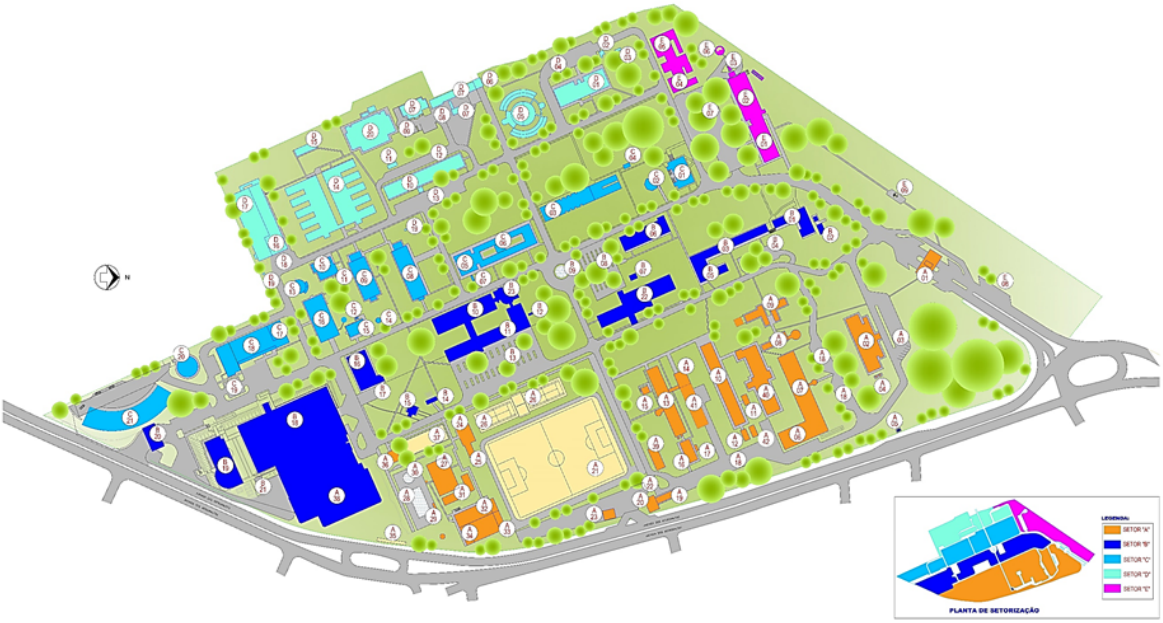

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR A			
ID	**LOCAL**	**ID**	**LOCAL**
A01	PORTARIA 1 - Principal	A22	ADC – Portão interno
A02	CCS - Centro de Controle de Satélite	A23	PORTARIA 4 – ADC
A03	CCS - Estacionamento	A24	ADC - Lanchonete
A04	CCS - Torre de Arrefecimento	A25	ADC - Banheiro
A05	CCS - Cabine Telefônica	A26	ADC - Quadra de Tenis
A06	CEA I - Laboratório e oficinas	A27	ADC – Quiosque
A07	CEA I - Escritórios	A28	ADC – Piscina adulto
A08	LASER - Laboratórios/ Escritórios	A29	ADC – Área de Lazer

A09	LASER - Subestação	A30	ADC – Piscina infantil
A10	LAC - Laboratório	A31	ADC – Área de Lazer
A11	LAC - Cabine de Distribuição de Energia	A32	ADC – Sala de ginástica
A12	LAC - Torre de Arrefecimento	A33	ADC – Quadra Poliesportiva
A13	MATERIAIS – Laboratórios	A34	ADC – Vestiária
A14	MATERIAIS - Oficina Manutenção	A35	Torre de Arrefecimento
A15	MATERIAIS - Casa de Máquinas Ar condicionado	A36	ADC – Espaço Real
A16	MATERIAIS - Subestação	A37	ADC – Área verde
A17	MATERIAIS - Torre de Arrefecimento	A38	Ampliação do LIT
A18	MATERIAIS – Estacionamento	A39	MATERIAIS - Nova Subestação
A19	Materiais Compostos	A40	CEA II
A20	Cabine Primaria e Medição	A41	CTE II
A21	ADC - Campo de Futebol	A42	Casa de força

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR B			
ID	**LOCAL**	**ID**	**LOCAL**
B1	ADMINISTRAÇÃO - Prédio 1	B13	SERE - Estacionamento
B2	ADMINISTRAÇÃO - Subestação	B14	Guarita – Antiga Cabine Controle Torres
B3	ADMINISTRAÇÃO - Prédio 2	B15	LABSIM - Laboratório

B4	ADMINISTRAÇÃO - Estacionamento	B16	SIGMA - Laboratório
B5	BANCO DO BRASIL	B17	SIGMA - Estacionamento
B6	COMPUTADOR	B18	LIT - Integração e Teste
B7	COMPUTADOR - Cabine de Distribuição de Energia	B19	LIT - Central de Energia e Auditório
B8	COMPUTADOR - Estacionamento	B20	PORTARIA 3 - LIT
B9	CHAFARIZ	B21	LIT – Estocagem
B10	SERE	B22	SENSORES
B11	SERE - LTID	B23	LABGEO
B12	SERE - Torre de Arrefecimento		

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR C			
ID	**LOCAL**	**ID**	**LOCAL**
C01	PLANEJAMENTO	C12	GAMA - Torre de Arrefecimento
C02	CAPELA Ecumênica Cristã	C13	Reservatório de Água Elevado - 2
C03	BIBLIOTECA - Escritório e Acervo	C14	Reservatório de Água - 1
C04	Antiga Torre de Arrefecimento	C15	GAMA - Cabine de Distribuição de Energia
C05	ASA - Aplicação de Satélites Ambientais	C16	GAMA
C06	OZÔNIO	C17	ALMOXARIFADO - Marcenaria
C07	OZÔNIO - Casa de Máquinas Ar condicionado	C18	ALMOXARIFADO – Patrimônio e Recebimento

C08	BETA	C19	ALMOXARIFADO - Estacionamento
C09	LAMBDA	C20	DEPÓSITO DE QUÍMICOS
C10	SATÉLITE - Casa de Máquinas Ar condicionado	C21	GARAGEM
C11	SATÉLITE - Torre de Arrefecimento, Ar condicionado		

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR D			
ID	**LOCAL**	**ID**	**LOCAL**
D01	COEPE – Antigo IAI	D11	METEOROLOGIA - Subestação
D02	PLANEJAMENTO - Torre de Arrefecimento	D12	METEOROLOGIA – Estacionamento 1
D03	IAI - Torre de Arrefecimento	D13	METEOROLOGIA - Estacionamento 2
D04	IAI - Estacionamento	D14	SATÉLITE – Laboratório e Escritórios
D05	ROTUNDA	D15	Antigo Comunicação
D06	PORTARIA 2 – INPE/DCTA	D16	SEMA - Projeto e Desenho, Gráfica
D07	SIASS – SEGCC - Segurança	D17	SEMA - Oficina Mecânica
D08	SIASS - Estacionamento 1	D18	SEMA - Estacionamento
D09	SIASS - Estacionamento 2	D19	Poço Semi-Artesiano
D10	METEOROLOGIA – Laboratório e Escritórios	D20	CCST

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E			
ID	**LOCAL**	**ID**	**LOCAL**
E01	CENTRO DE VISITANTES	E06	MINI OBSERVATÓRIO
E02	DIREÇÃO	E07	DIREÇÃO - Estacionamento
E03	DIREÇÃO - Cabine de Distribuição de Energia	E08	Estacionamento de Visitante - externo
E04	Antigo CENTRO DE TREINAMENTO	E09	Relógio Solar e Bosque 2 – externo
E05	Antigo RESTAURANTE		

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR F	
ID	**LOCAL**
F01	Vias Pavimentadas - ruas, calçadas e estacionamentos

Materiais a serem disponibilizados

5.17 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.18 06 (seis) livros de Ocorrência;

5.19 20 (vinte) revólveres calibre 38;

5.19.1 Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;

5.19.2 Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

5.19.3 Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas ou com prazo de validade vencido;

5.20 20 (vinte) cintos com coldre e baleiro;

5.21 20 (vinte) pacotes com 10 unidades de munição calibre 38;

5.22 20 (vinte) coletes à prova de balas;

5.23 20 (vinte) capas para colete balístico;

5.24 53 (cinquenta e três) apitos com cordão adequado;

5.25 11 (onze) lanternas de LED recarregáveis;

5.26 25 (vinte e cinco) rádios comunicadores HT com carregador;

5.27 01 (um) relógio de Ponto Eletrônico.

5.28 Veículos motorizados, devidamente licenciados:

5.28.1 01 (uma) motocicleta com, no máximo, um ano de uso, com no mínimo 125 cc3 de cilindrada, sistema de partida elétrica, equipada com sinalizador visual com led's de alto brilho ou de alta potência, com bagageiro, sinalizador visual (giroex) e mata-cachorro, bem como EPIs para os condutores (capacete, jaqueta e botas);

5.28.2 01 (um) automóvel pequeno, em perfeito estado de funcionamento, com sinalizador visual, para executar ronda diurna e noturna, quando em condições climáticas adversas ao uso de motocicleta, objetivando inspecionar todos os Postos de Serviços de Vigilância - PSVs, conforme orientação do responsável pela Segurança do INPE, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações.

5.28.3 O fornecimento de combustível, lubricantes, pneus e acessórios, o pagamento de tributos, despesas de documentação e de manutenção dos veículos correrão por conta da CONTRATADA;

5.29 Equipamento de Proteção Individual para Vigilante Brigadista:

5.29.1 Os equipamentos de proteção individual (EPI's) a serem utilizados pelos vigilantes brigadistas serão fornecidos pela CONTRATANTE e deverão ser armazenados em local de fácil acesso e gerenciados pelo Supervisor de segurança da CONTRATADA, o qual deve ainda, acompanhar prazos de validade desses equipamentos;

5.30 Disponibilizar local seguro para guarda de armas, materiais e equipamentos;

5.31 O INPE não terá nenhuma responsabilidade quanto à guarda, controle e vigilância dos equipamentos e materiais guardados em suas dependências, especialmente quanto às armas e munições, podendo a CONTRATADA guardar seus bens em local que considere mais seguro.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.32 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Área do INPE-SJC

5.32.1 O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE com sede em Sao Jose dos Campos – SP (INPE-SJC), compreende uma area total de 247.264,73 m2, incluindo area pavimentada de 35.344,00 m2 (arruamento e estacionamento),

areas verdes de 162.113,60 m2 e area de ocupacao de predios de 49.807,13 m², contendo instalacoes, predios, salas, escritorios e laboratorios, equipamentos cientificos e materiais de alto valor, que requer rigoroso e continuo processo de monitoramento e protecao.

5.32.2 O Mapa com discriminação dos prédios que abrigam PSVs onde os serviços de vigilância também deverão ser prestados são apresentados a seguir.

5.32.3 As estimativas das quantidades de postos para as instalações do INPE São José dos Campos foram baseadas nos contratos anteriores, cujo quantitativo já é o mínimo necessário para atender a demanda de serviço. Cabe registrar que a experiência na execução propiciou a atualização e o aprimoramento das informações utilizadas.

5.32.4 Os postos de 44 horas executarão os serviços de segunda a quinta-feira no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h e às sextas-feiras no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

5.32.5 Para melhor atendimento às necessidades dos serviços ou por determinação legal, o INPE poderá, a seu exclusivo critério, interesse e conveniência, alterar os horários de prestação de serviços estabelecidos neste documento para os postos diurnos em escala de 44 horas semanais, desde que não ultrapassem a carga horária de trabalho mensal estipulada e sejam obedecidas as disposições da legislação trabalhista;

5.32.6 Os postos deverão ser mantidos cobertos durante 100% do período previsto, devendo a Contratada providenciar a substituição IMEDIATA, no caso de possíveis faltas dos colaboradores escalados, mantendo no posto, prossional habilitado, até que ocorra a rendição.

Uniformes

5.33 Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes e no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

5.33.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário, com o respectivo quantitativo anual:

5.33.1.1 212 (duzentas e doze) Calças;

5.33.1.2 212 (duzentas e doze) Camisas de manga curta;

5.33.1.3 106 (cento e seis) pares de Coturno;

5.33.1.4 53 (cinquenta e três) Cintos de Nylon para calça;

5.33.1.5 106 (cento e seis) Jaquetas para frio ou Japona;

5.33.1.6 53 (cinquenta e três) Capas de chuva;

5.33.1.7 53 (cinquenta e três) Quepes, Bonés ou Boinas com emblema da empresa; e

5.33.1.8 53 (cinquenta e três) Crachás/Cartões de identificação.

5.33.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de boa qualidade e respirabilidade (calças e camisas compostas de pelo menos 60% de fibras naturais);

5.33.3 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

5.33.3.1 Dois conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído um conjunto completo de uniforme a cada seis meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48h após comunicação formal da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.33.4 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.33.5 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.34 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 Não será necessário a Contratada manter Preposto da empresa no local de execução do objeto;

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

6.16 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente, através do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR),** conforme previsto no **Anexo I** deste Termo de Referência, a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16.2 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.16.3 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.16.4 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.16.5 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.16.6 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.16.7 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.16.8 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.16.9 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - Art. 62)

6.16.10 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (Art. 47, §2º, IN 05/2017)

6.16.11 O fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.16.12 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.16.13 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19 Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20 O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21 O fiscal técnico deverá incluir no Relatório Mensal ou no Termo de Recebimento Provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22 Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23 O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24 Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25 Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26 O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27 O fiscal técnico deverá elaborar o Termo de Recebimento Provisório, com as seguintes informações:

6.27.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28 Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.29 Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30 O fiscal técnico deverá elaborar o Termo de Recebimento Provisório com as seguintes informações:

6.30.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.32 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

6.33 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.34 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.34.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.34.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.34.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.34.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.34.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.34.2 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.34.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.34.2.2 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.34.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.34.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.34.3 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.34.3.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.34.3.2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.34.3.3 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários

6.34.3.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.34.3.5 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.34.3.6 Documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

6.34.4 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.34.4.1Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.34.4.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.34.4.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.34.4.4 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34.5 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.34.1.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.34.6 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no 6.34.1.1.1 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.34.7 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações

trabalhistas, na forma do Art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.34.8 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no Art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.34.9 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.34.10 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.34.11 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.34.12 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.34.13 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.34.14 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.34.15 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.34.16 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.34.17 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.34.18 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.34.19 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.34.20 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.34.21 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.34.22 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.34.23 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.34.24 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.34.25 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.35 A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.35.1 Diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.35.2 Necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.36 As compensações de jornada limitam-se:

6.36.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.36.2 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.37 A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.38 Cabe ao gestor do contrato:

6.38.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

6.38.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

6.38.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

6.38.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

6.38.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

6.38.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

6.38.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.39 Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,6% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, incluindo as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1 Deixar de pagar obrigações trabalhistas;

7.2.4.7.2 Deixar de repor posto descoberto;

7.2.4.7.3 Deixar de entregar uniformes;

7.2.4.7.4 Deixar de cumprir outras cláusulas contratuais.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme previsto no Anexo I do Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 Não produzir os resultados acordados;

8.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de cinco dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

8.9.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.9.2 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

8.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização

não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.20 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.21 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.22.1 o prazo de validade;

8.22.2 a data da emissão;

8.22.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.22.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.22.5 o valor a pagar; e

8.22.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.23 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.24 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.25 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação /contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN 03/2018).

8.26 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.27 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.28 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.29 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.30 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.31 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.32 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.33 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.34 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.35 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

8.36 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

8.37 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

8.37.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

8.37.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

8.38 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

8.38.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

8.39 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.40 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

8.41 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.42 Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.43 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.43.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

8.43.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

8.44 A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de **reajuste percentual** do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

8.44.1 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

8.44.2 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

8.44.3 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

8.45 Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial: refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

8.46 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.47 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.48 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.49 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

8.50 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.51 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.52 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

8.53 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.54 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

8.55 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.56 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

8.57 O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 dias, contados da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

8.58 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

8.59 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

8.60 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.61 O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

8.62 Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

8.63 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

8.63.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de crédito

8.64 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.65 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.66 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.67 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regida.

8.68 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.68.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.68.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista

do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.68.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.68.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Conta-Depósito Vinculada

8.69 Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do Art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

8.70 Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

8.71 O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.72 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

8.73 O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8.74 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir

discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

8.74.1 13º (décimo terceiro) salário;

8.74.2 Férias e um terço constitucional de férias;

8.74.3 Multa sobre o FGTS; e

8.74.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

8.74.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.75 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

8.76 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta- depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

8.77 O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

8.78 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

8.79 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

8.80 O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

8.81 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado ao respectivo titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento da proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL por grupo de itens.

Regime de Execução

9.2 O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Global, respeitando os valores máximos para cada item.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no ETP e no Relatório de Pesquisa de Preços, anexos a este Termo de Referência, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e respectivo Termo Aditivo para os postos de Vigilante e Supervisor de Segurança, utilizando como paradigma:

a) salário-base para o posto de Vigilante, no valor de R$ 2.148,22 (TA-CCT 2025);

b) salário-base para o posto de Supervisor de Segurança, no valor de R$ 3.753,24 (TA-CCT 2025);

c) auxílio-alimentação, no valor de R$ 39,00 por dia;

d) benefícios de natureza trabalhista ou social, incluindo:

i) Cesta Básica, no valor facial de R$ 197,12 subtraído de 5% (TA-CCT 2025);

ii) Assistência Médica/Cesta Básica Suplementar, no valor facial de R$ 197,12 subtraído de 5% (TA-CCT 2025);

iii) Seguro de vida, invalidez e funeral, no valor de R$ 19,27 (TA-CCT 2025).

9.3.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.2 Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.4 Os valores orçados pela Administração constam no Relatório de elaboração de pesquisa e formação de preços.

9.5 A Administração utilizou na elaboração de sua Planilha de Custos e Formação de Preços os valores constantes da Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2024/2025, com N° Registro MTE SP000101/2024, Data de Registro: 08/01/2024 e Termo Aditivo da CCT, com N° Registro MTE SP012190/2024, Data de Registro: 26/12/2024, ambos com vigência no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Exigências de habilitação

9.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.10 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.15 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16 Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de serviços de vigilância patrimonial; expedido pelo órgão competente do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que geralmente é a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), nos termos da Lei n.º 14.967 de 09/09/2024, conforme exigências a seguir:

9.16.1 Autorização ou Revisão de Autorização para Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação, em plena validade, expedido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio de seu órgão competente, conforme estabelece a Lei n.º 14.967 de 09/09/2024 e alterações posteriores;

9.16.2 Apresentar Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo órgão competente do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme legislação vigente;

9.16.3 Declaração emitida pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa no Estado de São Paulo em nome da licitante e em plena validade, conforme legislação vigente.

9.17 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.18 Conforme Art. 19. da Lei Nº 14.967, de 09 de setembro de 2024, a autorização para funcionamento dos prestadores de serviço de segurança privada e sua renovação são condicionadas ao cumprimento dos seguintes requisitos:

9.18.1 comprovação de que os sócios ou proprietários não possuíram cotas de participação em empresas prestadoras de serviço de segurança privada cujas atividades tenham sido canceladas nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência do disposto no inciso III do caput do art. 46 da Lei Nº 14.967/2024;

9.18.2 nos processos de renovação, comprovação do pagamento das multas aplicadas em decorrência do descumprimento dos preceitos desta Lei;

9.18.3 certidões de regularidade fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária da empresa e de seus sócios ou proprietários;

9.18.4 comprovação da origem lícita do capital investido, quando houver indícios de irregularidades, nas hipóteses definidas em regulamento;

9.18.5 apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais pela prática de crime doloso dos sócios ou proprietários, administradores, diretores, gerentes e procuradores, obtidas nas justiças Federal, Estadual, Militar da União e das unidades da Federação e Eleitoral, nos locais em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;

9.18.6 capital social mínimo integralizado de acordo com o disposto no art. 14 da Lei Nº 14.967/2024.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.19 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.20 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.25 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.26 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.27 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (Art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.28 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

9.29 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.30 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.31 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.32 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.33 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil – ECD ao Sped.

9.34 O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

9.35 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II - Declaração de Contratos Firmados deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

9.35.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.35.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

9.36 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

A CONTRATADA deverá apresentar:

9.37 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.38 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.39 Comprovante de sua regularização para que se encontre apta tecnicamente para a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ou seja, necessita ter competência técnica e habilitação legal, cumprindo as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais, comprovadas através de documentação específica;

9.40 Prova de Autorização de Funcionamento de prestador de serviço de segurança privada, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a legislação vigente, e Renovação anual desta com validade na data de apresentação da proposta, bem como todos os atestados, certidões e declarações de renovação de funcionamento e exercício da atividade;

9.41 Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal, certificando que a empresa foi fiscalizada e está em condições técnicas de prestar o serviço;

9.42 Certificado de Regularidade de Situação para Funcionamento de Segurança Especializada, expedida pelos Órgãos de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

9.43 Comprovante de que a empresa mantém convênio com organização militar, policial, empresa especializada ou curso de formação de vigilantes, para treinamento e formação de seus vigilantes, que possua seu próprio stand, autorizado a funcionar nos termos da Lei Nº 14.967, de 09 de setembro de 2024.

9.44 Comprovação da formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de certificado de curso de formação de vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

Qualificação Técnico-Operacional

9.45 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.46 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.46.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes; não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

9.46.2 Comprovação que já executou contrato(s) com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.47 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n° 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

9.48 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.49 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.50 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.51 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.52 A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do Art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.53 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.54 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.55 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.56 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.57 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado anual da contratação, que é o máximo aceitável, é de **4.943.300,76 (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos reais e setenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos nos item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UG-240106 (COADM/SEIEA)

II) Fonte de Recursos: 1000

III) Programa de Trabalho: 172523

IV) Elemento de Despesa: 339037

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não se aplica

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SERGIO VICENTINI

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 15:19:20.

PAULA VANESSA PEREIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 11:52:08.

JOSE VICENTE MOREIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 11:42:06.

LILIA DE SA SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 12:49:40.

MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 15:15:17.

Despacho: Aprovo o presente documento e autorizo o prosseguimento do processo.

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 09:04:49.

Estudo Técnico Preliminar 28/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.000114/2025-28

2. Descrição da necessidade

2.1 O objeto pretendido consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada para a Unidade INPE em São José dos Campos – SP, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Da necessidade da contratação

2.2 O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE com sede em São José dos Campos – SP (INPE-SJC), compreende uma área total de 247.264,73 m^2, com perímetro de extensão de 2.217,71 m, incluindo área pavimentada de 35.344,00 m^2 (arruamento e estacionamento), áreas verdes de 162.113,60 m^2 e área de ocupação de prédios de 49.807,13 m², contendo instalações, prédios, salas, escritórios e laboratórios, equipamentos científicos e materiais de alto valor, que requer rigoroso e contínuo processo de monitoramento e proteção.

2.3 A prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial a contratar abrange a segurança exercida com a finalidade de preservar a integridade do acervo patrimonial do INPE-SJC, bem como de preservar a integridade física das pessoas que se encontrem nos locais a serem protegidos, além do controle de acesso e permanência de pessoas e veículos nas dependências do Instituto.

2.4 A contratação de empresa especializada ora pretendida será feita na modalidade de terceirização de serviços, uma vez que o INPE não dispõe de recursos materiais e humanos no seu Quadro de Pessoal para a execução de serviços desta natureza. Todavia, justifica-se a contratação indireta destes, por meio do Decreto n° 9.507 de 21/09 /2018 e, considerando-se as regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5 de 26/05/2017 da SEGES/MP (IN 05/2017).

Dos serviços de natureza continuada

2.5 A vigilância e segurança patrimonial é uma atividade meio da administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local.

2.6 Nesse sentido, a IN 05/2017, apresenta a seguinte definição:

> “[...] Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público

ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. [...]”

2.7 Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, de caráter inadiável e permanente, não podendo sofrer solução de continuidade devido à essencialidade dos mesmos, uma vez que sua interrupção colocaria em risco a integridade do patrimônio e de pessoas desta instituição.

Análise da contratação vigente:

2.8 Visando a proteção de pessoas e do patrimônio público, o INPE mantém vigente o Contrato RD N° 01.06.034.0/2022, decorrente da Dispensa Nº 285/2022, cujo objeto consiste de contratação de serviços integrados de vigilância e segurança patrimonial armada para as instalações da unidade do INPE em São José dos Campos/SP, tendo por Contratada a empresa AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ: 07.447.264/0001-37, com vigência: 01/12/2022 a 01/09/2023, conforme consta no Processo SEI N° 01340.009474/2022-42.

2.9 Neste, foram contratados 31 postos de trabalho com 53 profissionais vigilantes, alguns em escala de 44 horas semanais e outros em escala 12x36. O quantitativo foi definido com base nas características da função do posto, na quantidade de frequentadores do campus, local e período do dia de maior circulação de pessoas e veículos, localização dos bens patrimoniais e instalações físicas e a extensa área a ser protegida em monitoramento 24x7 (por 24 horas, de segunda-feira a domingo). Foram alocados postos no diurno, atuando em escala de 44h/semana, dentre estes, 09 vigilantes atuando em portaria e supervisor de segurança. Em escala 12x36h, foram alocados postos no diurno e postos no noturno (totalizando 44 vigilantes), atuando em ronda, em monitoramento eletrônico, brigadistas, condutores, líderes e portarias noturno.

2.10 O referido Contrato sofreu aditivos de prazo e de valor, além de reajuste anual em 2023 e 2024. Foi prorrogado pela primeira vez em 01/09/2023, para o período de 02/09 /2023 a 01/09/2024 (1º Termo Aditivo No. 341/2023), e pela segunda vez, em 16/08 /2024, para o período de 02/09/2024 a 01/09/2025 (2º Termo Aditivo No. 342/2024), podendo ser prorrogado até 01/09/2027, atingindo 60 (sessenta) meses de duração, que é o limite máximo permitido pelo inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

2.11 Devido a irregularidades apresentadas pela empresa Contratada no decorrer dos últimos anos, foram abertos, em diferentes épocas, processos administrativos de gestão (PAG) para apuração de responsabilidades e aplicadas as sanções cabíveis, resultando em advertências e a aplicação de multa à empresa.

2.12 Embora todo esforço tenha sido envidado na fiscalização rigorosa deste contrato pelo INPE, a empresa apresentou problemas no cumprimento de suas obrigações contratuais, motivo pelo qual foi designada a presente equipe de planejamento a fim de produzir a documentação necessária para a realização de uma nova contratação.

Da atual necessidade do órgão:

2.13 O atual modelo de contratação tem atendido satisfatoriamente a demanda do INPE, porém, no decurso do contrato, identificou-se necessidade de se fazer algumas mudanças na prestação dos serviços, as quais seguem descritas e estão sendo consideradas no presente processo.

2.14 Logo, é mister preservar, neste processo, o quantitativo de 31 postos composto por 53 vigilantes, que se encontra delineado no limite da capacidade para a unidade INPE em São José dos Campos, considerando a extensão do campus, suas instalações, bens patrimoniais, o quantitativo de pessoas lotadas e o fluxo de pedestres e veículos que transitam em suas dependências.

2.15 Para reforçar a segurança nas dependências do Instituto, define-se, nesta nova contratação, que todos os vigilantes estejam armados, com exceção dos vigilantes operadores de monitoramento eletrônico que deverão estar desarmados, conforme Lei nº 14.967, de 09 de setembro de 2024, devendo todos possuir formação adequada e atender os requisitos determinados pela referida Lei.

2.16 Para os vigilantes operadores de monitoramento de segurança, que trabalharão em escala 12x36, será pago o adicional “intervalo de intrajornada”, para que estejam o tempo todo na sala da Central de supervisão inspecionando as imagens das câmeras, atuando na monitoração das instalações, controle de acesso e segurança preventiva de forma a garantir a integridade física de todos os presentes, entre outras atividades inerentes ao cargo, conforme disposto no Termo de Referência.

2.17 Portanto, o modelo de contratação atual com alguns ajustes necessários será mantido, a fim de conciliar custos viáveis à realidade do orçamento institucional e o atendimento essencial às necessidades da Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
INPE/CGGO/COADM/SEIEA	Sérgio Vicentini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação pretendida trata de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, prestado de forma continuada, a ser contratado mediante licitação, com fornecimento de uniforme completo, equipamentos de proteção individual e demais equipamentos operacionais necessários para a realização das tarefas relativas ao serviço contratado.

4.2 A contratação do serviço de vigilância a ser prestado por empresa terceirizada deve atender aos requisitos descritos na Lei nº 14.967, de 09 de setembro de 2024, que estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que prestam serviços de vigilância, bem como, o estabelecido na Instrução Normativa nº 5 /2017 e o que consta no Caderno de Logística referente à prestação de serviço de Vigilância Patrimonial.

4.3 A mão de obra deverá atender aos requisitos mínimos de qualificação profissional e capacitação para o desempenho das atribuições concernentes às suas funções, conforme as condições e normas internas da Instituição, observada a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT e legislação pertinente.

4.4 A empresa contratada deve disponibilizar os postos de trabalho, conforme especificação abaixo quanto à carga horária, treinamento e habilitação necessária para o

uso de arma de fogo. A comprovação da formação técnica específica da mão de obra oferecida deverá ser através de Certificados de Cursos de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, apresentando periodicamente e quando da alteração do seu quadro de funcionários, os documentos comprobatórios.

4.5 Como referência para a elaboração da Planilha de Custo e Formação de Preço, será utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2025, que foi registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 08/01/2024 sob o Registro MTE: SP000101/2024, vigente no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, o Termo Aditivo (TA-CCT 2025/2025) com Registro MTE: SP012190/2024 em 26/12/2024, vigente no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, bem como percentuais de encargos e demais valores referentes ao município de São José dos Campos – SP, que seguem anexados ao instrumento convocatório.

4.6 A empresa deverá implementar o ponto eletrônico aos colaboradores, a fim de manter o controle de assiduidade.

4.7 A contratada deverá possuir capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, em local próximo à prestação dos serviços contratados.

4.8 A CONTRATADA será responsável pela vigilância e segurança patrimonial, segundo orientações e procedimentos descritos neste Instrumento, cujos serviços a serem contratados incluem:

4.8.1 Executar rondas ostensivas permanentes, diurnas e noturnas, com ou sem uso de veículos, visando coibir invasões do campus e possíveis furtos ou outras ocorrências;

4.8.2 Emitir alarmes para as autoridades competentes quando da ocorrência de princípios de incêndios, tanto nos prédios, equipamentos externos, quanto na vegetação de toda a área do campus, evacuando e isolando as áreas atingidas, até a chegada do Corpo de Bombeiros;

4.8.3 Efetuar monitoramento e vigilância eletrônica 24x7 por meio de sistema de câmeras de segurança;

4.8.4 Orientar usuários e controlar acesso às dependências do INPE nas portarias.

4.9 Nos termos do art. 26 da Lei 14.967/2024, para a prestação dos serviços de segurança privada para a unidade INPE em São José dos Campos - SP, deverão ser contratados os seguintes profissionais de segurança privada:

4.9.1 vigilante supervisor, profissional habilitado encarregado do controle operacional dos serviços prestados pela empresa contratada;

4.9.2 vigilante, profissional habilitado responsável pela execução dos serviços de segurança privada que lhe competem, conforme definido no Termo de Referência, em consonância com o art. 5º da Lei 14.967/2024, e da segurança física de pessoas e do patrimônio do INPE, sendo encarregado de observar, inspecionar e fiscalizar suas dependências, controlar o fluxo de pessoas e gerenciar o público em eventos em que estiver atuando.

4.10 Para o exercício da profissão, os seguintes requisitos deverão ser preenchidos pelo vigilante e vigilante supervisor, nos termos da Lei 14.967/2024 e padrão adotado:

4.10.1 ser brasileiro, nato ou naturalizado;

4.10.2 ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

4.10.3 comprovar quitação com as obrigações eleitorais e militares;

4.10.4 não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

4.10.5 apresentar atestado de bons antecedentes da Secretaria de Segurança Pública dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida no máximo, há seis meses, todos a serem apresentados anualmente;

4.10.6 apresentar atestado médico considerando-o apto em exame de saúde física, mental e psicológica para o exercício das atribuições inerentes à funções a serem desempenhadas;

4.10.7 comprovar atendimento aos requisitos específicos para o exercício da atividade, conforme definido no art. 28 da Lei 14.967/2024 e na CBO - Classificação Brasileira de Ocupações correspondente:

4.10.7.1 para o exercício de vigilante requer-se ensino fundamental completo; curso básico profissionalizante de 200 (duzentas) horas - carga horária mínima para os cursos de formação e de 50 (cinquenta) horas para os cursos de aperfeiçoamento e atualização (Art. 26, §2°); e comprovar experiência profissional de 06 (seis) meses no mesmo tipo de atividade (Código CBO: 5173-30), por meio de registro em carteira (conforme Art. 1º da Lei 11.644 de 10/03/2008);

4.10.7.2 para o exercício de vigilante supervisor requer-se: ensino médio completo; curso básico profissionalizante de duzentas a quatrocentas horas ou superior; e comprovar experiência profissional de 06 (seis) meses no mesmo tipo de atividade (Código CBO: 5103-10), por meio de registro em carteira (conforme Art. 1º da Lei 11.644 de 10/03/2008).

4.10.8 apresentar comprovante de conclusão com aproveitamento de curso de formação de profissional de segurança privada - vigilante e cursos específicos relacionados à função, de aperfeiçoamento e atualização, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade, nos termos da legislação vigente;

4.10.9 Conforme parágrafo § 7º do art. 28 da Lei 14.967/2024, não será exigida a conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio prevista no inciso I do § 1º e no inciso I do § 2º deste artigo em relação aos profissionais que já tiverem concluído, com aproveitamento, o respectivo curso de formação ou de aperfeiçoamento, por ocasião da entrada em vigor desta Lei.

4.10.9.1 possuir carteira de motorista compatível com o veículo a ser dirigido (no caso de condutor de motocicleta e automóvel);

4.10.9.2 possuir porte de arma expedido pela Polícia Federal, para os postos de vigilância armada;

4.10.9.3 estar registrado no Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o art. 18 da Lei 14.967/2024;

4.10.9.4 possuir capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

4.10.10 São deveres dos profissionais de segurança privada, conforme art. 30 da Lei 14.967/2024:

I – respeitar a dignidade e a diversidade da pessoa humana;

II – exercer suas atividades com probidade, desenvoltura e urbanidade;

III – comunicar ao seu chefe imediato quaisquer incidentes ocorridos durante o serviço, assim como quaisquer irregularidades ou deficiências relativas ao equipamento ou material que utiliza;

IV – utilizar corretamente o uniforme aprovado e portar identificação profissional, crachá identificador e demais equipamentos para o exercício da profissão;

V – manter-se adstrito ao local sob vigilância, observadas as peculiaridades dos serviços de segurança privada definidos no art. 5º e as de vigilante supervisor;

VI – manter o sigilo profissional, ressalvado o compromisso com a denúncia de ação delituosa.

4.10.11 Os profissionais de segurança privada deverão prestar seus serviços devidamente uniformizados, ressalvadas as hipóteses previstas em regulamento.

4.10.12 Os deveres previstos no *caput* não eximem o empregador da obrigação de fiscalizar seu correto cumprimento.

4.11 A exigência de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços, estabelecida no Termo de Referência, tem como objetivo assegurar que a Administração contrate empresa que esteja devidamente preparada para oferecer serviços na qualidade exigida, a fim de evitar os percalços e dificuldades comumente enfrentadas por empresas inexperientes, especialmente em serviços de longo prazo e complexidade técnica.

4.12 Embora o prazo inicial de vigência do contrato seja de 12 (doze) meses, a expectativa de prorrogação do contrato está prevista pela Lei nº 14.133/2021, podendo ser estendido por até 10 (dez) anos. Portanto, a exigência de experiência mínima superior ao prazo inicial de vigência tem como objetivo garantir que a contratada esteja apta a prestar os serviços durante toda a vigência contratual, incluindo suas possíveis prorrogações, atendendo ao interesse público e assegurando a execução do serviço com a qualidade esperada pela Administração.

4.13 Essa exigência visa, também, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que empresas com maior experiência e qualificação técnica

são mais preparadas para atender as demandas do contrato de forma eficiente e eficaz ao longo do tempo. Dessa forma, a justificativa da exigência de experiência mínima é fundamentada na necessidade de garantir a execução de serviços com qualidade e a capacidade de cumprimento do contrato durante toda a sua vigência, incluindo as prorrogações previstas legalmente.

4.14 A Contratada deve comprovar que já executou contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de postos prevista para a prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Para isso, deve apresentar certificados ou outros documentos que atestem a execução de contratos com dedicação exclusiva, conforme detalhado no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Ao realizar a pesquisa de mercado, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos para identificar metodologias e inovações que pudessem atender as necessidades do INPE. Dentre os modelos observados, foram consideradas três soluções possíveis a contratar para o serviço de vigilância:

5.2 **Solução 1** - Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de vigilância ostensiva armada, com mão de obra exclusiva. Consiste em atividade exercida no interior dos estabelecimentos, por pessoas uniformizadas e adequadamente preparadas para impedir ou inibir ação criminosa. Visa proteger e monitorar bens e recursos em ambientes variados. Trata-se de serviço executado por vigilantes que são treinados e autorizados para realizar tarefas de prevenção e detecção de infrações, protegendo as instalações da organização, seus recursos financeiros, veículos, estoque, equipamentos e as pessoas que frequentam o local.

5.3 **Solução 2** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança pessoal privada, com cessão de mão de obra armada. Trata-se de uma extensão da atividade de segurança que permite uma abordagem focada na proteção individual de membros específicos da organização. Nesse sentido, a segurança será, em primeiro plano, voltada para a proteção das pessoas, sendo a proteção do patrimônio, um desdobramento indireto do serviço.

5.4 **Solução 3** – Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância na forma de monitoramento eletrônico somente. Trata-se de modalidade na qual os agentes que guardam o patrimônio, em geral, não se encontram no local a ser resguardado.

5.5 A contratação do serviço de vigilância ostensiva armada (Solução 1) é a solução de segurança mais difundida no âmbito da Administração Pública Federal, sendo orientada e normatizada por meio da IN nº 05/2017 e Cadernos Técnicos específicos de vigilância, onde constam detalhados os requisitos e os custos envolvidos nesses serviços, inclusive por Estado da Federação, com determinação de valores mínimos e máximos admitidos nas contratações, cuja observância por parte dos Órgãos da Administração Pública Federal é obrigatória e, portanto, não havendo nenhum óbice ou dificuldade para a contratação ora pleiteada.

5.6 Embora exista alternativa de se contratar vigilância por monitoramento eletrônico somente, utilizando câmeras de segurança, alarmes e sensores de presença, tal solução não é a mais adequada para a unidade INPE em São José dos Campos - SP.

5.7 Em caso de tentativa de invasão para roubo, depredação ou qualquer outra situação danosa, o monitoramento a distância verificaria a situação e acionaria as forças de segurança. O intervalo entre o chamado por parte do monitoramento online e a eficaz ação da força humana de segurança, que não estaria contemplada na unidade resguardada, poderia não ser eficiente o bastante para prevenir qualquer sinistro.

5.8 Portanto, a Solução 3 não possui efeitos práticos, no caso do INPE, não se alcançando o objetivo almejado, ou seja, a garantia da segurança interna.

5.9 Em seus prédios e instalações há uma grande diversidade de ambientes, com áreas internas e externas, das mais variadas dimensões e peculiaridades. Há áreas de grande movimentação de servidores, colaboradores, fornecedores, parceiros, autoridades, visitantes e usuários dos serviços, entre outros, podendo necessitar de intervenção imediata por parte da equipe de segurança, bem como, existem áreas externas e instalações onde os serviços de câmeras somente não seriam suficientes, tornando, assim, inadequada a contratação de serviços de monitoramento eletrônico apenas (Solução 3) ou mesmo o serviço apresentado como Solução 2, em que o foco reside na proteção individual de membros específicos do órgão, e a proteção do patrimônio seria realizada como um desdobramento indireto do serviço.

5.10 Os serviços de segurança ofertados por empresas especializadas e credenciadas, com o treinamento e a preparação dos vigilantes, inclusive vigilantes brigadistas, torna muito mais capacitada a equipe para analisar situações e oferecer melhores soluções para cada caso, evitando a ocorrência de riscos a pessoas e ao patrimônio público.

5.11 O modelo escolhido adota a unidade de medida de postos de trabalho com escalas específicas, em conformidade com o parágrafo 2° do Anexo VI da IN 05/2017.

5.12 Observa-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de vigilância e segurança patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, utilizando o sistema de monitoramento eletrônico já existente, consiste da melhor solução encontrada para atendimento das necessidades do INPE em São José dos Campos - SP.

5.13 A contratação está atrelada às condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho específicas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução adotada consiste da contratação da prestação de serviços integrados de vigilância e segurança patrimonial, por meio de postos de trabalho presenciais terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra e armados, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações e assegurar a integridade física de seus servidores, dos colaboradores e dos que eventualmente transitam nas instalações do INPE em São José dos Campos - SP, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que causem dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

6.2 A contratação de empresa com a devida experiência em Serviço de Vigilância Armada e Serviço de Vigilância e Segurança se mostra a melhor solução para a contratação.

Trata-se de serviços prestados de forma contínua pela sua essencialidade, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas deste Órgão, considerando que sua interrupção compromete a prestação do serviço público, conforme visto no art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 25.05.2017:

"Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional"

6.3 Conforme requisitos definidos, verifica-se que o tipo de terceirização a ser contratado é comumente objeto de licitações da Administração Pública, ressalvadas as especificidades de cada Órgão, haja vista a necessidade de manter a Segurança Patrimonial.

6.4 Os postos de trabalho foram definidos levando-se em consideração a extensão do campus, as áreas de risco, os bens patrimoniais existentes e as pessoas a serem protegidas.

6.5 A descrição dos postos, bem como o quantitativo de postos e profissionais necessários para a contratação em tela, constam na Tabela a seguir.

ID	**Descrição**	**Nº de Postos**	**Nº de Vigilantes**
1	Posto de vigilância ostensiva armada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) **vigilante**.	8	8
2	Posto de vigilância ostensiva armada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) **vigilante supervisor de segurança**.	1	1
3	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) **vigilantes em turnos** de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 06:00 as 18:00hs, inclusive feriados.	7	14
4	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) **vigilantes em turnos** de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 18:00 às 06:00hs, inclusive feriados.	5	10

5	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) **vigilantes condutores** em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 06:00 as 18:00hs, inclusive feriados.	1	2
6	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) **vigilantes condutores** em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 18:00 às 06:00hs, inclusive feriados.	1	2
7	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) **vigilantes líderes** em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 06:00 as 18:00hs, inclusive feriados.	1	2
8	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) **vigilantes líderes** em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 18:00 às 06:00hs, inclusive feriados.	1	2
09	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) **vigilantes brigadistas** em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 06:00 às 18:00hs, inclusive feriados.	2	4
10	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) **vigilantes brigadistas** em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 18:00 às 06:00hs, inclusive feriados.	2	4
11	Posto de vigilância ostensiva **desarmada**, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) **vigilantes de monitoramento eletrônico** em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 06:00 as 18:00hs, inclusive feriados.	1	2
12	Posto de vigilância ostensiva **desarmada**, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) **vigilantes de monitoramento eletrônico** em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 18:00 às 06:00hs, inclusive feriados.	1	2
	Total:	31	53

6.6 Para cada tipo de Posto de Vigilância, deverá ser apresentado pelos proponentes o respectivo Preço Mensal do Posto por vigilante, calculado conforme a planilha de custos e formação de preços, contida no Anexo VII-D, da Instrução Normativa IN05/217.

6.7 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

6.8 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá enquadrar os profissionais vigilantes dentro da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO nº 5173-30, bem como o supervisor de segurança, na CBO n° 5103-10.

6.9 É de responsabilidade da Contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, conforme a Lei nº 14.967/2024.

6.10 A Contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

6.11 A Contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

6.12 A vigência inicial da Contratação será de 12 meses (01 ano), admitida sua prorrogação, limitada à vigência total ao prazo máximo de 10 anos.

6.13 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.14 O detalhamento dos demais elementos constituintes da contratação para a obtenção dos resultados pretendidos encontram-se no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Serão contratados para o serviço diferentes tipos de postos, em escala de 12 horas diurnas (de 06h00 às 18h00) e 12 horas noturnas (de 18h00 às 06h00), em regime de 12 x 36 horas de segunda a domingo, inclusive feriados, e também haverá postos de 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, com atividades a serem executadas dentro do período de 08h00 às 18h00, tendo em vista a obrigação legal e a metodologia adotada.

Sobre a estimativa de quantidades

7.2 A estratégia utilizada para estimar os quantitativos foi traçada com base na contratação vigente e na atual demanda do órgão. Sabe-se que estes quantitativos dependem, principalmente, das necessidades de serviços de ronda e de monitoramento eletrônico, do movimento nas portarias, da quantidade de setores que requerem segurança elevada, das ocorrências de segurança, dos eventos internos e eventos abertos ao público externo, das escalas para almoço, da quantidade de saídas/entradas abertas do órgão, dentre outras.

7.3 As quantidades estimadas nos postos diurno e noturno, o total de vigilantes, bem como a escala para a prestação de serviços, encontram-se dispostas na Tabela a seguir.

Localização dos Postos de Vigilância				
Função/Localização	**Postos Diurno**	**Postos Noturno**	**Total de Vigilantes**	**Escala**

Vigilante Supervisor de Segurança	1	0	1	44 h semanais
Vigilante Portaria I	5	0	5	44 h semanais
Vigilante Portaria II	1	0	1	44 h semanais
Vigilante Portaria III	1	0	1	44 h semanais
Vigilante Prédio Direção	1	0	1	44 h semanais
Total Postos 44h/Semana	**9**	**0**	**9**	_
Vigilante Portaria I	0	3	6	12 x 36
Vigilante Portaria III	0	1	2	12 x 36
Vigilante Portaria IV	1	1	4	12 x 36
Vigilante - Área	6	0	12	12 x 36
Vigilante Líder - Área	1	1	4	12 x 36
Vigilante Condutor – Área	1	1	4	12 x 36
Vigilante Brigadista – Área	2	2	8	12 x 36
Vigilante Operador de Monitoramento eletrônico	1	1	4	12 x 36
Total Postos Escala 12x36	**12**	**10**	**44**	_
Total Parcial :	**21**	**10**	**53**	_
Total Geral :	**31 postos**		**53 vigilantes**	_

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.943.300,76

8.1 O custo estimado anual da contratação é de **4.943.300,76** (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos reais e setenta e seis centavos).

8.2 Os valores da contratação, bem como o cálculo dos custos dos postos foram estimados no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, atendendo aos parâmetros de pesquisa da IN 05/2017. Os valores de salários e benefícios foram alimentados com os dados da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente para a categoria e também do Termo Aditivo da CCT vigente.

8.3 O custo do serviço foi estimado por posto, levando-se em consideração a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 com N° Registro MTE: SP000101/2024 com data registro no MTE: 08/01/2024, vigente no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 e o Termo Aditivo de CCT 2025/2025 com N° Registro MTE: SP012190/2024 com data registro no MTE: 26/12/2024, vigente no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, anexados ao instrumento convocatório, bem como percentuais de encargos e demais valores referentes ao município de São José dos Campos - SP.

8.4 Os custos de uniformes, materiais e equipamentos foram obtidos por meio de contratações similares encontradas no portal Compras.gov.br, sistema Pesquisa de Preços.

8.5 Os valores da planilha de custos e formação de preços referentes a encargos sociais foram preenchidos de acordo com os índices legalmente definidos. No caso de provisões para eventos incertos, foram utilizados percentuais estimativos constantes de manuais de preenchimento de planilha de custos.

8.6 Por se tratar de pesquisa realizada no Compras.gov.br, o qual registra preços de licitações públicas, os valores obtidos são considerados factíveis e encontram-se em conformidade com o objeto proposto. O valor de 25% foi utilizado como referencial para avaliar a homogeneidade da amostra. Se o Coeficiente de Variação (CV) for até 25%, os dados são considerados homogêneos e o valor da Média é o mais adequado a considerar. Se o CV for superior a 25%, indicando heterogeneidade, o valor da Mediana é o mais apropriado para evitar a influência de valores extremos. Essa abordagem segue o inciso I do artigo 5º da IN 65 de 07 de julho de 2021.

8.7 A pesquisa dos valores de Insumos Diversos (módulo 5) para a disponibilização de materiais pela contratada foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SG /SEDGGD/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020. Esse mesmo método foi aplicado aos valores de Custos Indiretos, Tributos e Lucro (módulo 6).

8.8 A estimativa de Lucro utilizada para o cálculo dos valores limite baseia-se em estudos conduzidos pela Fundação Instituto de Pesquisas (FIA), sendo de 6,79% no cenário máximo e de 3,90% no cenário de atenção.

8.9 Em relação aos encargos sociais e trabalhistas, é importante notar que esses custos são definidos pela legislação previdenciária e trabalhista, podendo também incluir critérios estatísticos. Um exemplo é o afastamento por licença maternidade, que envolve o custo de reposição da profissional ausente. Esse custo inclui férias proporcionais, 13° salário, terço constitucional e encargos sociais do substituto, enquanto outros encargos são cobertos pelo INSS. Como não é possível prever com exatidão quantos funcionários se afastarão por esse motivo, a estimativa é feita com base em percentuais estatísticos.

8.10 Os itens que compõem essa categoria na planilha de custos e formação de preços incluem afastamento por maternidade, aviso prévio indenizado, multa sobre o FGTS e contribuições sociais relacionadas ao aviso prévio, além de ausências por doença, licença paternidade, ausências legais e por acidente de trabalho.

8.11 Considerando a metodologia empregada pelo Ministério do Planejamento para determinar os valores limites de vigilância e limpeza, bem como pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em seus estudos publicados, a estimativa de custos associados a eventos de natureza incerta foi realizada por meio do uso de estatísticas do IBGE.

8.12 O seguro de vida para vigilantes é obrigatório. Segundo a Lei 14.967, de 9 de setembro de 2024, todas as empresas deste segmento são obrigadas a contratar um seguro de vida coletivo para seus vigilantes. Isso é reforçado pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, que garante essa proteção. O valor estimado para o seguro de vida foi obtido com base nas pesquisas de preços realizadas no portal Compras.Gov referentes à contratações similares. Caberá à Licitante determinar o valor do seguro de vida na sua planilha de custo, demonstrando a metodologia utilizada para se calcular o valor, se for o caso.

8.13 Em vista do exposto acima, a fase interna de levantamento de preços está alinhada com as normas vigentes. Os preços de referência para esta contratação estão fundamentados em um orçamento detalhado, expresso em planilhas que mostram a composição de todos os custos unitários, seguindo os parâmetros de mercado conforme a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, para os custos sem valores definidos na legislação atual.

8.14 As memórias de cálculo utilizadas para a elaboração da planilha de custos e formação de preços estão devidamente registradas nos autos deste processo, especificamente, no **Relatório de elaboração de pesquisa e formação de preços.**

8.15 A planilha elaborada pela Administração contém uma estimativa de preços. Caberá à licitante a elaboração de sua planilha de custos e formação de preços, devendo observar os preceitos contidos na IN 05/2017 e legislação vigente, a fim de comprovar os custos efetivamente propostos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Segundo o inciso II do art. 47 da Lei 14.133/2021, as licitações para serviços devem, em geral, seguir o princípio do parcelamento, quando isso for tecnicamente viável e vantajoso em termos econômicos.

9.2 Na licitação em questão, a equipe de planejamento entende não ser possível o parcelamento em mais de um grupo, uma vez que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

9.3 O serviço comporta itens que devem ser executados de forma estreitamente vinculada entre si, cuja harmonia e compatibilização são pressupostos básicos para o adequado funcionamento do CONTRATANTE. Sendo assim, se o objeto da licitação não

fosse por Lote único, haveria a possibilidade de várias empresas executarem cada um dos itens de serviço. Portanto, não há dúvidas de que tal fato poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos. Ademais, haveria significativa dificuldade para a garantia dos serviços executados, uma vez que cada Contratado poderia se eximir de suas responsabilidades, argumentando que sua execução foi prejudicada /comprometida pela interferência dos serviços prestados por outro contratado.

9.4 A centralização da responsabilidade em uma única empresa facilitará o monitoramento de problemas e soluções, tornando a identificação de causas e atribuição de responsabilidades mais ágil. Isso melhora o controle da execução dos serviços e reduz custos ao aumentar a competitividade. Além disso, a contratação em lote único elimina a necessidade de múltiplos postos de supervisão, concentrando essa função, o que gera benefícios financeiros significativos.

9.5 De acordo com o art. 40 da Lei 14.333/2021, a contratação será única e indivisível, o grupo contratado será constituído de postos de trabalho e itens referentes ao desempenho da atividade, especificamente, para vigilantes. Essa escolha visa reduzir os riscos e as complicações associadas a múltiplos contratos autônomos, uma vez que a unificação permite o gerenciamento mais adequado e eficiente do contrato.

9.6 A contratação por Lote único também possibilita uma razoável economia de custos à administração, pois a contratação permite aos licitantes o oferecimento de maiores descontos em relação ao preço estimado, devido à economia de escala.

9.7 Ante o exposto, não há vislumbre de melhor aproveitamento de mercado ou ampliação da competitividade com a divisão da solução, ao contrário, o provável efeito seria de redução da economia de escala e criação de elevada complexidade no gerenciamento dos contratos, sem contrapartida positiva para o INPE.

9.8 Tendo em vista as argumentações acima apresentadas, a contratação realizada por meio de Lote único, dividido em itens específicos, para o presente certame constitui a solução contratual que melhor atende aos interesses da Administração Pública nesta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Considerando a natureza do objeto, a forma de contratação e a estrutura atual do INPE, o presente objeto de contratação não se encontra correlacionado ou interdependente de outro, sendo um serviço especializado, contínuo e, perante a ótica do planejamento desta contratação, independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000008/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;

III) ID do item no PCA: 856;

IV) Classe/Grupo: 852 – Serviços de Investigação e Segurança;

V) Identificador da Futura Contratação: 240106-90/2025.

11.2 A contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor 2022-2026 do INPE, atendendo ao Objetivo Estratégico nº 4: "Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação", por prover e aprimorar recursos adequados de infraestrutura administrativa para vigilância e segurança patrimonial.

11.3 A contratação pretendida de serviços de vigilância e segurança patrimonial alinha-se ao Plano Gestor de Logística Sustentável do INPE por considerar soluções sustentáveis que visam a proteção do meio ambiente, responsabilidade social e governança corporativa, conforme descrito na Seção 14 deste instrumento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Dentre os benefícios a serem alcançados com a presente contratação, citam-se:

12.1.1 Preservação da integridade física das pessoas e instalações prediais, promovendo o bem estar de servidores, colaboradores e demais frequentadores do campus, reduzindo o índice de absenteísmo e contribuindo para um clima organizacional positivo;

12.1.2 Proteção aos recursos patrimoniais e bens materiais, minimizando riscos financeiros relacionados a perdas patrimoniais e materiais, promoção de continuidade das operações da instituição em caso de incidentes, e conformidade com leis e regulamentações, promovendo a construção de relações de confiança com mantenedores, clientes e parceiros.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem tomadas para a perfeita execução do objeto. Entende-se que o ambiente atual da Unidade INPE de São José dos Campos está adequado para a recepção dos profissionais para execução das atividades necessárias, uma vez que os serviços já são prestados em ambientes estruturados e com o suporte necessário para o desempenho das atividades previstas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os serviços de vigilância a serem contratados, por se tratarem de postos para fazer ronda e monitoramento eletrônico, não apresentam riscos de grande impacto ambiental, tais como a produção desmedida de resíduos ou uso de equipamentos de alto gasto energético.

14.2 Porém, a CONTRATADA deve realizar suas atividades em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, incluindo normas ambientais, a fim de proteger o meio ambiente e a saúde dos trabalhadores.

14.3 Deve-se adotar boas práticas, como otimização de recursos materiais, redução de desperdícios e consumo consciente de água e energia. Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deve-se fazer o uso eficiente de energia nos equipamentos e dispositivos utilizados nas operações diárias.

14.4 É importante que os profissionais sejam instruídos sobre a coleta seletiva e o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, utilizando os recipientes adequados disponíveis nas instalações da Administração para fazer o gerenciamento de resíduos, incluindo os eletrônicos após sua vida útil, garantindo o descarte responsável de peças e componentes ligados à tecnologia utilizada nos serviços.

14.5 Consoante aos critérios de sustentabilidade, é fundamental, também, considerar a adoção de boas práticas sustentáveis nas licitações da Administração Pública, em conformidade com o art. 170 da Constituição Federal e as diretrizes da Lei nº 14.133/21.

14.6 Em conformidade com as leis relacionadas à sustentabilidade ambiental, será mantida a exigência de que as documentações pertinentes à contratação sejam enviadas em formato eletrônico, evitando a impressão em papel, prática que já está em vigor nos últimos anos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.2 Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, foram produzidas justificativas, premissas e objetivos e foi definida a solução mais adequada para a necessidade, analisando os benefícios e riscos de sua implementação.

15.1.3 Considerando os aspectos técnicos, socioeconômicos e ambientais de execução da solução escolhida, esta Equipe de Planejamento da Contratação declara ser viável a contratação pretendida de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada para a unidade INPE em São José dos Campos - SP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Aprovo o presente documento e autorizo o prosseguimento do processo.

SERGIO VICENTINI

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 15:16:53.

Despacho: Aprovo o presente documento e autorizo o prosseguimento do processo.

PAULA VANESSA PEREIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 11:52:42.

Despacho: Aprovo o presente documento e autorizo o prosseguimento do processo.

JOSE VICENTE MOREIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 11:41:15.

Despacho: Aprovo o presente documento e autorizo o prosseguimento do processo.

LILIA DE SA SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 12:55:01.

Despacho: Aprovo o presente documento e autorizo o prosseguimento do processo.

MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 15:20:56.

Despacho: Aprovo o presente documento e autorizo o prosseguimento do processo.

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 08:53:20.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Infraestrutura Administrativa

Memorando nº 10068/2025/INPE

São José dos Campos, 23 de julho de 2025

Ao Sr.

José Aristeu Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Assunto: **Atendimento ao PARECER n. 587/2025/CGCOM-EST/SCGP/CGU/AGU**

Prezado,

Após recebimento do Despacho INPE SECRI SEI nº (12982802), o qual encaminha o Parecer supra, informamos as seguintes providências adotadas a fim de atualizar as recomendações necessárias ao prosseguimento do processo de Licitação em voga. São eles:

Itens apontados no referido Parecer:

Item 14 do Parecer: Autorização do processo licitatório - Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal NÃO foi atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 1.1 (notas de rodapé).

Providência: Despacho INPE-SECRI autorizando o início do processo licitatório SEI nº (12928728);

Item 38 do Parecer: Estimativa da Contratação - Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal NÃO foi atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 2.3 (notas de rodapé), especialmente: essa definição requer demonstração de como se chegou ao quantitativo estimado, evitando-se estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos. O art. 40 da Lei nº 14.133/2021 orienta que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual.

Providência: A estimativa da Contratação encontra-se explicitada nos itens 2.13 a 2.17 e item 7 do documento Estudos Técnicos Preliminares SEI nº (13020354).

Item 49 do Parecer: Relatório de Elaboração de Pesquisa e Formação de Preço - Recomenda-se ao órgão melhor fundamentar o anunciado RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DE PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇO, a final de contas aqui se trata de SERVIÇOS COMUNS, reitere-se: foi necessário fazer pesquisa direta com

empresas fornecedoras SEI nº (12863265) para obter cotações de mercado e calcular o valor médio, por meio de orçamentos obtidos dentro do período de 6 (seis) meses antes da data de divulgação do edital.

Providência: A pesquisa de preços é normatizada pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, definindo os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos. A administração pública deve justificar os preços praticados na contratação, demonstrando a coerência entre a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação.

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE com sede em São José dos Campos – SP (INPE-SJC), compreende uma área total de 247.264,73 m^2, incluindo áreas pavimentadas com arruamentos e estacionamentos, áreas verdes e áreas construídas ocupadas por instalações, prédios, salas, escritórios e laboratórios, equipamentos científicos e materiais de alto valor, que requer rigoroso e contínuo processo de monitoramento e proteção.

A contratação pretensa de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada abrange a segurança exercida com a finalidade de preservar a integridade do acervo patrimonial do INPE-SJC, bem como de preservar a integridade física das pessoas que se encontrem nos locais a serem protegidos, além do controle de acesso e permanência de pessoas e veículos nas dependências do Instituto.

Nesse contexto, a unidade conta hoje com uma equipe de vigilantes com diferentes habilidades, atuando com o objetivo comum de zelar pela vigilância e segurança patrimonial e de pessoas em seu campus de extensa área, com 56 prédios ocupando 76.530,71 m^2 e com 58.422 mil itens patrimoniais a serem protegidos.

Os preços contidos no Relatório de Elaboração de Pesquisa e Formação de preço da contratação em tela foram obtidos por meio de pesquisas realizadas no Portal Compras.Gov/Painel de Preços e por meio de cotação com empresas do ramo fornecedoras dos serviços de vigilância patrimonial e segurança armada e desarmada, conforme consta na Nota Técnica 39 SEI nº (12862281).

Embora os referidos serviços sejam de natureza comum, existem especificidades que dependem das características particulares e funções próprias do posto de trabalho com vigilantes treinados por meio de cursos de aperfeiçoamento para realização de tarefas específicas, incluindo: vigilante supervisor de segurança, vigilantes condutores, vigilantes líderes, vigilantes brigadistas, e vigilantes operadores de monitoramento eletrônico (estes últimos, desarmados). As opções armado ou desarmado, a quantidade de horas semanais de serviço e turnos, são aspectos que também devem ser levados em conta quando da realização de pesquisas de preço desse tipo de serviço nas contratações públicas.

Observou-se, pela ampla pesquisa de preços realizada, que as funções de postos de serviços de vigilância e segurança recentemente encontradas com maior frequência nas contratações realizadas pelos órgãos públicos, nos últimos doze meses, são as que seguem e constam no documento SEI nº (12863265):

- Posto de vigilância ostensiva armada, de 44 h semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira; (item 1 do objeto pretendido);
- Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 h diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12 x 36, das 06:00 as 18:00h, inclusive feriados (item 3); e
- Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 h noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12 x 36, das 18:00 às 06:00h, inclusive feriados (item 4).

Mediante as várias buscas realizadas por contratações similares na Administração pública, os itens elencados a seguir foram mais raros de serem encontrados explicitados nos processos no período da pesquisa realizada:

- Posto de vigilância ostensiva armada, de 44 h semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo um vigilante supervisor de segurança (item 2);
- Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 h diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes condutores em turnos de 12 x 36, das 06:00h às 18:00h, inclusive feriados (item 5);
- Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 h noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes condutores em turnos de 12 x 36, das 18:00 às 06:00h, inclusive feriados (item 6);
- Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 h diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes líderes em turnos de 12 x 36, das 06:00h às 18:00h, inclusive feriados (item 7);

- Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 h noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes líderes em turnos de 12 x 36, das 18:00 às 06:00h, inclusive feriados (item 8);
- Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 h diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes brigadistas em turnos de 12 x 36, das 06:00h às 18:00h, inclusive feriados (item 9);
- Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 h noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes brigadistas em turnos de 12 x 36, das 18:00 às 06:00h, inclusive feriados (item 10);
- Posto de vigilância ostensiva desarmada, de 12h diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes operadores de monitoramento eletrônico em turnos de 12 x 36, das 06:00 as 18:00h, inclusive feriados (item 11);
- Posto de vigilância ostensiva desarmada, de 12h noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes operadores de monitoramento eletrônico em turnos de 12 x 36, das 06:00 as 18:00h, inclusive feriados (item 12).

Sendo assim, para obter os valores praticados pelo mercado nos últimos doze meses, para os itens, exceto aqueles 01, 03 e 04, foi necessário realizar o levantamento de preços com empresas fornecedoras do ramo, cujos registros encontram-se no documento SEI n° (12866674), (12939103) e (12866783), observando que, em geral, as pesquisas incluídas nos processos de contratações similares referem-se ao preço dos serviços em grupo único, como um todo, ao invés de apresentar os valores para os postos em separado.

Item 52: No caso concreto, tratando-se de serviços comuns, portanto necessita de densas justificativas que venham tangenciar a ampla pesquisa, vide: IN SEGES/ME nº 65/2021, por sua vez define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos de forma similar ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Providência: Justificada no item 49 conforme o texto: "Embora os referidos **serviços sejam de natureza comum**, existem especificidades que dependem das características particulares e funções próprias do posto de trabalho com vigilantes treinados por meio de cursos de aperfeiçoamento para realização de tarefas específicas, incluindo: vigilante supervisor de segurança, vigilantes condutores, vigilantes líderes, vigilantes brigadistas, e vigilantes operadores de monitoramento eletrônico (estes últimos, desarmados). As opções armado ou desarmado, a quantidade de horas semanais de serviço e turnos, são aspectos que também devem ser levados em conta quando da realização de pesquisas de preço desse tipo de serviço nas contratações públicas".

Observou-se, pela ampla pesquisa de preços realizada, que as funções de postos de serviços de vigilância e segurança recentemente encontradas com maior frequência nas contratações realizadas pelos órgãos públicos, nos últimos doze meses, são as que seguem e constam no documento SEI nº (12863265)." Complementada pela Nota Técnica 39 SEI nº (12862281).

Item 53. "Para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, “Portal de Compras Governamentais” e “contratações similares de outros entes públicos”, em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, “pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” e “pesquisa com os fornecedores”, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar”. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, cujo artigo 5º traz basicamente as mesmas fontes/parâmetros e redação dos incisos do § 1º do art. 23 da Lei de Licitações. Porém, além das cautelas a serem adotadas na pesquisa com fornecedores previstas nos incs. I a IV do § 2º do art. 5º - fonte essa que deve se mostrar residual.

Providência: justificada no item 49.

Item 54. Há que constar um Relatório Fundamentado, com as justificativas acerca da metodologia da pesquisa de preços, das quantidades dos serviços e materiais almejados, com indicativo das provas carreadas durante a pesquisa, tudo devidamente subscrito pelos responsáveis e aprovado pelo Ordenador de Despesas. Deverá o consulente declarar e demonstrar nos autos a indicação documental das retrocitadas afirmações, em cotejo com as diretrizes extraídas da anunciada Nota Jurídica Complementar 3 (notas de rodapé).

Providência: Justificada no item 49, complementada pela Nota Técnica 39 SEI nº(12862281).

Item 55. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi parcialmente atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do teor da referida Nota Jurídica Complementar 3 (notas de rodapé), robustecendo-se as afirmações de pesquisas de preços nos autos.

Providências: Justificada no item 49, complementada pela Nota Técnica 39 SEI nº (12862281).

Item 68 do Parecer: Declaração Orçamentária - Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal NÃO foi atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do teor da referida Nota Jurídica Complementar 6 (notas de rodapé). Especialmente, o fato do procedimento em curso demandar prévio empenho, materializado no documento intitulado "nota de empenho"

Providência: A legalidade está comprovada conforme Despacho INPE-SECRI do Ordenador de Despesas, autorizando o início do processo licitatório e declarando disponibilidade orçamentária SEI nº (12928728).

Item 86 do Parecer: Natureza do Objeto - Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi parcialmente atendido, a teor da referida Nota Jurídica Complementar 8.3 (notas de rodapé). É necessário que a Administração declare e justifique que o objeto licitatório é de natureza comum.

Providência: O Estudo Técnico Preliminar - ETP (SEI 13020354), em seu item 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação, subitem 4.1, informa que o objeto licitatório é de natureza comum pois envolvem atividades padronizadas e com padrões de qualidade e desempenho definidos no mercado, significando que, em geral sua contratação pode ser feita por meio de pregão, modalidade de licitação mais adequada para bens e serviços comuns.

Item 89 do Parecer: Jornada de trabalho e repouso - Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal NÃO foi atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 8.4 (notas de rodapé). É fundamental que o termo de referência disponha sobre a jornada de trabalho, diária e semanal, e os intervalos intra e interjornada, seja porque a jornada laboral poderá influenciar na definição salarial, seja para que se adequem à necessidade do órgão contratante ou, ainda, para prevenir eventual responsabilização subsidiária da Administração.

Providência: A Jornada de Trabalho e repouso está explicitada no tópico **Local e horário da prestação dos serviços**, item 5.14, subitem 5.14.1 e 5.14.2, e item 5.15, subitens 5.15.1 e 5.15.2. A intrajornada e interjornada foram incluídas no item 5.16 do Termo de Referência (SEI 13020347) .

item 93 do Parecer: Periculosidade e Insalubridade - Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal NÃO foi atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 8.5 (notas de rodapé). Assim, sempre que possível, é recomendável que a Administração Pública realize a perícia e, quando necessário, mantenha laudo pericial atualizado, com vistas a embasar suas contratações, tendo em vista que i) a cotação ou não dos percentuais correspondentes aos adicionais podem influenciar no resultado da licitação; ii) a imposição da realização da perícia à contratada tende a encarecer o custo das contratações e iii) quando da fiscalização inicial do contrato, a Administração deve verificar a existência de condições insalubres ou periculosas no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais, o que supõe a disponibilidade de laudo técnico (subitem 10.1, “f”, do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017). Tal proceder implicará no lançamento dos percentuais de insalubridade/periculosidade eventualmente identificados no orçamento estimativo, anexando-se cópia do laudo ao edital da licitação. Assim, em regra, a necessidade de inclusão desse custo ou não na contratação já deve ser estabelecido no edital e/ou anexos. Se, porém, o órgão ou entidade não tiver condições de providenciar a perícia, é possível que essa responsabilidade seja atribuída ao contratado, desde que devidamente justificada nos autos, devendo, para tanto, ser adotado o procedimento previsto no citado Acórdão.

Providência: O pagamento de adicional de periculosidade (30% sobre o valor do salário base) é considerado na Planilha de Custos e Formação de Preços SEI nº (12903790).

Para todos os Postos, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PERICULOSIDADE – ATIVIDADE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL, que estabelece o pagamento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), nos termos da Lei 12.740/2012, regulamentada pela Portaria 1.885/2013, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que aprova o Anexo 3 – Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial – da Norma Regulamentadora nº 16, publicada em 03/12/2013.

A contratação não contempla pagamento de adicional de insalubridade, tendo em vista que não foram identificadas condições que caracterizem atividades insalubres nos locais de execução dos serviços, mediante análise do disposto no documento agora encartado no processo denominado "Mapa de Caracterização de Insalubridade e Periculosidade" - MIP do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE – São José dos Campos/SP, elaborado pelas Comissões CPMIP - Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Insalubres e Periculosas e CPPAT - Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho. MIP SEI nº (13012990).

Item 96 do Parecer: Fixação de salários em valores superiores aos pisos - Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal NÃO foi atendido, portanto recomenda-se o teor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 8.6 (notas de rodapé), atestando-se, de forma clara, o nível salarial a ser praticado nos termos da legislação vigente.

Providência: O nível salarial é o que consta no Termo Aditivo da CCT 2024/2025 SEI nº (12814041).

Item 100 do Parecer: Objetividade das exigências de qualificação técnica - Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI parcialmente atendido. Recomenda-se cumprir o detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 8.7 (notas de rodapé). O art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021 demanda justificativa para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira. Por seu turno, o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 elenca rol exaustivo de documentos exigíveis para fins de qualificação técnico profissional e técnico-operacional. Já a comprovação da qualificação técnico-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, a teor do §5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Providência: Tal exigência tem por fundamento os princípios da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público, consagrados nos arts. 11 e 37 da Constituição Federal, bem como os arts. 5º, inciso IV, e 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a estabelecer, de forma motivada, requisitos técnicos e operacionais mínimos voltados à garantia da adequada execução do contrato.

No caso específico, trata-se da proteção de um ambiente que congrega acervo científico, equipamentos de alto valor agregado e informações críticas à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação do Estado brasileiro. A gestão da segurança em tais condições demanda expertise operacional consolidada, domínio de protocolos de vigilância armada e desarmada e capacidade de resposta célere e eficaz diante de ocorrências potencialmente críticas.

A comprovação de experiência mínima de três anos garante que as empresas possuam:
1. Maturidade organizacional, com processos internos testados, equipe de supervisão qualificada e histórico comprovado de gestão de contratos de grande porte, o que também reflete a capacidade de manter uma

estrutura administrativa e operacional financeiramente sustentável ao longo do tempo;
2. Conhecimento prático das exigências legais, normativas e técnicas pertinentes à atividade de segurança armada em ambientes públicos de alta circulação e relevância institucional, o que demonstra não apenas expertise técnica, mas também a capacidade de absorver custos recorrentes — como treinamento, seguros, armamento, e encargos trabalhistas — de forma economicamente viável e contínua;
3. Capacidade comprovada de planejamento estratégico e tático, incluindo controle de rondas, monitoramento eletrônico, gestão de crises e atuação em conformidade com planos de segurança e normas internas da instituição contratante, o que exige e, ao mesmo tempo, evidencia estrutura financeira sólida, capaz de suportar a complexidade das operações e eventuais contingências contratuais.

A exigência, portanto, além de se justificar sob o ponto de vista da qualificação técnica, atua como importante filtro indireto da saúde financeira da empresa, na medida em que evidencia sua capacidade de manter-se no mercado, com regularidade e solidez, cumprindo obrigações trabalhistas, fiscais e operacionais compatíveis com contratos de vulto semelhante.

Item 103 do Parecer: Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal NÃO foi atendido. Recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da Nota Jurídica Complementar 8.8 (notas de rodapé).

Providências: Exigência excluída nos documentos de formação da instrução processual. Estudo Técnico Preliminar - ETP SEI nº (13020354); Termo de Referência - TR SEI nº (13020347).

Item 124 do Parecer: Regime diferenciado para licitações de microempresas e empresas de pequeno porte - Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi parcialmente atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 9.2 (notas de rodapé). Recomenda-se densas justificativas nos autos.

Providência: Será respondido pelo Grupo Permanente de Pregão Eletrônico - GPPEL em momento oportuno.

Item 145 do Parecer: Garantias Trabalhistas - Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi parcialmente atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 10.2 (notas de rodapé).

Providência: Será respondido pelo Grupo Permanente de Pregão Eletrônico - GPPEL em momento oportuno.
Item 147 do Parecer: Aprovação do Estudo Técnico Preliminar - O órgão, via ordenador de despesas, deverá aprovar o Estudo Técnico Preliminar.

Providência: O documento Estudo Técnico Preliminar SEI nº (13020354) está assinado pelo Ordenador de Despesas.

Atenciosamente,

Sérgio Vicentini
SIAPE 1359623
Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa - SEIEA - Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Vicentini**, **Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa substituto**, em 31/07/2025, às 09:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12999391** e o código CRC **B3596B54**.

Edital 17/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS	31/07/2025 16:00 (v 2.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01340.000114/2025-28

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90055/2025

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (240106)

OBJETO

O objeto pretendido consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de vigilância e segurança patrimonial armada para a Unidade INPE em São José dos Campos – SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 4.943.300,76

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **18/08/2025** às **9h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

Menor preço por grupo

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025

(Processo Administrativo n°01340.000114/2025-28)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, por meio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, n° 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de vigilância e segurança patrimonial armada para a Unidade INPE em São José dos Campos – SP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 12 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se Aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o Grupo 1 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. sociedades cooperativas;

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,02%** ***(dois décimos por cento).***

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance

ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.6.1. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025; NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP000101/2024; DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/01/2024; NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR070469/2023; NÚMERO DO PROCESSO: 10260.209981/2023-46; DATA DO PROTOCOLO: 18/12/2023;

8.7. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante /contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.21.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.21.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.21.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.21.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.23. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.24. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.26. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por telefone (12) 3208-9294/6090, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas,** para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02 (dois) dias úteis** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.7.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se Aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12. Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/mcti/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/cadastro-usuario-externo/usuarios-externos.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: email: pregao.sjc@inpe.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, CEP: 12227-010, São José dos Campos – SP, Seção de Compras.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada e www.inpe.br/gestao/licitacoes/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Declaração de Contratos Firmados;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4 Anexo IV – Convenção Coletiva de Trabalho;

16.11.5. Anexo V – Termo Aditivo CCT;

16.11.6. Anexo VI – Planilha de Custos e Formação de Preços;

16.11.7. Anexo VI – Instrumento de Medição de Resultados;

16.11.8. Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;

São José dos Campos, 31 de julho de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 16:00:47.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO I

Termo de Referência

Informamos que o Termo de Referência encontra-se no documento SEI n° 13020347, bem como o Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, encontra-se no documento SEI n° 13020354.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 31/07/2025, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13021460** e o código CRC **7FD262D9**.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO II

Modelo de Declaração de Contratos Firmados

Informamos que o Modelo de Declaração de Contratos Firmados encontra-se no documento SEI n° 12829906.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 31/07/2025, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13021466** e o código CRC **F3480DC8**.

Contrato 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS	31/07/2025 16:01 (v 2.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01340.000114/2025-28

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo n° 01340.000114/2025-28)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A União, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com sede no Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor, Antonio Miguel Vieira Monteiro, nomeado pela Portaria nº 216, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.U. de 21 de fevereiro de 2025, portador da Matricula Funcional nº 0664462 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01340.000114/2025-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90055/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial armada para a Unidade INPE em São José dos Campos – SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER		QUANTIDADE		

			UNIDADE DE MEDIDA		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura deste Termo de Contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****), perfazendo o valor total de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

> 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples

Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.49. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.49.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a **55**% (cinquenta e cinco por cento).

9.49.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.49.3. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.49.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.49.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.49.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.49.4.

9.49.7. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.50. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

> 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ~~ou na contratação direta~~, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: CGGO/SEIEA;

II) Fonte de recursos: 1000;

III) Programa de trabalho: 172523;

IV) Elemento de despesa: 339037; e

V) Plano interno: 2000000B-03; e

VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos-SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São José dos Campos, [dia] de [mês] de 2025.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 16:01:27.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO IV

Convenção Coletiva de Trabalho

Informamos que a Convenção Coletiva de Trabalho encontra-se no documento SEI n°12814042.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 31/07/2025, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13021479** e o código CRC **0CABB100**.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO V

Termo Aditivo CCT

Informamos que a Termo Aditivo CCT encontra-se no documento SEI n° 12814041.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 31/07/2025, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13021483** e o código CRC **12A64BA3**.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO VI

Planilha de Custos e Formação de Preços

Informamos que a Planilha de Custos e Formação de Preços encontra-se no documento SEI n° 12903790.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 31/07/2025, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13021490** e o código CRC **18B0900A**.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO VII

Instrumento de Medição de Resultados

Informamos que a Instrumento de Medição de Resultados encontra-se no documento SEI n° 12807108.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 31/07/2025, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13021495** e o código CRC **E0F7C48D**.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 190 - ANEXO VII-C

DECLARO que a empresa_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, _____, está regulamente vinculada ao Sindicado _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de de 2021 em caso de irregularidades." (NR)

Assinatura do Representante da Empresa

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Memorando nº 10388/2025/INPE

São José dos Campos, 31 de julho de 2025.

ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO Nº 587/2025/CGCOM-EST/SCGP/CGU/AGU

Em atenção ao contido no Parecer acima citado, esclarecemos conforme segue:

III - ANÁLISE JURÍDICA

1.1 Limites e instâncias de governança - AUTORIZAÇÃO

Parágrafo n° 14 - Em conformidade com o disposto no art. 2º da Portaria ME 7.828/2022, DECLARO que o objeto da contratação em epígrafe enquadra-se como atividade de custeio.

Outrossim, informo que existem, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e deste Instituto, normativos de delegação e subdelegação de competência, nos termos do § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a saber:

- Portaria MCTI nº 2.954/2020 (delegação do Ministro do MCTI para Diretor do do INPE - SEI 13021638); e

- Portaria nº 1639/2025/SEI-INPE (subdelegação do Diretor para o Coordenador-Geral de Gestão Organizacional do INPE - SEI 13021677).

Por fim, atesto que até a presente data não se tem conhecimento da existência de Decretos ou outros normativos relativos a “limites”, "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas", com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

Por fim, atesto que até a presente data não se tem conhecimento da existência de de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la.

CONCEITO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO (Portaria ME 7.828/2022)

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas **às atividades comuns a todos os órgãos e entidades** que apoiam o desempenho de suas **atividades institucionais**, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

PORTARIA Nº 1639/SEI-INPE

Art. 3º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no §3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

DECRETO nº 10.193

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a **atividades de custeio** serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

(...)

§ 3º Para os contratos com **valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

2.3 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte

Parágrafo n° 38 - Sob responsabilidade da área requisitante foi apresentada a justificativa, conforme SEI n° 12999391.

3. Valor estimado da contratação e pesquisa de preço

Parágrafo n° 49 - Sob responsabilidade da área requisitante foi apresentada a justificativa, conforme SEI n° 12999391.

Parágrafos n° 52, 53, 54 e 55 - Sob responsabilidade da área requisitante foi apresentada a justificativa, conforme SEI n° 12999391.

6. Indicação de disponibilidade orçamentária e empenho

Parágrafos n° 68 - Considerando o apontamento do parecer, informamos que no Despacho INPE_COADM (12914794) a contratação está em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, bem como, não se trata de atividade que caracterize criação ou expansão de ação governamental, que provoque aumento de despesa. Ressalto ainda, que no Despacho INPE_COPOA (12915607) prevê o orçamento para o exercício de 2026.

8.3 Da natureza 83. comum do objeto da licitação

Parágrafos n° 86 - Sob responsabilidade da área requisitante foi apresentada a justificativa, conforme SEI n° 12999391, bem como, no Estudo Técnico Preliminar SEI n° (13020354) consta o enquadramento do objeto como serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

8.4 Jornada de trabalho e repouso

Parágrafos n° 89 - Sob responsabilidade da área requisitante foi apresentada a justificativa, conforme SEI n° 12999391.

8.5 Adicionais de insalubridade e periculosidade

Parágrafos n° 93 - Sob responsabilidade da área requisitante foi apresentada a justificativa, conforme SEI n° 12999391.

8.6 Fixação de salários em valores superiores aos pisos

Parágrafos n° 96 - Sob responsabilidade da área requisitante foi apresentada a justificativa, conforme SEI n° 12999391.

8.7 Objetividade das exigências de qualificação técnica

Parágrafos n° 100 - Sob responsabilidade da área requisitante foi apresentada a justificativa, conforme SEI n° 12999391.

8.8 Instalação de escritório

Parágrafos n° 103 - Sob responsabilidade da área requisitante foi apresentada a justificativa, conforme SEI n° 12999391.

9.2 Regime diferenciado para licitações de microempresas e empresas de pequeno porte

Parágrafos n° 124 - Conforme apontado no Parecer, foi adequado o Edital SEI n° (13021453), não permitindo o regime diferenciado para micro empresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor total da licitação é superior à receita bruta máxima admitida para o enquadramento das mesmas, de acordo com o inciso I, § 1°, do art. 4, da Lei 14.133/2021.

10.2 Das garantias trabalhistas

Parágrafos n° 145 - Em consonância com os art. 2 e 3 do Decreto n° 12.174/24, temos as garantias trabalhistas descritas na Cláusula Nona (Obrigações do Contratado) do Termo de Contrato, SEI n° (13021471), ainda, como critério de aceitação das propostas, somente serão aceitas aquelas que adotem na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, segundo o Termo de Referência, SEI n° (13020347), subitem 9.3.

10.3 Aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência

Parágrafos n° 147 - Sob responsabilidade da área requisitante foi apresentada a justificativa, conforme SEI n° 12999391.

Sendo assim, o processo deverá ter seu prosseguimento quanto à publicação.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço e Compras,
Recebimento e Importação - SESCR
SIAPE 664036

(assinado eletrônicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
SIAPE 2796948

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 31/07/2025, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Ordenador de Despesas**, em 31/07/2025, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13021505** e o código CRC **B993CF2A**.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.954, DE 24 DE JULHO DE 2020

Delega competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, na Lei nº 13.844, de 18 junho de 2019, alterada pela Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, e no Decreto nº 9.677, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio:

I - ao Secretário-Executivo, aos dirigentes máximos das Unidades diretamente subordinadas ao Ministro de Estado e aos dirigentes máximos das Entidades Vinculadas a este Ministério, para os contratos com valores inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a serem firmados no âmbito das respectivas Unidades, vedada a subdelegação; e

II - aos titulares do Departamento de Administração, do Departamento de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Unidades Vinculadas e do Departamento de Governança Institucional da Secretaria-Executiva, bem como às autoridades equivalentes das Unidades diretamente subordinadas ao Ministro de Estado e das Entidades Vinculadas a este Ministério, para os contratos com valores iguais ou inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem firmados no âmbito das respectivas Unidades, vedada a subdelegação.

§ 1º A autorização para celebrar ou prorrogar contratos administrativos com valores iguais ou superiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) é exclusiva do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações.

§ 2º A competência para autorizar prevista no caput não caracteriza delegação de competência para a assinatura de novo contrato, de termos de prorrogação ou de rescisão de contrato administrativo.

§ 3º A delegação que trata o Inciso I do caput do presente artigo não se aplica aos dirigentes máximos das Agências Reguladoras vinculadas a este Ministério, a qual deverá ser normatizada no âmbito de suas respectivas normas internas.

Art. 2º A celebração de contratos de locação e a prorrogação dos contratos de locação em vigor, com valor igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, será autorizada por ato do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, vedada a subdelegação, observadas as condições e disposições na legislação vigente.

Art. 3º Para os fins dos artigos 1º e 2º desta Portaria, será considerado o valor apurado ao final do procedimento de contratação.

§ 1º Nos casos em que a autorização for realizada com base no valor estimado, não haverá necessidade de retorno do processo à autoridade competente para nova autorização, quando o valor apurado ao final do procedimento estiver dentro do limite de alçada daquele que autorizou a contratação.

§ 2º Quando o valor apurado ao final do procedimento for superior ao limite de alçada daquele que autorizou a contratação, será necessária nova autorização, por parte da autoridade superior competente, segundo os valores de alçada definidos nos arts. 1º e 2º desta Portaria.

§ 3º Nas contratações de prestação de serviços continuados com prazo igual ou inferior a doze meses, deve ser considerado o valor anualizado do contrato.

§ 4º Nas contratações de prestação de serviços continuados com prazo superior a doze meses, deve ser considerado o valor constante no termo contratual.

§ 5º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria.

§ 6º Nas contratações decorrentes da utilização de Ata de Registro de Preços, independentemente de tratar-se de ata elaborada pelo próprio Órgão ou a qual tenha aderido, cada contrato deverá, isoladamente, ser precedido de autorização da autoridade correspondente, observados os valores de alçada de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria.

Art. 4º Na hipótese de o Ministro de Estado da Economia alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º e no art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e suas posteriores alterações, as delegações de competência de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria ficam automaticamente sujeitas aos novos valores que forem estabelecidos.

Art. 5º Fica vedada a subdelegação das competências conferidas por meio desta Portaria.

Art. 6º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação na respectiva fundamentação.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados constantes do rol anexo a esta Portaria a partir da publicação da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020.

Art. 8º Fica revogada a Portaria MCTIC nº 393, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS ASSINADOS APÓS 10 DE JUNHO DE 2020

CONTRATOS ASSINADOS APÓS 10/06/2020

CONTRATO	PROCESSO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	UASG	COORD	AREA.DEM	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	VIG. INICIAL	LIMITE DE MESES	LIM PRORROG	VIG. ADT.
11/2020	01250.005565/2020-56	LOCKTEC	Serviços de chaveiro com fornecimento de todo o material necessário	240101	CGRL	COLOP	R$ 3.485,83	R$ 41.830,00	12/06/20	60	12/06/25	12/06/21
09/2020	01250.023164/2019-44	AHIH	Estudo, Projeto Básico e Projeto Executivo, concomitantemente, para execução de serviços de recuperação da área e das estruturas físicas do Sítio da extinta Alcântara Cyclone Space (ACS), localizado no Centro de Lançamento de Alcântara, Estado do Maranhão, com vistas a garantir a integridade das edificações e dos elementos de obra	240101	CGRL	ALCÂNTARA	R$ 89.166,67	R$ 535.000,00	01/07/20	6	01/01/21	01/01/21

TA ASSINADO APÓS 10.06.2020

CONTRATO	PROCESSO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	UASG	COORD	AREA.DEM	VIG. INICIAL	LIMITE DE MESES	LIM PRORROG	VIG. ADT.
02.0008.00/2017	01250.010675/2017-34	ESTRELA	Prestação dos serviços de carga manual, sem emprego de material	240101	CGRL	COLOP	13/07/17	60	13/07/22	13/07/21
08/2019	01250.028161/2018-16	CENTRAL IT	Prestação de serviços envolvendo apoio técnico e operacional para as atividades de apoio à gestação de bens materiais e dos bens patrimoniais do órgão.	240101	CGRL	COLOP	01/07/19	60	01/07/24	01/07/21
18/2018	01250.058884/2017-69	REI DE OURO	Transporte rodoviários de carga, local e interestadual, na modalidade porta a porta, compreendendo bens patrimoniais de interesse do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	240101	CGRL	COLOP	19/06/18	60	19/06/23	19/06/21
02.0014.00/2017	01250.015298/2017-20	G&E SERVIÇOS	Prestação de serviços de Apoio Operacional nas áreas de: atendente, auxiliar administrativo, recepção, ascensorista, operador de fotocopiadora, telefonista, lavador de auto, motorista executivo e técnico em telecomunicações a serem realizados de modo contínuo, com emprego de material para o lavador de auto, para atendimento das demandas	240101	CGRL	COLOP	18/07/17	60	18/07/22	18/07/21

			do MCTIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 008/2017, bem como em seus anexos.							
09/2019	01250.025140/2019-20	OTC. DOC. ORGANIZAÇÃO TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS	Gestão de documentação, compreendendo os serviços de verificação, organização e catalogação de documentação técnica e administrativa da extinta Alcântara Cyclone Space, para envio ao Arquivo Nacional	240101	CGRL	SEXEC-ACS	29/10/19	12	29/10/20	29/10/20

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 2.955, DE 24 DE JULHO DE 2020

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições decorrentes do que previsto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01250.078103/2018-33, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Multilaser Industrial S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 59.717.553/0006-17, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 59.717.553/0006-17, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Central de alarme, baseada em técnica digital, com interface para conexão de dispositivos e sensores.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01250.078103/2018-33, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata o Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionados no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e o Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Interministerial nº 914, de 9 de março de 2020, publicada no DOU de 2 de abril de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

PORTARIA Nº 2.956, DE 24 DE JULHO DE 2020

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições decorrentes do que previsto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01250.077660/2017-56, de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Produza Indústria, Comércio e Serviços em Eletrônica S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 09.637.852/0001-69, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 09.637.852/0001-69, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montado, para Aparelho para controle, gerenciamento e interfaceamento de cofre, baseado em microcontrolador.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01250.077660/2017-56, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata o Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionados no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e o Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Interministerial nº 910, de 9 de março de 2020, publicada no DOU de 2 de abril de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

PORTARIA Nº 2.957, DE 24 DE JULHO DE 2020

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições decorrentes do que previsto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01250.074843/2018-09, de 17 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Eyetec Equipamentos Oftalmológicos, Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 69.163.970/0001-04, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 69.163.970/0001-04, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Aparelho eletromédico de fototerapia com emprego de diodo emissor de luz (LED), baseado em técnica digital.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01250.074843/2018-09, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata o Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionados no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e o Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Interministerial nº 898, de 9 de março de 2020, publicada no DOU de 1º de abril de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

PORTARIA Nº 2.958, DE 24 DE JULHO DE 2020

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições decorrentes do que previsto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01250.073260/2018-52, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Digistar Telecomunicações S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 03.004.730/0001-59, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 03.004.730/0001-59, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Detector de presença, com transmissão de sinal sem fio, baseado em técnica digital.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01250.073260/2018-52, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata o Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionados no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e o Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Interministerial nº 917, de 09 de março de 2020, publicada no DOU de 2 de abril de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1639/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria MCT nº 407 de 29 de junho de 2006 e ainda, considerando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao ORDENADOR DE DESPESAS das UASGs 240106, 240107 e 240108 para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios em que haja dispêndio por parte do INPE, à dispensa/inexigibilidade de licitação e à realização de certames licitatórios nas modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - adjudicar e homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios, após atenta avaliação da legalidade;

III - autorizar as contratações por inexigibilidade e por dispensa de licitação que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 2º Subdelegar competência ao COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL para autorizar a abertura e andamento de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios em que não haja dispêndio por parte do INPE.

Art. 3º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no §3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 4º Delegar competência:

I - ao ORDENADOR DE DESPESAS das UASGs 240106, 240107 e 240108 para aprovar os Termos de Referência na modalidade Pregão;

II - ao CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRAS, RECEBIMENTO E IMPORTAÇÃO, no âmbito

das UASGs 240106, 240107 e 240108 para assinar os Editais nas modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Esta Portaria revoga a PORTARIA Nº 1550/2025/SEI-INPE, de 24 de março de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor
SIAPE: 0664462

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 04/07/2025, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12958031** e o código CRC **6407F7D9**.

Referência: Processo nº 01340.007591/2020-18 SEI nº 12958031

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/08/2025 | Edição: 145 | Seção: 3 | Página: 9

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025 - UASG 240106

Nº Processo: 01340.000114/2025. Objeto: O objeto pretendido consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de vigilância e segurança patrimonial armada para a Unidade INPE em São José dos Campos - SP.. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 04/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Av.dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja, Jd. Granja - São José dos Campos/SP ou https://www.gov.br/compras/edital/240106-5-90055-2025. Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação

(SIASGnet - 01/08/2025) 240106-00001-2025NE900001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Alternativas à possível tributação de dividendos

Opinião Jurídica

Georgios Anastassiadis

Diversas empresas no Brasil, especialmente prestadoras de serviço, holdings familiares e holdings imobiliárias, estruturaram-se de modo a aproveitar a isenção de Imposto de Renda na distribuição de dividendos, vigente no país desde 1996. Contudo, com a possível tributação desses rendimentos, seja por meio do Projeto de Lei nº 1.087/2025 ou de outros projetos no âmbito da reforma da tributação sobre a renda, esses empreendimentos precisarão se reestruturar, a fim de não perderem sua efetividade ou, até mesmo, sua razão de existir.

Já há um movimento nesse sentido, com a busca por formas alternativas de manter a competitividade e justificar sua existência, tentando preservar, ou ao menos minimizar a perda de eficiência fiscal.

A primeira e mais simples alternativa é simplesmente deixar de distribuir dividendos, caso isso seja viável do ponto de vista financeiro. A empresa pode manter o lucro em caixa e reinvesti-lo na operação ou em aplicações financeiras que sejam mais vantajosas na pessoa jurídica. Dessa forma, evita-se a incidência do imposto ao mesmo tempo em que se fortalece o negócio.

A segunda alternativa, válida especialmente para empresas no regime do lucro real, é substituir a distribuição de dividendos por juros sobre capital próprio (JCP). Isso vale em especial para beneficiários pessoas jurídicas domiciliadas no exterior, que não são contribuintes do PIS e da Cofins. Apesar de o JCP gerar uma retenção de 15% na fonte, ele permite a dedução do valor na apuração do lucro real a 34% na empresa remetente, o que pode torná-lo financeiramente atrativo, com um benefício de 19%, sob uma perspectiva consolidada.

Uma terceira possibilidade é a remessa dos lucros ao exterior utilizando-se tratados internacionais para evitar a dupla tributação, caso o arranjo societário do grupo assim o permita. Isso pode ser vantajoso se a remessa do lucro for para algum país com o qual o Brasil possua tratado que preveja isenção de imposto sobre dividendos ou que limite sua alíquota na fonte. É uma estratégia que exige atenção às condições específicas de cada tratado.

A quarta alternativa se aplica principalmente a empresas prestadoras de serviços, como escritórios de advocacia, contabilidade e consultórios médicos. Nessas situações, a remuneração dos profissionais por meio de pró-labore, em vez de dividendos, pode mitigar o impacto negativo da novel tributação. Caso a empresa esteja no lucro real, esse valor será dedutível, o que contribui para a redução da base tributável.

A quinta possibilidade, complementar à anterior, é o aumento da concessão de benefícios aos profissionais, como vale-transporte, vale-refeição e outros que não são tributados pelo IR na fonte nem pelo INSS. Essa medida pode manter a atratividade da remuneração sem gerar encargos adicionais. Deve-se, contudo, estar atento às regras de distribuição disfarçada de lucros que, com a nova tributação, tendem a ser ressuscitadas.

Sem prejuízo das alternativas acima, há uma medida pontual que está sendo considerada por muitas empresas: a distribuição dos lucros acumulados antes da entrada em vigor da nova legislação. Caso exista um estoque de lucros gerados sob a regra atual, é possível fazer essa distribuição prévia de forma isenta.

Convém pontuar, entretanto, que, independentemente da alternativa escolhida, qualquer reestruturação precisa ter substância econômica. É fundamental que haja um plano de negócios e uma motivação que vá além da simples economia tributária. A ausência de justificativas extra tributárias pode levar à contestação por parte do Fisco, gerando um indesejável contencioso.

No caso de holdings familiares ou imobiliárias, cogita-se também a possibilidade de desconstituição. Isso significaria devolver os imóveis aos sócios pessoas físicas. Embora viável, essa operação costuma ser onerosa. Há incidência de ITBI na transferência, além de custos cartoriais e de escritura, o que pode inviabilizar a estratégia. Diante disso, pode ser mais interessante manter a estrutura existente e aplicar uma das alternativas mencionadas acima. Reinvestimento na operação, distribuição de JCP, remessa para país com tratado favorável, pagamento de pró-labore e benefícios por empresa no lucro real e a antecipação da distribuição do estoque de lucros tendem a ser soluções mais eficientes e menos custosas do que a simples desmontagem da holding.

De todo modo, é fato que o possível, senão provável restabelecimento da tributação sobre a distribuição de dividendos é uma medida que se avizinha com grandes chances de aprovação, seja como forma de compensar o recente aumento do piso de isenção do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, seja como forma de alinhamento da tributação brasileira sobre a renda aos moldes internacionais.

Diante desse inexorável contexto, é de primordial importância que empresas lucrativas que tenham por política uma remuneração constante dos investidores via dividendos, inclusive holdings familiares, holdings imobiliárias e empresas prestadoras de serviços profissionais, antecipem-se e comecem a pensar, desde já, em formas de mitigar o impacto dessa nova tributação, seja por meio de simples medidas, como a alteração do regime de tributação (do lucro presumido para o real, por exemplo), seja por meio de reestruturações mais complexas, mas sempre levando em conta um business plan efetivo que lhe confira substância econômica, de modo a evitar o risco de questionamentos pelas autoridades fiscais.

Georgios Anastassiadis é sócio do escritório Gaia Silva Gaede Advogados

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 402ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO (IF 21J0705142) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 21 DE AGOSTO DE 2025 E EM 29 DE AGOSTO DE 2025 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 402ª Série da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 402ª Série da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A, celebrado em 15 de outubro de 2021, ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se, em 1ª (primeira) convocação no dia **21 de agosto de 2025, às 14:40 horas,** e em 2ª (segunda) convocação no dia **29 de agosto de 2025 às 14:40 horas,** de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: **(i)** As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2024, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.opea.com.br), as quais foram emitidas sem opinião modificada, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams, e* quando instalada, seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para df.assembleias@opea.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br; man@vortx.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 402ª Série da 1ª Emissão – (IF 21J0705142), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos), preferencialmente até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes**: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos df.assembleias@opea.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br; man@vortx.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opea.com.br) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e, quando instalada, a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 01 de agosto de 2025

OPEA SECURITIZADORA S.A. Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune - Cargo: Diretora de Relações com Investidores

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 127ª EMISSÃO (IF CRA02300VSP) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 21 DE AGOSTO DE 2025 E EM 29 DE AGOSTO DE 2025 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 127ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Titulares dos CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio Série Única da 127ª Emissão da Opea Securitizadora S.A, celebrado em 20 de dezembro de 2023, ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("Assembleia"), a realizar-se, em 1ª (primeira) convocação no dia **21 de agosto de 2025, às 15:00 horas,** e em 2ª (segunda) convocação no dia **29 de agosto de 2025 às 15:00 horas,** de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: **(i)** As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2024, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.opea.com.br), as quais foram emitidas sem opinião modificada, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams, e* quando instalada, seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para df.assembleias@opea.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br; man@vortx.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRA Série Única da 127ª Emissão – (IF CRA02300VSP), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos), preferencialmente até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRA; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes**: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRA (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos df.assembleias@opea.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br; man@vortx.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opea.com.br) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRA ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRA com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRA ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRA, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e, quando instalada, a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 01 de agosto de 2025

OPEA SECURITIZADORA S.A. Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune - Cargo: Diretora de Relações com Investidores

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de vigilância e segurança patrimonial armada para a Unidade INPE em São José dos Campos – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da sessão: **18/08/2025** às **09h** (horário de Brasília). O Edital e Anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.inpe.br/gestao/licitacoes/.

CHEVROLET | SERVIÇOS FINANCEIROS

BANCO GM S.A.

CNPJ nº 59.274.605/0001-13 - NIRE 35300017978

E-158 158ª Ata de Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas do BANCO GM S.A. realizada em 21 de maio de 2025

Aos 21/05/2025, às 9:00 h., na sede, com a presença da totalidade. **Mesa.** Presidente: Agustin Celeiro; Secretária: Thais Helena Annicelli. **Presença:** (a) General Motors Investment Participações Ltda., CNPJ nº 18.956.886/0001-07, neste ato representada por seu administrador, Sr. Agustin Celeiro, RNE n.º V497802-6, CPF/MF nº 232.751.528-90; e (b) GM Financial Holdings LLC, CNPJ n.º 27.659.955/0001-01, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Thais Helena Annicelli, RG n.º 30.946.771-8 (SSP/SP), CPF n.º 219.448.708-57. **Deliberações Unânimes.** (i) a eleição do Sr. Alexandre Garcia Machado de Barros, RG nº 16.112.254-1 SSP/SP e CPF nº 178.309.278-55; e (ii) fixação de sua remuneração nos termos do Artigo 9º do Estatuto Social. A Diretoria ficou autorizada à implementação de todas as resoluções da Assembleia Geral. Nada mais. São Paulo, 21 de maio de 2025. **Diretor eleito:** Alexandre Garcia Machado de Barros.

Íntegra da Ata encontra-se disponível no site: www.valor.globo.com e https://valor.globo.com/valor-ri/

Jucesp nº 258.831/25-0 em 29/07/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior - Secretário Geral.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025/DETRAN/MT

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de cargas, sob demanda, para o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/08/2025 ÀS 08h30 (horário local).

RETIRADA DO EDITAL: **http://www.seplag.mt.gov.br/** - link: Portal de Aquisições: **https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/** ou no Portal de Transparência do Detran - **https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao**.

INFORMAÇÕES: (0**65)3615-4757/4791 ou no endereço Av. Paiaguás, nº 1000, Res. Paiaguás, Cuiabá-MT, ou via e-mail: **licitacoes@detran.mt.gov.br**.

CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO SILVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira
DETRAN/MT

OPEA SECURITIZADORA S.A. - *CNPJ nº 02.773.542/0001-22*

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 3ª E 4ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO (IF 16D0718054 / 16D0718055) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 21 DE AGOSTO DE 2025 E EM 29 DE AGOSTO DE 2025 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 3ª e 4ª Séries da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 3ª e 4ª Séries da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A, celebrado em 27 de abril de 2016, ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se, em 1ª (primeira) convocação no dia **21 de agosto de 2025, às 14:00 horas,** e em 2ª (segunda) convocação no dia **29 de agosto de 2025 às 14:00 horas,** de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: **(i)** As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.opea.com.br), as quais foram emitidas sem opinião modificada, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. **(ii)** As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.opea.com.br), as quais foram emitidas sem opinião modificada, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams, e* quando instalada, seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para df.assembleias@opea.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br; man@vortx.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 3ª e 4ª Séries da 1ª Emissão – (IF 16D0718054/16D0718055), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos), preferencialmente até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes**: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos df.assembleias@opea.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br; man@vortx.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opea.com.br) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e, quando instalada, a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 31 de agosto de 2025. **OPEA SECURITIZADORA S.A.** Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune - Cargo: Diretora de Relações com Investidores

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 69ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO (IF 12J0037879) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 20 DE AGOSTO DE 2025 E EM 29 DE AGOSTO DE 2025 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 69ª Série da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 69ª Série da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A, celebrado em 29 de outubro de 2012, ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se, em 1ª (primeira) convocação no dia **20 de agosto de 2025, às 11:20 horas,** e em 2ª (segunda) convocação no dia **29 de agosto de 2025 às 11:20 horas,** de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2024, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.opea.com.br), as quais foram emitidas sem opinião modificada, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams, e* quando instalada, seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para df.assembleias@opea.com.br e contencioso@pentagonotrustee.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 69ª Série da 1ª Emissão - IF 12J0037879), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos), preferencialmente até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": a) **participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes**: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos df.assembleias@opea.com.br e contencioso@pentagonotrustee.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opea.com.br) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e, quando instalada, a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 31 de agosto de 2025. **OPEA SECURITIZADORA S.A.** Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune - Cargo: Diretora de Relações com Investidores

OPEA SECURITIZADORA S.A. - *CNPJ nº 02.773.542/0001-22*

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 309ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO (IF 20L0630618) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 21 DE AGOSTO DE 2025 E EM 29 DE AGOSTO DE 2025 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 309ª Série da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 309ª Série da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A, celebrado em 15 de dezembro de 2020, ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se, em 1ª (primeira) convocação no dia **21 de agosto de 2025, às 14:30 horas,** e em 2ª (segunda) convocação no dia **29 de agosto de 2025 às 14:30 horas,** de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2023, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.opea.com.br), as quais foram emitidas sem opinião modificada, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. **(ii)** As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2024, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.opea.com.br), as quais foram emitidas sem opinião modificada, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams, e* quando instalada, seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para df.assembleias@opea.com.br e agentef

Licitante interessado em participar deste pregão , solicita os seguintes esclarecimentos:
Constatamos que, no Termo de Referência, parágrafo 1 (nas condições da contratação), no item 6 do Grupo 1 – Posto de Vigilância Ostensiva Armada, 12h noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes condutores em turnos de 12 x 36, das 18h às 06h, inclusive feriados – consta a seguinte informação: quantidade de postos: 1, valor unitário: R$ 17.826,18, valor anual unitário: R$ 213.914,16, valor unitário total: R$ 213.914,16.

Ou seja, o estimado para contratação desse item unitário é R$ 17.826,18, e o total R$ 213.914,16.

Entretanto, no Portal de Compras, no item 6, constam os valores de R$ 35.652,36 (unitário) e R$ 213.914,16 (total), com quantidade de 6 postos. Percebemos que este item foi cadastrado de forma diferente dos demais. Por exemplo, o posto 5, que possui a mesma especificação, foi cadastrado com o valor total referente a 12 meses.

Diante disso, perguntamos: este item será ajustado ou como devemos proceder no momento do cadastramento?
Após análise segue a seguinte resposta: Para o item 06, deverá ser apresentada a proposta de acordo o Termo de Referência, sendo para citado item o quantitativo deverá ser 01 (um) posto sendo o valor total estimado para 12 (doze) meses de R$ 213.914,16.

Licitante interessado em participar deste pregão , solicita os seguintes esclarecimentos: 1. No item 9 do Termo de Referência (Critério de Aceitabilidade de Preços), consta que:
"9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no ETP e no Relatório de Pesquisa de Preços, anexos a este Termo de Referência, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e respectivo Termo Aditivo para os postos de Vigilante e Supervisor de Segurança, utilizando como paradigma:
a) Salário-base para o posto de Vigilante: R$ 2.148,22 (TA-CCT 2025);
b) Salário-base para o posto de Supervisor de Segurança: R$ 3.753,24 (TA-CCT 2025);
c) Auxílio-alimentação: R$ 39,00 por dia;
d) Benefícios de natureza trabalhista ou social, incluindo:
i) Cesta básica, no valor facial de R$ 197,12, subtraído de 5% (TA-CCT 2025);
ii) Assistência médica/cesta básica suplementar, no valor facial de R$ 197,12, subtraído de 5% (TA-CCT 2025);
iii) Seguro de vida, invalidez e funeral, no valor de R$ 19,27 (TA-CCT 2025)."
Considerando que o custo referente ao item ii (Assistência Médica/Cesta Básica Suplementar) poderá ser substituído pelo plano de saúde da região, questionamos: o valor de R$ 197,12 será obrigatório ou poderá ser substituído pelos custos efetivos da assistência médica?
2 - 2. Os postos no regime 12x36 serão indenizados ou poderão usufruir do intervalo? Em caso de usufruto, será necessário disponibilizar vigilantes “almocistas/jantistas” para cobrir o posto fixo nesse período? 3 - 3. Qual a quantidade de quilômetros que os veículos irão percorrer? 4 - 4. Quais cursos serão exigidos dos vigilantes brigadistas? 5 - 5. No item 9 do Termo de Referência (Critério de Aceitabilidade de Preços), consta que o salário para o posto de Supervisor é de R$ 3.753,24. Esse valor será aplicado ao posto de líder ou poderá ser utilizado o salário previsto na CCT para vigilante (R$ 2.148,22) acrescido de 12% de adicional de vigilante líder, considerando que os postos solicitados não possuem supervisores?
Após análise segue conforme solicitado: Resposta - 1- O item 9.3 do Anexo I – Termo de Referência tem como base a CLÁUSULA OITAVA - ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR em seu parágrafo quinto do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 SP012190/2024 (anexo V) que diz:
“Parágrafo quinto - Fica permitida a substituição do Convênio Médico por cesta básica suplementar em cartão eletrônico de alimentação, a ser fornecida mensalmente, no valor mínimo de R$ 197,12 (cento e noventa e sete reais e doze centavos), devendo ser descontado do empregado o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da cesta básica, desde que a substituição seja feita mediante Acordo Coletivo obrigatório com o respectivo Sindicato Profissional da Base Territorial.” 2 - Os postos 12x36 poderão usufruir do intervalo. Não é necessário disponibilizar vigilantes almocistas/jantistas, cabe ao vigilante líder do turno administrar a escala dos colaboradores. 4 - O vigilante brigadista, deverá possuir a Carteira Nacional de Vigilante (CNV) emitida pela Polícia Federal, além de certificados de formação e reciclagem em segurança privada em dia e certificados de treinamento de brigadista e reciclagem em dia.

Conforme o Termo de Referência:
5.8.8 apresentar comprovante de conclusão com aproveitamento de curso de formação de profissional de segurança privada - vigilante e cursos específicos relacionados à função, de aperfeiçoamento e atualização, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade, nos termos da legislação vigente;
5.8.8.1 Conforme parágrafo § 7º do art. 28 da Lei 14.967/2024, não será exigida a conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio prevista no inciso I do § 1º e no inciso I do § 2º deste artigo em relação aos profissionais que já tiverem concluído, com aproveitamento, o respectivo curso de formação ou de aperfeiçoamento, por ocasião da entrada em vigor desta Lei.

Portanto devem ser encaminhados a contratante de acordo com o Item 6.34.3.5 : ”Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.”

5 - Para o posto de vigilante líder a composição da remuneração está baseada no descrito na página 3 do TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 SP012190/2024 registrado no MTE em 26/12/2024 (anexo V) na CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL E SALÁRIOS NORMATIVOS cargo n° VII.
As demais condições permanecem inalteradas.

Licitante interessado em participar deste pregão , solicita os seguintes esclarecimentos: 1 -1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável. 2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados? 3 - 3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente? 4 - 4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)? 5 - 5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto? - 6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos? 7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada? 8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas? 9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado? 10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra? 11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau? 12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo? 13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação? 14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço? 15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno? 16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto? 17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel? 18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2024 ou a de 2025? Caso a opção seja pela de 2024, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024? 19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2025 ou o de 2024? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2024, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros? 20.O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa? 21. Qual o quantitativo de funcionários? 22. Deverá ser contabilizado o valor da Intrajornada na planilha de custos?

Após análise segue as respostas:
Resposta:
Sim. A empresa contratada para os serviços sendo prestados é a AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA Resposta: Não. Resposta:
O preposto está previsto no item 6.6 do Termo de referência.
6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

No entanto, sua permanência diária no Instituto é dispensada de acordo com o Item 6.7.
6.7 Não será necessário a Contratada manter Preposto da empresa no local de execução do objeto;
Resposta:

Conforme consta no Item 6.7 do Termo de Referência:
6.7 Não será necessário a Contratada manter Preposto da empresa no local de execução do objeto
Resposta:
Não. Não há obrigatoriedade de manter o preposto nas dependências do Inpe, razão pela qual o mesmo não deverá ocupar um dos postos alocados no Instituto. Resposta:
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP000101/2024 DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/01/2024 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:

MR070469/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 10260.209981/2023-46 DATA DO PROTOCOLO: 18/12/2023 Confira a autenticidade no endereço
E seu aditivo:
TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP012190/2024 DATA DE REGISTRO NO MTE: 26/12/2024 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR074164/2024 NÚMERO DO PROCESSO: 10260.230041/2024-05 DATA DO PROTOCOLO: 17/12/2024 Resposta:
Sim, todos os direitos previstos na CLT e inclusos no Planilha de Custos e Formação de Preços devem ser preservados. Resposta: Sim Resposta:
3,00%, ISS de São José dos Campos - SP Resposta:
O Termo de Referência nos Itens 9.45 a 9.53 dispõe das orientações de Qualificação Técnico-Operacional exigidas para execução contratual. Resposta:
Sim. Todos terão direito ao recebimento de Adicional de Periculosidade em 30% sobre o valor do salário base, conforme consta na Planilha de Custos e Formação de Preços. Resposta:
Outras formas serão aceitas, devendo-se considerar os postos a contratar. O valor de 01 Relógio de Ponto Eletrônico foi cotado e incluído no anexo VI – Planilha de Custos e Formação de Preços na aba de Insumos. Resposta:
Os benefícios vale transporte e auxilio alimentação deverão ser fornecidos pela Contratada a todos os funcionários prestadores de serviços até o dia 20 do mês anterior ao mês de execução do trabalho; considerando todos os dias da escala de trabalho (12x36 ou 44h semanais), conforme o posto. Resposta:
Atualmente a tarifa de Transporte em São José dos Campos - SP está no valor de R$ 6,00.
Resposta: Sim, todas os direitos previstos na CLT devem ser preservados. Resposta:
Todos os postos estão devidamente especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Resposta: (verificar) Resposta:
Para compor os valores estimados na Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração foi utilizada a convenção coletiva de trabalho 2024/2025 da Categoria e seu Termo aditivo 2025/2025 descritos a seguir: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP000101/2024 DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/01/2024 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR070469/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 10260.209981/2023-46 DATA DO PROTOCOLO: 18/12/2023 Confira a autenticidade no endereço
E seu aditivo:
TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP012190/2024 DATA DE REGISTRO NO MTE: 26/12/2024 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR074164/2024 NÚMERO DO PROCESSO: 10260.230041/2024-05 DATA DO PROTOCOLO: 17/12/2024

A planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração é uma estimativa. Caberá à licitante elaborar sua própria planilha de custos e formação de preços obedecendo as disposições na legislação trabalhista e na CCT da categoria utilizada, considerando valores atualizados para 2025.

Em complemento, no que diz respeito a Repactuação, esta já se encontra prevista com base na Lei 14.133/2021. Resposta:
O valor do adicional noturno é calculado com base no salário base da categoria, conforme valores dispostos no Termo Aditivo à CCT 2025/2025 (SP012190/2024), constantes na CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL E SALÁRIOS NORMATIVOS e conforme disposto na CCT 2024/2025 (SP000101/2024), na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL NOTURNO, que afirma:

“É mantido na categoria, o adicional de 20% (vinte por cento) para o trabalho noturno, realizado das 22:00 horas de um dia às 05:00 horas do dia seguinte, para efeitos salariais, acrescido do adicional de periculosidade e gratificação de função, quando houver, conforme tabela de cálculos anexa. Parágrafo único – Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional quanto as horas prorrogadas, nos termos do artigo 73, § 5º da CLT, exceto na jornada especial 12X36.” Resposta:
O aviso prévio deverá ser balizado obedecendo o disposto na legislação trabalhista e na CCT e

Termo Aditivo à CCT mais recentes da categoria. Resposta: 53 funcionários. Resposta: Sim
As demais condições permanecem inalteráveis.

Licitante interessado em participar deste pregão , solicita os seguintes esclarecimentos:
Em atenção ao Termo de Referência, especificamente ao item 5.28.3, que dispõe que "O fornecimento de combustível, lubrificantes, pneus e acessórios, o pagamento de tributos, despesas de documentação e de manutenção dos veículos correrão por conta da CONTRATADA", e considerando também o disposto no Anexo VI – Planilha de Formação de Preços, aba Insumos, linha 44 (Combustível, lubrificantes e manutenção de veículos), observamos que ambos os itens tratam do custeio do combustível e demais despesas de operação dos veículos.

Contudo, para que possamos efetuar o cálculo adequado dos custos com combustível, manutenção e demais insumos relacionados à operação dos veículos, é necessário dispor de informações complementares sobre a quantidade estimada de quilômetros a serem percorridos por cada veículo, por dia ou por mês, durante a execução contratual.

Sem essa informação, não é possível determinar de forma precisa e uniforme entre os licitantes o valor a ser considerado nesse item da planilha de custos, o que pode impactar a elaboração de propostas equilibradas e compatíveis com a realidade da prestação do serviço.

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, que seja informado:

A estimativa de quilômetros a serem rodados por veículo, discriminada por tipo de veículo (carro e moto), e a periodicidade (diária ou mensal) dessa estimativa.

Tal esclarecimento é fundamental para que todos os participantes possam elaborar suas propostas de forma precisa e em conformidade com as condições previstas no edital.
Após análise segue resposta conforme solicitado: Resposta: Média de 30km para o veículo e 20km para a motocicleta, diariamente, podendo sofrer pequenas alterações.

Licitante interessado em participar deste pregão , solicita os seguintes esclarecimentos 1 – Prezados, este valor para o carro será para um carro novo ? Pois um carro leve popular (RENAULT KWID) novo custa R$ 72.000,00
1.1- Na planilha de insumos não consta o custo de manutenção e combustível para o veículo. Como proceder já que um carro faz em média 10 km/L de gasolina e uma moto 25 km/L.
2 – O custo da moto está abaixo do valor de mercado, pois uma Honda Bross 160cc custa em média R$ 27.000,00.
2.1- A vida útil dos EPI´S estão com 60 meses, o único EPI que pode durar 60 meses é o capacete, os outros são EPI´S de grandes desgaste que chegam no máximo a 12 meses. (Exemplo: Luva)
2.2 – O valor estimado de R$ 500,00 para manutenção e combustível está baixo.
A) Considerando que R$ 500,00 de combustível a R$ 6,00 o Litro é igual a 83 Litros, levando em consideração que a moto roda 25km/L, seria igual a 2.080 km rodados por mês, o que representaria 35 km rodados por turno diário. Para podermos avaliar melhor seria necessário uma média de km rodados por mês para as rondas.
B) Uma moto a cada 1.000 km é necessária a troca de óleo, além disso teria o desgaste de correntes e pneus, e toda essa despesa estaria inclusos dentro do valor estimado de R$ 500,00 ?
3 – Qual a média de KM rodados na ronda por mês ou dia ?
Após análise segue resposta conforme solicitado: Resposta: Conforme Anexo I do Edital não especifica o uso de veículo 0km, apenas que a empresa deve manter no local o veículo nas seguintes condições de uso segundo item 5.28.2 que diz:
“01 (um) automóvel pequeno, em perfeito estado de funcionamento, com sinalizador visual, para executar ronda diurna e noturna, quando em condições climáticas adversas ao uso de motocicleta, objetivando inspecionar todos os Postos de Serviços de Vigilância - PSVs, conforme orientação do responsável pela Segurança do INPE, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações.” Resposta : As manutenções deverão ocorrer por conta da Contratada conforme Anexo I do Edital em seu item 5.28.3 que diz:
“O fornecimento de combustível, lubrificantes, pneus e acessórios, o pagamento de tributos, despesas de documentação e de manutenção dos veículos correrão por conta da CONTRATADA” Resposta: A motocicleta no referido item não faz menção específica de caracterização de modelo ou marca apenas potência mínima de força conforme item 5.28.1 do Termo de Referência que diz:
“ 01 (uma) motocicleta com, no máximo, um ano de uso, com no mínimo 125 cc3 de cilindrada, sistema de partida elétrica, equipada com sinalizador visual com led's de alto brilho ou de alta potência, com bagageiro, sinalizador visual (giroflex) e mata-cachorro, bem como EPIs para os condutores (capacete, jaqueta e botas).” Resposta:
Os itens jaqueta e bota estão contemplados no Uniforme na Planilha que poderão ser adaptados para uso pelos vigilantes condutores como EPI.
Desta forma, o valor apresentado para EPI deverá ser utilizado para outros itens necessários como capacete e luva. Resposta:
O custo de manutenção e combustível do veículo de vigilância para ronda foi estimado com base nas condições físicas do campus, com pavimentação asfáltica, velocidade permitida 30 km/h e área reduzida com baixa sinuosidade, e considerando que sua utilização ocorre exclusivamente dentro das dependências do Instituto, sem tráfego em vias públicas, que diminui significativamente o desgaste mecânico, a exposição a condições adversas e a necessidade de reparos frequentes.
Resposta: média de 30km para o veículo e 20km para a motocicleta, diariamente, podendo sofrer pequenas alterações.
As demais condições permanecem inalteradas.

Licitante interessado em participar deste pregão , solicita os seguintes esclarecimentos: Solicitamos esclarecimentos sobre o edital Pregão Eletrônico 90055/2025 para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de vigilância e segurança patrimonial armada para a Unidade INPE em São José dos Campos – SP

Questionamos os itens da Qualificação Técnica
image.png

1- Conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021 que trata que o julgamento deve seguir critérios objetivos, evitando-se subjetivismos, dúvidas e incertezas, questionamos: - Qual é a documentação exigida no subitem 9.39 do Termo de Referência?
image.png

2-Conforme item 9.44 que remetem a formação técnica específica da mão de obra oferecida, no entanto a empresa licitante não detém a mão de obra contratada antes da assinatura do contrato, espera-se finalizar a licitação e a assinatura do contrato para a contratação dos profissionais para a devida execução contratual. Portanto, tal documentação remete a licitante obter vínculo profissional na fase de habilitação, o que é completamente vedado conforme dispõem sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União, recentemente, no Acórdão 2353/2024 Segunda Câmara (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes), proferiu a seguinte decisão:
“LICITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. EXIGÊNCIA. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. MOMENTO. FORMA.

A comprovação de vínculo entre o licitante e o seu responsável técnico deve ser exigida apenas quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação, podendo essa comprovação se dar por meio de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.”(ACÓRDÃO 2353/2024 – SEGUNDA CÂMARA – Relator: AUGUSTO NARDES – Processo: 028.764/2022-6 – Tipo de processo: REPRESENTAÇÃO (REPR) – Data da sessão: 09/04/2024 – Número da ata: 11/2024 – Segunda Câmara)[5] (grifo nosso)

Assim, questionamos se será mantido o item 9.44 na habilitação ou na assinatura do contrato?

3- Já existe empresa executando os referidos serviços?
Após análise, segue conforme solicitado: Solicitamos esclarecimentos sobre o edital Pregão Eletrônico 90055/2025 para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de vigilância e segurança patrimonial armada para a Unidade INPE em São José dos Campos – SP

Questionamos os itens da Qualificação Técnica

1- Conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021 que trata que o julgamento deve seguir critérios objetivos, evitando-se subjetivismos, dúvidas e incertezas, questionamos:

Qual é a documentação exigida no subitem 9.39 do Termo de Referência?

Resposta: Para este caso de apresentação de documentação específica são aquelas observadas na LEI n°14.967, de 09 de setembro de 2024. Bem como, os documentos citados nos Subitens 9.41 e 9.42 no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2- Conforme item 9.44 que remetem a formação técnica específica da mão de obra oferecida, no entanto a empresa licitante não detém a mão de obra contratada antes da assinatura do contrato, espera-se finalizar a licitação e a assinatura do contrato para a contratação dos profissionais para a devida execução contratual. Portanto, tal documentação remete a licitante obter vínculo profissional na fase de habilitação, o que é completamente vedado conforme dispõem sobre o assunto, o

Tribunal de Contas da União, recentemente, no Acórdão 2353/2024 Segunda Câmara (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes), proferiu a seguinte decisão: “LICITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. EXIGÊNCIA. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. MOMENTO. FORMA.

A comprovação de vínculo entre o licitante e o seu responsável técnico deve ser exigida apenas quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação, podendo essa comprovação se dar por meio de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.”(ACÓRDÃO 2353/2024 – SEGUNDA CÂMARA – Relator: AUGUSTO NARDES – Processo: 028.764/2022-6 – Tipo de processo: REPRESENTAÇÃO (REPR) – Data da sessão: 09/04/2024 – Número da ata: 11/2024 – Segunda Câmara)[5] (grifo nosso)

Assim, questionamos se será mantido o item 9.44 na habilitação ou na assinatura do contrato?
Resposta: Na assinatura do contrato.

3 - Já existe empresa executando os referidos serviços?
Resposta: Sim.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Pregão Eletrônico nº 90055/2025 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Processo Administrativo n° 01340.000114 /2025-28

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA – CNPJ 66.652.181/0001-49, devidamente qualificada no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso administrativo contra a habilitação prematura da empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ 05.457.677/0001-77, pelos fundamentos que passa a expor.

I. DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

O presente recurso é tempestivo, uma vez interposto dentro do prazo legal previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e no edital do certame. O cabimento é inequívoco, pois decorre da necessidade de impugnar a habilitação prematura e a classificação equivocada de propostas no Item 6 do Pregão Eletrônico nº 90055/2025, em razão de erro material insanável no sistema ComprasNet e de intervenção manual descuidada do pregoeiro, que comprometeram a lisura do julgamento.

II. DOS FATOS

A Recorrente participou regularmente do Pregão Eletrônico nº 90055/2025, referente à contratação de serviços de vigilância armada.

No Item 6, constatou-se grave divergências entre o Termo de Referência, os esclarecimentos do pregoeiro e os valores lançados e calculados pelo sistema ComprasNet.

Vejamos:

No Termo de Referência o item 6 trata de 01 posto de vigilante, com valor unitário de R$ 17.826,18 e valor anual de R$ 213.914,16 (vide quadro anexo).

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto pretendido consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de vigilância e segurança patrimonial armada para a Unidade INPE em São José dos Campos – SP, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde de Postos (A)	Valor Unitário Mensal (R$) do Posto (B)	Valor Mensal Total (R$) dos Postos A x B = (C)	Valor Anual Unitário (R$) B x 12 = (D)	Valor Anual Total (R$) D x A = (E)
	6	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 h noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes condutores em turnos de 12 x 36, das 18:00 às 06:00h, inclusive feriados.	Posto	1	17.826,18	17.826,18	213.914,16	213.914,16

No sistema ComprasNet, entretanto, constava no cadastro o mesmo item, 06 (seis) postos, com valor estimado unitário de R$ 35.652,36, o que gerou distorções nas propostas como se detém do quadro abaixo.

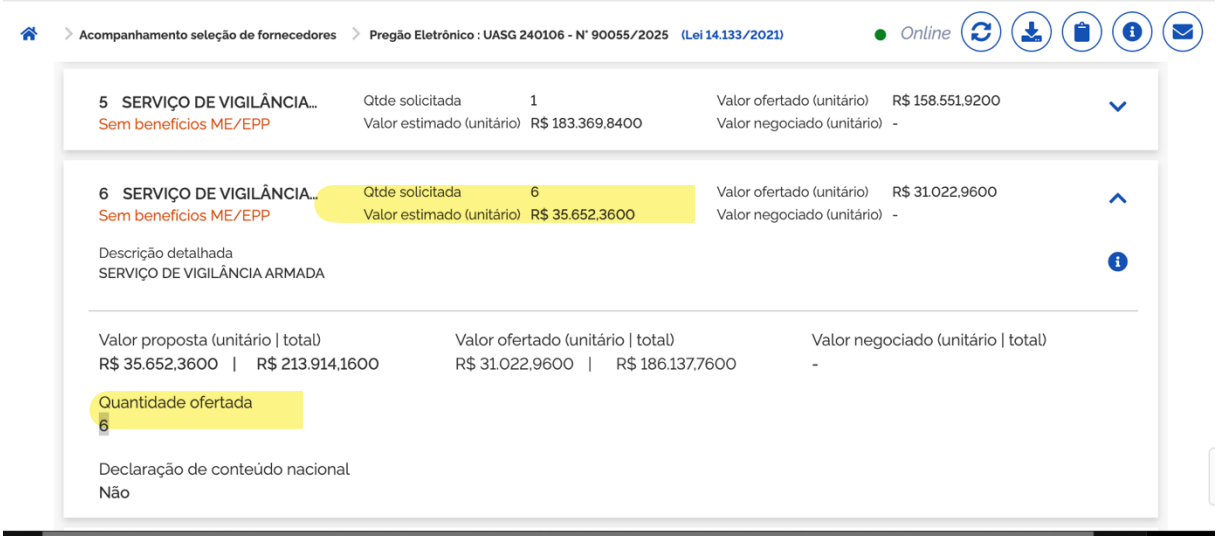

Esse erro de parametrização do sistema induziu todos os licitantes a apresentar propostas equivocadas, caso da empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, declarada vencedora e habilitada.

A empresa ESSENCIAL inicialmente lançou em sua proposta no sistema ComprasNet R$ 300.000,00 de valor unitário, e R$ 1.800.000,00 de valor total, o que demonstra que também havia seguido as orientações do pregoeiro em seus esclarecimentos, que era a utilização do valor de um posto multiplicado por 12 meses. Contudo, este registro foi ajustado aos valores que vemos no quadro abaixo (grifo nosso) R$ 33.134,52 (unitário) / R$ 198.807,12 (total), como se vê abaixo.

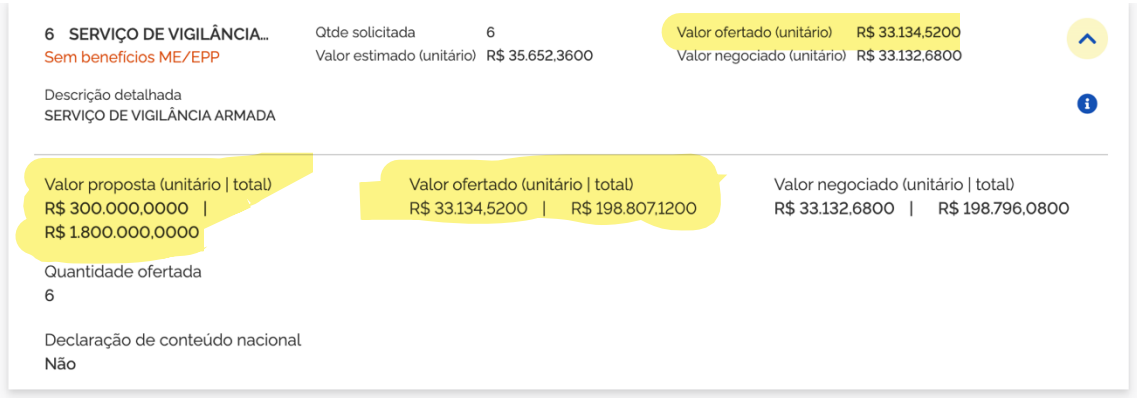

No caso da Recorrente, o valor unitário de sua proposta seria a divisão do valor de seu último lance que foi 207.000,00 para 1 posto x (vezes) 12 meses. No entanto, o Sr. Pregoeiro modificou manualmente o valor total do lance de forma equivocada, utilizando o valor multiplicado como preço unitário. E, não bastasse, na soma total do valor do lote ainda multiplicou este valor por 6 (seis) postos que nunca existiram.

Tal circunstância resultou na classificação da Recorrente em 46º (quadragésimo sexto) lugar, como penúltima ofertante, em razão da impossibilidade de registrar seus lances de forma adequada, agravada pela inserção manual equivocada realizada pelo Senhor Pregoeiro, que considerou o valor anual ofertado para 12 meses como se fosse valor mensal de um único posto, em evidente contradição às próprias orientações anteriormente prestadas.

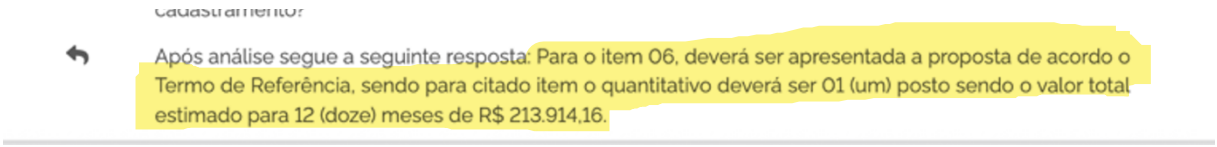

Apesar disso, o certame prosseguiu sem suspensão formal para saneamento do erro e sem notificação clara a todos os licitantes, com inserções humanas não devidamente publicizadas, o que caracteriza grave afronta à publicidade, à isonomia e ao julgamento objetivo.

A Recorrente, por sua vez, formulou seu lance com base exclusivamente no que constava do edital e nos esclarecimentos oficiais do pregoeiro (conforme imagem abaixo), agindo em estrita boa-fé.

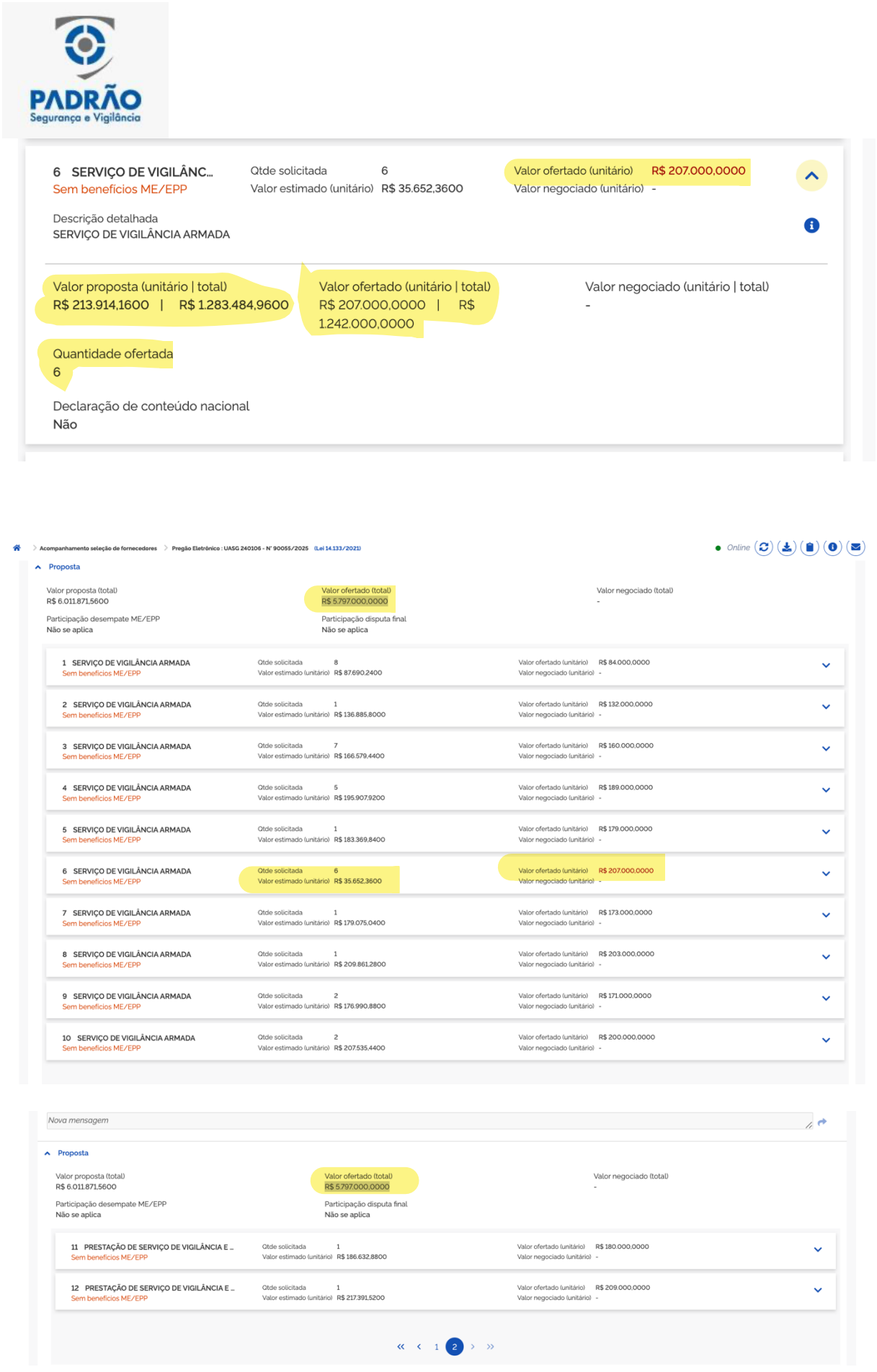

Anexo abaixo vê-se o quadro demonstrativo de como seria a oferta da recorrente caso não houvesse erros de cadastro no sistema.

GRUPO	ITEM	Unidade	Descrição	Quant. Postos	Vigilantes por posto	Total Vigilantes	VALOR UNITÁRIO	VALOR OFERTADO TOTAL
	1	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de 44 **horas semanais**, diurnas de segunda-feira	8	1	8	R$ 84.000,00	R$ 672.000,00
	2	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de 44 **horas semanais**, diurnas de segunda-feira	1	1	1	R$ 132.000,00	R$ 132.000,00
	3	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de **12 horas diurnas** de segunda-feira a	7	2	14	R$ 160.000,00	R$ 1.120.000,00
	4	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de **12 horas noturnas** de segunda-feira a	5	2	10	R$ 189.000,00	R$ 945.000,00
	5	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de **12 horas diurnas** de segunda-feira a	1	2	2	R$ 179.000,00	R$ 179.000,00
	6	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de **12 horas noturnas** de segunda-feira a	1	2	2	R$ 207.000,00	R$ 207.000,00
	7	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de **12 horas diurnas** de segunda-feira a	1	2	2	R$ 173.000,00	R$ 173.000,00
1	8	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de **12 (doze) horas noturnas** de segunda-feira	1	2	2	R$ 203.000,00	R$ 203.000,00
	9	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de **12 horas diurnas** de segunda-feira a	2	2	4	R$ 171.000,00	R$ 342.000,00
	10	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de **12 horas noturnas** de segunda-feira a	2	2	4	R$ 200.000,00	R$ 400.000,00
	11	Posto	Posto de vigilância ostensiva **desarmada,** de **12 horas diurnas** de segunda-feira a	1	2	2	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00
	12	Posto	Posto de vigilância ostensiva **desarmada,** de **12 horas noturnas** de segunda-feira a	1	2	2	R$ 209.000,00	R$ 209.000,00
			Valor Total	**31**		**53**		R$ 4.762.000,00

III. DA NECESSIDADE DE ANULAÇÃO

Fica claro que:

- O erro decorreu da parametrização incorreta do sistema, divergente do edital.

- Não apenas a Recorrente, mas também a empresa declarada vencedora (ESSENCIAL) foi induzida a erro, como vimos reconhecido pelo próprio pregoeiro.

Portanto, a continuidade do pregão sem suspensão, para devida retificação do edital ou do sistema ComprasNet caracteriza pressa desqualificadora quebrando a isonomia e a legalidade do edital, maculando o certame com a pecha de nulidade absoluta.

IV. DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO

- O princípio da isonomia e o julgamento objetivo (arts. 5º, I, e 12 da Lei nº 14.133/21), ao permitir que propostas fossem distorcidas e manipuladas manualmente, sem que todos os licitantes fossem tratados em condições de igualdade.

- O princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/21), uma vez que a Recorrente formulou sua proposta em conformidade com o edital e com as respostas oficiais do pregoeiro, mas foi prejudicada por divergência do sistema e alteração unilateral de sua proposta.

- O princípio da publicidade e da transparência (art. 5º da Lei 14.133/21), pois a alteração manual de valores, realizada sem comunicação formal a todos os participantes e sem suspensão do certame, impediu a adequada fiscalização e controle dos atos do processo licitatório.

IV. DO PEDIDO

1. O reconhecimento do vício insanável ocorrido no Item 6 do Pregão Eletrônico nº 90055/2025;

2. Subsidiariamente, a anulação integral do pregão, pois o erro material contaminou todo o processo;

3. A imediata suspensão da homologação até o julgamento definitivo deste recurso, de forma a evitar prejuízos irreversíveis;

4. A notificação formal de todos os licitantes acerca das providências adotadas, em respeito à publicidade e à isonomia.

V. DO ENCERRAMENTO

Não se pode admitir que, em nome de eventual celeridade, mantenha-se resultado assentado em erro material, reconhecido inclusive pelo pregoeiro e evidenciado nas propostas registradas pela própria vencedora e por outros licitantes, inclusive esta Recorrente. Qualquer atitude diferente da anulação evidenciará mera pressa e descuido administrativo, quebrando a isonomia e a legalidade do edital.

Nestes termos,

Pede deferimento

VAGNER VASQUES:04514614874

Digitally signed by VAGNER VASQUES:04514614874
Date: 2025.08.26 21:12:53 -03'00'

Mogi das Cruzes – SP, 26 de agosto de 2025

PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

CNPJ 66.652.181/0001-42

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

OUTORGADO: VAGNER VASQUES

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante **PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA** inscrita no CNPJ.: nº 66.652.181/0001-49, situado na Rua João Valente Nº 103 – Jardim Cintia – Mogi das Cruzes, SP CEP. 08820330 na pessoa de seu administrador Sra. **ANA PAULA BIANCH THULER IGNÁCIO**–RG nº 189498183 – SP e CPF nº: 179.137.128-05, domiciliado no endereço Rua José Carlos Vidolin, 116, Real park Mogi, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08795-521, constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, **VAGNER VASQUES** – portador do RG. 12.961.398, CPF. 045.146.148-74, domiciliado na Avenida Paulista,2001, cj 913 a 914 – Cerqueira Cesar – SP – CEP -1311-931, para representar o outorgante com amplos egerais poderes perante quaisquer órgãos públicos, agências, autarquias, instituições, e coligadas governamentais, órgãos Independentes, autônomos, superiores e subalternos, independente da esfera deatuação, Federais, Estaduais e Municipais,conferindo-lhe, igualmente, poderes específicos e especiais para receber convites e participar de licitações, apresentar proposta, ofertar lances, atuar em todas as fases do procedimento licitatório, podendo impugnar editais, interpor recursos e/ou renunciar ao direito de os interpor, assinar documentos, contratos, direta ou indiretamente para a qual tenha sido especificamente convocado ou designado, receber citação administrativa ou judicial que envolva qualquer fase de licitações ou que seja decorrente desta ou da assinatura de contratos resultantes delas. Representar a outorgante perante quaisquer entidades, órgãos, governos e prefeituras municipais e ou departamentos, manter entendimentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e promover consultar, requerer certidões e outros quaisquer documentos e praticar os atos necessários a obter credenciamento, encaminhar documentos, solicitar informações, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, inclusive constituir procurador “ad judicia” e substabelecer, com ou sem reserva de poderes, bem como todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato.

VALIDADE: 01 ANO.

Mogi das Cruzes - SP, 10 de Outubro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA BIANCHI THULER IGNACIO
Data: 11/10/2024 11:19:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

ANA PAULA BIANCH THULER IGNÁCIO
RG nº 189498183 – SP
CPF nº: 179.137.128-05
Representate Legal
PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ.: nº 66.652.181/0001-49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2745543864

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ANA PAULA BIANCHI THULER IGNACIO
1ª HABILITAÇÃO: 28/10/1987
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 04/01/1969, SAO PAULO, SP
4a DATA EMISSÃO: 05/02/2024
4b VALIDADE: 05/02/2029
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 18949818 SSP SP
4d CPF: 179.137.128-05
5 Nº REGISTRO: 04576568176
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: FEDELIZ BIANCHI
NIDA MAZZOTTI BIANCHI
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		05/02/2029	
A1			
B		05/02/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
72165356610
SP022724058

LOCAL: MOGI DAS CRUZES, SP

2745543864

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA045765681<763<<<<<<<<<<<<
6901040F2902050BRA<<<<<<<<<<<2
ANA<<PA<BIANCHI<THULER<IGNACIO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5019450215

2 e 1 NOME E SOBRENOME
VAGNER VASQUES

1ª HABILITAÇÃO
13/11/1981

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/10/1963, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO
14/04/2025

4b VALIDADE
11/04/2030

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
12961398 SSP SP

4d CPF
045.146.148-74

5 Nº REGISTRO
03059760572

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
SANTIAGO VASQUES NETO

IRACY MARTINS VASQUES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		11/04/2030	
A1			
B		11/04/2030	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
20910967079
SP030425478

LOCAL
SAO PAULO, SP

5019450215

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA030597605<720<<<<<<<<<<<
6310046M3004113BRA<<<<<<<<<<6
VAGNER<<VASQUES<<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

AO DIGNÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO nº 90055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01340.000114/2025-28

A **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.457.677/0001-77 e sediada na Rua Alfredo Guedes, n° 39, Santana, São Paulo-SP, CEP: 02034-010, por sua representante legal infra-assinada, vem, com fundamento no artigo 165, § 4.º, da Lei nº 14.133/2021, apresentar

CONTRARRAZÕES

em face do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA.** na licitação em epígrafe, consubstanciado-se nas razões de fato e de direito adiante aduzidas.

1. DOS FATOS

Com a finalidade de atingir o escopo pretendido, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) instaurou processo de licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de vigilância e segurança patrimonial armada para a Unidade em São José dos Campos – SP.

A abertura do Pregão Eletrônico ocorreu em 18 de agosto de 2025, com etapa de lances às 09:00.

Após a regular ocorrência do certame licitatório em questão, a Comissão de Licitação decretou, assertivamente, a classificação, a habilitação e a vitória da proposta da Essencial.

Irresignada, a PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. interpôs Recurso Administrativo, alegando suposta irregularidade decorrente de divergência de quantitativo em um dos itens do Termo de Referência em relação ao constante no Portal ComprasNet. Com base nesse argumento, requer a anulação integral do procedimento licitatório.

Todavia, *data maxima venia*, não podem as alegações da Recorrente prevalecerem.

2. DA REGULARIDADE E DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO CERTAME

No caso concreto, o quantitativo do Item 6 a ser ofertado estava devidamente registrado no Portal ComprasNet, plataforma oficial e vinculante para a formulação de propostas e lances.

Referida questão, inclusive, foi objeto de pedido de esclarecimentos, respondidos pelo Digníssimo Senhor Pregoeiro em 13 de agosto de 2025. Assim sendo, dada a ampla publicidade à elucidação da dúvida posta praticamente 1 (uma) semana antes da abertura da sessão pública, é incabível que participantes, após a etapa de lances, questionem pontos que já foram esclarecidos anteriormente.

Assim, na etapa de cadastro de propostas e de formulação de lances, ainda que tenha havido uma mera divergência no Termo de Referência e no ComprasNet, **TODOS** os licitantes tinham acesso à mesma informação e puderam, em igualdade de condições, apresentar as suas propostas com o quantitativo disponibilizado no Portal.

Ressalta-se, ademais, que a Proposta e a Planilha de Custos foram devidamente apresentadas pela Recorrida considerando o quantitativo do Item 6 indicado no Termo de Referência do Edital, em respeito, assim, ao **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**.

Não houve, portanto, qualquer violação ao princípio da isonomia ou prejuízo à competitividade.

Nesse sentido, nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e, portanto, aplica-se ao INPE: ***"em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração"***.

Da mesma forma, pelo princípio da instrumentalidade das formas, tem-se que eventuais falhas meramente formais sejam desconsideradas quando não houver prejuízo comprovado à Administração Pública e aos licitantes.

Dessa maneira, anular todo o certame configura medida **DESPROPORCIONAL** e **CONTRÁRIA AO INTERESSE PÚBLICO**, a qual não pode ser admitida.

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Recorrida o não provimento do recurso interposto, mantendo-se íntegro o resultado do certame que a declarou vencedora, e o consequente reconhecimento da regularidade do processo licitatório, à luz do aproveitamento do ato administrativo.

Nestes termos.

Pede deferimento.

_____

ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA.

Alessandra Donolato Rasoppi Marassatto

CPF: 292.272.638-63

Gerente Comercial/Representante Legal

JUCESP

14 +1 25

JUCESP PROTOCOLO
0.222.644/25-4

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

NIRE 35217990923
CNPJ Nº 05.457.677/0001-77

LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.192.750-5 (SSP/SP) e do CPF/MF nº 129.909.678-69, residente e domiciliado na Rua Marambaia, nº 554, Casa Verde, nesta Capital do Estado de São Paulo, Cep: 02513-000.

Único sócio administrador da empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** sob **NIRE nº 35217990923 em 18 de dezembro de 2002** e **última alteração nº 434.670/22-2 em 24/10/2022** e inscrito no **CNPJ/MF nº 05.457.677/0001-77**, com sede na Rua Alfredo Guedes, nº 39, Bairro Santana, Cep: 02034-010, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, resolve a presente alteração de contrato social fazendo na melhor forma de direito, pelo que pactua, aceita e se outorga, considerando as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira - Da Alteração Do Endereço da Filial

I – Filial - MINAS GERAIS – BELO HORIZONTE: A filial que tinha como endereço a Rua Rita Nunes Leite, 221, Bairro Santa Rosa, Belo Horizonte/MG, Cep: 31255-530, passa desta data em diante a ter como endereço a Rua General Andrade Neves, 645, Bairro Gutierrez, Cep: 30441-119, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 05.457.677/0004-10, NIRE nº 31902405352.

Cláusula Segunda – Consolidação do Contrato Social

Em razão destas modificações os sócios deliberam de comum acordo em consolidar o contrato social, adequando-o a Lei Nº 10.406/2002, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

NIRE 35217990923
CNPJ Nº 05.457.677/0001-77

Pelo presente instrumento particular, **LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.192.750-5 (SSP/SP) e do CPF/MF nº 129.909.678-69, residente e domiciliado na Rua Marambaia, nº 554, Casa Verde, nesta Capital do Estado de São Paulo, Cep. 02513-000, único sócio componente da sociedade unipessoal limitada, na forma da Lei, mediante as cláusulas, condições e estipulações a seguir enunciadas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

Cláusula Primeira: A Sociedade girará sob o nome empresarial **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA** com sede social na Rua Alfredo Guedes, nº 39, Bairro Santana, Cep. 02034-010, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Thiago Ribeiro Kuhnen, em quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 16:55:18 GMT-03:00, CNS: 11.231-8 - 23º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da Medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Cláusula Segunda: A Sociedade possui as seguintes filiais:

I – MINAS GERAIS – BELO HORIZONTE: na Rua General Andrade Neves, 645, Bairro Gutierrez, Cep: 30441-119, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 05.457.677/0004-10, NIRE nº 31902405352;

II – SÃO PAULO – CAMPINAS: na Rua Doutor Theodoro Langaard, 778, Jardim Chapadão, Cep: 13070-760, Campinas/ SP, inscrita no CNPJ sob nº 05.457.677/0005-09, NIRE nº 35905295101, que funciona como escritório administrativo e operacional, não tendo por finalidade a guarda, o depósito e a movimentação de armas e munições, conforme definido no art. 7º, parágrafo 1º, da Portaria DG/DPF nº 3233/2012;

III – GOIÁS – GOIÂNIA: na Rua 86, Qd. F-34, Lt. 86, nº 712, Casa 01, Setor Sul, Cep. 74083-330, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob nº 05.457.677/0006-81, NIRE nº 52.90094996-4;

IV – BRASILIA – DF: SCIA Quadra 11, Conjunto 02, Lote 01, Zona Industrial, Guará, Cep: 71250-515, Brasília/DF, com a mesma denominação social e com objetivo social da Matriz, inscrita no CNPJ sob nº 05.457.677/0007-62, NIRE nº 53999074419;

V – PARANÁ – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS: Rua São José, 3779, São Cristóvão, Cep 83040.230, São José dos Pinhais/PR a mesma denominação social e com objetivo social da Matriz, inscrita no CNPJ sob nº 05.457.677/0008-43, NIRE nº. 41901975731.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, a qualquer tempo e mediante alteração contratual, presentes razões de oportunidade e conveniência, abrir outras filiais, agências, depósitos e escritórios no país, por deliberação de seu sócio.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira: A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de segurança patrimonial e de vigilância, armada e desarmada, às instituições financeiras e aos estabelecimentos de crédito, financiamento e/ou investimento, públicos e privados; aos estabelecimentos comerciais, industriais e residenciais, às entidades sem fins lucrativos e aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal, podendo ainda exercer atividades de escolta, de segurança pessoal e de segurança eletrônica com monitoramento, tudo na conformidade e em obediência às disposições contidas na legislação disciplinadora das atividades de segurança privada.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta: O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na importância de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R$1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR EM R$
LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR	100%	3.000.000	R$ 3.000.000,00
TOTAIS:	100%	3.000.000	R$ 3.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei n° 10.406/2002.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Thiago Ribeiro Kuhnen, em quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 16:55:18 GMT-03:00, CNS: 11.231-8 - 23º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da Medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP
14 +1 25

DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: Integralizadas as quotas, o capital social da sociedade poderá, a qualquer tempo e por deliberação do sócio, ser aumentado, com a correspondente modificação do presente contrato.

Cláusula Sexta: A redução do capital social observará as disposições e os procedimentos ditados pela lei de regência deste instrumento.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Sétima: A duração da Sociedade é por prazo indeterminado, sendo considerada como data de início das atividades aquela constante na inscrição ou na constituição originária.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administração e representação, autorizado o uso do nome empresarial pelo mesmo, vedado o uso, no entanto, para o desempenho de atividades estranhas aos interesses e aos objetivos da sociedade, e ainda para a assunção de compromissos e obrigações em favor do sócio ou de terceiros.

Parágrafo Único: O sócio receberá mensalmente um "*pró-labore*", a ser fixado, obedecidos os limites legais da legislação do imposto sobre a renda.

Cláusula Nona: A sociedade far-se-á representar pela assinatura do sócio ou por procurador(es) legalmente constituído(s), nos exatos termos e condições a constar do respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Primeiro: As procurações outorgadas em nome da sociedade pelo sócio deverão especificar, detalhadamente, todos os poderes outorgados ao mandatário, vedado desde já o substabelecimento, e terão prazo de validade determinado, sob pena de serem declaradas nulas de pleno direito, exceção feita às procurações contendo cláusula "*ad judicia*", que terão prazo de validade indeterminado e poderão prever substabelecimentos.

Parágrafo Segundo: A representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, inclusive para receber citação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, prestar depoimento pessoal e com vistas à abertura e movimentação de contas bancárias caberá ao sócio.

Cláusula Décima: Em suas deliberações, o sócio adotará preferencialmente a forma e os procedimentos estabelecidos e preconizados no parágrafo terceiro do Art. 1072 do Código Civil Brasileiro.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Primeira: O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, ocasião em que será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais pertinentes e aplicáveis, cujos lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo sócio.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos apurados em balanço, por deliberação do sócio, poderão ser:

I – Distribuídos para o sócio:

II – Retido total ou parcialmente numa conta de lucros suspensos; ou

III – Aplicados em aumento do capital social com distribuição das quotas bonificadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Thiago Ribeiro Kuhnen, em quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 16:55:18 GMT-03:00, CNS: 11.231-8 - 23º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP
14.125

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá realizar balanços intermediários, trimestrais ou semestrais.

Parágrafo Terceiro: O balanço patrimonial deverá exprimir, com fidelidade e clareza, a situação real da empresa e, atendidas as peculiaridades desta, bem como as disposições das leis especiais, indicará, distintamente, o ativo e o passivo da sociedade.

Cláusula Décima Segunda: A escrituração contábil da sociedade observará as normas estabelecidas no Artigo 1179 e seguintes do Código Civil Brasileiro, no que cabível a sociedade unipessoal limitada.

DO FALECIMENTO E DA INTERDIÇÃO DO SÓCIO

Cláusula Décima Terceira: O falecimento e a interdição do sócio não acarretarão solução de continuidade nos negócios sociais, podendo qualquer herdeiro maior e capaz do falecido ou o representante legal do interdito, do integrar e assumir a titularidade e a administração da empresa.

Parágrafo Primeiro: Havendo mais de um herdeiro e não havendo acordo entre eles sobre quem assumirá a titularidade da empresa, ou havendo desinteresse dos mesmos na continuidade dos negócios sociais, os haveres do falecido ou interditado, apurados em balanço especialmente levantado na data do evento, serão liquidados e pagos a quem de direito, cumprindo-se os procedimentos legais de extinção da empresa, na forma da Lei.

Parágrafo Segundo: No caso de liquidação judicial, será observado o disposto na lei processual.

Parágrafo Terceiro: No caso de liquidação da empresa por interesse do sócio será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO

Cláusula Décima Quarta: Os direitos do sócio são os constantes da lei de regência do presente contrato, informada no "*caput*" da cláusula décima oitava.

Cláusula Décima Quinta: As obrigações do sócio começam imediatamente com a assinatura do presente contrato, e terminam quando, liquidada a sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Décima Sexta: A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá o presente contrato ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

DAS OMISSÕES DESTE CONTRATO

Cláusula Décima Sétima: Este Instrumento Contratual é regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima - Lei 6.406/76.

Cláusula Décima Oitava: As dúvidas e os casos omissos no presente contrato serão dirimidos, observadas as normas de regência referenciadas no "*caput*" desta cláusula e os princípios gerais de direito.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Décima Nona: Não sendo possível a celebração do acordo previsto no parágrafo único da cláusula anterior, fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões e dúvidas resultantes do presente instrumento.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Thiago Ribeiro Kuhnen, em quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 16:55:18 GMT-03:00, CNS: 11.231-8 - 23º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP

14 JAN 25

Cláusula Vigésima: O sócio LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR, já devidamente qualificado na parte introdutória deste contrato, declara, sob as penas da lei, para todos os efeitos legais e de direito, que não está impedido de exercer a administração da sociedade unipessoal limitada, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal n. 10.406/2002).

E, POR ASSIM ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS E QUALIFICADAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM PARA RATIFICAR O QUE, NO PRESENTE, FICOU ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES SIGNATÁRIAS, SENDO UMA VIA DISPONIBILIZADA PARA REGISTRO PRÓPRIO, NA FORMA DA LEI E PARA TODOS OS FINS LEGAIS E DE DIREITO, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

São Paulo, 14 de janeiro de 2025.

23 TABELIÃO DE NOTAS

LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

ALBERTO ANTUNES PARADA
RG nº 17.098.498-9 SSP/SP-CPF/MF 052.730.208-24

ALBERTO SOUSSAI PARADA
RG nº 30.848.172-0-SSP/SP – CPF/MF 381.185.658-82

Visto do Advogado: Tatiana M. M. Nakatani
Dra. Tatiana Marques Moro Nakatani- OAB/SP 216.444 SP

23 TABELIÃO DE NOTAS
Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros
Tabeliã
Rua Duarte de Azevedo, 190 Santana São Paulo SP 02036-021
Fone: 11 4637-4999

Reconheço Por Semelhança a(s) Firma(s) Com Valor econômico de:
[20hyhyb1] -LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR

São Paulo, 14 de Janeiro de 2025. Valor R$:13,17
Em test. _____ da verdade.
RUBENS DA SILVA ROZA - ESCREVENTE _____
Selo(s): 1046AA0965021
Valido somente com selo de Autenticidade

23 Rubens da Silva Roza
Escrevente Autorizado
Rua Duarte de Azevedo, 190
11 4637 4999

FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
C11046AA0965021

JUCESP
14 JAN 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
21.628/25-7

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Thiago Ribeiro Kuhnen, em quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 16:55:18 GMT-03:00, CNS: 11.231-8 - 23º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a Outorgante **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA,** com sede na Rua Alfredo Guedes, nº 39 – Santana – São Paulo/SP – CEP 02.034-10, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.457.677/0001-77**, Inscrição Municipal nº 3.195.930-0, com **filial em Minas Gerais**, situada na Rua Santa Rita Leite, nº221 – Santa Rosa – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.255-530, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.457.677/0004-10**, Inscrição Municipal nº 0.982.485/001-0, **filial em Goiás**, situada na Rua 86, nº 712 – QUADRA-34 LOTE 86 CASA 01 – Setor Sul, Goiânia/GO – CEP: 74.083-330, Inscrita no **CNPJ sob o nº 05.457.677/0006-81**, Inscrição Municipal nº 4496515, **filial no Distrito Federal**, situada no ST SCIA QUADRA 11 CONJUNTO 2 LOTE 01, S/Nº - Zona Industrial Guara, Brasília/DF – CEP: 71.250-515, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.457.677/0007-62,** e **filial no Paraná,** situada na Rua São Jose, nº 3779 – São Cristóvão – São Jose dos Pinhais/PR – CEP 83.040-230, inscrita no CNPJ sob o nº 05.457.677/0008-43, Inscrição Municipal nº 95178, representada neste ato por seu representante legal, **Sr. LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.192.750-5 SSP/SP e CPF nº 129.909.678-69, nomeia e constitui seu bastante Procurador a **Sra. ALESSANDRA DONOLATO RASOPPI MARASSATTO**, portadora do RG n° 32.864.690-8 e CPF n° 292.272.688-63 a quem confere amplos poderes para individualmente: **1)** representar a Outorgante em todas as licitações promovidas pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, Economias Mistas, Autarquias ou Iniciativa Privada, em que ela tenha interesse, tais como Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos, Tomadas de Preços, Cartas-Convites, Concorrências, Cotações e todo novo tipo de processo licitatório que eventualmente venha a ser criado, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive realizar questionamentos, apresentar impugnações, realizar vistorias, apresentar e assinar propostas, credenciamentos e declarações em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na etapa de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recursos ao final da sessão pública, interpor recursos administrativos e contrarrazões, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro ou Presidente da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante; **2)** representar a Outorgante em todos os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, Economias Mistas, Autarquias ou Iniciativa Privada, Ministério Público Federal e Estadual, Departamento de Polícia Federal e Delegacias de Polícias Estaduais, podendo assinar requerimentos, pedidos de vistas, esclarecimentos, respostas à notificações, além de obter informações de processos nos quais a outorgante participe, praticando todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

A presente procuração é válida até o dia 31/12/2025.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que se produza o efeito legal.

São Paulo, 03 de dezembro de 2024.

ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.
LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR
RG nº 22.192.750-5 SSP/SP
DIRETOR

LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR:12990967869

Assinado de forma digital por LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR:12990967869
Dados: 2024.12.16 13:20:17 -03'00'

NÃO PLASTIFICAR

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Cesar Ricardo da Silva, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 15:38:27 GMT-03:00, CNS: 11.231-8 - 23º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Cesar Ricardo da Silva, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 15:38:27 GMT-03:00, CNS: 11.231-8 - 23º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Acompanhar Contratação

Pregão Eletrônico N° 90055/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

GRUPO 1 | 12 itens
Sem benefícios ME/EPP
Homologado

Valor estimado (total) R$ 4.943.300,7600

Propostas | Histórico de recursos

Para acessar o termo de julgamento e visualizar os recursos e contrarrazões, selecione a sessão do julgamento/habilitação.

Data limite para recursos
26/08/2025

Data limite para contrarrazões
29/08/2025

Data limite para decisão
17/09/2025

Recursos e contrarrazões

38.339.096/0001-90
ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Recurso: desistiu cadastro

66.652.181/0001-49
PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Recurso: cadastrado

Decisão do pregoeiro

Nome
NOME

Decisão tomada
não procede

Data decisão
01/09/2025 08:03

Fundamentação

Referente ao processo: 01340.000114/2025-28 Pregão Eletrônico - PR 90055/2025 I - DAS RAZOES DE RECURSO A empresa PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 66.652.181/0001-49, com sede na rua João Valente, n° 103 – Jardim Cintia – Mogi das Cruzes, SP, licitante do Pregão acima referenciado, realizado por este Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no dia 18/08/2025, inconformada com a decisão que habilitou e classificou as propostas, impetrou recurso, alegando e requerendo, em apertada síntese: - que houve erro material insanável no sistema ComprasNet; - que houve intervenção manual “descuidada” do pregoeiro; e - que o pregão deve ser anulado e a sua homologação suspensa. II - DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO A empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.457.677/0001-77, com sede na rua Alfredo Guedes, n° 39, Santana, São Paulo-SP, apresentou suas CONTRARRAZÕES quanto ao Recurso Administrativo interposto pela empresa PADRÃO SEGURANCA E VIGILÂNCIA LTDA., alegando e requerendo, em apertada síntese: - que a questão referente ao item 6 da licitação foi objeto de esclarecimento respondido pelo pregoeiro em 13 de agosto de 2025; - que foi, assim, dada ampla publicidade à elucidação da dúvida, com todos os licitantes tendo acesso à mesma informação, na etapa de cadastro de propostas e de formulação de lances; e - que não houve qualquer violação ao princípio da isonomia ou prejuízo à competitividade, sendo medida desproporcional e contrária ao interesse público a anulação do certame. III - DA ANÁLISE E DECISÃO DO PREGOEIRO A alegação de erro material insanável não se justifica em absoluto, pois houve efetivamente o saneamento da situação com o esclarecimento prestado no sistema pelo pregoeiro, antes da abertura da licitação, em 13 de agosto do corrente, conforme abaixo: "13/08/2025 14:18 Licitante interessado em participar deste pregão, solicita os seguintes esclarecimentos: Constatamos que, no Termo de Referência, parágrafo 1 (nas condições da contratação), no item 6 do Grupo 1 – Posto de Vigilância Ostensiva Armada, 12h noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes condutores em turnos de 12 x 36, das 18h às 06h, inclusive feriados – consta a seguinte informação: quantidade de postos: 1, valor unitário: R$ 17.826,18, valor anual unitário: R$ 213.914,16, valor unitário total: R$ 213.914,16. Ou seja, o estimado para contratação desse item unitário é R$ 17.826,18, e o total R$ 213.914,16. Entretanto, no Portal de Compras, no item 6, constam os valores de R$ 35.652,36 (unitário) e R$ 213.914,16 (total), com quantidade de 6 postos. Percebemos que este item foi cadastrado de forma diferente dos demais. Por exemplo, o posto 5, que possui a mesma especificação, foi cadastrado com o valor total referente a 12 meses. Diante disso, perguntamos: este item será ajustado ou como devemos proceder no momento do cadastramento? Após análise segue a seguinte resposta: Para o item 06, deverá ser apresentada a proposta de acordo o Termo de Referência, sendo para citado item o quantitativo deverá ser 01 (um) posto sendo o valor total estimado para 12 (doze) meses de R$ 213.914,16." Ocorre que a recorrente parece não ter se atentado para o esclarecimento previamente prestado, disponível no sistema, a todos os licitantes. Tanto que as demais empresas participantes do certame apresentaram seus lances de acordo com o disposto no item 06 do Termo de Referência como orientado pelo pregoeiro. E mesmo se tivesse ofertado seu lance corretamente (R$ 17.250,00 mensais), a proposta da recorrente estaria muito acima de outras tantas propostas do pregão. Vale também lembrar que a recorrente, no período de publicidade da licitação, não apresentou qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação aos termos do certame. Quanto à alegada intervenção “descuidada” do pregoeiro, é evidente que não houve descuido nenhum, pois o esclarecimento foi prestado anteriormente à abertura da licitação, no momento oportuno, portanto. A recorrente que não acompanhou a resposta e por sua desatenção se confundiu na apresentação da sua proposta. Fica claro, diante do exposto, que o pedido de anulação do pregão ou suspensão da

Revisao da autoridade competente

Nome	Decisão tomada	Data decisão
NOME	mantida decisão não procede	01/09/2025 08:57

Fundamentação

Pelos argumentos e comprovações apresentados pelo Sr. Pregoeiro, não ficou caracterizado vício insanável, em função dos esclarecimentos PÚBLICOS que foram lançados no sistema, acessível à todos os licitantes ANTES da abertura das propostas. De todo o exposto, mantenho a Decisão do Sr. Pregoeiro.

Voltar

Acesso à Informação

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

PREGÃO 90055/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP

Objeto da compra: O objeto pretendido consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de vigilância e segurança patrimonial armada para a Unidade INPE em São José dos Campos – SP.

Entrega de propostas: De 04/08/2025 às 08:00 até 18/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2025 às 09:00:10	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/08/2025 às 13:02:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/08/2025 às 13:02:52	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	18/08/2025 às 15:56:04	Ok.
Sistema	18/08/2025 às 16:53:18	Boa tarde, peço a gentileza de formalizar a solicitação de desclassificação e anexar ao sistema.
Sistema	19/08/2025 às 08:05:47	Bom dia a todos, informamos que daremos continuidade da fase de julgamento/solicitação de propostas na data de hojev19/08/2025, endo em vista a licitante convocada para apresentação da proposta solicitou desclassificação.
Sistema	19/08/2025 às 08:55:14	Ok, obrigado
Sistema	19/08/2025 às 11:37:23	Bom dia a todos, a licitante apresentou a proposta dentro do prazo estipulado, diante disso iniciaremos os procedimentos de análise da Planilha de Formação de Custo e proposta. Informamos ainda que, fica agendado para a data de 20/08/2025 às 14H a continuidade da fase de aceitação. Por favor estejam logados na data e hora marcados. Obrigado
Sistema	20/08/2025 às 14:01:00	Boa tarde a todos, informamos que será reagendado a fase aceitação/habilitação do referido processo para a data de hoje 20/08/2025 para ás 15:00h, por favor, estejam logados na data e hora marcados. Obrigado.
Sistema	20/08/2025 às 15:01:48	Boa tarde a todos, informamos que será reagendado a fase aceitação/habilitação do referido processo para a data de hoje 20/08/2025 para ás 15:30h, por favor, estejam logados na data e hora marcados. Obrigado.
Sistema	20/08/2025 às 15:30:39	Srs. licitantes, peço a gentileza de todos para aguardador um pouco mais, tendo em vista ainda não finalização da análise , Diante disso estamos a fase aceitação/habilitação do referido processo para a data de hoje 20/08/2025 para ás 16:00h, por favor, estejam logados na data e hora marcados. Obrigado

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 16:03:00	Informamos que será reagendado a fase aceitação/habilitação do referido processo para a data de hoje 20/08/2025 para ás 17:00h, por favor, estejam logados na data e hora marcados. Obrigado.
Sistema	20/08/2025 às 16:47:25	Informamos que será reagendado a fase aceitação/habilitação do referido processo para a data de hoje 21/08/2025 para ás 09:00h, por favor, estejam logados na data e hora marcados. Obrigado.
Sistema	21/08/2025 às 09:14:43	Sr. licitante, aguardo a inserção dos valores negociados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/08/2025 às 09:00:10	Abertura da sessão pública
18/08/2025 às 13:02:51	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R$ 4.943.300,7600 (total)

Situação: Aberto para recursos

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 4.370.527,6000 (total), valor negociado: R$ 4.370.335,9200 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.402.464,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.761.736,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.012.871,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.943.300,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
51.688.625/0001-29 - APOENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 3.520.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.520.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.943.300,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.529.222,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.615.561,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.583.323,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.608.271,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.837.550,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.908.830,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 6.195.559,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.061.446,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.370.527,6000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 7.466.000,0000 (total) Valor negociado: R$ 4.370.335,9200 (total)		
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.707.178,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.283,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 5.060.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.060.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.990.553/0001-90 - FLAMA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.539.276,3600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.539.276,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.472.021,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.559.706,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 4.703.408,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.905.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.905.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.370.616,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.943.300,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.943.283,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.283,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.555.315,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.543.399,7200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.395.047,4200 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.943.300,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 3.859.305,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.859.305,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.735.445,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.735.445,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.943.300,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.538.562,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.515.371,3300 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.395.204,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 5.797.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.011.871,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.943.290,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.290,0400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.922.363,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.270,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
36.145.599/0001-07 - QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.536.276,3600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.536.276,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
17.222.117/0001-12 - RC SERVICOS DE SEGURANCA - SAO PAULO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.539.276,3600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.539.276,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.841.583,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.816.720,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.576.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 5.029.300,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.029.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 4.943.300,4800 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,4800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.798.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.902.768,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.943.299,3400 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.299,3400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.488.481,3300 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.401.879,7000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.444.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.294,7200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.375.625,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.444.799,7800 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.874.514,9200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.579.816,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.632.135,3900 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.943.360,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.360,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.619.658,0100 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.070.075,0400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.872.040,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2025 às 09:00:10	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/08/2025 às 09:05:10	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/08/2025 às 11:39:39	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/08/2025 às 11:45:40	A etapa aberta do item G1 foi reiniciada. Justificativa: Para obter melhores lances. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/08/2025 às 11:55:41	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 19.039.001/0001-78	18/08/2025 às 13:16:57	Sr. Fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA, CNPJ 19.039.001/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar proposta/Planilha de Custo e Formação de Preços, com a s formulas abertas, e juntamente os documentos de habilitação~, coforme determina o item 7 e subitem 7.23.5. 7.23.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bemclassificado que, no pra.
Sistema para o participante 19.039.001/0001-78	18/08/2025 às 15:30:02	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:02 de 18/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA, CNPJ 19.039.001/0001-78.
Sistema para o participante 45.958.482/0001-25	18/08/2025 às 15:49:09	Sr. Fornecedor UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 45.958.482/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: sr. licitante, favor anexar proposta e Planilha de Formação de Custo e juntamente os documentos de habilitação, conforme determina o Edital em seu item: 7.23.5. .
Pelo participante 45.958.482/0001-25	18/08/2025 às 15:53:43	Boa Tarde Sr, Pregoeiro, enviaremos conforme solicitado.
Pelo participante 45.958.482/0001-25	18/08/2025 às 16:37:06	Sr. Pregoeiro, refazendo os cálculos, verificamos que, por um erro, nosso preço está inexequível. Desta forma, afim de não retardar a sessão, pedimos a desclassificação.
Sistema para o participante 45.958.482/0001-25	19/08/2025 às 08:00:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:00:00 de 19/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 45.958.482/0001-25.
Sistema para o participante 05.457.677/0001-77	19/08/2025 às 08:12:41	Sr. Fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de preços e juntamente os documentos de habilitação, conforme determina o item 7.26.5 do Edital, em 2 (duas) horas..
Pelo participante 05.457.677/0001-77	19/08/2025 às 08:18:58	Bom dia, Sr. Pregoeiro. O solicitado será enviado.
Pelo participante 05.457.677/0001-77	19/08/2025 às 10:51:49	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:51:49 de 19/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 05.457.677/0001-77	20/08/2025 às 16:43:48	Sr. Fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar a planilha e a proposta ajustada..
Pelo participante 05.457.677/0001-77	20/08/2025 às 16:48:35	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:48:35 de 20/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77.
Sistema para o participante 05.457.677/0001-77	21/08/2025 às 09:05:49	Sr. Fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Valor negociado.
Pelo participante 05.457.677/0001-77	21/08/2025 às 09:09:29	R$ 4.370.335,92
Pelo participante 05.457.677/0001-77	21/08/2025 às 09:09:40	Bom Dia!
Pelo participante 05.457.677/0001-77	21/08/2025 às 09:19:08	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, mantendo R$ 4.370.527,6000.
Pelo participante 05.457.677/0001-77	21/08/2025 às 09:20:32	Por favor, abra novamente
Sistema para o participante 05.457.677/0001-77	21/08/2025 às 09:20:49	Sr. Fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Valor a negociar..
Pelo participante 05.457.677/0001-77	21/08/2025 às 09:25:19	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, tendo informado R$ 4.370.335,9200.
Pelo participante 05.457.677/0001-77	21/08/2025 às 09:27:03	Proposta Ajustada!
Sistema	21/08/2025 às 09:30:42	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2025 09:40:42.
Sistema	21/08/2025 às 09:45:29	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2025 09:55:29.
Sistema	21/08/2025 às 10:01:44	A fase de recurso do item G1 está aberta até 26/08/2025.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
18/08/2025 às 09:00:07	Fornecedor QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
18/08/2025 às 09:00:07	Fornecedor FLAMA SEGURANCA LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
18/08/2025 às 09:00:07	Fornecedor RC SERVICOS DE SEGURANCA - SAO PAULO LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
18/08/2025 às 09:00:07	Fornecedor APOENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
18/08/2025 às 09:05:10	Item aberto para lances.
18/08/2025 às 11:39:39	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
18/08/2025 às 11:45:40	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Para obter melhores lances.

Data/Hora	Descrição
18/08/2025 às 11:55:41	Item com etapa aberta encerrada.
18/08/2025 às 11:55:41	Item encerrado para lances.
18/08/2025 às 13:16:57	Fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA, CNPJ 19.039.001/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar proposta/Planilha de Custo e Formação de Preços, com a s formulas abertas, e juntamente os documentos de habilitação~, coforme determina o item 7 e subitem 7.23.5. 7.23.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bemclassificado que, no pra.
18/08/2025 às 15:45:11	Fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA, CNPJ 19.039.001/0001-78 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.859.305,0000. Motivo: Após solicitar apresentação da proposta, conforme determina do edital em seu item 7.23.5. do Edital, a licitante descumpriu o praza não enviado por meio do sistema a Planilha de Formação de Preços e documentos para análise..
18/08/2025 às 15:49:09	Fornecedor UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 45.958.482/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: sr. licitante, favor anexar proposta e Planilha de Formação de Custo e juntamente os documentos de habilitação, conforme determina o Edital em seu item: 7.23.5. .
19/08/2025 às 08:08:15	Fornecedor UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 45.958.482/0001-25 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 4.070.075,0400. Motivo: A licitante, convocada não apresentou proposta, conforme solicitado, a mesma solicitou desclassificação por meio de mensagem do sistema, diante disso daremos continuidade na fase de aceitação/julgamento das propostas. nesta data 19/08/2025, a partir deste momento..
19/08/2025 às 08:12:41	Fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de preços e juntamente os documentos de habilitação, conforme determina o item 7.26.5 do Edital, em 2 (duas) horas..
19/08/2025 às 10:51:49	Fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77 finalizou o envio de anexo.
20/08/2025 às 16:43:48	Fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar a planilha e a proposta ajustada..
20/08/2025 às 16:48:35	Fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77 finalizou o envio de anexo.
21/08/2025 às 09:05:49	Fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77 convocado para negociação de valor.
21/08/2025 às 09:19:08	Negociação encerrada. Fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77 manteve R$ 4.370.527,6000.
21/08/2025 às 09:20:49	Fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77 convocado para negociação de valor.
21/08/2025 às 09:25:19	Negociação encerrada. Fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77 informou R$ 4.370.335,9200.
21/08/2025 às 09:30:42	Fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 4.370.527,6000, valor negociado: R$ 4.370.335,9200. Motivo: Após análise da proposta, concluiu se que os valores estão de acordo..
21/08/2025 às 09:33:48	Fornecedor ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ 38.339.096/0001-90 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
21/08/2025 às 09:45:29	Fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77 foi habilitado.
21/08/2025 às 09:50:02	Fornecedor PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ 66.652.181/0001-49 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
21/08/2025 às 10:01:44	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Quantidade:	8	Valor estimado:	R$ 87.690,2400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R$ 701.521,9200 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 76.829,3600 (unitário) / R$ 614.634,8800 (total), valor negociado: R$ 76.823,2800 (unitário) / R$ 614.586,2400 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 80.500,0000 (unitário) R$ 644.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 84.431,6400 (unitário) R$ 675.453,1200 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
51.688.625/0001-29 - APOENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 80.500,0000 (unitário) R$ 644.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 80.500,0000 (unitário) R$ 644.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 80.344,6800 (unitário) R$ 642.757,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 80.000,0000 (unitário) R$ 640.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 80.966,5200 (unitário) R$ 647.732,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 99.072,7200 (unitário) R$ 792.581,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 86.000,0000 (unitário) R$ 688.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.480,0000 (unitário) R$ 699.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 95.275,2000 (unitário) R$ 762.201,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 107.340,0000 (unitário) R$ 858.720,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 76.829,3600 (unitário) R$ 614.634,8800 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 97.000,0000 (unitário) R$ 776.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 76.823,2800 (unitário) R$ 614.586,2400 (total)	Quantidade ofertada: 8

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 83.265,6000 (unitário) R$ 666.124,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,0000 (unitário) R$ 701.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 90.000,0000 (unitário) R$ 720.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 90.000,0000 (unitário) R$ 720.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
04.990.553/0001-90 - FLAMA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 78.045,6000 (unitário) R$ 624.364,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 80.616,0600 (unitário) R$ 644.928,4800 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 83.541,3600 (unitário) R$ 668.330,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 87.100,0000 (unitário) R$ 696.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.100,0000 (unitário) R$ 696.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 77.380,5000 (unitário) R$ 619.044,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 87.690,0000 (unitário) R$ 701.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,0000 (unitário) R$ 701.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 80.823,8400 (unitário) R$ 646.590,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 95.426,8800 (unitário) R$ 763.415,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 78.075,7200 (unitário) R$ 624.605,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 85.200,0000 (unitário) R$ 681.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 85.200,0000 (unitário) R$ 681.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 81.450,8000 (unitário) R$ 651.606,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 79.990,0000 (unitário) R$ 639.920,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 80.510,0000 (unitário) R$ 644.080,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 84.000,0000 (unitário) R$ 672.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 87.690,0000 (unitário) R$ 701.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,0000 (unitário) R$ 701.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 87.092,1600 (unitário) R$ 696.737,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
36.145.599/0001-07 - QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
17.222.117/0001-12 - RC SERVICOS DE SEGURANCA - SAO PAULO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 85.506,9600 (unitário) R$ 684.055,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 113.997,0000 (unitário) R$ 911.976,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 82.000,0000 (unitário) R$ 656.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 88.690,2400 (unitário) R$ 709.521,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 88.690,2400 (unitário) R$ 709.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 85.390,0000 (unitário) R$ 683.120,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 86.921,2800 (unitário) R$ 695.370,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 87.690,1900 (unitário) R$ 701.521,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,1900 (unitário) R$ 701.521,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 78.029,9000 (unitário) R$ 624.239,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 80.499,9900 (unitário) R$ 643.999,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 78.250,0000 (unitário) R$ 626.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2200 (unitário) R$ 701.521,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 80.795,0000 (unitário) R$ 646.360,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 78.368,9300 (unitário) R$ 626.951,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 81.450,8400 (unitário) R$ 651.606,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 82.170,9500 (unitário) R$ 657.367,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 81.945,4700 (unitário) R$ 655.563,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 83.000,0000 (unitário) R$ 664.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 85.600,0000 (unitário) R$ 684.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:05:29	13.019.295/0012-42	R$ 85.506,9600

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:05:47	10.392.232/0004-39	R$ 87.590,0000
18/08/2025 às 09:08:50	47.711.058/0001-07	R$ 81.450,8400
18/08/2025 às 09:08:56	45.958.482/0001-25	R$ 83.000,0000
18/08/2025 às 09:10:41	10.364.152/0005-50	R$ 88.000,0000
18/08/2025 às 09:10:49	04.008.185/0001-31	R$ 83.541,3600
18/08/2025 às 09:11:51	13.468.972/0001-57	R$ 87.000,0000
18/08/2025 às 09:11:59	10.392.232/0004-39	R$ 86.500,0000
18/08/2025 às 09:13:02	35.653.016/0001-88	R$ 87.092,1600
18/08/2025 às 09:13:04	17.324.127/0003-20	R$ 85.000,0000
18/08/2025 às 09:13:11	02.428.619/0001-27	R$ 85.000,0000
18/08/2025 às 09:13:13	23.267.070/0001-06	R$ 86.490,0000
18/08/2025 às 09:13:47	26.030.568/0001-49	R$ 81.945,4700
18/08/2025 às 09:13:48	03.949.685/0001-05	R$ 87.000,0000
18/08/2025 às 09:13:53	13.468.972/0001-57	R$ 86.000,0000
18/08/2025 às 09:14:07	10.392.232/0004-39	R$ 84.500,0000
18/08/2025 às 09:14:23	10.364.152/0005-50	R$ 86.000,0000
18/08/2025 às 09:14:38	19.513.686/0001-42	R$ 79.249,1900
18/08/2025 às 09:15:51	10.392.232/0004-39	R$ 82.500,0000
18/08/2025 às 09:16:01	66.997.891/0001-00	R$ 83.540,0000
18/08/2025 às 09:16:07	13.468.972/0001-57	R$ 84.000,0000
18/08/2025 às 09:17:11	38.339.096/0001-90	R$ 78.045,6000
18/08/2025 às 09:17:35	40.089.688/0001-42	R$ 83.000,0000
18/08/2025 às 09:17:52	13.468.972/0001-57	R$ 82.000,0000
18/08/2025 às 09:18:50	17.521.682/0001-80	R$ 82.170,9600
18/08/2025 às 09:19:09	13.468.972/0001-57	R$ 80.000,0000
18/08/2025 às 09:19:22	66.652.181/0001-49	R$ 87.000,0000
18/08/2025 às 09:20:59	10.392.232/0004-39	R$ 81.200,0000
18/08/2025 às 09:21:07	10.364.152/0005-50	R$ 82.000,0000
18/08/2025 às 09:21:58	66.997.891/0001-00	R$ 80.499,9900
18/08/2025 às 09:22:11	66.652.181/0001-49	R$ 86.000,0000
18/08/2025 às 09:22:44	92.966.571/0005-27	R$ 95.275,2000
18/08/2025 às 09:23:13	30.536.943/0001-02	R$ 80.500,0000
18/08/2025 às 09:24:05	05.457.677/0001-77	R$ 96.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:24:18	10.392.232/0004-39	R$ 80.100,0000
18/08/2025 às 09:24:22	22.577.479/0001-66	R$ 78.029,9000
18/08/2025 às 09:24:35	11.187.013/0001-38	R$ 82.170,9500
18/08/2025 às 09:25:42	66.700.295/0001-17	R$ 84.431,6400
18/08/2025 às 09:25:54	40.089.688/0001-42	R$ 81.000,0000
18/08/2025 às 09:29:11	66.652.181/0001-49	R$ 85.000,0000
18/08/2025 às 09:30:37	10.364.152/0005-50	R$ 81.222,4800
18/08/2025 às 09:31:39	13.353.695/0001-37	R$ 80.510,0000
18/08/2025 às 09:33:35	23.267.070/0001-06	R$ 85.390,0000
18/08/2025 às 09:34:51	05.457.677/0001-77	R$ 78.711,7000
18/08/2025 às 09:35:06	10.392.232/0004-39	R$ 79.500,0000
18/08/2025 às 09:36:07	07.738.828/0002-71	R$ 81.943,5600
18/08/2025 às 09:36:48	02.428.619/0001-27	R$ 83.265,6000
18/08/2025 às 09:39:44	33.510.634/0001-43	R$ 80.616,0600
18/08/2025 às 09:44:58	17.521.682/0001-80	R$ 80.966,5200
18/08/2025 às 09:47:37	40.089.688/0001-42	R$ 80.976,0000
18/08/2025 às 09:48:59	10.364.152/0005-50	R$ 80.823,8400
18/08/2025 às 09:49:08	05.457.677/0001-77	R$ 76.992,4200
18/08/2025 às 09:52:16	05.457.677/0001-77	R$ 76.946,9900
18/08/2025 às 09:53:37	40.089.688/0001-42	R$ 80.959,8000
18/08/2025 às 09:54:37	05.457.677/0001-77	R$ 76.930,8000
18/08/2025 às 09:56:29	05.457.677/0001-77	R$ 76.915,4100
18/08/2025 às 09:57:24	19.210.884/0001-37	R$ 81.450,8000
18/08/2025 às 10:02:59	30.044.178/0001-03	R$ 80.450,4000
18/08/2025 às 10:07:16	26.886.266/0001-77	R$ 87.672,7000
18/08/2025 às 10:07:58	10.392.232/0004-39	R$ 78.250,0000
18/08/2025 às 10:11:16	17.324.127/0003-20	R$ 82.000,0000
18/08/2025 às 10:15:03	30.044.178/0001-03	R$ 78.075,7200
18/08/2025 às 10:23:11	03.949.685/0001-05	R$ 86.921,2800
18/08/2025 às 10:26:06	26.886.266/0001-77	R$ 87.655,1600
18/08/2025 às 10:26:08	40.089.688/0001-42	R$ 80.909,7900
18/08/2025 às 10:28:38	26.886.266/0001-77	R$ 87.637,6200
18/08/2025 às 10:35:09	26.886.266/0001-77	R$ 87.620,0900

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 10:36:18	07.738.828/0002-71	R$ 80.344,6800
18/08/2025 às 10:36:50	66.652.181/0001-49	R$ 84.000,0000
18/08/2025 às 10:38:45	19.513.686/0001-42	R$ 78.368,9300
18/08/2025 às 10:41:26	31.798.529/0001-26	R$ 86.000,0000
18/08/2025 às 10:44:56	26.886.266/0001-77	R$ 87.602,5600
18/08/2025 às 10:46:27	26.886.266/0001-77	R$ 87.585,0300
18/08/2025 às 10:47:57	26.886.266/0001-77	R$ 87.567,5100
18/08/2025 às 10:49:26	26.886.266/0001-77	R$ 87.549,9900
18/08/2025 às 10:50:57	26.886.266/0001-77	R$ 87.532,4800
18/08/2025 às 10:52:27	26.886.266/0001-77	R$ 87.514,9700
18/08/2025 às 10:54:00	26.886.266/0001-77	R$ 87.497,4600
18/08/2025 às 10:55:34	26.886.266/0001-77	R$ 87.479,9600
18/08/2025 às 10:56:27	26.886.266/0001-77	R$ 77.683,9200
18/08/2025 às 10:58:02	26.886.266/0001-77	R$ 77.668,3800
18/08/2025 às 11:00:33	26.886.266/0001-77	R$ 77.652,8400
18/08/2025 às 11:02:02	40.089.688/0001-42	R$ 80.865,0000
18/08/2025 às 11:04:13	26.886.266/0001-77	R$ 77.633,5500
18/08/2025 às 11:05:32	40.089.688/0001-42	R$ 80.825,0000
18/08/2025 às 11:06:16	16.815.585/0001-38	R$ 85.600,0000
18/08/2025 às 11:09:59	26.886.266/0001-77	R$ 77.597,5600
18/08/2025 às 11:13:21	43.911.946/0001-12	R$ 87.672,0000
18/08/2025 às 11:14:08	26.886.266/0001-77	R$ 77.582,0400
18/08/2025 às 11:14:39	26.886.266/0001-77	R$ 77.566,5200
18/08/2025 às 11:15:10	26.886.266/0001-77	R$ 77.551,0000
18/08/2025 às 11:15:40	26.886.266/0001-77	R$ 77.535,4800
18/08/2025 às 11:16:10	26.886.266/0001-77	R$ 77.519,9700
18/08/2025 às 11:16:40	26.886.266/0001-77	R$ 77.504,4600
18/08/2025 às 11:17:14	26.886.266/0001-77	R$ 77.488,9500
18/08/2025 às 11:17:44	26.886.266/0001-77	R$ 77.473,4500
18/08/2025 às 11:18:15	26.886.266/0001-77	R$ 77.457,9500
18/08/2025 às 11:18:48	40.089.688/0001-42	R$ 80.795,0000
18/08/2025 às 11:21:03	26.886.266/0001-77	R$ 77.442,4500
18/08/2025 às 11:21:34	26.886.266/0001-77	R$ 77.426,9600

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 11:22:04	26.886.266/0001-77	R$ 77.411,4700
18/08/2025 às 11:22:35	26.886.266/0001-77	R$ 77.395,9800
18/08/2025 às 11:23:06	26.886.266/0001-77	R$ 77.380,5000
18/08/2025 às 11:25:07	43.911.946/0001-12	R$ 79.990,0000
18/08/2025 às 11:28:27	05.457.677/0001-77	R$ 76.889,6200
18/08/2025 às 11:28:30	05.457.677/0001-77	R$ 76.863,8300
18/08/2025 às 11:28:34	05.457.677/0001-77	R$ 76.844,7300
18/08/2025 às 11:37:38	05.457.677/0001-77	R$ 76.829,3600

Item 2 do Grupo G1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 136.885,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R$ 136.885,8000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 121.550,3400 (unitário) / R$ 121.550,3400 (total), valor negociado: R$ 121.547,0400 (unitário) / R$ 121.547,0400 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 123.964,0000 (unitário) R$ 123.964,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 132.041,4000 (unitário) R$ 132.041,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.688.625/0001-29 - APOENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 130.000,0000 (unitário) R$ 130.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.000,0000 (unitário) R$ 130.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 125.286,0000 (unitário) R$ 125.286,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 126.000,0000 (unitário) R$ 126.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 126.820,3200 (unitário) R$ 126.820,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 155.180,5200 (unitário) R$ 155.180,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 133.000,0000 (unitário) R$ 133.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 135.990,0000 (unitário) R$ 135.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 150.265,2000 (unitário) R$ 150.265,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 171.343,2000 (unitário) R$ 171.343,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 121.550,3400 (unitário) R$ 121.550,3400 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 170.000,0000 (unitário) R$ 170.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 121.547,0400 (unitário) R$ 121.547,0400 (total)	Quantidade ofertada: 1
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 129.248,6400 (unitário) R$ 129.248,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,0000 (unitário) R$ 136.885,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 140.000,0000 (unitário) R$ 140.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 140.000,0000 (unitário) R$ 140.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.990.553/0001-90 - FLAMA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 123.522,1200 (unitário) R$ 123.522,1200 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 125.726,0000 (unitário) R$ 125.726,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 130.386,4800 (unitário) R$ 130.386,4800 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 135.000,0000 (unitário) R$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 135.000,0000 (unitário) R$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 121.648,3600 (unitário) R$ 121.648,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 136.885,0000 (unitário) R$ 136.885,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,0000 (unitário) R$ 136.885,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 126.586,2000 (unitário) R$ 126.586,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 148.964,0400 (unitário) R$ 148.964,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 122.383,3000 (unitário) R$ 122.383,3000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 122.885,0000 (unitário) R$ 122.885,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 122.885,0000 (unitário) R$ 122.885,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 124.999,0000 (unitário) R$ 124.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 123.960,0000 (unitário) R$ 123.960,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 123.965,0000 (unitário) R$ 123.965,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 132.000,0000 (unitário) R$ 132.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 135.885,8000 (unitário) R$ 135.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 136.885,0000 (unitário) R$ 136.885,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,0000 (unitário) R$ 136.885,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 136.287,6000 (unitário) R$ 136.287,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.855,8000 (unitário) R$ 136.855,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.145.599/0001-07 - QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.222.117/0001-12 - RC SERVICOS DE SEGURANCA - SAO PAULO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 133.913,8800 (unitário) R$ 133.913,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 177.951,0000 (unitário) R$ 177.951,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 125.000,0000 (unitário) R$ 125.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 138.885,8000 (unitário) R$ 138.885,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 138.885,8000 (unitário) R$ 138.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 126.800,0000 (unitário) R$ 126.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 136.159,6800 (unitário) R$ 136.159,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 136.885,7900 (unitário) R$ 136.885,7900 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,7900 (unitário) R$ 136.885,7900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 122.860,0000 (unitário) R$ 122.860,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 123.963,1000 (unitário) R$ 123.963,1000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 123.100,0000 (unitário) R$ 123.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.884,0000 (unitário) R$ 136.884,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 123.680,0000 (unitário) R$ 123.680,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 122.615,4900 (unitário) R$ 122.615,4900 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 126.876,2400 (unitário) R$ 126.876,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 126.876,2300 (unitário) R$ 126.876,2300 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 127.885,9200 (unitário) R$ 127.885,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 125.000,0000 (unitário) R$ 125.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 133.885,8000 (unitário) R$ 133.885,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:05:50	13.019.295/0012-42	R$ 133.913,8800
18/08/2025 às 09:05:56	10.392.232/0004-39	R$ 132.590,0000
18/08/2025 às 09:06:18	45.958.482/0001-25	R$ 133.000,0000
18/08/2025 às 09:08:48	45.958.482/0001-25	R$ 125.000,0000
18/08/2025 às 09:08:52	04.008.185/0001-31	R$ 130.386,4800
18/08/2025 às 09:09:26	47.711.058/0001-07	R$ 126.876,2400
18/08/2025 às 09:09:48	38.339.096/0001-90	R$ 123.522,1200
18/08/2025 às 09:10:46	10.364.152/0005-50	R$ 137.000,0000
18/08/2025 às 09:11:55	13.468.972/0001-57	R$ 136.000,0000 *
18/08/2025 às 09:12:09	10.392.232/0004-39	R$ 131.500,0000
18/08/2025 às 09:12:17	13.468.972/0001-57	R$ 136.000,0000
18/08/2025 às 09:13:03	35.653.016/0001-88	R$ 136.287,6000
18/08/2025 às 09:13:16	17.324.127/0003-20	R$ 130.000,0000
18/08/2025 às 09:13:23	02.428.619/0001-27	R$ 130.000,0000
18/08/2025 às 09:13:45	23.267.070/0001-06	R$ 126.800,0000
18/08/2025 às 09:14:04	13.468.972/0001-57	R$ 135.000,0000
18/08/2025 às 09:14:05	03.949.685/0001-05	R$ 136.328,8800
18/08/2025 às 09:14:14	10.392.232/0004-39	R$ 129.500,0000
18/08/2025 às 09:14:37	10.364.152/0005-50	R$ 135.000,0000
18/08/2025 às 09:14:38	19.513.686/0001-42	R$ 123.963,1100
18/08/2025 às 09:15:13	26.030.568/0001-49	R$ 127.885,9200
18/08/2025 às 09:16:00	10.392.232/0004-39	R$ 127.500,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:16:16	13.468.972/0001-57	R$ 132.000,0000
18/08/2025 às 09:16:36	66.997.891/0001-00	R$ 123.963,1000
18/08/2025 às 09:17:58	13.468.972/0001-57	R$ 128.000,0000
18/08/2025 às 09:18:19	40.089.688/0001-42	R$ 126.000,0000
18/08/2025 às 09:19:14	13.468.972/0001-57	R$ 126.000,0000
18/08/2025 às 09:19:26	17.521.682/0001-80	R$ 128.706,8400
18/08/2025 às 09:19:30	66.652.181/0001-49	R$ 135.000,0000
18/08/2025 às 09:21:05	10.392.232/0004-39	R$ 125.200,0000
18/08/2025 às 09:21:12	10.364.152/0005-50	R$ 128.000,0000
18/08/2025 às 09:22:17	66.652.181/0001-49	R$ 134.000,0000
18/08/2025 às 09:23:26	30.536.943/0001-02	R$ 123.964,0000
18/08/2025 às 09:23:55	92.966.571/0005-27	R$ 150.265,2000
18/08/2025 às 09:24:23	10.392.232/0004-39	R$ 123.100,0000
18/08/2025 às 09:25:01	11.187.013/0001-38	R$ 126.876,2300
18/08/2025 às 09:26:02	66.700.295/0001-17	R$ 132.041,4000
18/08/2025 às 09:26:17	40.089.688/0001-42	R$ 123.900,0000
18/08/2025 às 09:26:46	22.577.479/0001-66	R$ 122.860,0000
18/08/2025 às 09:29:16	66.652.181/0001-49	R$ 133.000,0000
18/08/2025 às 09:30:41	10.364.152/0005-50	R$ 127.210,4400
18/08/2025 às 09:31:48	13.353.695/0001-37	R$ 123.965,0000
18/08/2025 às 09:34:51	05.457.677/0001-77	R$ 124.661,1200
18/08/2025 às 09:36:16	07.738.828/0002-71	R$ 127.779,2400
18/08/2025 às 09:37:15	02.428.619/0001-27	R$ 129.248,6400
18/08/2025 às 09:40:13	33.510.634/0001-43	R$ 125.726,0000
18/08/2025 às 09:45:22	17.521.682/0001-80	R$ 126.820,3200
18/08/2025 às 09:49:04	10.364.152/0005-50	R$ 126.586,2000
18/08/2025 às 09:49:08	05.457.677/0001-77	R$ 121.921,2300
18/08/2025 às 09:50:56	31.798.529/0001-26	R$ 134.600,0000
18/08/2025 às 09:52:16	05.457.677/0001-77	R$ 121.848,8400
18/08/2025 às 09:57:55	19.210.884/0001-37	R$ 124.999,0000
18/08/2025 às 10:02:18	05.457.677/0001-77	R$ 121.824,4700
18/08/2025 às 10:03:05	30.044.178/0001-03	R$ 125.585,3500
18/08/2025 às 10:05:41	05.457.677/0001-77	R$ 121.800,1000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 10:09:52	05.457.677/0001-77	R$ 121.775,7300
18/08/2025 às 10:11:21	17.324.127/0003-20	R$ 125.000,0000
18/08/2025 às 10:15:09	30.044.178/0001-03	R$ 122.383,3000
18/08/2025 às 10:23:14	03.949.685/0001-05	R$ 136.159,6800
18/08/2025 às 10:33:29	40.089.688/0001-42	R$ 123.819,0000
18/08/2025 às 10:36:22	07.738.828/0002-71	R$ 125.286,0000
18/08/2025 às 10:37:01	66.652.181/0001-49	R$ 132.000,0000
18/08/2025 às 10:38:45	19.513.686/0001-42	R$ 122.615,4900
18/08/2025 às 10:41:39	31.798.529/0001-26	R$ 133.000,0000
18/08/2025 às 10:56:28	26.886.266/0001-77	R$ 122.115,4800
18/08/2025 às 11:01:53	40.089.688/0001-42	R$ 123.729,0000
18/08/2025 às 11:06:24	16.815.585/0001-38	R$ 133.885,8000
18/08/2025 às 11:18:59	40.089.688/0001-42	R$ 123.680,0000
18/08/2025 às 11:23:16	26.886.266/0001-77	R$ 122.091,0500
18/08/2025 às 11:23:22	26.886.266/0001-77	R$ 122.066,6300
18/08/2025 às 11:23:29	26.886.266/0001-77	R$ 122.037,5300
18/08/2025 às 11:23:38	26.886.266/0001-77	R$ 121.998,5800
18/08/2025 às 11:23:43	26.886.266/0001-77	R$ 121.959,6400
18/08/2025 às 11:23:47	26.886.266/0001-77	R$ 121.920,7000
18/08/2025 às 11:23:50	26.886.266/0001-77	R$ 121.881,7700
18/08/2025 às 11:23:52	26.886.266/0001-77	R$ 121.842,8500
18/08/2025 às 11:23:56	26.886.266/0001-77	R$ 121.803,9400
18/08/2025 às 11:24:01	26.886.266/0001-77	R$ 121.751,3700
18/08/2025 às 11:24:09	26.886.266/0001-77	R$ 121.726,1300
18/08/2025 às 11:24:13	26.886.266/0001-77	R$ 121.687,2400
18/08/2025 às 11:24:24	26.886.266/0001-77	R$ 121.648,3600
18/08/2025 às 11:25:34	43.911.946/0001-12	R$ 123.960,0000
18/08/2025 às 11:28:34	05.457.677/0001-77	R$ 121.722,3400
18/08/2025 às 11:34:01	05.457.677/0001-77	R$ 121.600,3400
18/08/2025 às 11:35:49	05.457.677/0001-77	R$ 121.575,3400
18/08/2025 às 11:37:24	05.457.677/0001-77	R$ 121.550,3400

Item 3 do Grupo G1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Quantidade:	7	Valor estimado:	R$ 166.579,4400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R$ 1.166.056,0800 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 145.660,5500 (unitário) / R$ 1.019.623,8500 (total), valor negociado: R$ 145.660,3200 (unitário) / R$ 1.019.622,2400 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 138.000,0000 (unitário) R$ 966.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 160.384,5600 (unitário) R$ 1.122.691,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
51.688.625/0001-29 - APOENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 105.000,0000 (unitário) R$ 735.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 105.000,0000 (unitário) R$ 735.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 152.615,2800 (unitário) R$ 1.068.306,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 155.500,0000 (unitário) R$ 1.088.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 153.819,1200 (unitário) R$ 1.076.733,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 188.217,1200 (unitário) R$ 1.317.519,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 162.000,0000 (unitário) R$ 1.134.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 165.600,0000 (unitário) R$ 1.159.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.091,2000 (unitário) R$ 1.218.638,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 198.219,6000 (unitário) R$ 1.387.537,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 145.660,5500 (unitário) R$ 1.019.623,8500 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 200.000,0000 (unitário) R$ 1.400.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 145.660,3200 (unitário) R$ 1.019.622,2400 (total)	Quantidade ofertada: 7

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 158.134,0800 (unitário) R$ 1.106.938,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,0000 (unitário) R$ 1.166.053,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 170.000,0000 (unitário) R$ 1.190.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 170.000,0000 (unitário) R$ 1.190.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
04.990.553/0001-90 - FLAMA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 151.034,1600 (unitário) R$ 1.057.239,1200 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 153.078,0400 (unitário) R$ 1.071.546,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 158.685,6000 (unitário) R$ 1.110.799,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.000,0000 (unitário) R$ 1.162.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.000,0000 (unitário) R$ 1.162.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 146.860,2400 (unitário) R$ 1.028.021,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 166.579,0000 (unitário) R$ 1.166.053,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,0000 (unitário) R$ 1.166.053,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 153.461,5200 (unitário) R$ 1.074.230,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 181.276,8000 (unitário) R$ 1.268.937,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 148.225,3700 (unitário) R$ 1.037.577,5900 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 164.350,0000 (unitário) R$ 1.150.450,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 164.350,0000 (unitário) R$ 1.150.450,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 958.200,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 958.200,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 150.424,9000 (unitário) R$ 1.052.974,3000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 151.034,0000 (unitário) R$ 1.057.238,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 138.050,0000 (unitário) R$ 966.350,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 160.000,0000 (unitário) R$ 1.120.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 166.579,0000 (unitário) R$ 1.166.053,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,0000 (unitário) R$ 1.166.053,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 165.382,8000 (unitário) R$ 1.157.679,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
36.145.599/0001-07 - QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
17.222.117/0001-12 - RC SERVICOS DE SEGURANCA - SAO PAULO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 163.943,5200 (unitário) R$ 1.147.604,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 216.553,0000 (unitário) R$ 1.515.871,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 155.000,0000 (unitário) R$ 1.085.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 168.579,4400 (unitário) R$ 1.180.056,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 168.579,4400 (unitário) R$ 1.180.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 166.579,4000 (unitário) R$ 1.166.055,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4000 (unitário) R$ 1.166.055,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 158.600,0000 (unitário) R$ 1.110.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 165.041,5200 (unitário) R$ 1.155.290,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 166.579,3900 (unitário) R$ 1.166.055,7300 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,3900 (unitário) R$ 1.166.055,7300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 136.858,0000 (unitário) R$ 958.006,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 137.999,9900 (unitário) R$ 965.999,9300 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 148.100,0000 (unitário) R$ 1.036.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,0000 (unitário) R$ 1.166.053,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 139.835,0000 (unitário) R$ 978.845,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 148.740,3000 (unitário) R$ 1.041.182,1000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 154.586,6400 (unitário) R$ 1.082.106,4800 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 155.668,4700 (unitário) R$ 1.089.679,2900 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 155.668,4800 (unitário) R$ 1.089.679,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 138.000,0000 (unitário) R$ 966.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 164.579,4400 (unitário) R$ 1.152.056,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:06:14	10.392.232/0004-39	R$ 165.590,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:06:15	13.019.295/0012-42	R$ 163.943,5200
18/08/2025 às 09:06:25	45.958.482/0001-25	R$ 150.000,0000
18/08/2025 às 09:08:50	04.008.185/0001-31	R$ 158.685,6000
18/08/2025 às 09:09:03	45.958.482/0001-25	R$ 138.000,0000
18/08/2025 às 09:09:55	47.711.058/0001-07	R$ 154.586,6400
18/08/2025 às 09:10:19	38.339.096/0001-90	R$ 151.034,1600
18/08/2025 às 09:10:50	10.364.152/0005-50	R$ 160.000,0000
18/08/2025 às 09:12:17	10.392.232/0004-39	R$ 163.500,0000
18/08/2025 às 09:12:31	13.468.972/0001-57	R$ 166.000,0000
18/08/2025 às 09:13:05	35.653.016/0001-88	R$ 165.382,8000
18/08/2025 às 09:13:21	17.324.127/0003-20	R$ 160.000,0000
18/08/2025 às 09:13:34	02.428.619/0001-27	R$ 160.000,0000
18/08/2025 às 09:14:10	13.468.972/0001-57	R$ 165.000,0000
18/08/2025 às 09:14:13	03.949.685/0001-05	R$ 166.000,0000
18/08/2025 às 09:14:14	23.267.070/0001-06	R$ 158.600,0000
18/08/2025 às 09:14:23	10.392.232/0004-39	R$ 160.500,0000
18/08/2025 às 09:14:37	19.513.686/0001-42	R$ 150.424,9500
18/08/2025 às 09:14:48	10.364.152/0005-50	R$ 158.000,0000
18/08/2025 às 09:16:09	10.392.232/0004-39	R$ 158.500,0000
18/08/2025 às 09:16:21	13.468.972/0001-57	R$ 163.000,0000
18/08/2025 às 09:16:57	66.997.891/0001-00	R$ 137.999,9900
18/08/2025 às 09:17:53	26.030.568/0001-49	R$ 155.668,4800
18/08/2025 às 09:18:02	13.468.972/0001-57	R$ 160.000,0000
18/08/2025 às 09:18:38	40.089.688/0001-42	R$ 156.000,0000
18/08/2025 às 09:19:19	13.468.972/0001-57	R$ 158.000,0000
18/08/2025 às 09:19:37	66.652.181/0001-49	R$ 166.000,0000
18/08/2025 às 09:19:57	17.521.682/0001-80	R$ 156.107,2800
18/08/2025 às 09:21:12	10.392.232/0004-39	R$ 155.200,0000
18/08/2025 às 09:21:18	10.364.152/0005-50	R$ 155.000,0000
18/08/2025 às 09:22:22	66.652.181/0001-49	R$ 165.000,0000
18/08/2025 às 09:23:06	13.468.972/0001-57	R$ 157.000,0000
18/08/2025 às 09:23:38	30.536.943/0001-02	R$ 138.000,0000
18/08/2025 às 09:24:04	92.966.571/0005-27	R$ 174.091,2000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:24:35	10.392.232/0004-39	R$ 152.100,0000
18/08/2025 às 09:25:30	11.187.013/0001-38	R$ 155.668,4700
18/08/2025 às 09:25:42	13.468.972/0001-57	R$ 156.000,0000
18/08/2025 às 09:26:21	66.700.295/0001-17	R$ 160.384,5600
18/08/2025 às 09:26:39	40.089.688/0001-42	R$ 152.000,0000
18/08/2025 às 09:27:56	22.577.479/0001-66	R$ 136.858,0000
18/08/2025 às 09:29:23	66.652.181/0001-49	R$ 164.000,0000
18/08/2025 às 09:30:42	40.089.688/0001-42	R$ 151.000,0000
18/08/2025 às 09:30:45	10.364.152/0005-50	R$ 154.218,2400
18/08/2025 às 09:32:01	13.353.695/0001-37	R$ 138.050,0000
18/08/2025 às 09:34:51	05.457.677/0001-77	R$ 149.272,5900
18/08/2025 às 09:34:55	40.089.688/0001-42	R$ 150.000,0000
18/08/2025 às 09:35:16	10.392.232/0004-39	R$ 150.100,0000
18/08/2025 às 09:36:51	07.738.828/0002-71	R$ 155.652,4800
18/08/2025 às 09:37:34	02.428.619/0001-27	R$ 158.134,0800
18/08/2025 às 09:38:02	40.089.688/0001-42	R$ 146.000,0000
18/08/2025 às 09:40:12	10.392.232/0004-39	R$ 148.100,0000
18/08/2025 às 09:40:36	33.510.634/0001-43	R$ 153.078,0400
18/08/2025 às 09:43:38	40.089.688/0001-42	R$ 142.000,0000
18/08/2025 às 09:45:52	17.521.682/0001-80	R$ 153.819,1200
18/08/2025 às 09:48:09	40.089.688/0001-42	R$ 140.000,0000
18/08/2025 às 09:49:08	05.457.677/0001-77	R$ 145.952,4000
18/08/2025 às 09:49:10	10.364.152/0005-50	R$ 153.461,5200
18/08/2025 às 09:51:08	31.798.529/0001-26	R$ 163.800,0000
18/08/2025 às 09:52:16	05.457.677/0001-77	R$ 145.864,6700
18/08/2025 às 09:58:18	19.210.884/0001-37	R$ 150.424,9000
18/08/2025 às 10:03:13	30.044.178/0001-03	R$ 152.826,7300
18/08/2025 às 10:05:41	05.457.677/0001-77	R$ 145.835,4900
18/08/2025 às 10:07:28	03.949.685/0001-05	R$ 165.379,6800
18/08/2025 às 10:11:26	17.324.127/0003-20	R$ 155.000,0000
18/08/2025 às 10:13:41	05.457.677/0001-77	R$ 145.806,3200
18/08/2025 às 10:15:15	30.044.178/0001-03	R$ 148.225,3700
18/08/2025 às 10:17:26	05.457.677/0001-77	R$ 145.777,1500

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 10:18:53	13.468.972/0001-57	R$ 155.500,0000
18/08/2025 às 10:23:17	03.949.685/0001-05	R$ 165.041,5200
18/08/2025 às 10:36:30	07.738.828/0002-71	R$ 152.615,2800
18/08/2025 às 10:37:23	66.652.181/0001-49	R$ 163.000,0000
18/08/2025 às 10:38:45	19.513.686/0001-42	R$ 148.740,3000
18/08/2025 às 10:39:04	66.652.181/0001-49	R$ 160.000,0000
18/08/2025 às 10:41:51	31.798.529/0001-26	R$ 162.000,0000
18/08/2025 às 10:56:28	26.886.266/0001-77	R$ 147.419,5200
18/08/2025 às 11:02:37	40.089.688/0001-42	R$ 139.915,0000
18/08/2025 às 11:06:38	16.815.585/0001-38	R$ 164.579,4400
18/08/2025 às 11:18:23	40.089.688/0001-42	R$ 139.875,0000
18/08/2025 às 11:19:22	40.089.688/0001-42	R$ 139.835,0000
18/08/2025 às 11:24:34	26.886.266/0001-77	R$ 147.390,0300
18/08/2025 às 11:24:44	26.886.266/0001-77	R$ 147.360,5500
18/08/2025 às 11:24:47	26.886.266/0001-77	R$ 147.331,0700
18/08/2025 às 11:24:53	26.886.266/0001-77	R$ 147.301,6000
18/08/2025 às 11:26:06	43.911.946/0001-12	R$ 151.034,0000
18/08/2025 às 11:28:29	26.886.266/0001-77	R$ 147.272,1300
18/08/2025 às 11:28:33	26.886.266/0001-77	R$ 147.242,6700
18/08/2025 às 11:28:36	26.886.266/0001-77	R$ 147.213,2200
18/08/2025 às 11:28:38	05.457.677/0001-77	R$ 145.747,9900
18/08/2025 às 11:28:40	05.457.677/0001-77	R$ 145.718,8400
18/08/2025 às 11:28:43	26.886.266/0001-77	R$ 147.183,7700
18/08/2025 às 11:28:45	05.457.677/0001-77	R$ 145.689,6900
18/08/2025 às 11:28:48	26.886.266/0001-77	R$ 147.154,3300
18/08/2025 às 11:28:51	05.457.677/0001-77	R$ 145.660,5500
18/08/2025 às 11:28:53	26.886.266/0001-77	R$ 147.124,8900
18/08/2025 às 11:28:56	26.886.266/0001-77	R$ 147.095,4600
18/08/2025 às 11:29:01	26.886.266/0001-77	R$ 147.066,0400
18/08/2025 às 11:29:10	26.886.266/0001-77	R$ 147.036,6200
18/08/2025 às 11:29:16	26.886.266/0001-77	R$ 147.007,2100
18/08/2025 às 11:29:22	26.886.266/0001-77	R$ 146.977,8000
18/08/2025 às 11:29:27	26.886.266/0001-77	R$ 146.948,4000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 11:29:34	26.886.266/0001-77	R$ 146.919,0100
18/08/2025 às 11:29:43	26.886.266/0001-77	R$ 146.889,6200
18/08/2025 às 11:29:54	26.886.266/0001-77	R$ 146.860,2400

Item 4 do Grupo G1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Quantidade:	5	Valor estimado:	R$ 195.907,9200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R$ 979.539,6000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 173.042,9300 (unitário) / R$ 865.214,6500 (total), valor negociado: R$ 173.031,1200 (unitário) / R$ 865.155,6000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.700,0000 (unitário) R$ 873.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 188.764,0800 (unitário) R$ 943.820,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.688.625/0001-29 - APOENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 135.000,0000 (unitário) R$ 675.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 135.000,0000 (unitário) R$ 675.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 179.156,6400 (unitário) R$ 895.783,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.000,0000 (unitário) R$ 915.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 181.147,4400 (unitário) R$ 905.737,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 221.656,3200 (unitário) R$ 1.108.281,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 191.050,0000 (unitário) R$ 955.250,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 194.600,0000 (unitário) R$ 973.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 199.636,8000 (unitário) R$ 998.184,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 228.042,0000 (unitário) R$ 1.140.210,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 173.042,9300 (unitário) R$ 865.214,6500 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 250.000,0000 (unitário) R$ 1.250.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 173.031,1200 (unitário) R$ 865.155,6000 (total)	Quantidade ofertada: 5
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 186.297,8400 (unitário) R$ 931.489,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,0000 (unitário) R$ 979.535,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 200.000,0000 (unitário) R$ 1.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 200.000,0000 (unitário) R$ 1.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
04.990.553/0001-90 - FLAMA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 177.899,7600 (unitário) R$ 889.498,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 179.979,0000 (unitário) R$ 899.895,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 174.686,6400 (unitário) R$ 873.433,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 194.000,0000 (unitário) R$ 970.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 194.000,0000 (unitário) R$ 970.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 173.907,9600 (unitário) R$ 869.539,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 195.907,0000 (unitário) R$ 979.535,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,0000 (unitário) R$ 979.535,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 180.743,2800 (unitário) R$ 903.716,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 213.193,6800 (unitário) R$ 1.065.968,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.639,9200 (unitário) R$ 873.199,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 38.380,0000 (unitário) R$ 191.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 38.380,0000 (unitário) R$ 191.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 177.088,2000 (unitário) R$ 885.441,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 179.155,0000 (unitário) R$ 895.775,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.710,0000 (unitário) R$ 873.550,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 189.000,0000 (unitário) R$ 945.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 195.907,5000 (unitário) R$ 979.537,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,5000 (unitário) R$ 979.537,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 194.711,5200 (unitário) R$ 973.557,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
36.145.599/0001-07 - QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
17.222.117/0001-12 - RC SERVICOS DE SEGURANCA - SAO PAULO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 191.978,4000 (unitário) R$ 959.892,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 254.680,0000 (unitário) R$ 1.273.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 180.000,0000 (unitário) R$ 900.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 198.907,9200 (unitário) R$ 994.539,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 198.907,9200 (unitário) R$ 994.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 191.950,0000 (unitário) R$ 959.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 194.394,9600 (unitário) R$ 971.974,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 195.907,8900 (unitário) R$ 979.539,4500 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,8900 (unitário) R$ 979.539,4500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.686,6300 (unitário) R$ 873.433,1500 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 177.100,0000 (unitário) R$ 885.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 165.000,0000 (unitário) R$ 825.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 175.125,6300 (unitário) R$ 875.628,1500 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 181.685,0400 (unitário) R$ 908.425,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 183.075,9400 (unitário) R$ 915.379,7000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.075,9500 (unitário) R$ 915.379,7500 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 100.000,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 192.907,9200 (unitário) R$ 964.539,6000 (total)	-

Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:06:24	10.392.232/0004-39	R$ 194.590,0000
18/08/2025 às 09:06:32	45.958.482/0001-25	R$ 175.000,0000
18/08/2025 às 09:06:33	13.019.295/0012-42	R$ 191.978,4000
18/08/2025 às 09:08:47	04.008.185/0001-31	R$ 186.614,6400
18/08/2025 às 09:09:11	45.958.482/0001-25	R$ 100.000,0000
18/08/2025 às 09:10:16	47.711.058/0001-07	R$ 181.685,0400
18/08/2025 às 09:10:56	10.364.152/0005-50	R$ 195.000,0000
18/08/2025 às 09:11:01	38.339.096/0001-90	R$ 177.899,7600
18/08/2025 às 09:11:28	04.008.185/0001-31	R$ 174.686,6400
18/08/2025 às 09:12:24	10.392.232/0004-39	R$ 193.500,0000
18/08/2025 às 09:12:35	13.468.972/0001-57	R$ 195.000,0000
18/08/2025 às 09:13:07	35.653.016/0001-88	R$ 194.711,5200
18/08/2025 às 09:13:29	17.324.127/0003-20	R$ 190.000,0000
18/08/2025 às 09:14:09	02.428.619/0001-27	R$ 192.000,0000
18/08/2025 às 09:14:24	13.468.972/0001-57	R$ 193.000,0000
18/08/2025 às 09:14:36	10.392.232/0004-39	R$ 190.500,0000
18/08/2025 às 09:14:38	19.513.686/0001-42	R$ 177.088,2100
18/08/2025 às 09:15:09	23.267.070/0001-06	R$ 191.950,0000
18/08/2025 às 09:15:14	10.364.152/0005-50	R$ 190.000,0000
18/08/2025 às 09:15:19	03.949.685/0001-05	R$ 195.000,0000
18/08/2025 às 09:16:16	10.392.232/0004-39	R$ 188.500,0000
18/08/2025 às 09:16:25	13.468.972/0001-57	R$ 191.000,0000
18/08/2025 às 09:17:16	66.997.891/0001-00	R$ 174.686,6300
18/08/2025 às 09:18:10	13.468.972/0001-57	R$ 188.000,0000
18/08/2025 às 09:18:53	26.030.568/0001-49	R$ 183.075,9500
18/08/2025 às 09:19:00	40.089.688/0001-42	R$ 185.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:19:25	13.468.972/0001-57	R$ 186.000,0000
18/08/2025 às 09:19:44	66.652.181/0001-49	R$ 195.000,0000
18/08/2025 às 09:20:29	17.521.682/0001-80	R$ 183.842,1600
18/08/2025 às 09:21:17	10.392.232/0004-39	R$ 185.200,0000
18/08/2025 às 09:21:30	10.364.152/0005-50	R$ 182.000,0000
18/08/2025 às 09:22:31	66.652.181/0001-49	R$ 194.000,0000
18/08/2025 às 09:23:13	13.468.972/0001-57	R$ 185.000,0000
18/08/2025 às 09:23:56	30.536.943/0001-02	R$ 174.700,0000
18/08/2025 às 09:24:13	92.966.571/0005-27	R$ 199.636,8000
18/08/2025 às 09:24:41	10.392.232/0004-39	R$ 183.100,0000
18/08/2025 às 09:26:01	13.468.972/0001-57	R$ 183.000,0000
18/08/2025 às 09:26:06	11.187.013/0001-38	R$ 183.075,9400
18/08/2025 às 09:26:46	66.700.295/0001-17	R$ 188.764,0800
18/08/2025 às 09:27:08	40.089.688/0001-42	R$ 165.000,0000
18/08/2025 às 09:29:29	66.652.181/0001-49	R$ 193.000,0000
18/08/2025 às 09:30:49	10.364.152/0005-50	R$ 181.634,6400
18/08/2025 às 09:32:12	13.353.695/0001-37	R$ 174.710,0000
18/08/2025 às 09:34:52	05.457.677/0001-77	R$ 177.292,5900
18/08/2025 às 09:35:23	10.392.232/0004-39	R$ 180.100,0000
18/08/2025 às 09:37:10	07.738.828/0002-71	R$ 182.722,0800
18/08/2025 às 09:38:04	02.428.619/0001-27	R$ 186.297,8400
18/08/2025 às 09:40:17	10.392.232/0004-39	R$ 178.100,0000
18/08/2025 às 09:41:29	33.510.634/0001-43	R$ 179.979,0000
18/08/2025 às 09:46:24	17.521.682/0001-80	R$ 181.147,4400
18/08/2025 às 09:49:09	05.457.677/0001-77	R$ 173.335,7900
18/08/2025 às 09:49:15	10.364.152/0005-50	R$ 180.743,2800
18/08/2025 às 09:51:16	31.798.529/0001-26	R$ 192.400,0000
18/08/2025 às 09:58:33	19.210.884/0001-37	R$ 177.088,2000
18/08/2025 às 10:03:23	30.044.178/0001-03	R$ 179.734,5300
18/08/2025 às 10:07:56	03.949.685/0001-05	R$ 194.733,1200
18/08/2025 às 10:11:43	17.324.127/0003-20	R$ 180.000,0000
18/08/2025 às 10:15:23	30.044.178/0001-03	R$ 174.639,9200
18/08/2025 às 10:16:13	10.392.232/0004-39	R$ 177.100,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 10:21:16	05.457.677/0001-77	R$ 173.301,1200
18/08/2025 às 10:23:19	03.949.685/0001-05	R$ 194.394,9600
18/08/2025 às 10:24:35	05.457.677/0001-77	R$ 173.266,4500
18/08/2025 às 10:27:08	05.457.677/0001-77	R$ 173.216,1000
18/08/2025 às 10:28:52	05.457.677/0001-77	R$ 173.181,4500
18/08/2025 às 10:31:53	05.457.677/0001-77	R$ 173.146,8100
18/08/2025 às 10:36:36	07.738.828/0002-71	R$ 179.156,6400
18/08/2025 às 10:38:44	19.513.686/0001-42	R$ 175.125,6300
18/08/2025 às 10:39:47	66.652.181/0001-49	R$ 189.000,0000
18/08/2025 às 10:42:05	31.798.529/0001-26	R$ 191.050,0000
18/08/2025 às 10:56:29	26.886.266/0001-77	R$ 173.907,9600
18/08/2025 às 11:06:47	16.815.585/0001-38	R$ 192.907,9200
18/08/2025 às 11:26:40	43.911.946/0001-12	R$ 179.155,0000
18/08/2025 às 11:28:54	05.457.677/0001-77	R$ 173.112,1800
18/08/2025 às 11:28:58	05.457.677/0001-77	R$ 173.077,5500
18/08/2025 às 11:29:03	05.457.677/0001-77	R$ 173.042,9300

Item 5 do Grupo G1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 183.369,8400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R$ 183.369,8400 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 170.321,7400 (unitário) / R$ 170.321,7400 (total), valor negociado: R$ 170.316,0000 (unitário) / R$ 170.316,0000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 169.600,0000 (unitário) R$ 169.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 176.604,7200 (unitário) R$ 176.604,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.688.625/0001-29 - APOENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 123.000,0000 (unitário) R$ 123.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 123.000,0000 (unitário) R$ 123.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 170.137,2000 (unitário) R$ 170.137,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 171.000,0000 (unitário) R$ 171.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 176.393,5200 (unitário) R$ 176.393,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 215.839,6800 (unitário) R$ 215.839,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 180.000,0000 (unitário) R$ 180.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.100,0000 (unitário) R$ 183.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 185.456,4000 (unitário) R$ 185.456,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 211.442,4000 (unitário) R$ 211.442,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 170.321,7400 (unitário) R$ 170.321,7400 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 215.000,0000 (unitário) R$ 215.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 170.316,0000 (unitário) R$ 170.316,0000 (total)	Quantidade ofertada: 1
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 173.816,1600 (unitário) R$ 173.816,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,0000 (unitário) R$ 183.369,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 190.000,0000 (unitário) R$ 190.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 190.000,0000 (unitário) R$ 190.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.990.553/0001-90 - FLAMA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 165.368,8800 (unitário) R$ 165.368,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 168.538,0000 (unitário) R$ 168.538,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 180.000,0000 (unitário) R$ 180.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 180.000,0000 (unitário) R$ 180.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 158.551,9200 (unitário) R$ 158.551,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 183.369,0000 (unitário) R$ 183.369,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,0000 (unitário) R$ 183.369,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 167.146,5600 (unitário) R$ 167.146,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 199.549,4400 (unitário) R$ 199.549,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 158.010,8500 (unitário) R$ 158.010,8500 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 181.300,0000 (unitário) R$ 181.300,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 181.300,0000 (unitário) R$ 181.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 176.393,5000 (unitário) R$ 176.393,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 166.688,0000 (unitário) R$ 166.688,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 169.610,0000 (unitário) R$ 169.610,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 179.000,0000 (unitário) R$ 179.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 183.369,5000 (unitário) R$ 183.369,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,5000 (unitário) R$ 183.369,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 182.173,4400 (unitário) R$ 182.173,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.145.599/0001-07 - QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.222.117/0001-12 - RC SERVICOS DE SEGURANCA - SAO PAULO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 178.471,6800 (unitário) R$ 178.471,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 238.380,0000 (unitário) R$ 238.380,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 175.000,0000 (unitário) R$ 175.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 188.369,8400 (unitário) R$ 188.369,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 188.369,8400 (unitário) R$ 188.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 179.490,0000 (unitário) R$ 179.490,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 181.077,8400 (unitário) R$ 181.077,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 183.369,7900 (unitário) R$ 183.369,7900 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,7900 (unitário) R$ 183.369,7900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 163.302,0000 (unitário) R$ 163.302,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 169.551,0000 (unitário) R$ 169.551,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 170.100,0000 (unitário) R$ 170.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.368,8400 (unitário) R$ 183.368,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.689,0000 (unitário) R$ 166.689,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 163.471,8500 (unitário) R$ 163.471,8500 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 169.552,0800 (unitário) R$ 169.552,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 172.999,9900 (unitário) R$ 172.999,9900 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 171.359,1100 (unitário) R$ 171.359,1100 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 181.000,0000 (unitário) R$ 181.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 182.369,8400 (unitário) R$ 182.369,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:06:31	10.392.232/0004-39	R$ 182.590,0000
18/08/2025 às 09:06:41	45.958.482/0001-25	R$ 181.000,0000
18/08/2025 às 09:10:56	47.711.058/0001-07	R$ 169.552,0800
18/08/2025 às 09:11:01	10.364.152/0005-50	R$ 190.000,0000
18/08/2025 às 09:11:21	38.339.096/0001-90	R$ 165.368,8800
18/08/2025 às 09:12:35	10.392.232/0004-39	R$ 180.500,0000
18/08/2025 às 09:12:40	13.468.972/0001-57	R$ 183.000,0000
18/08/2025 às 09:13:30	35.653.016/0001-88	R$ 182.173,4400
18/08/2025 às 09:13:35	17.324.127/0003-20	R$ 180.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:13:46	13.019.295/0012-42	R$ 178.471,6800
18/08/2025 às 09:14:17	02.428.619/0001-27	R$ 180.000,0000
18/08/2025 às 09:14:35	13.468.972/0001-57	R$ 182.000,0000
18/08/2025 às 09:14:38	19.513.686/0001-42	R$ 165.335,8000
18/08/2025 às 09:14:46	10.392.232/0004-39	R$ 179.500,0000
18/08/2025 às 09:15:37	10.364.152/0005-50	R$ 180.000,0000
18/08/2025 às 09:16:06	23.267.070/0001-06	R$ 179.490,0000
18/08/2025 às 09:16:06	03.949.685/0001-05	R$ 181.565,0400
18/08/2025 às 09:16:26	10.392.232/0004-39	R$ 176.500,0000
18/08/2025 às 09:16:29	13.468.972/0001-57	R$ 179.000,0000
18/08/2025 às 09:17:57	66.997.891/0001-00	R$ 169.551,0000
18/08/2025 às 09:18:15	13.468.972/0001-57	R$ 176.000,0000
18/08/2025 às 09:19:23	40.089.688/0001-42	R$ 173.000,0000
18/08/2025 às 09:19:29	26.030.568/0001-49	R$ 171.359,1100
18/08/2025 às 09:19:30	13.468.972/0001-57	R$ 174.000,0000
18/08/2025 às 09:20:05	66.652.181/0001-49	R$ 183.000,0000
18/08/2025 às 09:21:14	17.521.682/0001-80	R$ 179.017,4400
18/08/2025 às 09:21:25	10.392.232/0004-39	R$ 173.200,0000
18/08/2025 às 09:22:05	10.364.152/0005-50	R$ 170.000,0000
18/08/2025 às 09:22:37	66.652.181/0001-49	R$ 182.000,0000
18/08/2025 às 09:23:19	13.468.972/0001-57	R$ 173.000,0000
18/08/2025 às 09:24:04	30.536.943/0001-02	R$ 169.600,0000
18/08/2025 às 09:24:22	92.966.571/0005-27	R$ 185.456,4000
18/08/2025 às 09:24:51	10.392.232/0004-39	R$ 171.100,0000
18/08/2025 às 09:26:09	13.468.972/0001-57	R$ 171.000,0000
18/08/2025 às 09:26:38	11.187.013/0001-38	R$ 172.999,9900
18/08/2025 às 09:27:03	66.700.295/0001-17	R$ 176.604,7200
18/08/2025 às 09:27:27	40.089.688/0001-42	R$ 168.000,0000
18/08/2025 às 09:29:36	66.652.181/0001-49	R$ 181.000,0000
18/08/2025 às 09:30:57	10.364.152/0005-50	R$ 167.970,7200
18/08/2025 às 09:32:25	13.353.695/0001-37	R$ 169.610,0000
18/08/2025 às 09:32:30	22.577.479/0001-66	R$ 163.302,0000
18/08/2025 às 09:34:52	05.457.677/0001-77	R$ 175.126,9100

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:35:28	10.392.232/0004-39	R$ 170.100,0000
18/08/2025 às 09:37:32	07.738.828/0002-71	R$ 171.676,8000
18/08/2025 às 09:38:17	02.428.619/0001-27	R$ 173.816,1600
18/08/2025 às 09:41:54	33.510.634/0001-43	R$ 168.538,0000
18/08/2025 às 09:46:49	17.521.682/0001-80	R$ 176.393,5200
18/08/2025 às 09:49:09	05.457.677/0001-77	R$ 170.658,4700
18/08/2025 às 09:49:21	10.364.152/0005-50	R$ 167.146,5600
18/08/2025 às 09:50:10	40.089.688/0001-42	R$ 166.950,0000
18/08/2025 às 09:58:48	19.210.884/0001-37	R$ 176.393,5000
18/08/2025 às 10:03:29	30.044.178/0001-03	R$ 168.231,6800
18/08/2025 às 10:11:49	17.324.127/0003-20	R$ 175.000,0000
18/08/2025 às 10:15:28	30.044.178/0001-03	R$ 158.010,8500 *
18/08/2025 às 10:15:44	30.044.178/0001-03	R$ 158.010,8500
18/08/2025 às 10:23:22	03.949.685/0001-05	R$ 181.077,8400
18/08/2025 às 10:32:17	05.457.677/0001-77	R$ 170.526,9900
18/08/2025 às 10:32:22	05.457.677/0001-77	R$ 170.462,5600
18/08/2025 às 10:32:52	05.457.677/0001-77	R$ 170.428,4600
18/08/2025 às 10:36:41	07.738.828/0002-71	R$ 170.137,2000
18/08/2025 às 10:38:44	19.513.686/0001-42	R$ 163.471,8500
18/08/2025 às 10:40:05	66.652.181/0001-49	R$ 179.000,0000
18/08/2025 às 10:42:17	31.798.529/0001-26	R$ 180.000,0000
18/08/2025 às 10:56:29	26.886.266/0001-77	R$ 158.551,9200
18/08/2025 às 11:06:55	16.815.585/0001-38	R$ 182.369,8400
18/08/2025 às 11:11:20	40.089.688/0001-42	R$ 166.850,0000
18/08/2025 às 11:19:46	40.089.688/0001-42	R$ 166.789,0000
18/08/2025 às 11:20:15	40.089.688/0001-42	R$ 166.729,0000
18/08/2025 às 11:20:34	40.089.688/0001-42	R$ 166.689,0000
18/08/2025 às 11:27:09	43.911.946/0001-12	R$ 166.688,0000
18/08/2025 às 11:29:11	05.457.677/0001-77	R$ 170.383,5800
18/08/2025 às 11:29:13	05.457.677/0001-77	R$ 170.321,7400

(lances com * foram excluídos)

Item 6 do Grupo G1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Quantidade:	6	Valor estimado:	R$ 35.652,3600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R$ 213.914,1600 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 33.134,5200 (unitário) / R$ 198.807,1200 (total), valor negociado: R$ 33.132,6800 (unitário) / R$ 198.796,0800 (total)

Propostas do Item 6

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 33.500,0000 (unitário) R$ 201.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 34.360,0400 (unitário) R$ 206.160,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 213.914,1600 (unitário) R$ 1.283.484,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
51.688.625/0001-29 - APOENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 34.000,0000 (unitário) R$ 204.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 34.000,0000 (unitário) R$ 204.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 32.963,0800 (unitário) R$ 197.778,4800 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.600,0000 (unitário) R$ 213.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 34.142,3600 (unitário) R$ 204.854,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 41.777,4400 (unitário) R$ 250.664,6400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 34.700,0000 (unitário) R$ 208.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 34.800,0000 (unitário) R$ 208.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 212.967,6000 (unitário) R$ 1.277.805,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 243.559,2000 (unitário) R$ 1.461.355,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 33.134,5200 (unitário) R$ 198.807,1200 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 300.000,0000 (unitário) R$ 1.800.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 33.132,6800 (unitário) R$ 198.796,0800 (total)	Quantidade ofertada: 6

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.652,0000 (unitário) R$ 213.912,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,0000 (unitário) R$ 213.912,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 6		
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 40.000,0000 (unitário) R$ 240.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 40.000,0000 (unitário) R$ 240.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 6		
04.990.553/0001-90 - FLAMA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 6		
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 32.224,8400 (unitário) R$ 193.349,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 6		
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 6		
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 6		
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.000,0000 (unitário) R$ 210.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.000,0000 (unitário) R$ 210.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 6		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 31.022,9600 (unitário) R$ 186.137,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 35.652,0000 (unitário) R$ 213.912,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,0000 (unitário) R$ 213.912,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 32.593,1200 (unitário) R$ 195.558,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 232.788,4800 (unitário) R$ 1.396.730,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 30.919,9400 (unitário) R$ 185.519,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 32.000,0000 (unitário) R$ 192.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 32.000,0000 (unitário) R$ 192.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 33.499,9000 (unitário) R$ 200.999,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 33.505,0000 (unitário) R$ 201.030,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 207.000,0000 (unitário) R$ 1.242.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 213.914,1600 (unitário) R$ 1.283.484,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 35.652,2700 (unitário) R$ 213.913,6200 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,2700 (unitário) R$ 213.913,6200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
36.145.599/0001-07 - QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
17.222.117/0001-12 - RC SERVICOS DE SEGURANCA - SAO PAULO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 34.606,6400 (unitário) R$ 207.639,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 278.088,0000 (unitário) R$ 1.668.528,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 33.000,0000 (unitário) R$ 198.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 38.652,3600 (unitário) R$ 231.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 38.652,3600 (unitário) R$ 231.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 34.690,0000 (unitário) R$ 208.140,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.274,6400 (unitário) R$ 211.647,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 35.652,3400 (unitário) R$ 213.914,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3400 (unitário) R$ 213.914,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 33.499,9900 (unitário) R$ 200.999,9400 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 32.100,0000 (unitário) R$ 192.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 32.759,0000 (unitário) R$ 196.554,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 36.305,8200 (unitário) R$ 217.834,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 190.854,7200 (unitário) R$ 1.145.128,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 33.999,9900 (unitário) R$ 203.999,9400 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.662,3600 (unitário) R$ 213.974,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.662,3600 (unitário) R$ 213.974,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 33.317,1300 (unitário) R$ 199.902,7800 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 33.500,0000 (unitário) R$ 201.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 33.622,0000 (unitário) R$ 201.732,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:06:39	10.392.232/0004-39	R$ 34.590,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:06:48	45.958.482/0001-25	R$ 33.500,0000
18/08/2025 às 09:07:02	13.019.295/0012-42	R$ 207.639,8400
18/08/2025 às 09:11:06	10.364.152/0005-50	R$ 215.000,0000
18/08/2025 às 09:12:42	10.392.232/0004-39	R$ 33.500,0000
18/08/2025 às 09:12:46	13.468.972/0001-57	R$ 35.600,0000
18/08/2025 às 09:13:41	17.324.127/0003-20	R$ 33.000,0000
18/08/2025 às 09:14:37	19.513.686/0001-42	R$ 50.900,6800
18/08/2025 às 09:16:37	23.267.070/0001-06	R$ 34.690,0000
18/08/2025 às 09:17:59	13.019.295/0012-42	R$ 34.606,6400
18/08/2025 às 09:18:17	66.997.891/0001-00	R$ 33.499,9900
18/08/2025 às 09:19:43	26.030.568/0001-49	R$ 33.317,1300
18/08/2025 às 09:20:11	66.652.181/0001-49	R$ 213.000,0000
18/08/2025 às 09:20:11	38.339.096/0001-90	R$ 32.224,8400
18/08/2025 às 09:20:24	40.089.688/0001-42	R$ 33.000,0000
18/08/2025 às 09:21:34	10.392.232/0004-39	R$ 33.200,0000
18/08/2025 às 09:22:21	10.364.152/0005-50	R$ 34.000,0000
18/08/2025 às 09:22:43	66.652.181/0001-49	R$ 212.000,0000
18/08/2025 às 09:24:27	30.536.943/0001-02	R$ 33.500,0000
18/08/2025 às 09:24:31	92.966.571/0005-27	R$ 212.967,6000
18/08/2025 às 09:24:58	10.392.232/0004-39	R$ 32.100,0000
18/08/2025 às 09:27:00	11.187.013/0001-38	R$ 33.999,9900
18/08/2025 às 09:27:21	66.700.295/0001-17	R$ 206.160,2400
18/08/2025 às 09:28:16	17.521.682/0001-80	R$ 34.650,2400
18/08/2025 às 09:29:44	66.652.181/0001-49	R$ 211.000,0000
18/08/2025 às 09:31:02	10.364.152/0005-50	R$ 32.753,8000
18/08/2025 às 09:32:32	13.353.695/0001-37	R$ 33.505,0000
18/08/2025 às 09:34:52	05.457.677/0001-77	R$ 34.865,8500
18/08/2025 às 09:38:36	07.738.828/0002-71	R$ 33.311,3200
18/08/2025 às 09:40:51	66.700.295/0001-17	R$ 34.360,0400
18/08/2025 às 09:47:14	17.521.682/0001-80	R$ 34.142,3600
18/08/2025 às 09:49:09	05.457.677/0001-77	R$ 33.234,5700
18/08/2025 às 09:49:28	10.364.152/0005-50	R$ 32.593,1200
18/08/2025 às 09:59:18	19.210.884/0001-37	R$ 33.499,9000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 10:03:36	30.044.178/0001-03	R$ 32.709,0300
18/08/2025 às 10:10:19	03.949.685/0001-05	R$ 35.355,8400
18/08/2025 às 10:15:50	30.044.178/0001-03	R$ 30.919,9400
18/08/2025 às 10:22:59	40.089.688/0001-42	R$ 32.993,4000
18/08/2025 às 10:23:23	03.949.685/0001-05	R$ 35.274,6400
18/08/2025 às 10:28:51	40.089.688/0001-42	R$ 32.986,8000
18/08/2025 às 10:29:36	40.089.688/0001-42	R$ 32.979,8000
18/08/2025 às 10:30:03	40.089.688/0001-42	R$ 32.972,8000
18/08/2025 às 10:31:03	40.089.688/0001-42	R$ 32.965,0000
18/08/2025 às 10:31:52	40.089.688/0001-42	R$ 32.955,0000
18/08/2025 às 10:32:15	40.089.688/0001-42	R$ 32.855,0000
18/08/2025 às 10:32:17	05.457.677/0001-77	R$ 33.186,5700
18/08/2025 às 10:32:50	40.089.688/0001-42	R$ 32.766,0000
18/08/2025 às 10:32:52	05.457.677/0001-77	R$ 33.156,2500
18/08/2025 às 10:33:38	05.457.677/0001-77	R$ 33.149,4700
18/08/2025 às 10:37:04	07.738.828/0002-71	R$ 32.963,0800
18/08/2025 às 10:38:45	19.513.686/0001-42	R$ 36.305,8200
18/08/2025 às 10:40:21	66.652.181/0001-49	R$ 207.000,0000
18/08/2025 às 10:42:27	31.798.529/0001-26	R$ 34.700,0000
18/08/2025 às 10:56:29	26.886.266/0001-77	R$ 31.022,9600
18/08/2025 às 10:59:41	40.089.688/0001-42	R$ 32.759,0000
18/08/2025 às 11:07:13	16.815.585/0001-38	R$ 33.622,0000
18/08/2025 às 11:29:17	05.457.677/0001-77	R$ 33.134,5200

Item 7 do Grupo G1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 179.075,0400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R$ 179.075,0400 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 157.336,2000 (unitário) / R$ 157.336,2000 (total), valor negociado: R$ 157.322,4000 (unitário) / R$ 157.322,4000 (total)

Propostas do Item 7

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 162.500,0000 (unitário) R$ 162.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 172.475,7600 (unitário) R$ 172.475,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.688.625/0001-29 - APOENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 139.000,0000 (unitário) R$ 139.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 139.000,0000 (unitário) R$ 139.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 163.923,3600 (unitário) R$ 163.923,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 168.000,0000 (unitário) R$ 168.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 165.462,2400 (unitário) R$ 165.462,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 202.463,7600 (unitário) R$ 202.463,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 177.000,0000 (unitário) R$ 177.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 177.000,0000 (unitário) R$ 177.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 187.730,4000 (unitário) R$ 187.730,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 214.086,0000 (unitário) R$ 214.086,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 157.336,2000 (unitário) R$ 157.336,2000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 210.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 157.322,4000 (unitário) R$ 157.322,4000 (total)	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 170.133,3600 (unitário) R$ 170.133,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0000 (unitário) R$ 179.075,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 180.000,0000 (unitário) R$ 180.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 180.000,0000 (unitário) R$ 180.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.990.553/0001-90 - FLAMA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 162.479,7600 (unitário) R$ 162.479,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 164.539,0400 (unitário) R$ 164.539,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 179.000,0000 (unitário) R$ 179.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.000,0000 (unitário) R$ 179.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 158.704,8000 (unitário) R$ 158.704,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 179.075,0000 (unitário) R$ 179.075,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0000 (unitário) R$ 179.075,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 165.084,7200 (unitário) R$ 165.084,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 194.874,7200 (unitário) R$ 194.874,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 159.479,1900 (unitário) R$ 159.479,1900 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 175.070,0000 (unitário) R$ 175.070,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 175.070,0000 (unitário) R$ 175.070,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 165.084,7000 (unitário) R$ 165.084,7000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 162.479,7000 (unitário) R$ 162.479,7000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 162.505,0000 (unitário) R$ 162.505,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 173.000,0000 (unitário) R$ 173.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 179.075,0000 (unitário) R$ 179.075,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0000 (unitário) R$ 179.075,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.145.599/0001-07 - QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.222.117/0001-12 - RC SERVICOS DE SEGURANCA - SAO PAULO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 176.230,0800 (unitário) R$ 176.230,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 232.797,0000 (unitário) R$ 232.797,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 165.000,0000 (unitário) R$ 165.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 181.075,0400 (unitário) R$ 181.075,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 181.075,0400 (unitário) R$ 181.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 176.200,0000 (unitário) R$ 176.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 177.547,4400 (unitário) R$ 177.547,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 179.074,9900 (unitário) R$ 179.074,9900 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.074,9900 (unitário) R$ 179.074,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.000,0000 (unitário) R$ 166.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 162.479,7100 (unitário) R$ 162.479,7100 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 163.100,0000 (unitário) R$ 163.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 168.932,4000 (unitário) R$ 168.932,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 159.981,6900 (unitário) R$ 159.981,6900 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.131,6000 (unitário) R$ 166.131,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 168.999,9900 (unitário) R$ 168.999,9900 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 167.345,6200 (unitário) R$ 167.345,6200 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 178.000,0200 (unitário) R$ 178.000,0200 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:06:53	10.392.232/0004-39	R$ 178.590,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:11:10	10.364.152/0005-50	R$ 175.000,0000 *
18/08/2025 às 09:11:22	10.364.152/0005-50	R$ 180.000,0000
18/08/2025 às 09:12:49	10.392.232/0004-39	R$ 176.500,0000
18/08/2025 às 09:12:50	13.468.972/0001-57	R$ 179.000,0000
18/08/2025 às 09:13:47	38.339.096/0001-90	R$ 162.479,7600
18/08/2025 às 09:13:50	47.711.058/0001-07	R$ 166.131,6000
18/08/2025 às 09:13:54	17.324.127/0003-20	R$ 170.000,0000
18/08/2025 às 09:14:07	13.019.295/0012-42	R$ 176.230,0800
18/08/2025 às 09:14:38	19.513.686/0001-42	R$ 161.784,7700
18/08/2025 às 09:14:54	10.392.232/0004-39	R$ 173.500,0000
18/08/2025 às 09:14:56	13.468.972/0001-57	R$ 177.000,0000
18/08/2025 às 09:16:33	10.392.232/0004-39	R$ 171.500,0000
18/08/2025 às 09:16:41	13.468.972/0001-57	R$ 175.000,0000
18/08/2025 às 09:17:07	23.267.070/0001-06	R$ 176.200,0000
18/08/2025 às 09:17:13	03.949.685/0001-05	R$ 179.000,0000
18/08/2025 às 09:17:43	03.949.685/0001-05	R$ 177.885,6000
18/08/2025 às 09:18:23	13.468.972/0001-57	R$ 173.000,0000
18/08/2025 às 09:18:35	66.997.891/0001-00	R$ 162.479,7100
18/08/2025 às 09:19:44	13.468.972/0001-57	R$ 172.000,0000
18/08/2025 às 09:20:10	26.030.568/0001-49	R$ 167.345,6200
18/08/2025 às 09:20:21	66.652.181/0001-49	R$ 179.000,0000
18/08/2025 às 09:20:42	40.089.688/0001-42	R$ 169.000,0000
18/08/2025 às 09:21:40	10.392.232/0004-39	R$ 169.200,0000
18/08/2025 às 09:21:41	02.428.619/0001-27	R$ 175.000,0000
18/08/2025 às 09:22:36	10.364.152/0005-50	R$ 167.000,0000
18/08/2025 às 09:22:50	66.652.181/0001-49	R$ 178.000,0000
18/08/2025 às 09:22:57	17.521.682/0001-80	R$ 167.923,6800
18/08/2025 às 09:24:38	92.966.571/0005-27	R$ 187.730,4000
18/08/2025 às 09:24:39	30.536.943/0001-02	R$ 162.500,0000
18/08/2025 às 09:25:05	10.392.232/0004-39	R$ 165.100,0000
18/08/2025 às 09:26:23	13.468.972/0001-57	R$ 169.000,0000
18/08/2025 às 09:27:23	11.187.013/0001-38	R$ 168.999,9900
18/08/2025 às 09:27:40	66.700.295/0001-17	R$ 172.475,7600

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:30:20	66.652.181/0001-49	R$ 177.000,0000
18/08/2025 às 09:30:42	13.468.972/0001-57	R$ 168.000,0000
18/08/2025 às 09:31:12	10.364.152/0005-50	R$ 165.898,8000
18/08/2025 às 09:32:59	13.353.695/0001-37	R$ 162.505,0000
18/08/2025 às 09:34:53	05.457.677/0001-77	R$ 161.174,1400
18/08/2025 às 09:35:34	10.392.232/0004-39	R$ 163.100,0000
18/08/2025 às 09:38:34	02.428.619/0001-27	R$ 170.133,3600
18/08/2025 às 09:38:42	07.738.828/0002-71	R$ 167.185,0000 *
18/08/2025 às 09:38:53	07.738.828/0002-71	R$ 167.185,6800
18/08/2025 às 09:43:20	33.510.634/0001-43	R$ 164.539,0400
18/08/2025 às 09:43:55	22.577.479/0001-66	R$ 166.000,0000
18/08/2025 às 09:47:35	17.521.682/0001-80	R$ 165.462,2400
18/08/2025 às 09:49:09	05.457.677/0001-77	R$ 157.616,8900
18/08/2025 às 09:49:36	10.364.152/0005-50	R$ 165.084,7200
18/08/2025 às 09:55:29	40.089.688/0001-42	R$ 168.966,2000
18/08/2025 às 09:59:40	19.210.884/0001-37	R$ 165.084,7000
18/08/2025 às 10:00:26	40.089.688/0001-42	R$ 168.932,4000
18/08/2025 às 10:03:42	30.044.178/0001-03	R$ 164.290,7000
18/08/2025 às 10:12:04	17.324.127/0003-20	R$ 165.000,0000
18/08/2025 às 10:15:59	30.044.178/0001-03	R$ 159.479,1900
18/08/2025 às 10:23:25	03.949.685/0001-05	R$ 177.547,4400
18/08/2025 às 10:32:53	05.457.677/0001-77	R$ 157.470,6600
18/08/2025 às 10:33:38	05.457.677/0001-77	R$ 157.437,9700
18/08/2025 às 10:37:21	07.738.828/0002-71	R$ 163.923,3600
18/08/2025 às 10:38:44	19.513.686/0001-42	R$ 159.981,6900
18/08/2025 às 10:40:36	66.652.181/0001-49	R$ 173.000,0000
18/08/2025 às 10:56:30	26.886.266/0001-77	R$ 158.704,8000
18/08/2025 às 11:07:25	16.815.585/0001-38	R$ 178.000,0200
18/08/2025 às 11:29:17	05.457.677/0001-77	R$ 157.336,2000
18/08/2025 às 11:31:17	43.911.946/0001-12	R$ 162.479,7000

(lances com * foram excluídos)

Item 8 do Grupo G1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 209.861,2800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R$ 209.861,2800 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 186.028,4600 (unitário) / R$ 186.028,4600 (total), valor negociado: R$ 186.020,4000 (unitário) / R$ 186.020,4000 (total)

Propostas do Item 8

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 190.700,0000 (unitário) R$ 190.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 202.266,2400 (unitário) R$ 202.266,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.688.625/0001-29 - APOENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 188.000,0000 (unitário) R$ 188.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 188.000,0000 (unitário) R$ 188.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 191.783,7600 (unitário) R$ 191.783,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 197.000,0000 (unitário) R$ 197.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 194.148,2400 (unitário) R$ 194.148,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 237.564,9600 (unitário) R$ 237.564,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 206.400,0000 (unitário) R$ 206.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 206.400,0000 (unitário) R$ 206.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 215.634,0000 (unitário) R$ 215.634,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 246.662,4000 (unitário) R$ 246.662,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 186.028,4600 (unitário) R$ 186.028,4600 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 250.000,0000 (unitário) R$ 250.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 186.020,4000 (unitário) R$ 186.020,4000 (total)	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 199.697,0400 (unitário) R$ 199.697,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,0000 (unitário) R$ 209.861,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 210.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 210.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.990.553/0001-90 - FLAMA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 190.680,7200 (unitário) R$ 190.680,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 192.776,0000 (unitário) R$ 192.776,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 209.000,0000 (unitário) R$ 209.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.000,0000 (unitário) R$ 209.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 186.509,8800 (unitário) R$ 186.509,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 209.861,0000 (unitário) R$ 209.861,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,0000 (unitário) R$ 209.861,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 193.722,7200 (unitário) R$ 193.722,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 228.378,0000 (unitário) R$ 228.378,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 187.206,6500 (unitário) R$ 187.206,6500 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 205.500,0000 (unitário) R$ 205.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 205.500,0000 (unitário) R$ 205.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 194.148,2000 (unitário) R$ 194.148,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 189.900,0000 (unitário) R$ 189.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 190.705,0000 (unitário) R$ 190.705,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 203.000,0000 (unitário) R$ 203.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 209.861,0000 (unitário) R$ 209.861,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,0000 (unitário) R$ 209.861,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.145.599/0001-07 - QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 206.861,2800 (unitário) R$ 206.861,2800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 206.861,2800 (unitário) R$ 206.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.222.117/0001-12 - RC SERVICOS DE SEGURANCA - SAO PAULO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 204.266,8800 (unitário) R$ 204.266,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 272.819,0000 (unitário) R$ 272.819,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 190.000,0000 (unitário) R$ 190.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 219.861,2800 (unitário) R$ 219.861,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 219.861,2800 (unitário) R$ 219.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 201.400,0000 (unitário) R$ 201.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 208.359,8400 (unitário) R$ 208.359,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 209.861,2400 (unitário) R$ 209.861,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2400 (unitário) R$ 209.861,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 189.735,0000 (unitário) R$ 189.735,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 190.680,6500 (unitário) R$ 190.680,6500 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 191.100,0000 (unitário) R$ 191.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 198.620,0000 (unitário) R$ 198.620,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 187.678,7500 (unitário) R$ 187.678,7500 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 194.576,6400 (unitário) R$ 194.576,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 197.036,6300 (unitário) R$ 197.036,6300 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 196.115,3600 (unitário) R$ 196.115,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 206.000,0000 (unitário) R$ 206.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 208.582,0000 (unitário) R$ 208.582,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:06:59	45.958.482/0001-25	R$ 206.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:06:59	10.392.232/0004-39	R$ 208.590,0000
18/08/2025 às 09:11:39	10.364.152/0005-50	R$ 210.000,0000
18/08/2025 às 09:12:56	10.392.232/0004-39	R$ 206.500,0000
18/08/2025 às 09:13:01	13.468.972/0001-57	R$ 209.000,0000
18/08/2025 às 09:13:09	47.711.058/0001-07	R$ 194.576,6400
18/08/2025 às 09:13:58	17.324.127/0003-20	R$ 200.000,0000
18/08/2025 às 09:14:10	38.339.096/0001-90	R$ 190.680,7200
18/08/2025 às 09:14:22	13.019.295/0012-42	R$ 204.266,8800
18/08/2025 às 09:14:37	19.513.686/0001-42	R$ 189.773,5600
18/08/2025 às 09:15:01	13.468.972/0001-57	R$ 208.000,0000
18/08/2025 às 09:15:01	10.392.232/0004-39	R$ 205.500,0000
18/08/2025 às 09:16:43	10.392.232/0004-39	R$ 201.500,0000
18/08/2025 às 09:16:59	13.468.972/0001-57	R$ 206.000,0000
18/08/2025 às 09:17:36	23.267.070/0001-06	R$ 201.400,0000
18/08/2025 às 09:18:15	03.949.685/0001-05	R$ 208.698,0000
18/08/2025 às 09:18:27	13.468.972/0001-57	R$ 203.000,0000
18/08/2025 às 09:18:57	66.997.891/0001-00	R$ 190.680,6500
18/08/2025 às 09:19:48	13.468.972/0001-57	R$ 202.000,0000
18/08/2025 às 09:20:20	26.030.568/0001-49	R$ 196.115,3600
18/08/2025 às 09:20:43	66.652.181/0001-49	R$ 209.000,0000
18/08/2025 às 09:20:57	40.089.688/0001-42	R$ 199.000,0000
18/08/2025 às 09:21:46	10.392.232/0004-39	R$ 199.200,0000
18/08/2025 às 09:21:54	02.428.619/0001-27	R$ 205.000,0000
18/08/2025 às 09:22:47	10.364.152/0005-50	R$ 195.000,0000
18/08/2025 às 09:23:00	66.652.181/0001-49	R$ 208.000,0000
18/08/2025 às 09:23:34	17.521.682/0001-80	R$ 197.036,6400
18/08/2025 às 09:24:08	13.468.972/0001-57	R$ 201.000,0000
18/08/2025 às 09:24:47	92.966.571/0005-27	R$ 215.634,0000
18/08/2025 às 09:24:54	30.536.943/0001-02	R$ 190.700,0000
18/08/2025 às 09:25:15	10.392.232/0004-39	R$ 195.100,0000
18/08/2025 às 09:26:56	13.468.972/0001-57	R$ 197.000,0000
18/08/2025 às 09:27:51	11.187.013/0001-38	R$ 197.036,6300
18/08/2025 às 09:27:58	66.700.295/0001-17	R$ 202.266,2400

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:30:25	66.652.181/0001-49	R$ 207.000,0000
18/08/2025 às 09:31:17	10.364.152/0005-50	R$ 194.677,9200
18/08/2025 às 09:33:08	13.353.695/0001-37	R$ 190.705,0000
18/08/2025 às 09:34:53	05.457.677/0001-77	R$ 190.546,6700
18/08/2025 às 09:35:43	10.392.232/0004-39	R$ 191.100,0000
18/08/2025 às 09:38:44	02.428.619/0001-27	R$ 199.697,0400
18/08/2025 às 09:39:05	07.738.828/0002-71	R$ 195.600,2400
18/08/2025 às 09:39:28	22.577.479/0001-66	R$ 189.735,0000
18/08/2025 às 09:43:38	33.510.634/0001-43	R$ 192.776,0000
18/08/2025 às 09:47:58	17.521.682/0001-80	R$ 194.148,2400
18/08/2025 às 09:49:09	05.457.677/0001-77	R$ 186.358,8400
18/08/2025 às 09:49:40	10.364.152/0005-50	R$ 193.722,7200
18/08/2025 às 10:00:00	19.210.884/0001-37	R$ 194.148,2000
18/08/2025 às 10:03:48	30.044.178/0001-03	R$ 192.535,9200
18/08/2025 às 10:07:31	40.089.688/0001-42	R$ 198.960,2000
18/08/2025 às 10:08:26	40.089.688/0001-42	R$ 198.920,4000
18/08/2025 às 10:08:52	40.089.688/0001-42	R$ 198.820,0000
18/08/2025 às 10:11:11	40.089.688/0001-42	R$ 198.730,0000
18/08/2025 às 10:12:08	17.324.127/0003-20	R$ 190.000,0000
18/08/2025 às 10:15:14	40.089.688/0001-42	R$ 198.620,0000
18/08/2025 às 10:16:05	30.044.178/0001-03	R$ 187.206,6500
18/08/2025 às 10:23:28	03.949.685/0001-05	R$ 208.359,8400
18/08/2025 às 10:32:53	05.457.677/0001-77	R$ 186.186,6900
18/08/2025 às 10:33:39	05.457.677/0001-77	R$ 186.149,4500
18/08/2025 às 10:37:37	07.738.828/0002-71	R$ 191.783,7600
18/08/2025 às 10:38:45	19.513.686/0001-42	R$ 187.678,7500
18/08/2025 às 10:42:30	66.652.181/0001-49	R$ 203.000,0000
18/08/2025 às 10:56:30	26.886.266/0001-77	R$ 186.509,8800
18/08/2025 às 11:07:30	16.815.585/0001-38	R$ 208.582,0000
18/08/2025 às 11:29:18	05.457.677/0001-77	R$ 186.112,2200
18/08/2025 às 11:29:24	05.457.677/0001-77	R$ 186.065,6800
18/08/2025 às 11:29:29	05.457.677/0001-77	R$ 186.028,4600
18/08/2025 às 11:31:39	43.911.946/0001-12	R$ 189.900,0000

Item 9 do Grupo G1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 176.990,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R$ 353.981,7600 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 155.375,0300 (unitário) / R$ 310.750,0600 (total), valor negociado: R$ 155.364,9600 (unitário) / R$ 310.729,9200 (total)

Propostas do Item 9

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 160.600,0000 (unitário) R$ 321.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 170.459,2800 (unitário) R$ 340.918,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
51.688.625/0001-29 - APOENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 149.000,0000 (unitário) R$ 298.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 149.000,0000 (unitário) R$ 298.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 162.037,6800 (unitário) R$ 324.075,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.000,0000 (unitário) R$ 332.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 163.520,6400 (unitário) R$ 327.041,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 200.088,2400 (unitário) R$ 400.176,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.800,0000 (unitário) R$ 349.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 174.800,0000 (unitário) R$ 349.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 185.456,4000 (unitário) R$ 370.912,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 211.442,4000 (unitário) R$ 422.884,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 155.375,0300 (unitário) R$ 310.750,0600 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 420.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 155.364,9600 (unitário) R$ 310.729,9200 (total)	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 168.132,4800 (unitário) R$ 336.264,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,0000 (unitário) R$ 353.980,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 180.000,0000 (unitário) R$ 360.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 180.000,0000 (unitário) R$ 360.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
04.990.553/0001-90 - FLAMA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 160.571,0400 (unitário) R$ 321.142,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 162.628,0000 (unitário) R$ 325.256,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 175.000,0000 (unitário) R$ 350.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 175.000,0000 (unitário) R$ 350.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 156.823,4400 (unitário) R$ 313.646,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 176.990,0000 (unitário) R$ 353.980,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,0000 (unitário) R$ 353.980,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 163.146,9600 (unitário) R$ 326.293,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 192.607,6800 (unitário) R$ 385.215,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 157.603,0400 (unitário) R$ 315.206,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.850,0000 (unitário) R$ 349.700,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 174.850,0000 (unitário) R$ 349.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 164.170,0000 (unitário) R$ 328.340,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 160.569,0000 (unitário) R$ 321.138,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 160.601,0000 (unitário) R$ 321.202,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 171.000,0000 (unitário) R$ 342.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 176.990,5700 (unitário) R$ 353.981,1400 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,5700 (unitário) R$ 353.981,1400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
36.145.599/0001-07 - QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
17.222.117/0001-12 - RC SERVICOS DE SEGURANCA - SAO PAULO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.458,1600 (unitário) R$ 348.916,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 230.088,0000 (unitário) R$ 460.176,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 166.000,0000 (unitário) R$ 332.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 178.990,8800 (unitário) R$ 357.981,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 178.990,8800 (unitário) R$ 357.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 174.400,0000 (unitário) R$ 348.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 175.461,8400 (unitário) R$ 350.923,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 176.990,8400 (unitário) R$ 353.981,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8400 (unitário) R$ 353.981,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 164.173,0000 (unitário) R$ 328.346,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 160.570,0000 (unitário) R$ 321.140,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 162.100,0000 (unitário) R$ 324.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.000,0000 (unitário) R$ 332.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 158.107,1200 (unitário) R$ 316.214,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 164.206,5600 (unitário) R$ 328.413,1200 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 165.999,9900 (unitário) R$ 331.999,9800 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 165.397,4700 (unitário) R$ 330.794,9400 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 175.000,0000 (unitário) R$ 350.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 175.990,2500 (unitário) R$ 351.980,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:07:06	45.958.482/0001-25	R$ 175.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:07:07	10.392.232/0004-39	R$ 175.590,0000
18/08/2025 às 09:11:44	10.364.152/0005-50	R$ 170.000,0000 *
18/08/2025 às 09:11:55	10.364.152/0005-50	R$ 180.000,0000
18/08/2025 às 09:12:55	47.711.058/0001-07	R$ 164.206,5600
18/08/2025 às 09:13:03	10.392.232/0004-39	R$ 173.500,0000
18/08/2025 às 09:13:09	13.468.972/0001-57	R$ 176.000,0000
18/08/2025 às 09:14:03	17.324.127/0003-20	R$ 170.000,0000
18/08/2025 às 09:14:38	19.513.686/0001-42	R$ 159.890,4100
18/08/2025 às 09:14:46	13.019.295/0012-42	R$ 174.458,1600
18/08/2025 às 09:15:07	13.468.972/0001-57	R$ 175.000,0000
18/08/2025 às 09:15:07	10.392.232/0004-39	R$ 172.500,0000
18/08/2025 às 09:15:20	38.339.096/0001-90	R$ 160.571,0400
18/08/2025 às 09:16:48	10.392.232/0004-39	R$ 171.500,0000
18/08/2025 às 09:17:05	13.468.972/0001-57	R$ 173.000,0000
18/08/2025 às 09:18:17	23.267.070/0001-06	R$ 174.400,0000
18/08/2025 às 09:18:36	13.468.972/0001-57	R$ 170.000,0000
18/08/2025 às 09:19:13	66.997.891/0001-00	R$ 160.570,0000
18/08/2025 às 09:20:00	13.468.972/0001-57	R$ 169.000,0000
18/08/2025 às 09:20:51	66.652.181/0001-49	R$ 176.000,0000
18/08/2025 às 09:21:08	26.030.568/0001-49	R$ 165.397,4700
18/08/2025 às 09:21:14	40.089.688/0001-42	R$ 166.000,0000
18/08/2025 às 09:21:52	10.392.232/0004-39	R$ 169.200,0000
18/08/2025 às 09:22:07	02.428.619/0001-27	R$ 173.500,0000
18/08/2025 às 09:23:02	10.364.152/0005-50	R$ 165.000,0000
18/08/2025 às 09:23:06	66.652.181/0001-49	R$ 175.000,0000
18/08/2025 às 09:24:00	17.521.682/0001-80	R$ 165.953,2800
18/08/2025 às 09:24:14	13.468.972/0001-57	R$ 168.000,0000
18/08/2025 às 09:25:01	30.536.943/0001-02	R$ 160.600,0000
18/08/2025 às 09:25:06	92.966.571/0005-27	R$ 185.456,4000
18/08/2025 às 09:25:20	10.392.232/0004-39	R$ 165.100,0000
18/08/2025 às 09:28:12	66.700.295/0001-17	R$ 170.459,2800
18/08/2025 às 09:28:13	11.187.013/0001-38	R$ 165.999,9900
18/08/2025 às 09:30:31	66.652.181/0001-49	R$ 174.000,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:31:22	10.364.152/0005-50	R$ 163.951,4400
18/08/2025 às 09:33:30	13.353.695/0001-37	R$ 160.601,0000
18/08/2025 às 09:34:54	05.457.677/0001-77	R$ 159.195,4000
18/08/2025 às 09:35:49	10.392.232/0004-39	R$ 162.100,0000
18/08/2025 às 09:38:58	02.428.619/0001-27	R$ 168.132,4800
18/08/2025 às 09:39:16	07.738.828/0002-71	R$ 165.262,3200
18/08/2025 às 09:40:11	13.468.972/0001-57	R$ 167.500,0000
18/08/2025 às 09:43:52	22.577.479/0001-66	R$ 164.173,0000
18/08/2025 às 09:43:52	33.510.634/0001-43	R$ 162.628,0000
18/08/2025 às 09:48:23	17.521.682/0001-80	R$ 163.520,6400
18/08/2025 às 09:49:10	05.457.677/0001-77	R$ 155.672,9400
18/08/2025 às 09:49:46	10.364.152/0005-50	R$ 163.146,9600
18/08/2025 às 10:00:15	19.210.884/0001-37	R$ 164.170,0000
18/08/2025 às 10:03:54	30.044.178/0001-03	R$ 162.379,5100
18/08/2025 às 10:05:45	03.949.685/0001-05	R$ 175.799,7600
18/08/2025 às 10:12:14	17.324.127/0003-20	R$ 166.000,0000
18/08/2025 às 10:16:11	30.044.178/0001-03	R$ 157.603,0400
18/08/2025 às 10:18:12	13.468.972/0001-57	R$ 166.000,0000
18/08/2025 às 10:23:29	03.949.685/0001-05	R$ 175.461,8400
18/08/2025 às 10:37:48	07.738.828/0002-71	R$ 162.037,6800
18/08/2025 às 10:38:45	19.513.686/0001-42	R$ 158.107,1200
18/08/2025 às 10:41:16	05.457.677/0001-77	R$ 155.641,8000
18/08/2025 às 10:42:42	66.652.181/0001-49	R$ 171.000,0000
18/08/2025 às 10:56:30	26.886.266/0001-77	R$ 156.823,4400
18/08/2025 às 10:56:32	05.457.677/0001-77	R$ 155.505,4700
18/08/2025 às 11:07:38	16.815.585/0001-38	R$ 175.990,2500
18/08/2025 às 11:29:25	05.457.677/0001-77	R$ 155.437,2100
18/08/2025 às 11:29:29	05.457.677/0001-77	R$ 155.406,1200
18/08/2025 às 11:29:35	05.457.677/0001-77	R$ 155.375,0300
18/08/2025 às 11:32:00	43.911.946/0001-12	R$ 160.569,0000

Item 10 do Grupo G1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 207.535,4400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R$ 415.070,8800 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 183.870,8700 (unitário) / R$ 367.741,7400 (total), valor negociado: R$ 183.870,2400 (unitário) / R$ 367.740,4800 (total)

Propostas do Item 10

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 188.800,0000 (unitário) R$ 377.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 200.015,0400 (unitário) R$ 400.030,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
51.688.625/0001-29 - APOENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 192.000,0000 (unitário) R$ 384.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 192.000,0000 (unitário) R$ 384.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 189.678,9600 (unitário) R$ 379.357,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 193.700,0000 (unitário) R$ 387.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 191.981,2800 (unitário) R$ 383.962,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 234.913,4400 (unitário) R$ 469.826,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 202.000,0000 (unitário) R$ 404.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 206.900,0000 (unitário) R$ 413.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 212.967,6000 (unitário) R$ 425.935,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 243.559,2000 (unitário) R$ 487.118,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.870,8700 (unitário) R$ 367.741,7400 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 250.000,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 183.870,2400 (unitário) R$ 367.740,4800 (total)	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 197.463,1200 (unitário) R$ 394.926,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,0000 (unitário) R$ 415.070,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 420.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 420.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
04.990.553/0001-90 - FLAMA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 188.550,9600 (unitário) R$ 377.101,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 190.644,0000 (unitário) R$ 381.288,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 197.686,8000 (unitário) R$ 395.373,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 206.000,0000 (unitário) R$ 412.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 206.000,0000 (unitário) R$ 412.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 184.409,1600 (unitário) R$ 368.818,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 207.535,0000 (unitário) R$ 415.070,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,0000 (unitário) R$ 415.070,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 191.559,1200 (unitário) R$ 383.118,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 225.846,9600 (unitário) R$ 451.693,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 185.111,8300 (unitário) R$ 370.223,6600 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 103.500,0000 (unitário) R$ 207.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 103.500,0000 (unitário) R$ 207.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 190.640,0000 (unitário) R$ 381.280,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 188.550,0000 (unitário) R$ 377.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 188.801,0000 (unitário) R$ 377.602,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 200.000,0000 (unitário) R$ 400.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 207.535,2700 (unitário) R$ 415.070,5400 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,2700 (unitário) R$ 415.070,5400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
36.145.599/0001-07 - QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
17.222.117/0001-12 - RC SERVICOS DE SEGURANCA - SAO PAULO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 202.492,0800 (unitário) R$ 404.984,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 269.796,0000 (unitário) R$ 539.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 190.000,0000 (unitário) R$ 380.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 209.535,4400 (unitário) R$ 419.070,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.535,4400 (unitário) R$ 419.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 201.900,0000 (unitário) R$ 403.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 206.031,8400 (unitário) R$ 412.063,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 207.535,3900 (unitário) R$ 415.070,7800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,3900 (unitário) R$ 415.070,7800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 190.961,0000 (unitário) R$ 381.922,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 188.659,0000 (unitário) R$ 377.318,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 181.100,0000 (unitário) R$ 362.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.780,0000 (unitário) R$ 367.560,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 185.586,4000 (unitário) R$ 371.172,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 188.762,1600 (unitário) R$ 377.524,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 192.999,9900 (unitário) R$ 385.999,9800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 193.941,8600 (unitário) R$ 387.883,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 150.000,0000 (unitário) R$ 300.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 206.535,5200 (unitário) R$ 413.071,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:07:13	45.958.482/0001-25	R$ 150.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:07:15	10.392.232/0004-39	R$ 206.590,0000
18/08/2025 às 09:08:42	04.008.185/0001-31	R$ 197.686,8000
18/08/2025 às 09:12:00	10.364.152/0005-50	R$ 210.000,0000
18/08/2025 às 09:12:39	47.711.058/0001-07	R$ 188.762,1600
18/08/2025 às 09:13:10	10.392.232/0004-39	R$ 203.500,0000
18/08/2025 às 09:13:14	13.468.972/0001-57	R$ 207.000,0000
18/08/2025 às 09:14:07	17.324.127/0003-20	R$ 200.000,0000
18/08/2025 às 09:14:38	19.513.686/0001-42	R$ 187.659,1600
18/08/2025 às 09:15:04	13.019.295/0012-42	R$ 202.492,0800
18/08/2025 às 09:15:12	10.392.232/0004-39	R$ 201.500,0000
18/08/2025 às 09:15:27	13.468.972/0001-57	R$ 206.000,0000
18/08/2025 às 09:15:39	38.339.096/0001-90	R$ 188.550,9600
18/08/2025 às 09:16:54	10.392.232/0004-39	R$ 199.500,0000
18/08/2025 às 09:17:09	13.468.972/0001-57	R$ 204.000,0000
18/08/2025 às 09:18:46	13.468.972/0001-57	R$ 199.000,0000
18/08/2025 às 09:18:53	23.267.070/0001-06	R$ 201.900,0000
18/08/2025 às 09:19:41	66.997.891/0001-00	R$ 188.659,0000
18/08/2025 às 09:20:05	13.468.972/0001-57	R$ 198.000,0000
18/08/2025 às 09:21:01	66.652.181/0001-49	R$ 207.000,0000
18/08/2025 às 09:21:21	26.030.568/0001-49	R$ 193.941,8600
18/08/2025 às 09:22:04	10.392.232/0004-39	R$ 187.200,0000
18/08/2025 às 09:22:22	02.428.619/0001-27	R$ 198.000,0000
18/08/2025 às 09:23:08	10.364.152/0005-50	R$ 193.000,0000
18/08/2025 às 09:23:17	66.652.181/0001-49	R$ 206.000,0000
18/08/2025 às 09:23:23	40.089.688/0001-42	R$ 191.000,0000
18/08/2025 às 09:24:23	13.468.972/0001-57	R$ 197.000,0000
18/08/2025 às 09:24:26	17.521.682/0001-80	R$ 194.837,2800
18/08/2025 às 09:25:09	30.536.943/0001-02	R$ 188.800,0000
18/08/2025 às 09:25:24	92.966.571/0005-27	R$ 212.967,6000
18/08/2025 às 09:25:25	10.392.232/0004-39	R$ 185.100,0000
18/08/2025 às 09:28:27	66.700.295/0001-17	R$ 200.015,0400
18/08/2025 às 09:28:39	11.187.013/0001-38	R$ 192.999,9900
18/08/2025 às 09:29:46	40.089.688/0001-42	R$ 187.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:30:36	66.652.181/0001-49	R$ 205.000,0000
18/08/2025 às 09:31:27	10.364.152/0005-50	R$ 192.503,5200
18/08/2025 às 09:33:38	13.353.695/0001-37	R$ 188.801,0000
18/08/2025 às 09:34:55	05.457.677/0001-77	R$ 188.337,1000
18/08/2025 às 09:35:55	10.392.232/0004-39	R$ 182.100,0000
18/08/2025 às 09:36:08	40.089.688/0001-42	R$ 184.000,0000
18/08/2025 às 09:39:07	02.428.619/0001-27	R$ 197.463,1200
18/08/2025 às 09:39:29	07.738.828/0002-71	R$ 193.453,6800
18/08/2025 às 09:42:54	10.392.232/0004-39	R$ 181.100,0000
18/08/2025 às 09:44:06	33.510.634/0001-43	R$ 190.644,0000
18/08/2025 às 09:46:00	22.577.479/0001-66	R$ 190.961,0000
18/08/2025 às 09:48:51	17.521.682/0001-80	R$ 191.981,2800
18/08/2025 às 09:49:10	05.457.677/0001-77	R$ 184.187,8800
18/08/2025 às 09:49:50	10.364.152/0005-50	R$ 191.559,1200
18/08/2025 às 09:59:34	40.089.688/0001-42	R$ 183.963,2000
18/08/2025 às 10:00:32	19.210.884/0001-37	R$ 190.640,0000
18/08/2025 às 10:04:00	30.044.178/0001-03	R$ 190.401,9800
18/08/2025 às 10:04:42	40.089.688/0001-42	R$ 183.926,4000
18/08/2025 às 10:05:47	03.949.685/0001-05	R$ 206.370,0000
18/08/2025 às 10:12:23	17.324.127/0003-20	R$ 190.000,0000
18/08/2025 às 10:16:16	30.044.178/0001-03	R$ 185.111,8300
18/08/2025 às 10:16:18	40.089.688/0001-42	R$ 183.820,0000
18/08/2025 às 10:17:47	13.468.972/0001-57	R$ 194.000,0000
18/08/2025 às 10:19:18	13.468.972/0001-57	R$ 193.700,0000
18/08/2025 às 10:22:11	40.089.688/0001-42	R$ 183.780,0000
18/08/2025 às 10:23:31	03.949.685/0001-05	R$ 206.031,8400
18/08/2025 às 10:38:01	07.738.828/0002-71	R$ 189.678,9600
18/08/2025 às 10:38:44	19.513.686/0001-42	R$ 185.586,4000
18/08/2025 às 10:42:51	66.652.181/0001-49	R$ 200.000,0000
18/08/2025 às 10:43:24	31.798.529/0001-26	R$ 202.000,0000
18/08/2025 às 10:56:30	26.886.266/0001-77	R$ 184.409,1600
18/08/2025 às 10:56:32	05.457.677/0001-77	R$ 183.995,6600
18/08/2025 às 11:07:46	16.815.585/0001-38	R$ 206.535,5200

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 11:29:29	05.457.677/0001-77	R$ 183.932,4900
18/08/2025 às 11:29:35	05.457.677/0001-77	R$ 183.870,8700
18/08/2025 às 11:32:20	43.911.946/0001-12	R$ 188.550,0000

Item 11 do Grupo G1 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Noturnas - 2º a

Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Noturnas - 2º a Domingo

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 186.632,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R$ 186.632,8800 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 164.914,8200 (unitário) / R$ 164.914,8200 (total), valor negociado: R$ 164.899,2000 (unitário) / R$ 164.899,2000 (total)

Propostas do Item 11

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.600,0000 (unitário) R$ 174.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 179.755,6800 (unitário) R$ 179.755,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 171.099,1200 (unitário) R$ 171.099,1200 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.261,0000 (unitário) R$ 174.261,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 172.889,0400 (unitário) R$ 172.889,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 211.551,1200 (unitário) R$ 211.551,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 185.700,0000 (unitário) R$ 185.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 185.700,0000 (unitário) R$ 185.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 187.468,8000 (unitário) R$ 187.468,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 213.782,4000 (unitário) R$ 213.782,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 164.914,8200 (unitário) R$ 164.914,8200 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 215.000,0000 (unitário) R$ 215.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 164.899,2000 (unitário) R$ 164.899,2000 (total)	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 177.545,5200 (unitário) R$ 177.545,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,0000 (unitário) R$ 186.632,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 190.000,0000 (unitário) R$ 190.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 190.000,0000 (unitário) R$ 190.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 169.548,4800 (unitário) R$ 169.548,4800 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 171.544,0000 (unitário) R$ 171.544,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 177.796,0800 (unitário) R$ 177.796,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 186.000,0000 (unitário) R$ 186.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.000,0000 (unitário) R$ 186.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.107,3600 (unitário) R$ 166.107,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 186.632,0000 (unitário) R$ 186.632,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,0000 (unitário) R$ 186.632,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 172.327,6800 (unitário) R$ 172.327,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 203.100,2400 (unitário) R$ 203.100,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.966,9200 (unitário) R$ 166.966,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 185.600,0000 (unitário) R$ 185.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 185.600,0000 (unitário) R$ 185.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 177.545,5000 (unitário) R$ 177.545,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 169.548,4700 (unitário) R$ 169.548,4700 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.605,0000 (unitário) R$ 166.605,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 180.000,0000 (unitário) R$ 180.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 186.632,4700 (unitário) R$ 186.632,4700 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,4700 (unitário) R$ 186.632,4700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.785,5200 (unitário) R$ 183.785,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 242.622,0000 (unitário) R$ 242.622,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 175.000,0000 (unitário) R$ 175.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 188.632,8800 (unitário) R$ 188.632,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 188.632,8800 (unitário) R$ 188.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 185.500,0000 (unitário) R$ 185.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 185.783,7600 (unitário) R$ 185.783,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 186.632,8400 (unitário) R$ 186.632,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8400 (unitário) R$ 186.632,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.643,0600 (unitário) R$ 166.643,0600 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.594,3000 (unitário) R$ 174.594,3000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 172.100,0000 (unitário) R$ 172.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.465,1000 (unitário) R$ 174.465,1000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 167.198,4900 (unitário) R$ 167.198,4900 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.676,4000 (unitário) R$ 166.676,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 177.796,0700 (unitário) R$ 177.796,0700 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.595,3200 (unitário) R$ 174.595,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.000,0000 (unitário) R$ 183.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 185.632,8000 (unitário) R$ 185.632,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:07:31	45.958.482/0001-25	R$ 183.000,0000
18/08/2025 às 09:07:31	10.392.232/0004-39	R$ 185.590,0000
18/08/2025 às 09:12:04	10.364.152/0005-50	R$ 195.000,0000
18/08/2025 às 09:12:19	47.711.058/0001-07	R$ 166.676,4000
18/08/2025 às 09:12:37	04.008.185/0001-31	R$ 177.796,0800
18/08/2025 às 09:13:16	10.392.232/0004-39	R$ 183.500,0000
18/08/2025 às 09:13:19	13.468.972/0001-57	R$ 186.000,0000
18/08/2025 às 09:14:11	17.324.127/0003-20	R$ 180.000,0000
18/08/2025 às 09:14:38	19.513.686/0001-42	R$ 169.033,7800
18/08/2025 às 09:15:13	13.019.295/0012-42	R$ 183.785,5200
18/08/2025 às 09:15:17	10.392.232/0004-39	R$ 182.500,0000
18/08/2025 às 09:15:40	13.468.972/0001-57	R$ 185.000,0000
18/08/2025 às 09:16:37	38.339.096/0001-90	R$ 169.548,4800

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:16:59	10.392.232/0004-39	R$ 180.500,0000
18/08/2025 às 09:17:19	13.468.972/0001-57	R$ 183.000,0000
18/08/2025 às 09:18:51	13.468.972/0001-57	R$ 180.000,0000
18/08/2025 às 09:19:18	23.267.070/0001-06	R$ 185.500,0000
18/08/2025 às 09:19:35	03.949.685/0001-05	R$ 185.964,9600
18/08/2025 às 09:20:17	13.468.972/0001-57	R$ 179.000,0000
18/08/2025 às 09:21:08	66.652.181/0001-49	R$ 186.000,0000
18/08/2025 às 09:21:52	26.030.568/0001-49	R$ 174.595,3200
18/08/2025 às 09:22:13	10.392.232/0004-39	R$ 178.200,0000
18/08/2025 às 09:23:20	10.364.152/0005-50	R$ 174.000,0000
18/08/2025 às 09:23:27	66.652.181/0001-49	R$ 185.000,0000
18/08/2025 às 09:24:01	02.428.619/0001-27	R$ 180.000,0000
18/08/2025 às 09:24:37	40.089.688/0001-42	R$ 176.000,0000
18/08/2025 às 09:24:49	17.521.682/0001-80	R$ 175.460,6400
18/08/2025 às 09:24:54	13.468.972/0001-57	R$ 178.000,0000
18/08/2025 às 09:25:29	10.392.232/0004-39	R$ 175.100,0000
18/08/2025 às 09:25:32	92.966.571/0005-27	R$ 187.468,8000
18/08/2025 às 09:25:54	66.997.891/0001-00	R$ 174.594,3000
18/08/2025 às 09:26:22	30.536.943/0001-02	R$ 174.600,0000
18/08/2025 às 09:27:17	13.468.972/0001-57	R$ 175.000,0000
18/08/2025 às 09:28:40	66.700.295/0001-17	R$ 179.755,6800
18/08/2025 às 09:29:03	11.187.013/0001-38	R$ 177.796,0700
18/08/2025 às 09:29:22	40.089.688/0001-42	R$ 174.500,0000
18/08/2025 às 09:30:48	66.652.181/0001-49	R$ 184.000,0000
18/08/2025 às 09:31:31	10.364.152/0005-50	R$ 173.177,5200
18/08/2025 às 09:33:52	13.353.695/0001-37	R$ 166.605,0000
18/08/2025 às 09:34:56	05.457.677/0001-77	R$ 168.766,2200
18/08/2025 às 09:36:02	10.392.232/0004-39	R$ 172.100,0000
18/08/2025 às 09:39:17	02.428.619/0001-27	R$ 177.545,5200
18/08/2025 às 09:39:40	07.738.828/0002-71	R$ 174.504,0000
18/08/2025 às 09:44:38	33.510.634/0001-43	R$ 171.544,0000
18/08/2025 às 09:47:53	22.577.479/0001-66	R$ 166.643,0600
18/08/2025 às 09:49:10	05.457.677/0001-77	R$ 165.184,4500

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:49:14	17.521.682/0001-80	R$ 172.889,0400
18/08/2025 às 09:49:57	10.364.152/0005-50	R$ 172.327,6800
18/08/2025 às 10:00:49	19.210.884/0001-37	R$ 177.545,5000
18/08/2025 às 10:04:05	30.044.178/0001-03	R$ 171.225,3400
18/08/2025 às 10:12:29	17.324.127/0003-20	R$ 175.000,0000
18/08/2025 às 10:16:21	30.044.178/0001-03	R$ 166.966,9200
18/08/2025 às 10:19:55	13.468.972/0001-57	R$ 174.261,0000
18/08/2025 às 10:23:33	03.949.685/0001-05	R$ 185.783,7600
18/08/2025 às 10:38:13	07.738.828/0002-71	R$ 171.099,1200
18/08/2025 às 10:38:44	19.513.686/0001-42	R$ 167.198,4900
18/08/2025 às 10:41:15	40.089.688/0001-42	R$ 174.465,1000
18/08/2025 às 10:43:00	66.652.181/0001-49	R$ 180.000,0000
18/08/2025 às 10:56:31	26.886.266/0001-77	R$ 166.107,3600
18/08/2025 às 10:58:03	05.457.677/0001-77	R$ 165.103,9500
18/08/2025 às 10:58:04	05.457.677/0001-77	R$ 165.060,1600
18/08/2025 às 11:00:33	05.457.677/0001-77	R$ 165.027,1400
18/08/2025 às 11:02:44	05.457.677/0001-77	R$ 164.994,1300
18/08/2025 às 11:07:55	16.815.585/0001-38	R$ 185.632,8000
18/08/2025 às 11:29:41	05.457.677/0001-77	R$ 164.961,1300
18/08/2025 às 11:29:51	05.457.677/0001-77	R$ 164.914,8200
18/08/2025 às 11:34:05	43.911.946/0001-12	R$ 169.548,4700

Item 12 do Grupo G1 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Noturnas - 2º a

Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Noturnas - 2º a Domingo

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 217.391,5200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R$ 217.391,5200 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 193.603,7400 (unitário) / R$ 193.603,7400 (total), valor negociado: R$ 193.600,3200 (unitário) / R$ 193.600,3200 (total)

Propostas do Item 12

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 197.800,0000 (unitário) R$ 197.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 209.518,8000 (unitário) R$ 209.518,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 198.933,3600 (unitário) R$ 198.933,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 202.800,0000 (unitário) R$ 202.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 201.549,1200 (unitário) R$ 201.549,1200 (total)	-
Valor proposta: R$ 246.620,4000 (unitário) R$ 246.620,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 216.400,0000 (unitário) R$ 216.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 216.400,0000 (unitário) R$ 216.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 215.326,8000 (unitário) R$ 215.326,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 246.304,8000 (unitário) R$ 246.304,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 193.603,7400 (unitário) R$ 193.603,7400 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 260.000,0000 (unitário) R$ 260.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 193.600,3200 (unitário) R$ 193.600,3200 (total)	Quantidade ofertada: 1
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 207.082,0800 (unitário) R$ 207.082,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,0000 (unitário) R$ 217.391,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 220.000,0000 (unitário) R$ 220.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 220.000,0000 (unitário) R$ 220.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 197.725,4400 (unitário) R$ 197.725,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 199.756,0000 (unitário) R$ 199.756,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 207.086,6400 (unitário) R$ 207.086,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 216.000,0000 (unitário) R$ 216.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 216.000,0000 (unitário) R$ 216.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 193.886,1600 (unitário) R$ 193.886,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 217.391,0000 (unitário) R$ 217.391,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,0000 (unitário) R$ 217.391,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 200.938,5600 (unitário) R$ 200.938,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 236.572,0800 (unitário) R$ 236.572,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 194.668,1800 (unitário) R$ 194.668,1800 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 216.300,0000 (unitário) R$ 216.300,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 216.300,0000 (unitário) R$ 216.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 199.750,0000 (unitário) R$ 199.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 197.710,0000 (unitário) R$ 197.710,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 198.000,0000 (unitário) R$ 198.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 209.000,0000 (unitário) R$ 209.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 217.391,2700 (unitário) R$ 217.391,2700 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,2700 (unitário) R$ 217.391,2700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 211.823,0400 (unitário) R$ 211.823,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 282.608,0000 (unitário) R$ 282.608,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 195.000,0000 (unitário) R$ 195.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 219.391,5200 (unitário) R$ 219.391,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 219.391,5200 (unitário) R$ 219.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 214.900,0000 (unitário) R$ 214.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 216.568,5600 (unitário) R$ 216.568,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 217.391,4900 (unitário) R$ 217.391,4900 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,4900 (unitário) R$ 217.391,4900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 193.974,3100 (unitário) R$ 193.974,3100 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 197.720,0000 (unitário) R$ 197.720,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 198.100,0000 (unitário) R$ 198.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 196.920,0000 (unitário) R$ 196.920,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 194.869,8600 (unitário) R$ 194.869,8600 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 194.013,1200 (unitário) R$ 194.013,1200 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 203.999,9900 (unitário) R$ 203.999,9900 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 203.152,3700 (unitário) R$ 203.152,3700 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 215.000,0000 (unitário) R$ 215.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 215.390,5200 (unitário) R$ 215.390,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:07:26	45.958.482/0001-25	R$ 215.000,0000
18/08/2025 às 09:07:40	10.392.232/0004-39	R$ 216.590,0000
18/08/2025 às 09:12:09	10.364.152/0005-50	R$ 220.000,0000
18/08/2025 às 09:12:09	47.711.058/0001-07	R$ 194.013,1200
18/08/2025 às 09:12:22	10.364.152/0005-50	R$ 210.000,0000
18/08/2025 às 09:12:49	04.008.185/0001-31	R$ 207.086,6400
18/08/2025 às 09:13:22	10.392.232/0004-39	R$ 214.500,0000
18/08/2025 às 09:13:29	13.468.972/0001-57	R$ 216.000,0000
18/08/2025 às 09:14:18	17.324.127/0003-20	R$ 200.000,0000
18/08/2025 às 09:14:37	19.513.686/0001-42	R$ 196.996,7000
18/08/2025 às 09:15:26	10.392.232/0004-39	R$ 212.500,0000
18/08/2025 às 09:15:29	13.019.295/0012-42	R$ 211.823,0400
18/08/2025 às 09:15:53	13.468.972/0001-57	R$ 213.000,0000
18/08/2025 às 09:16:51	38.339.096/0001-90	R$ 197.725,4400
18/08/2025 às 09:17:05	10.392.232/0004-39	R$ 210.500,0000
18/08/2025 às 09:17:26	13.468.972/0001-57	R$ 210.000,0000
18/08/2025 às 09:18:58	13.468.972/0001-57	R$ 207.000,0000
18/08/2025 às 09:19:26	03.949.685/0001-05	R$ 216.749,5200

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:19:41	23.267.070/0001-06	R$ 214.900,0000
18/08/2025 às 09:20:13	66.997.891/0001-00	R$ 197.720,0000
18/08/2025 às 09:20:21	13.468.972/0001-57	R$ 206.000,0000
18/08/2025 às 09:21:13	66.652.181/0001-49	R$ 217.000,0000
18/08/2025 às 09:22:18	26.030.568/0001-49	R$ 203.152,3700
18/08/2025 às 09:22:20	10.392.232/0004-39	R$ 205.200,0000
18/08/2025 às 09:23:28	10.364.152/0005-50	R$ 203.000,0000
18/08/2025 às 09:23:33	66.652.181/0001-49	R$ 216.000,0000
18/08/2025 às 09:24:07	02.428.619/0001-27	R$ 210.000,0000
18/08/2025 às 09:24:20	40.089.688/0001-42	R$ 197.000,0000
18/08/2025 às 09:25:05	13.468.972/0001-57	R$ 204.000,0000
18/08/2025 às 09:25:10	17.521.682/0001-80	R$ 204.547,2000
18/08/2025 às 09:25:34	10.392.232/0004-39	R$ 202.100,0000
18/08/2025 às 09:25:42	92.966.571/0005-27	R$ 215.326,8000
18/08/2025 às 09:26:32	30.536.943/0001-02	R$ 197.800,0000
18/08/2025 às 09:29:06	66.700.295/0001-17	R$ 209.518,8000
18/08/2025 às 09:29:22	11.187.013/0001-38	R$ 203.999,9900
18/08/2025 às 09:30:56	66.652.181/0001-49	R$ 215.000,0000
18/08/2025 às 09:31:07	13.468.972/0001-57	R$ 203.000,0000
18/08/2025 às 09:31:36	10.364.152/0005-50	R$ 201.929,2800
18/08/2025 às 09:35:37	13.353.695/0001-37	R$ 198.000,0000
18/08/2025 às 09:36:08	10.392.232/0004-39	R$ 199.100,0000
18/08/2025 às 09:39:30	02.428.619/0001-27	R$ 207.082,0800
18/08/2025 às 09:39:53	07.738.828/0002-71	R$ 202.892,1600
18/08/2025 às 09:42:26	10.392.232/0004-39	R$ 198.100,0000
18/08/2025 às 09:44:53	33.510.634/0001-43	R$ 199.756,0000
18/08/2025 às 09:48:49	22.577.479/0001-66	R$ 193.974,3100
18/08/2025 às 09:49:10	05.457.677/0001-77	R$ 197.053,8000
18/08/2025 às 09:49:40	17.521.682/0001-80	R$ 201.549,1200
18/08/2025 às 09:50:02	10.364.152/0005-50	R$ 200.938,5600
18/08/2025 às 10:01:18	19.210.884/0001-37	R$ 199.750,0000
18/08/2025 às 10:04:11	30.044.178/0001-03	R$ 199.443,8800
18/08/2025 às 10:12:42	17.324.127/0003-20	R$ 195.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 10:16:26	30.044.178/0001-03	R$ 194.668,1800
18/08/2025 às 10:18:10	40.089.688/0001-42	R$ 196.920,0000
18/08/2025 às 10:20:16	13.468.972/0001-57	R$ 202.800,0000
18/08/2025 às 10:23:35	03.949.685/0001-05	R$ 216.568,5600
18/08/2025 às 10:38:27	07.738.828/0002-71	R$ 198.933,3600
18/08/2025 às 10:38:44	19.513.686/0001-42	R$ 194.869,8600
18/08/2025 às 10:43:11	66.652.181/0001-49	R$ 209.000,0000
18/08/2025 às 10:56:31	26.886.266/0001-77	R$ 193.886,1600
18/08/2025 às 11:00:34	05.457.677/0001-77	R$ 196.931,9300
18/08/2025 às 11:02:44	05.457.677/0001-77	R$ 196.841,2500
18/08/2025 às 11:04:15	05.457.677/0001-77	R$ 196.801,8800
18/08/2025 às 11:05:33	05.457.677/0001-77	R$ 196.553,2900
18/08/2025 às 11:08:03	16.815.585/0001-38	R$ 215.390,5200
18/08/2025 às 11:10:00	05.457.677/0001-77	R$ 196.513,9700
18/08/2025 às 11:11:22	05.457.677/0001-77	R$ 196.453,2900
18/08/2025 às 11:14:10	05.457.677/0001-77	R$ 196.413,9900
18/08/2025 às 11:14:40	05.457.677/0001-77	R$ 196.304,9500
18/08/2025 às 11:15:11	05.457.677/0001-77	R$ 196.180,7900
18/08/2025 às 11:15:41	05.457.677/0001-77	R$ 196.056,6300
18/08/2025 às 11:16:11	05.457.677/0001-77	R$ 195.932,5500
18/08/2025 às 11:16:42	05.457.677/0001-77	R$ 195.808,4700
18/08/2025 às 11:17:15	05.457.677/0001-77	R$ 195.684,3900
18/08/2025 às 11:17:45	05.457.677/0001-77	R$ 195.560,3900
18/08/2025 às 11:18:15	05.457.677/0001-77	R$ 195.436,3900
18/08/2025 às 11:21:05	05.457.677/0001-77	R$ 195.312,3900
18/08/2025 às 11:21:35	05.457.677/0001-77	R$ 195.188,4700
18/08/2025 às 11:22:06	05.457.677/0001-77	R$ 195.064,5500
18/08/2025 às 11:22:37	05.457.677/0001-77	R$ 194.940,6300
18/08/2025 às 11:23:07	05.457.677/0001-77	R$ 194.816,7900
18/08/2025 às 11:23:17	05.457.677/0001-77	R$ 194.777,8200
18/08/2025 às 11:23:26	05.457.677/0001-77	R$ 194.738,8600
18/08/2025 às 11:23:36	05.457.677/0001-77	R$ 194.699,9100
18/08/2025 às 11:23:40	05.457.677/0001-77	R$ 194.660,9700

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 11:23:45	05.457.677/0001-77	R$ 194.622,0300
18/08/2025 às 11:23:48	05.457.677/0001-77	R$ 194.583,1000
18/08/2025 às 11:23:50	05.457.677/0001-77	R$ 194.544,1800
18/08/2025 às 11:23:54	05.457.677/0001-77	R$ 194.505,2700
18/08/2025 às 11:23:58	05.457.677/0001-77	R$ 194.466,3600
18/08/2025 às 11:24:07	05.457.677/0001-77	R$ 194.427,4600
18/08/2025 às 11:24:11	05.457.677/0001-77	R$ 194.388,5700
18/08/2025 às 11:24:22	05.457.677/0001-77	R$ 194.349,6900
18/08/2025 às 11:24:32	05.457.677/0001-77	R$ 194.310,8200
18/08/2025 às 11:24:42	05.457.677/0001-77	R$ 194.143,2400
18/08/2025 às 11:24:45	05.457.677/0001-77	R$ 193.936,8800
18/08/2025 às 11:24:49	05.457.677/0001-77	R$ 193.730,5200
18/08/2025 às 11:29:51	05.457.677/0001-77	R$ 193.603,7400
18/08/2025 às 11:34:06	43.911.946/0001-12	R$ 197.710,0000

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

PREGÃO 90055/2025

Às 08:59 horas do dia 01 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01340.000114/2025, Pregão nº 90055/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	O objeto pretendido consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de vigilância e segurança patrimonial armada para a Unidade INPE em São José dos Campos – SP.		
Entrega de propostas:	De 04/08/2025 às 08:00 até 18/08/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2025 às 09:00:10	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/08/2025 às 13:02:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/08/2025 às 13:02:52	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	18/08/2025 às 15:56:04	Ok.
Sistema	18/08/2025 às 16:53:18	Boa tarde, peço a gentileza de formalizar a solicitação de desclassificação e anexar ao sistema.
Sistema	19/08/2025 às 08:05:47	Bom dia a todos, informamos que daremos continuidade da fase de julgamento/solicitação de propostas na data de hojev19/08/2025, endo em vista a licitante convocada para apresentação da proposta solicitou desclassificação.
Sistema	19/08/2025 às 08:55:14	Ok, obrigado
Sistema	19/08/2025 às 11:37:23	Bom dia a todos, a licitante apresentou a proposta dentro do prazo estipulado, diante disso iniciaremos os procedimentos de análise da Planilha de Formação de Custo e proposta. Informamos ainda que, fica agendado para a data de 20/08/2025 às 14H a continuidade da fase de aceitação. Por favor estejam logados na data e hora marcados. Obrigado
Sistema	20/08/2025 às 14:01:00	Boa tarde a todos, informamos que será reagendado a fase aceitação/habilitação do referido processo para a data de hoje 20/08/2025 para ás 15:00h, por favor, estejam logados na data e hora marcados. Obrigado.
Sistema	20/08/2025 às 15:01:48	Boa tarde a todos, informamos que será reagendado a fase aceitação/habilitação do referido processo para a data de hoje 20/08/2025 para ás 15:30h, por favor, estejam logados na data e hora marcados. Obrigado.
Sistema	20/08/2025 às 15:30:39	Srs. licitantes, peço a gentileza de todos para aguardador um pouco mais, tendo em vista ainda não finalização da análise , Diante disso estamos a fase aceitação/habilitação do referido processo para a data de hoje 20/08/2025 para ás 16:00h, por favor, estejam logados na data e hora marcados. Obrigado

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 16:03:00	Informamos que será reagendado a fase aceitação/habilitação do referido processo para a data de hoje 20/08/2025 para ás 17:00h, por favor, estejam logados na data e hora marcados. Obrigado.
Sistema	20/08/2025 às 16:47:25	Informamos que será reagendado a fase aceitação/habilitação do referido processo para a data de hoje 21/08/2025 para ás 09:00h, por favor, estejam logados na data e hora marcados. Obrigado.
Sistema	21/08/2025 às 09:14:43	Sr. licitante, aguardo a inserção dos valores negociados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/08/2025 às 09:00:10	Abertura da sessão pública
18/08/2025 às 13:02:51	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R$ 4.943.300,7600 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 4.370.527,6000 (total), valor negociado: R$ 4.370.335,9200 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.402.464,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.761.736,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.012.871,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.943.300,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
51.688.625/0001-29 - APOENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 3.520.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.520.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.943.300,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.529.222,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.615.561,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.583.323,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.608.271,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.837.550,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.908.830,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 6.195.559,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.061.446,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.370.527,6000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 7.466.000,0000 (total) Valor negociado: R$ 4.370.335,9200 (total)		
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.707.178,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.283,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 5.060.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.060.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.990.553/0001-90 - FLAMA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.539.276,3600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.539.276,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.472.021,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.559.706,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 4.703.408,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.905.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.905.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.370.616,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.943.300,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.943.283,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.283,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.555.315,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.543.399,7200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.395.047,4200 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.943.300,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 3.859.305,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.859.305,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.735.445,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.735.445,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.943.300,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.538.562,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.515.371,3300 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.395.204,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 5.797.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.011.871,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.943.290,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.290,0400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.922.363,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.270,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
36.145.599/0001-07 - QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.536.276,3600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.536.276,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
17.222.117/0001-12 - RC SERVICOS DE SEGURANCA - SAO PAULO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.539.276,3600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.539.276,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.841.583,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.816.720,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.576.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 5.029.300,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.029.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 4.943.300,4800 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,4800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.798.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.902.768,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.943.299,3400 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.299,3400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.488.481,3300 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.401.879,7000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.444.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.294,7200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.375.625,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.444.799,7800 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.874.514,9200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.579.816,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.632.135,3900 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.943.360,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.360,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.619.658,0100 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.070.075,0400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4.872.040,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.943.300,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2025 às 09:00:10	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/08/2025 às 09:05:10	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/08/2025 às 11:39:39	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/08/2025 às 11:45:40	A etapa aberta do item G1 foi reiniciada. Justificativa: Para obter melhores lances. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/08/2025 às 11:55:41	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 19.039.001/0001-78	18/08/2025 às 13:16:57	Sr. Fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA, CNPJ 19.039.001/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar proposta/Planilha de Custo e Formação de Preços, com a s formulas abertas, e juntamente os documentos de habilitação~, coforme determina o item 7 e subitem 7.23.5. 7.23.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bemclassificado que, no pra.
Sistema para o participante 19.039.001/0001-78	18/08/2025 às 15:30:02	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:02 de 18/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA, CNPJ 19.039.001/0001-78.
Sistema para o participante 45.958.482/0001-25	18/08/2025 às 15:49:09	Sr. Fornecedor UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 45.958.482/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: sr. licitante, favor anexar proposta e Planilha de Formação de Custo e juntamente os documentos de habilitação, conforme determina o Edital em seu item: 7.23.5. .
Pelo participante 45.958.482/0001-25	18/08/2025 às 15:53:43	Boa Tarde Sr, Pregoeiro, enviaremos conforme solicitado.
Pelo participante 45.958.482/0001-25	18/08/2025 às 16:37:06	Sr. Pregoeiro, refazendo os cálculos, verificamos que, por um erro, nosso preço está inexequível. Desta forma, afim de não retardar a sessão, pedimos a desclassificação.
Sistema para o participante 45.958.482/0001-25	19/08/2025 às 08:00:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:00:00 de 19/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 45.958.482/0001-25.
Sistema para o participante 05.457.677/0001-77	19/08/2025 às 08:12:41	Sr. Fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de preços e juntamente os documentos de habilitação, conforme determina o item 7.26.5 do Edital, em 2 (duas) horas..
Pelo participante 05.457.677/0001-77	19/08/2025 às 08:18:58	Bom dia, Sr. Pregoeiro. O solicitado será enviado.
Pelo participante 05.457.677/0001-77	19/08/2025 às 10:51:49	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:51:49 de 19/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 05.457.677/0001-77	20/08/2025 às 16:43:48	Sr. Fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar a planilha e a proposta ajustada..
Pelo participante 05.457.677/0001-77	20/08/2025 às 16:48:35	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:48:35 de 20/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77.
Sistema para o participante 05.457.677/0001-77	21/08/2025 às 09:05:49	Sr. Fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Valor negociado.
Pelo participante 05.457.677/0001-77	21/08/2025 às 09:09:29	R$ 4.370.335,92
Pelo participante 05.457.677/0001-77	21/08/2025 às 09:09:40	Bom Dia!
Pelo participante 05.457.677/0001-77	21/08/2025 às 09:19:08	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, mantendo R$ 4.370.527,6000.
Pelo participante 05.457.677/0001-77	21/08/2025 às 09:20:32	Por favor, abra novamente
Sistema para o participante 05.457.677/0001-77	21/08/2025 às 09:20:49	Sr. Fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Valor a negociar..
Pelo participante 05.457.677/0001-77	21/08/2025 às 09:25:19	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, tendo informado R$ 4.370.335,9200.
Pelo participante 05.457.677/0001-77	21/08/2025 às 09:27:03	Proposta Ajustada!
Sistema	21/08/2025 às 09:30:42	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2025 09:40:42.
Sistema	21/08/2025 às 09:45:29	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2025 09:55:29.
Sistema	21/08/2025 às 10:01:44	A fase de recurso do item G1 está aberta até 26/08/2025.
Sistema	27/08/2025 às 00:00:05	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 29/08/2025.
Sistema	30/08/2025 às 00:00:03	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
18/08/2025 às 13:16:57	Fornecedor MAGER SEGURANCA LTDA, CNPJ 19.039.001/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar proposta/Planilha de Custo e Formação de Preços, com a s formulas abertas, e juntamente os documentos de habilitação~, coforme determina o item 7 e subitem 7.23.5. 7.23.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bemclassificado que, no pra.
18/08/2025 às 15:49:09	Fornecedor UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 45.958.482/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: sr. licitante, favor anexar proposta e Planilha de Formação de Custo e juntamente os documentos de habilitação, conforme determina o Edital em seu item: 7.23.5. .

Data/Hora	Descrição
19/08/2025 às 08:12:41	Fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de preços e juntamente os documentos de habilitação, conforme determina o item 7.26.5 do Edital, em 2 (duas) horas..
19/08/2025 às 10:51:49	Fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77 finalizou o envio de anexo.
20/08/2025 às 16:43:48	Fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar a planilha e a proposta ajustada..
20/08/2025 às 16:48:35	Fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77 finalizou o envio de anexo.
25/08/2025 às 14:31:54	Fornecedor ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ 38.339.096/0001-90 registra a desistência de cadastrar recurso.
26/08/2025 às 21:15:14	Fornecedor PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ 66.652.181/0001-49 registra recurso.
28/08/2025 às 15:04:15	Fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 66.652.181/0001-49.
01/09/2025 às 08:03:28	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
01/09/2025 às 08:57:55	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
01/09/2025 às 08:59:20	Fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4.370.527,6000, valor negociado: R$ 4.370.335,9200.
01/09/2025 às 08:59:30	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Quantidade:	8	Valor estimado:	R$ 87.690,2400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R$ 701.521,9200 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 76.829,3600 (unitário) / R$ 614.634,8800 (total), valor negociado: R$ 76.823,2800 (unitário) / R$ 614.586,2400 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 80.500,0000 (unitário) R$ 644.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 84.431,6400 (unitário) R$ 675.453,1200 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
51.688.625/0001-29 - APOENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 80.500,0000 (unitário) R$ 644.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 80.500,0000 (unitário) R$ 644.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 80.344,6800 (unitário) R$ 642.757,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 80.000,0000 (unitário) R$ 640.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 80.966,5200 (unitário) R$ 647.732,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 99.072,7200 (unitário) R$ 792.581,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 86.000,0000 (unitário) R$ 688.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.480,0000 (unitário) R$ 699.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 95.275,2000 (unitário) R$ 762.201,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 107.340,0000 (unitário) R$ 858.720,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 76.829,3600 (unitário) R$ 614.634,8800 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 97.000,0000 (unitário) R$ 776.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 76.823,2800 (unitário) R$ 614.586,2400 (total)	Quantidade ofertada: 8
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 83.265,6000 (unitário) R$ 666.124,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,0000 (unitário) R$ 701.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 90.000,0000 (unitário) R$ 720.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 90.000,0000 (unitário) R$ 720.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
04.990.553/0001-90 - FLAMA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 78.045,6000 (unitário) R$ 624.364,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 80.616,0600 (unitário) R$ 644.928,4800 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 83.541,3600 (unitário) R$ 668.330,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 87.100,0000 (unitário) R$ 696.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.100,0000 (unitário) R$ 696.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 77.380,5000 (unitário) R$ 619.044,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 87.690,0000 (unitário) R$ 701.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,0000 (unitário) R$ 701.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 80.823,8400 (unitário) R$ 646.590,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 95.426,8800 (unitário) R$ 763.415,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 78.075,7200 (unitário) R$ 624.605,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 85.200,0000 (unitário) R$ 681.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 85.200,0000 (unitário) R$ 681.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 81.450,8000 (unitário) R$ 651.606,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 79.990,0000 (unitário) R$ 639.920,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 80.510,0000 (unitário) R$ 644.080,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 84.000,0000 (unitário) R$ 672.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 87.690,0000 (unitário) R$ 701.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,0000 (unitário) R$ 701.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 87.092,1600 (unitário) R$ 696.737,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
36.145.599/0001-07 - QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.222.117/0001-12 - RC SERVICOS DE SEGURANCA - SAO PAULO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 85.506,9600 (unitário) R$ 684.055,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 113.997,0000 (unitário) R$ 911.976,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 82.000,0000 (unitário) R$ 656.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 88.690,2400 (unitário) R$ 709.521,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 88.690,2400 (unitário) R$ 709.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 85.390,0000 (unitário) R$ 683.120,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 86.921,2800 (unitário) R$ 695.370,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 87.690,1900 (unitário) R$ 701.521,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,1900 (unitário) R$ 701.521,5200 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 8		
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 78.029,9000 (unitário) R$ 624.239,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 8		
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 80.499,9900 (unitário) R$ 643.999,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 8		
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 78.250,0000 (unitário) R$ 626.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2200 (unitário) R$ 701.521,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 8		
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 80.795,0000 (unitário) R$ 646.360,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 8		
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 78.368,9300 (unitário) R$ 626.951,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 8		
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 81.450,8400 (unitário) R$ 651.606,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 8		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 82.170,9500 (unitário) R$ 657.367,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 81.945,4700 (unitário) R$ 655.563,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 83.000,0000 (unitário) R$ 664.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 85.600,0000 (unitário) R$ 684.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.690,2400 (unitário) R$ 701.521,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:05:29	13.019.295/0012-42	R$ 85.506,9600
18/08/2025 às 09:05:47	10.392.232/0004-39	R$ 87.590,0000
18/08/2025 às 09:08:50	47.711.058/0001-07	R$ 81.450,8400
18/08/2025 às 09:08:56	45.958.482/0001-25	R$ 83.000,0000
18/08/2025 às 09:10:41	10.364.152/0005-50	R$ 88.000,0000
18/08/2025 às 09:10:49	04.008.185/0001-31	R$ 83.541,3600
18/08/2025 às 09:11:51	13.468.972/0001-57	R$ 87.000,0000
18/08/2025 às 09:11:59	10.392.232/0004-39	R$ 86.500,0000
18/08/2025 às 09:13:02	35.653.016/0001-88	R$ 87.092,1600

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:13:04	17.324.127/0003-20	R$ 85.000,0000
18/08/2025 às 09:13:11	02.428.619/0001-27	R$ 85.000,0000
18/08/2025 às 09:13:13	23.267.070/0001-06	R$ 86.490,0000
18/08/2025 às 09:13:47	26.030.568/0001-49	R$ 81.945,4700
18/08/2025 às 09:13:48	03.949.685/0001-05	R$ 87.000,0000
18/08/2025 às 09:13:53	13.468.972/0001-57	R$ 86.000,0000
18/08/2025 às 09:14:07	10.392.232/0004-39	R$ 84.500,0000
18/08/2025 às 09:14:23	10.364.152/0005-50	R$ 86.000,0000
18/08/2025 às 09:14:38	19.513.686/0001-42	R$ 79.249,1900
18/08/2025 às 09:15:51	10.392.232/0004-39	R$ 82.500,0000
18/08/2025 às 09:16:01	66.997.891/0001-00	R$ 83.540,0000
18/08/2025 às 09:16:07	13.468.972/0001-57	R$ 84.000,0000
18/08/2025 às 09:17:11	38.339.096/0001-90	R$ 78.045,6000
18/08/2025 às 09:17:35	40.089.688/0001-42	R$ 83.000,0000
18/08/2025 às 09:17:52	13.468.972/0001-57	R$ 82.000,0000
18/08/2025 às 09:18:50	17.521.682/0001-80	R$ 82.170,9600
18/08/2025 às 09:19:09	13.468.972/0001-57	R$ 80.000,0000
18/08/2025 às 09:19:22	66.652.181/0001-49	R$ 87.000,0000
18/08/2025 às 09:20:59	10.392.232/0004-39	R$ 81.200,0000
18/08/2025 às 09:21:07	10.364.152/0005-50	R$ 82.000,0000
18/08/2025 às 09:21:58	66.997.891/0001-00	R$ 80.499,9900
18/08/2025 às 09:22:11	66.652.181/0001-49	R$ 86.000,0000
18/08/2025 às 09:22:44	92.966.571/0005-27	R$ 95.275,2000
18/08/2025 às 09:23:13	30.536.943/0001-02	R$ 80.500,0000
18/08/2025 às 09:24:05	05.457.677/0001-77	R$ 96.000,0000
18/08/2025 às 09:24:18	10.392.232/0004-39	R$ 80.100,0000
18/08/2025 às 09:24:22	22.577.479/0001-66	R$ 78.029,9000
18/08/2025 às 09:24:35	11.187.013/0001-38	R$ 82.170,9500
18/08/2025 às 09:25:42	66.700.295/0001-17	R$ 84.431,6400
18/08/2025 às 09:25:54	40.089.688/0001-42	R$ 81.000,0000
18/08/2025 às 09:29:11	66.652.181/0001-49	R$ 85.000,0000
18/08/2025 às 09:30:37	10.364.152/0005-50	R$ 81.222,4800
18/08/2025 às 09:31:39	13.353.695/0001-37	R$ 80.510,0000
18/08/2025 às 09:33:35	23.267.070/0001-06	R$ 85.390,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:34:51	05.457.677/0001-77	R$ 78.711,7000
18/08/2025 às 09:35:06	10.392.232/0004-39	R$ 79.500,0000
18/08/2025 às 09:36:07	07.738.828/0002-71	R$ 81.943,5600
18/08/2025 às 09:36:48	02.428.619/0001-27	R$ 83.265,6000
18/08/2025 às 09:39:44	33.510.634/0001-43	R$ 80.616,0600
18/08/2025 às 09:44:58	17.521.682/0001-80	R$ 80.966,5200
18/08/2025 às 09:47:37	40.089.688/0001-42	R$ 80.976,0000
18/08/2025 às 09:48:59	10.364.152/0005-50	R$ 80.823,8400
18/08/2025 às 09:49:08	05.457.677/0001-77	R$ 76.992,4200
18/08/2025 às 09:52:16	05.457.677/0001-77	R$ 76.946,9900
18/08/2025 às 09:53:37	40.089.688/0001-42	R$ 80.959,8000
18/08/2025 às 09:54:37	05.457.677/0001-77	R$ 76.930,8000
18/08/2025 às 09:56:29	05.457.677/0001-77	R$ 76.915,4100
18/08/2025 às 09:57:24	19.210.884/0001-37	R$ 81.450,8000
18/08/2025 às 10:02:59	30.044.178/0001-03	R$ 80.450,4000
18/08/2025 às 10:07:16	26.886.266/0001-77	R$ 87.672,7000
18/08/2025 às 10:07:58	10.392.232/0004-39	R$ 78.250,0000
18/08/2025 às 10:11:16	17.324.127/0003-20	R$ 82.000,0000
18/08/2025 às 10:15:03	30.044.178/0001-03	R$ 78.075,7200
18/08/2025 às 10:23:11	03.949.685/0001-05	R$ 86.921,2800
18/08/2025 às 10:26:06	26.886.266/0001-77	R$ 87.655,1600
18/08/2025 às 10:26:08	40.089.688/0001-42	R$ 80.909,7900
18/08/2025 às 10:28:38	26.886.266/0001-77	R$ 87.637,6200
18/08/2025 às 10:35:09	26.886.266/0001-77	R$ 87.620,0900
18/08/2025 às 10:36:18	07.738.828/0002-71	R$ 80.344,6800
18/08/2025 às 10:36:50	66.652.181/0001-49	R$ 84.000,0000
18/08/2025 às 10:38:45	19.513.686/0001-42	R$ 78.368,9300
18/08/2025 às 10:41:26	31.798.529/0001-26	R$ 86.000,0000
18/08/2025 às 10:44:56	26.886.266/0001-77	R$ 87.602,5600
18/08/2025 às 10:46:27	26.886.266/0001-77	R$ 87.585,0300
18/08/2025 às 10:47:57	26.886.266/0001-77	R$ 87.567,5100
18/08/2025 às 10:49:26	26.886.266/0001-77	R$ 87.549,9900
18/08/2025 às 10:50:57	26.886.266/0001-77	R$ 87.532,4800
18/08/2025 às 10:52:27	26.886.266/0001-77	R$ 87.514,9700

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 10:54:00	26.886.266/0001-77	R$ 87.497,4600
18/08/2025 às 10:55:34	26.886.266/0001-77	R$ 87.479,9600
18/08/2025 às 10:56:27	26.886.266/0001-77	R$ 77.683,9200
18/08/2025 às 10:58:02	26.886.266/0001-77	R$ 77.668,3800
18/08/2025 às 11:00:33	26.886.266/0001-77	R$ 77.652,8400
18/08/2025 às 11:02:02	40.089.688/0001-42	R$ 80.865,0000
18/08/2025 às 11:04:13	26.886.266/0001-77	R$ 77.633,5500
18/08/2025 às 11:05:32	40.089.688/0001-42	R$ 80.825,0000
18/08/2025 às 11:06:16	16.815.585/0001-38	R$ 85.600,0000
18/08/2025 às 11:09:59	26.886.266/0001-77	R$ 77.597,5600
18/08/2025 às 11:13:21	43.911.946/0001-12	R$ 87.672,0000
18/08/2025 às 11:14:08	26.886.266/0001-77	R$ 77.582,0400
18/08/2025 às 11:14:39	26.886.266/0001-77	R$ 77.566,5200
18/08/2025 às 11:15:10	26.886.266/0001-77	R$ 77.551,0000
18/08/2025 às 11:15:40	26.886.266/0001-77	R$ 77.535,4800
18/08/2025 às 11:16:10	26.886.266/0001-77	R$ 77.519,9700
18/08/2025 às 11:16:40	26.886.266/0001-77	R$ 77.504,4600
18/08/2025 às 11:17:14	26.886.266/0001-77	R$ 77.488,9500
18/08/2025 às 11:17:44	26.886.266/0001-77	R$ 77.473,4500
18/08/2025 às 11:18:15	26.886.266/0001-77	R$ 77.457,9500
18/08/2025 às 11:18:48	40.089.688/0001-42	R$ 80.795,0000
18/08/2025 às 11:21:03	26.886.266/0001-77	R$ 77.442,4500
18/08/2025 às 11:21:34	26.886.266/0001-77	R$ 77.426,9600
18/08/2025 às 11:22:04	26.886.266/0001-77	R$ 77.411,4700
18/08/2025 às 11:22:35	26.886.266/0001-77	R$ 77.395,9800
18/08/2025 às 11:23:06	26.886.266/0001-77	R$ 77.380,5000
18/08/2025 às 11:25:07	43.911.946/0001-12	R$ 79.990,0000
18/08/2025 às 11:28:27	05.457.677/0001-77	R$ 76.889,6200
18/08/2025 às 11:28:30	05.457.677/0001-77	R$ 76.863,8300
18/08/2025 às 11:28:34	05.457.677/0001-77	R$ 76.844,7300
18/08/2025 às 11:37:38	05.457.677/0001-77	R$ 76.829,3600

Item 2 do Grupo G1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 136.885,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R$ 136.885,8000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 121.550,3400 (unitário) / R$ 121.550,3400 (total), valor negociado: R$ 121.547,0400 (unitário) / R$ 121.547,0400 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 123.964,0000 (unitário) R$ 123.964,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 132.041,4000 (unitário) R$ 132.041,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.688.625/0001-29 - APOENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 130.000,0000 (unitário) R$ 130.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.000,0000 (unitário) R$ 130.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 125.286,0000 (unitário) R$ 125.286,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 126.000,0000 (unitário) R$ 126.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 126.820,3200 (unitário) R$ 126.820,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 155.180,5200 (unitário) R$ 155.180,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 133.000,0000 (unitário) R$ 133.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 135.990,0000 (unitário) R$ 135.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 150.265,2000 (unitário) R$ 150.265,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 171.343,2000 (unitário) R$ 171.343,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 121.550,3400 (unitário) R$ 121.550,3400 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 170.000,0000 (unitário) R$ 170.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 121.547,0400 (unitário) R$ 121.547,0400 (total)	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 129.248,6400 (unitário) R$ 129.248,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,0000 (unitário) R$ 136.885,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 140.000,0000 (unitário) R$ 140.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 140.000,0000 (unitário) R$ 140.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.990.553/0001-90 - FLAMA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 123.522,1200 (unitário) R$ 123.522,1200 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 125.726,0000 (unitário) R$ 125.726,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 130.386,4800 (unitário) R$ 130.386,4800 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 135.000,0000 (unitário) R$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 135.000,0000 (unitário) R$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 121.648,3600 (unitário) R$ 121.648,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 136.885,0000 (unitário) R$ 136.885,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,0000 (unitário) R$ 136.885,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 126.586,2000 (unitário) R$ 126.586,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 148.964,0400 (unitário) R$ 148.964,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 122.383,3000 (unitário) R$ 122.383,3000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 122.885,0000 (unitário) R$ 122.885,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 122.885,0000 (unitário) R$ 122.885,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 124.999,0000 (unitário) R$ 124.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 123.960,0000 (unitário) R$ 123.960,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 123.965,0000 (unitário) R$ 123.965,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 132.000,0000 (unitário) R$ 132.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 135.885,8000 (unitário) R$ 135.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 136.885,0000 (unitário) R$ 136.885,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,0000 (unitário) R$ 136.885,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 136.287,6000 (unitário) R$ 136.287,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.855,8000 (unitário) R$ 136.855,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.145.599/0001-07 - QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.222.117/0001-12 - RC SERVICOS DE SEGURANCA - SAO PAULO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 133.913,8800 (unitário) R$ 133.913,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 177.951,0000 (unitário) R$ 177.951,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 125.000,0000 (unitário) R$ 125.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 138.885,8000 (unitário) R$ 138.885,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 138.885,8000 (unitário) R$ 138.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 126.800,0000 (unitário) R$ 126.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 136.159,6800 (unitário) R$ 136.159,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 136.885,7900 (unitário) R$ 136.885,7900 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,7900 (unitário) R$ 136.885,7900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 122.860,0000 (unitário) R$ 122.860,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 123.963,1000 (unitário) R$ 123.963,1000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 123.100,0000 (unitário) R$ 123.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.884,0000 (unitário) R$ 136.884,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 123.680,0000 (unitário) R$ 123.680,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 122.615,4900 (unitário) R$ 122.615,4900 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 126.876,2400 (unitário) R$ 126.876,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 126.876,2300 (unitário) R$ 126.876,2300 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 127.885,9200 (unitário) R$ 127.885,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 125.000,0000 (unitário) R$ 125.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 133.885,8000 (unitário) R$ 133.885,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 136.885,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:05:50	13.019.295/0012-42	R$ 133.913,8800

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:05:56	10.392.232/0004-39	R$ 132.590,0000
18/08/2025 às 09:06:18	45.958.482/0001-25	R$ 133.000,0000
18/08/2025 às 09:08:48	45.958.482/0001-25	R$ 125.000,0000
18/08/2025 às 09:08:52	04.008.185/0001-31	R$ 130.386,4800
18/08/2025 às 09:09:26	47.711.058/0001-07	R$ 126.876,2400
18/08/2025 às 09:09:48	38.339.096/0001-90	R$ 123.522,1200
18/08/2025 às 09:10:46	10.364.152/0005-50	R$ 137.000,0000
18/08/2025 às 09:11:55	13.468.972/0001-57	R$ 136.000,0000 *
18/08/2025 às 09:12:09	10.392.232/0004-39	R$ 131.500,0000
18/08/2025 às 09:12:17	13.468.972/0001-57	R$ 136.000,0000
18/08/2025 às 09:13:03	35.653.016/0001-88	R$ 136.287,6000
18/08/2025 às 09:13:16	17.324.127/0003-20	R$ 130.000,0000
18/08/2025 às 09:13:23	02.428.619/0001-27	R$ 130.000,0000
18/08/2025 às 09:13:45	23.267.070/0001-06	R$ 126.800,0000
18/08/2025 às 09:14:04	13.468.972/0001-57	R$ 135.000,0000
18/08/2025 às 09:14:05	03.949.685/0001-05	R$ 136.328,8800
18/08/2025 às 09:14:14	10.392.232/0004-39	R$ 129.500,0000
18/08/2025 às 09:14:37	10.364.152/0005-50	R$ 135.000,0000
18/08/2025 às 09:14:38	19.513.686/0001-42	R$ 123.963,1100
18/08/2025 às 09:15:13	26.030.568/0001-49	R$ 127.885,9200
18/08/2025 às 09:16:00	10.392.232/0004-39	R$ 127.500,0000
18/08/2025 às 09:16:16	13.468.972/0001-57	R$ 132.000,0000
18/08/2025 às 09:16:36	66.997.891/0001-00	R$ 123.963,1000
18/08/2025 às 09:17:58	13.468.972/0001-57	R$ 128.000,0000
18/08/2025 às 09:18:19	40.089.688/0001-42	R$ 126.000,0000
18/08/2025 às 09:19:14	13.468.972/0001-57	R$ 126.000,0000
18/08/2025 às 09:19:26	17.521.682/0001-80	R$ 128.706,8400
18/08/2025 às 09:19:30	66.652.181/0001-49	R$ 135.000,0000
18/08/2025 às 09:21:05	10.392.232/0004-39	R$ 125.200,0000
18/08/2025 às 09:21:12	10.364.152/0005-50	R$ 128.000,0000
18/08/2025 às 09:22:17	66.652.181/0001-49	R$ 134.000,0000
18/08/2025 às 09:23:26	30.536.943/0001-02	R$ 123.964,0000
18/08/2025 às 09:23:55	92.966.571/0005-27	R$ 150.265,2000
18/08/2025 às 09:24:23	10.392.232/0004-39	R$ 123.100,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:25:01	11.187.013/0001-38	R$ 126.876,2300
18/08/2025 às 09:26:02	66.700.295/0001-17	R$ 132.041,4000
18/08/2025 às 09:26:17	40.089.688/0001-42	R$ 123.900,0000
18/08/2025 às 09:26:46	22.577.479/0001-66	R$ 122.860,0000
18/08/2025 às 09:29:16	66.652.181/0001-49	R$ 133.000,0000
18/08/2025 às 09:30:41	10.364.152/0005-50	R$ 127.210,4400
18/08/2025 às 09:31:48	13.353.695/0001-37	R$ 123.965,0000
18/08/2025 às 09:34:51	05.457.677/0001-77	R$ 124.661,1200
18/08/2025 às 09:36:16	07.738.828/0002-71	R$ 127.779,2400
18/08/2025 às 09:37:15	02.428.619/0001-27	R$ 129.248,6400
18/08/2025 às 09:40:13	33.510.634/0001-43	R$ 125.726,0000
18/08/2025 às 09:45:22	17.521.682/0001-80	R$ 126.820,3200
18/08/2025 às 09:49:04	10.364.152/0005-50	R$ 126.586,2000
18/08/2025 às 09:49:08	05.457.677/0001-77	R$ 121.921,2300
18/08/2025 às 09:50:56	31.798.529/0001-26	R$ 134.600,0000
18/08/2025 às 09:52:16	05.457.677/0001-77	R$ 121.848,8400
18/08/2025 às 09:57:55	19.210.884/0001-37	R$ 124.999,0000
18/08/2025 às 10:02:18	05.457.677/0001-77	R$ 121.824,4700
18/08/2025 às 10:03:05	30.044.178/0001-03	R$ 125.585,3500
18/08/2025 às 10:05:41	05.457.677/0001-77	R$ 121.800,1000
18/08/2025 às 10:09:52	05.457.677/0001-77	R$ 121.775,7300
18/08/2025 às 10:11:21	17.324.127/0003-20	R$ 125.000,0000
18/08/2025 às 10:15:09	30.044.178/0001-03	R$ 122.383,3000
18/08/2025 às 10:23:14	03.949.685/0001-05	R$ 136.159,6800
18/08/2025 às 10:33:29	40.089.688/0001-42	R$ 123.819,0000
18/08/2025 às 10:36:22	07.738.828/0002-71	R$ 125.286,0000
18/08/2025 às 10:37:01	66.652.181/0001-49	R$ 132.000,0000
18/08/2025 às 10:38:45	19.513.686/0001-42	R$ 122.615,4900
18/08/2025 às 10:41:39	31.798.529/0001-26	R$ 133.000,0000
18/08/2025 às 10:56:28	26.886.266/0001-77	R$ 122.115,4800
18/08/2025 às 11:01:53	40.089.688/0001-42	R$ 123.729,0000
18/08/2025 às 11:06:24	16.815.585/0001-38	R$ 133.885,8000
18/08/2025 às 11:18:59	40.089.688/0001-42	R$ 123.680,0000
18/08/2025 às 11:23:16	26.886.266/0001-77	R$ 122.091,0500

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 11:23:22	26.886.266/0001-77	R$ 122.066,6300
18/08/2025 às 11:23:29	26.886.266/0001-77	R$ 122.037,5300
18/08/2025 às 11:23:38	26.886.266/0001-77	R$ 121.998,5800
18/08/2025 às 11:23:43	26.886.266/0001-77	R$ 121.959,6400
18/08/2025 às 11:23:47	26.886.266/0001-77	R$ 121.920,7000
18/08/2025 às 11:23:50	26.886.266/0001-77	R$ 121.881,7700
18/08/2025 às 11:23:52	26.886.266/0001-77	R$ 121.842,8500
18/08/2025 às 11:23:56	26.886.266/0001-77	R$ 121.803,9400
18/08/2025 às 11:24:01	26.886.266/0001-77	R$ 121.751,3700
18/08/2025 às 11:24:09	26.886.266/0001-77	R$ 121.726,1300
18/08/2025 às 11:24:13	26.886.266/0001-77	R$ 121.687,2400
18/08/2025 às 11:24:24	26.886.266/0001-77	R$ 121.648,3600
18/08/2025 às 11:25:34	43.911.946/0001-12	R$ 123.960,0000
18/08/2025 às 11:28:34	05.457.677/0001-77	R$ 121.722,3400
18/08/2025 às 11:34:01	05.457.677/0001-77	R$ 121.600,3400
18/08/2025 às 11:35:49	05.457.677/0001-77	R$ 121.575,3400
18/08/2025 às 11:37:24	05.457.677/0001-77	R$ 121.550,3400

Item 3 do Grupo G1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Quantidade:	7	Valor estimado:	R$ 166.579,4400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R$ 1.166.056,0800 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 145.660,5500 (unitário) / R$ 1.019.623,8500 (total), valor negociado: R$ 145.660,3200 (unitário) / R$ 1.019.622,2400 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 138.000,0000 (unitário) R$ 966.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 160.384,5600 (unitário) R$ 1.122.691,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
51.688.625/0001-29 - APOENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 105.000,0000 (unitário) R$ 735.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 105.000,0000 (unitário) R$ 735.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 152.615,2800 (unitário) R$ 1.068.306,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 155.500,0000 (unitário) R$ 1.088.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 153.819,1200 (unitário) R$ 1.076.733,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 188.217,1200 (unitário) R$ 1.317.519,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 162.000,0000 (unitário) R$ 1.134.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 165.600,0000 (unitário) R$ 1.159.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.091,2000 (unitário) R$ 1.218.638,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 198.219,6000 (unitário) R$ 1.387.537,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 145.660,5500 (unitário) R$ 1.019.623,8500 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 200.000,0000 (unitário) R$ 1.400.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 145.660,3200 (unitário) R$ 1.019.622,2400 (total)	Quantidade ofertada: 7
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 158.134,0800 (unitário) R$ 1.106.938,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,0000 (unitário) R$ 1.166.053,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 170.000,0000 (unitário) R$ 1.190.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 170.000,0000 (unitário) R$ 1.190.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
04.990.553/0001-90 - FLAMA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 151.034,1600 (unitário) R$ 1.057.239,1200 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 153.078,0400 (unitário) R$ 1.071.546,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 158.685,6000 (unitário) R$ 1.110.799,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.000,0000 (unitário) R$ 1.162.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.000,0000 (unitário) R$ 1.162.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 146.860,2400 (unitário) R$ 1.028.021,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 166.579,0000 (unitário) R$ 1.166.053,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,0000 (unitário) R$ 1.166.053,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 153.461,5200 (unitário) R$ 1.074.230,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 181.276,8000 (unitário) R$ 1.268.937,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 148.225,3700 (unitário) R$ 1.037.577,5900 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 164.350,0000 (unitário) R$ 1.150.450,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 164.350,0000 (unitário) R$ 1.150.450,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 958.200,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 136.885,8000 (unitário) R$ 958.200,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 150.424,9000 (unitário) R$ 1.052.974,3000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 151.034,0000 (unitário) R$ 1.057.238,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 138.050,0000 (unitário) R$ 966.350,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 160.000,0000 (unitário) R$ 1.120.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 166.579,0000 (unitário) R$ 1.166.053,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,0000 (unitário) R$ 1.166.053,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 165.382,8000 (unitário) R$ 1.157.679,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
36.145.599/0001-07 - QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.222.117/0001-12 - RC SERVICOS DE SEGURANCA - SAO PAULO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 163.943,5200 (unitário) R$ 1.147.604,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 216.553,0000 (unitário) R$ 1.515.871,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 155.000,0000 (unitário) R$ 1.085.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 168.579,4400 (unitário) R$ 1.180.056,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 168.579,4400 (unitário) R$ 1.180.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 166.579,4000 (unitário) R$ 1.166.055,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4000 (unitário) R$ 1.166.055,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 158.600,0000 (unitário) R$ 1.110.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 165.041,5200 (unitário) R$ 1.155.290,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 166.579,3900 (unitário) R$ 1.166.055,7300 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,3900 (unitário) R$ 1.166.055,7300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 136.858,0000 (unitário) R$ 958.006,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 137.999,9900 (unitário) R$ 965.999,9300 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 148.100,0000 (unitário) R$ 1.036.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,0000 (unitário) R$ 1.166.053,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 139.835,0000 (unitário) R$ 978.845,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 148.740,3000 (unitário) R$ 1.041.182,1000 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 154.586,6400 (unitário) R$ 1.082.106,4800 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 155.668,4700 (unitário) R$ 1.089.679,2900 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 155.668,4800 (unitário) R$ 1.089.679,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 138.000,0000 (unitário) R$ 966.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 164.579,4400 (unitário) R$ 1.152.056,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 166.579,4400 (unitário) R$ 1.166.056,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:06:14	10.392.232/0004-39	R$ 165.590,0000
18/08/2025 às 09:06:15	13.019.295/0012-42	R$ 163.943,5200
18/08/2025 às 09:06:25	45.958.482/0001-25	R$ 150.000,0000
18/08/2025 às 09:08:50	04.008.185/0001-31	R$ 158.685,6000
18/08/2025 às 09:09:03	45.958.482/0001-25	R$ 138.000,0000
18/08/2025 às 09:09:55	47.711.058/0001-07	R$ 154.586,6400
18/08/2025 às 09:10:19	38.339.096/0001-90	R$ 151.034,1600
18/08/2025 às 09:10:50	10.364.152/0005-50	R$ 160.000,0000
18/08/2025 às 09:12:17	10.392.232/0004-39	R$ 163.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:12:31	13.468.972/0001-57	R$ 166.000,0000
18/08/2025 às 09:13:05	35.653.016/0001-88	R$ 165.382,8000
18/08/2025 às 09:13:21	17.324.127/0003-20	R$ 160.000,0000
18/08/2025 às 09:13:34	02.428.619/0001-27	R$ 160.000,0000
18/08/2025 às 09:14:10	13.468.972/0001-57	R$ 165.000,0000
18/08/2025 às 09:14:13	03.949.685/0001-05	R$ 166.000,0000
18/08/2025 às 09:14:14	23.267.070/0001-06	R$ 158.600,0000
18/08/2025 às 09:14:23	10.392.232/0004-39	R$ 160.500,0000
18/08/2025 às 09:14:37	19.513.686/0001-42	R$ 150.424,9500
18/08/2025 às 09:14:48	10.364.152/0005-50	R$ 158.000,0000
18/08/2025 às 09:16:09	10.392.232/0004-39	R$ 158.500,0000
18/08/2025 às 09:16:21	13.468.972/0001-57	R$ 163.000,0000
18/08/2025 às 09:16:57	66.997.891/0001-00	R$ 137.999,9900
18/08/2025 às 09:17:53	26.030.568/0001-49	R$ 155.668,4800
18/08/2025 às 09:18:02	13.468.972/0001-57	R$ 160.000,0000
18/08/2025 às 09:18:38	40.089.688/0001-42	R$ 156.000,0000
18/08/2025 às 09:19:19	13.468.972/0001-57	R$ 158.000,0000
18/08/2025 às 09:19:37	66.652.181/0001-49	R$ 166.000,0000
18/08/2025 às 09:19:57	17.521.682/0001-80	R$ 156.107,2800
18/08/2025 às 09:21:12	10.392.232/0004-39	R$ 155.200,0000
18/08/2025 às 09:21:18	10.364.152/0005-50	R$ 155.000,0000
18/08/2025 às 09:22:22	66.652.181/0001-49	R$ 165.000,0000
18/08/2025 às 09:23:06	13.468.972/0001-57	R$ 157.000,0000
18/08/2025 às 09:23:38	30.536.943/0001-02	R$ 138.000,0000
18/08/2025 às 09:24:04	92.966.571/0005-27	R$ 174.091,2000
18/08/2025 às 09:24:35	10.392.232/0004-39	R$ 152.100,0000
18/08/2025 às 09:25:30	11.187.013/0001-38	R$ 155.668,4700
18/08/2025 às 09:25:42	13.468.972/0001-57	R$ 156.000,0000
18/08/2025 às 09:26:21	66.700.295/0001-17	R$ 160.384,5600
18/08/2025 às 09:26:39	40.089.688/0001-42	R$ 152.000,0000
18/08/2025 às 09:27:56	22.577.479/0001-66	R$ 136.858,0000
18/08/2025 às 09:29:23	66.652.181/0001-49	R$ 164.000,0000
18/08/2025 às 09:30:42	40.089.688/0001-42	R$ 151.000,0000
18/08/2025 às 09:30:45	10.364.152/0005-50	R$ 154.218,2400

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:32:01	13.353.695/0001-37	R$ 138.050,0000
18/08/2025 às 09:34:51	05.457.677/0001-77	R$ 149.272,5900
18/08/2025 às 09:34:55	40.089.688/0001-42	R$ 150.000,0000
18/08/2025 às 09:35:16	10.392.232/0004-39	R$ 150.100,0000
18/08/2025 às 09:36:51	07.738.828/0002-71	R$ 155.652,4800
18/08/2025 às 09:37:34	02.428.619/0001-27	R$ 158.134,0800
18/08/2025 às 09:38:02	40.089.688/0001-42	R$ 146.000,0000
18/08/2025 às 09:40:12	10.392.232/0004-39	R$ 148.100,0000
18/08/2025 às 09:40:36	33.510.634/0001-43	R$ 153.078,0400
18/08/2025 às 09:43:38	40.089.688/0001-42	R$ 142.000,0000
18/08/2025 às 09:45:52	17.521.682/0001-80	R$ 153.819,1200
18/08/2025 às 09:48:09	40.089.688/0001-42	R$ 140.000,0000
18/08/2025 às 09:49:08	05.457.677/0001-77	R$ 145.952,4000
18/08/2025 às 09:49:10	10.364.152/0005-50	R$ 153.461,5200
18/08/2025 às 09:51:08	31.798.529/0001-26	R$ 163.800,0000
18/08/2025 às 09:52:16	05.457.677/0001-77	R$ 145.864,6700
18/08/2025 às 09:58:18	19.210.884/0001-37	R$ 150.424,9000
18/08/2025 às 10:03:13	30.044.178/0001-03	R$ 152.826,7300
18/08/2025 às 10:05:41	05.457.677/0001-77	R$ 145.835,4900
18/08/2025 às 10:07:28	03.949.685/0001-05	R$ 165.379,6800
18/08/2025 às 10:11:26	17.324.127/0003-20	R$ 155.000,0000
18/08/2025 às 10:13:41	05.457.677/0001-77	R$ 145.806,3200
18/08/2025 às 10:15:15	30.044.178/0001-03	R$ 148.225,3700
18/08/2025 às 10:17:26	05.457.677/0001-77	R$ 145.777,1500
18/08/2025 às 10:18:53	13.468.972/0001-57	R$ 155.500,0000
18/08/2025 às 10:23:17	03.949.685/0001-05	R$ 165.041,5200
18/08/2025 às 10:36:30	07.738.828/0002-71	R$ 152.615,2800
18/08/2025 às 10:37:23	66.652.181/0001-49	R$ 163.000,0000
18/08/2025 às 10:38:45	19.513.686/0001-42	R$ 148.740,3000
18/08/2025 às 10:39:04	66.652.181/0001-49	R$ 160.000,0000
18/08/2025 às 10:41:51	31.798.529/0001-26	R$ 162.000,0000
18/08/2025 às 10:56:28	26.886.266/0001-77	R$ 147.419,5200
18/08/2025 às 11:02:37	40.089.688/0001-42	R$ 139.915,0000
18/08/2025 às 11:06:38	16.815.585/0001-38	R$ 164.579,4400

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 11:18:23	40.089.688/0001-42	R$ 139.875,0000
18/08/2025 às 11:19:22	40.089.688/0001-42	R$ 139.835,0000
18/08/2025 às 11:24:34	26.886.266/0001-77	R$ 147.390,0300
18/08/2025 às 11:24:44	26.886.266/0001-77	R$ 147.360,5500
18/08/2025 às 11:24:47	26.886.266/0001-77	R$ 147.331,0700
18/08/2025 às 11:24:53	26.886.266/0001-77	R$ 147.301,6000
18/08/2025 às 11:26:06	43.911.946/0001-12	R$ 151.034,0000
18/08/2025 às 11:28:29	26.886.266/0001-77	R$ 147.272,1300
18/08/2025 às 11:28:33	26.886.266/0001-77	R$ 147.242,6700
18/08/2025 às 11:28:36	26.886.266/0001-77	R$ 147.213,2200
18/08/2025 às 11:28:38	05.457.677/0001-77	R$ 145.747,9900
18/08/2025 às 11:28:40	05.457.677/0001-77	R$ 145.718,8400
18/08/2025 às 11:28:43	26.886.266/0001-77	R$ 147.183,7700
18/08/2025 às 11:28:45	05.457.677/0001-77	R$ 145.689,6900
18/08/2025 às 11:28:48	26.886.266/0001-77	R$ 147.154,3300
18/08/2025 às 11:28:51	05.457.677/0001-77	R$ 145.660,5500
18/08/2025 às 11:28:53	26.886.266/0001-77	R$ 147.124,8900
18/08/2025 às 11:28:56	26.886.266/0001-77	R$ 147.095,4600
18/08/2025 às 11:29:01	26.886.266/0001-77	R$ 147.066,0400
18/08/2025 às 11:29:10	26.886.266/0001-77	R$ 147.036,6200
18/08/2025 às 11:29:16	26.886.266/0001-77	R$ 147.007,2100
18/08/2025 às 11:29:22	26.886.266/0001-77	R$ 146.977,8000
18/08/2025 às 11:29:27	26.886.266/0001-77	R$ 146.948,4000
18/08/2025 às 11:29:34	26.886.266/0001-77	R$ 146.919,0100
18/08/2025 às 11:29:43	26.886.266/0001-77	R$ 146.889,6200
18/08/2025 às 11:29:54	26.886.266/0001-77	R$ 146.860,2400

Item 4 do Grupo G1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Quantidade:	5	Valor estimado:	R$ 195.907,9200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R$ 979.539,6000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 173.042,9300 (unitário) / R$ 865.214,6500 (total), valor negociado: R$ 173.031,1200 (unitário) / R$ 865.155,6000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.700,0000 (unitário) R$ 873.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 188.764,0800 (unitário) R$ 943.820,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
51.688.625/0001-29 - APOENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 135.000,0000 (unitário) R$ 675.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 135.000,0000 (unitário) R$ 675.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 179.156,6400 (unitário) R$ 895.783,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.000,0000 (unitário) R$ 915.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 181.147,4400 (unitário) R$ 905.737,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 221.656,3200 (unitário) R$ 1.108.281,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 191.050,0000 (unitário) R$ 955.250,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 194.600,0000 (unitário) R$ 973.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 199.636,8000 (unitário) R$ 998.184,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 228.042,0000 (unitário) R$ 1.140.210,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 173.042,9300 (unitário) R$ 865.214,6500 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 250.000,0000 (unitário) R$ 1.250.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 173.031,1200 (unitário) R$ 865.155,6000 (total)	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 186.297,8400 (unitário) R$ 931.489,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,0000 (unitário) R$ 979.535,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 200.000,0000 (unitário) R$ 1.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 200.000,0000 (unitário) R$ 1.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
04.990.553/0001-90 - FLAMA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 177.899,7600 (unitário) R$ 889.498,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 179.979,0000 (unitário) R$ 899.895,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 174.686,6400 (unitário) R$ 873.433,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 194.000,0000 (unitário) R$ 970.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 194.000,0000 (unitário) R$ 970.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 173.907,9600 (unitário) R$ 869.539,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 195.907,0000 (unitário) R$ 979.535,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,0000 (unitário) R$ 979.535,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 180.743,2800 (unitário) R$ 903.716,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 213.193,6800 (unitário) R$ 1.065.968,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.639,9200 (unitário) R$ 873.199,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 38.380,0000 (unitário) R$ 191.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 38.380,0000 (unitário) R$ 191.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 177.088,2000 (unitário) R$ 885.441,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 179.155,0000 (unitário) R$ 895.775,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.710,0000 (unitário) R$ 873.550,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 189.000,0000 (unitário) R$ 945.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 195.907,5000 (unitário) R$ 979.537,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,5000 (unitário) R$ 979.537,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 194.711,5200 (unitário) R$ 973.557,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
36.145.599/0001-07 - QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
17.222.117/0001-12 - RC SERVICOS DE SEGURANCA - SAO PAULO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 191.978,4000 (unitário) R$ 959.892,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 254.680,0000 (unitário) R$ 1.273.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 180.000,0000 (unitário) R$ 900.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 198.907,9200 (unitário) R$ 994.539,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 198.907,9200 (unitário) R$ 994.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 191.950,0000 (unitário) R$ 959.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 194.394,9600 (unitário) R$ 971.974,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 195.907,8900 (unitário) R$ 979.539,4500 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,8900 (unitário) R$ 979.539,4500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.686,6300 (unitário) R$ 873.433,1500 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 177.100,0000 (unitário) R$ 885.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 165.000,0000 (unitário) R$ 825.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 175.125,6300 (unitário) R$ 875.628,1500 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 181.685,0400 (unitário) R$ 908.425,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 183.075,9400 (unitário) R$ 915.379,7000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.075,9500 (unitário) R$ 915.379,7500 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 100.000,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 192.907,9200 (unitário) R$ 964.539,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 195.907,9200 (unitário) R$ 979.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:06:24	10.392.232/0004-39	R$ 194.590,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:06:32	45.958.482/0001-25	R$ 175.000,0000
18/08/2025 às 09:06:33	13.019.295/0012-42	R$ 191.978,4000
18/08/2025 às 09:08:47	04.008.185/0001-31	R$ 186.614,6400
18/08/2025 às 09:09:11	45.958.482/0001-25	R$ 100.000,0000
18/08/2025 às 09:10:16	47.711.058/0001-07	R$ 181.685,0400
18/08/2025 às 09:10:56	10.364.152/0005-50	R$ 195.000,0000
18/08/2025 às 09:11:01	38.339.096/0001-90	R$ 177.899,7600
18/08/2025 às 09:11:28	04.008.185/0001-31	R$ 174.686,6400
18/08/2025 às 09:12:24	10.392.232/0004-39	R$ 193.500,0000
18/08/2025 às 09:12:35	13.468.972/0001-57	R$ 195.000,0000
18/08/2025 às 09:13:07	35.653.016/0001-88	R$ 194.711,5200
18/08/2025 às 09:13:29	17.324.127/0003-20	R$ 190.000,0000
18/08/2025 às 09:14:09	02.428.619/0001-27	R$ 192.000,0000
18/08/2025 às 09:14:24	13.468.972/0001-57	R$ 193.000,0000
18/08/2025 às 09:14:36	10.392.232/0004-39	R$ 190.500,0000
18/08/2025 às 09:14:38	19.513.686/0001-42	R$ 177.088,2100
18/08/2025 às 09:15:09	23.267.070/0001-06	R$ 191.950,0000
18/08/2025 às 09:15:14	10.364.152/0005-50	R$ 190.000,0000
18/08/2025 às 09:15:19	03.949.685/0001-05	R$ 195.000,0000
18/08/2025 às 09:16:16	10.392.232/0004-39	R$ 188.500,0000
18/08/2025 às 09:16:25	13.468.972/0001-57	R$ 191.000,0000
18/08/2025 às 09:17:16	66.997.891/0001-00	R$ 174.686,6300
18/08/2025 às 09:18:10	13.468.972/0001-57	R$ 188.000,0000
18/08/2025 às 09:18:53	26.030.568/0001-49	R$ 183.075,9500
18/08/2025 às 09:19:00	40.089.688/0001-42	R$ 185.000,0000
18/08/2025 às 09:19:25	13.468.972/0001-57	R$ 186.000,0000
18/08/2025 às 09:19:44	66.652.181/0001-49	R$ 195.000,0000
18/08/2025 às 09:20:29	17.521.682/0001-80	R$ 183.842,1600
18/08/2025 às 09:21:17	10.392.232/0004-39	R$ 185.200,0000
18/08/2025 às 09:21:30	10.364.152/0005-50	R$ 182.000,0000
18/08/2025 às 09:22:31	66.652.181/0001-49	R$ 194.000,0000
18/08/2025 às 09:23:13	13.468.972/0001-57	R$ 185.000,0000
18/08/2025 às 09:23:56	30.536.943/0001-02	R$ 174.700,0000
18/08/2025 às 09:24:13	92.966.571/0005-27	R$ 199.636,8000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:24:41	10.392.232/0004-39	R$ 183.100,0000
18/08/2025 às 09:26:01	13.468.972/0001-57	R$ 183.000,0000
18/08/2025 às 09:26:06	11.187.013/0001-38	R$ 183.075,9400
18/08/2025 às 09:26:46	66.700.295/0001-17	R$ 188.764,0800
18/08/2025 às 09:27:08	40.089.688/0001-42	R$ 165.000,0000
18/08/2025 às 09:29:29	66.652.181/0001-49	R$ 193.000,0000
18/08/2025 às 09:30:49	10.364.152/0005-50	R$ 181.634,6400
18/08/2025 às 09:32:12	13.353.695/0001-37	R$ 174.710,0000
18/08/2025 às 09:34:52	05.457.677/0001-77	R$ 177.292,5900
18/08/2025 às 09:35:23	10.392.232/0004-39	R$ 180.100,0000
18/08/2025 às 09:37:10	07.738.828/0002-71	R$ 182.722,0800
18/08/2025 às 09:38:04	02.428.619/0001-27	R$ 186.297,8400
18/08/2025 às 09:40:17	10.392.232/0004-39	R$ 178.100,0000
18/08/2025 às 09:41:29	33.510.634/0001-43	R$ 179.979,0000
18/08/2025 às 09:46:24	17.521.682/0001-80	R$ 181.147,4400
18/08/2025 às 09:49:09	05.457.677/0001-77	R$ 173.335,7900
18/08/2025 às 09:49:15	10.364.152/0005-50	R$ 180.743,2800
18/08/2025 às 09:51:16	31.798.529/0001-26	R$ 192.400,0000
18/08/2025 às 09:58:33	19.210.884/0001-37	R$ 177.088,2000
18/08/2025 às 10:03:23	30.044.178/0001-03	R$ 179.734,5300
18/08/2025 às 10:07:56	03.949.685/0001-05	R$ 194.733,1200
18/08/2025 às 10:11:43	17.324.127/0003-20	R$ 180.000,0000
18/08/2025 às 10:15:23	30.044.178/0001-03	R$ 174.639,9200
18/08/2025 às 10:16:13	10.392.232/0004-39	R$ 177.100,0000
18/08/2025 às 10:21:16	05.457.677/0001-77	R$ 173.301,1200
18/08/2025 às 10:23:19	03.949.685/0001-05	R$ 194.394,9600
18/08/2025 às 10:24:35	05.457.677/0001-77	R$ 173.266,4500
18/08/2025 às 10:27:08	05.457.677/0001-77	R$ 173.216,1000
18/08/2025 às 10:28:52	05.457.677/0001-77	R$ 173.181,4500
18/08/2025 às 10:31:53	05.457.677/0001-77	R$ 173.146,8100
18/08/2025 às 10:36:36	07.738.828/0002-71	R$ 179.156,6400
18/08/2025 às 10:38:44	19.513.686/0001-42	R$ 175.125,6300
18/08/2025 às 10:39:47	66.652.181/0001-49	R$ 189.000,0000
18/08/2025 às 10:42:05	31.798.529/0001-26	R$ 191.050,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 10:56:29	26.886.266/0001-77	R$ 173.907,9600
18/08/2025 às 11:06:47	16.815.585/0001-38	R$ 192.907,9200
18/08/2025 às 11:26:40	43.911.946/0001-12	R$ 179.155,0000
18/08/2025 às 11:28:54	05.457.677/0001-77	R$ 173.112,1800
18/08/2025 às 11:28:58	05.457.677/0001-77	R$ 173.077,5500
18/08/2025 às 11:29:03	05.457.677/0001-77	R$ 173.042,9300

Item 5 do Grupo G1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 183.369,8400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R$ 183.369,8400 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 170.321,7400 (unitário) / R$ 170.321,7400 (total), valor negociado: R$ 170.316,0000 (unitário) / R$ 170.316,0000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 169.600,0000 (unitário) R$ 169.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 176.604,7200 (unitário) R$ 176.604,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.688.625/0001-29 - APOENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 123.000,0000 (unitário) R$ 123.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 123.000,0000 (unitário) R$ 123.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 170.137,2000 (unitário) R$ 170.137,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 171.000,0000 (unitário) R$ 171.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 176.393,5200 (unitário) R$ 176.393,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 215.839,6800 (unitário) R$ 215.839,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 180.000,0000 (unitário) R$ 180.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.100,0000 (unitário) R$ 183.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 185.456,4000 (unitário) R$ 185.456,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 211.442,4000 (unitário) R$ 211.442,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 170.321,7400 (unitário) R$ 170.321,7400 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 215.000,0000 (unitário) R$ 215.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 170.316,0000 (unitário) R$ 170.316,0000 (total)	Quantidade ofertada: 1
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 173.816,1600 (unitário) R$ 173.816,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,0000 (unitário) R$ 183.369,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 190.000,0000 (unitário) R$ 190.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 190.000,0000 (unitário) R$ 190.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.990.553/0001-90 - FLAMA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 165.368,8800 (unitário) R$ 165.368,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 168.538,0000 (unitário) R$ 168.538,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 180.000,0000 (unitário) R$ 180.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 180.000,0000 (unitário) R$ 180.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 158.551,9200 (unitário) R$ 158.551,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 183.369,0000 (unitário) R$ 183.369,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,0000 (unitário) R$ 183.369,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 167.146,5600 (unitário) R$ 167.146,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 199.549,4400 (unitário) R$ 199.549,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 158.010,8500 (unitário) R$ 158.010,8500 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 181.300,0000 (unitário) R$ 181.300,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 181.300,0000 (unitário) R$ 181.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 176.393,5000 (unitário) R$ 176.393,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 166.688,0000 (unitário) R$ 166.688,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 169.610,0000 (unitário) R$ 169.610,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 179.000,0000 (unitário) R$ 179.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 183.369,5000 (unitário) R$ 183.369,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,5000 (unitário) R$ 183.369,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 182.173,4400 (unitário) R$ 182.173,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.145.599/0001-07 - QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.222.117/0001-12 - RC SERVICOS DE SEGURANCA - SAO PAULO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 178.471,6800 (unitário) R$ 178.471,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 238.380,0000 (unitário) R$ 238.380,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 175.000,0000 (unitário) R$ 175.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 188.369,8400 (unitário) R$ 188.369,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 188.369,8400 (unitário) R$ 188.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 179.490,0000 (unitário) R$ 179.490,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 181.077,8400 (unitário) R$ 181.077,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 183.369,7900 (unitário) R$ 183.369,7900 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,7900 (unitário) R$ 183.369,7900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 163.302,0000 (unitário) R$ 163.302,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 169.551,0000 (unitário) R$ 169.551,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 170.100,0000 (unitário) R$ 170.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.368,8400 (unitário) R$ 183.368,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.689,0000 (unitário) R$ 166.689,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 163.471,8500 (unitário) R$ 163.471,8500 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 169.552,0800 (unitário) R$ 169.552,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 172.999,9900 (unitário) R$ 172.999,9900 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 171.359,1100 (unitário) R$ 171.359,1100 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 181.000,0000 (unitário) R$ 181.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 182.369,8400 (unitário) R$ 182.369,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 183.369,8400 (unitário) R$ 183.369,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:06:31	10.392.232/0004-39	R$ 182.590,0000
18/08/2025 às 09:06:41	45.958.482/0001-25	R$ 181.000,0000
18/08/2025 às 09:10:56	47.711.058/0001-07	R$ 169.552,0800
18/08/2025 às 09:11:01	10.364.152/0005-50	R$ 190.000,0000
18/08/2025 às 09:11:21	38.339.096/0001-90	R$ 165.368,8800
18/08/2025 às 09:12:35	10.392.232/0004-39	R$ 180.500,0000
18/08/2025 às 09:12:40	13.468.972/0001-57	R$ 183.000,0000
18/08/2025 às 09:13:30	35.653.016/0001-88	R$ 182.173,4400
18/08/2025 às 09:13:35	17.324.127/0003-20	R$ 180.000,0000
18/08/2025 às 09:13:46	13.019.295/0012-42	R$ 178.471,6800
18/08/2025 às 09:14:17	02.428.619/0001-27	R$ 180.000,0000
18/08/2025 às 09:14:35	13.468.972/0001-57	R$ 182.000,0000
18/08/2025 às 09:14:38	19.513.686/0001-42	R$ 165.335,8000
18/08/2025 às 09:14:46	10.392.232/0004-39	R$ 179.500,0000
18/08/2025 às 09:15:37	10.364.152/0005-50	R$ 180.000,0000
18/08/2025 às 09:16:06	23.267.070/0001-06	R$ 179.490,0000
18/08/2025 às 09:16:06	03.949.685/0001-05	R$ 181.565,0400
18/08/2025 às 09:16:26	10.392.232/0004-39	R$ 176.500,0000
18/08/2025 às 09:16:29	13.468.972/0001-57	R$ 179.000,0000
18/08/2025 às 09:17:57	66.997.891/0001-00	R$ 169.551,0000
18/08/2025 às 09:18:15	13.468.972/0001-57	R$ 176.000,0000
18/08/2025 às 09:19:23	40.089.688/0001-42	R$ 173.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:19:29	26.030.568/0001-49	R$ 171.359,1100
18/08/2025 às 09:19:30	13.468.972/0001-57	R$ 174.000,0000
18/08/2025 às 09:20:05	66.652.181/0001-49	R$ 183.000,0000
18/08/2025 às 09:21:14	17.521.682/0001-80	R$ 179.017,4400
18/08/2025 às 09:21:25	10.392.232/0004-39	R$ 173.200,0000
18/08/2025 às 09:22:05	10.364.152/0005-50	R$ 170.000,0000
18/08/2025 às 09:22:37	66.652.181/0001-49	R$ 182.000,0000
18/08/2025 às 09:23:19	13.468.972/0001-57	R$ 173.000,0000
18/08/2025 às 09:24:04	30.536.943/0001-02	R$ 169.600,0000
18/08/2025 às 09:24:22	92.966.571/0005-27	R$ 185.456,4000
18/08/2025 às 09:24:51	10.392.232/0004-39	R$ 171.100,0000
18/08/2025 às 09:26:09	13.468.972/0001-57	R$ 171.000,0000
18/08/2025 às 09:26:38	11.187.013/0001-38	R$ 172.999,9900
18/08/2025 às 09:27:03	66.700.295/0001-17	R$ 176.604,7200
18/08/2025 às 09:27:27	40.089.688/0001-42	R$ 168.000,0000
18/08/2025 às 09:29:36	66.652.181/0001-49	R$ 181.000,0000
18/08/2025 às 09:30:57	10.364.152/0005-50	R$ 167.970,7200
18/08/2025 às 09:32:25	13.353.695/0001-37	R$ 169.610,0000
18/08/2025 às 09:32:30	22.577.479/0001-66	R$ 163.302,0000
18/08/2025 às 09:34:52	05.457.677/0001-77	R$ 175.126,9100
18/08/2025 às 09:35:28	10.392.232/0004-39	R$ 170.100,0000
18/08/2025 às 09:37:32	07.738.828/0002-71	R$ 171.676,8000
18/08/2025 às 09:38:17	02.428.619/0001-27	R$ 173.816,1600
18/08/2025 às 09:41:54	33.510.634/0001-43	R$ 168.538,0000
18/08/2025 às 09:46:49	17.521.682/0001-80	R$ 176.393,5200
18/08/2025 às 09:49:09	05.457.677/0001-77	R$ 170.658,4700
18/08/2025 às 09:49:21	10.364.152/0005-50	R$ 167.146,5600
18/08/2025 às 09:50:10	40.089.688/0001-42	R$ 166.950,0000
18/08/2025 às 09:58:48	19.210.884/0001-37	R$ 176.393,5000
18/08/2025 às 10:03:29	30.044.178/0001-03	R$ 168.231,6800
18/08/2025 às 10:11:49	17.324.127/0003-20	R$ 175.000,0000
18/08/2025 às 10:15:28	30.044.178/0001-03	R$ 158.010,8500 *
18/08/2025 às 10:15:44	30.044.178/0001-03	R$ 158.010,8500
18/08/2025 às 10:23:22	03.949.685/0001-05	R$ 181.077,8400

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 10:32:17	05.457.677/0001-77	R$ 170.526,9900
18/08/2025 às 10:32:22	05.457.677/0001-77	R$ 170.462,5600
18/08/2025 às 10:32:52	05.457.677/0001-77	R$ 170.428,4600
18/08/2025 às 10:36:41	07.738.828/0002-71	R$ 170.137,2000
18/08/2025 às 10:38:44	19.513.686/0001-42	R$ 163.471,8500
18/08/2025 às 10:40:05	66.652.181/0001-49	R$ 179.000,0000
18/08/2025 às 10:42:17	31.798.529/0001-26	R$ 180.000,0000
18/08/2025 às 10:56:29	26.886.266/0001-77	R$ 158.551,9200
18/08/2025 às 11:06:55	16.815.585/0001-38	R$ 182.369,8400
18/08/2025 às 11:11:20	40.089.688/0001-42	R$ 166.850,0000
18/08/2025 às 11:19:46	40.089.688/0001-42	R$ 166.789,0000
18/08/2025 às 11:20:15	40.089.688/0001-42	R$ 166.729,0000
18/08/2025 às 11:20:34	40.089.688/0001-42	R$ 166.689,0000
18/08/2025 às 11:27:09	43.911.946/0001-12	R$ 166.688,0000
18/08/2025 às 11:29:11	05.457.677/0001-77	R$ 170.383,5800
18/08/2025 às 11:29:13	05.457.677/0001-77	R$ 170.321,7400

Item 6 do Grupo G1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Quantidade:	6	Valor estimado:	R$ 35.652,3600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R$ 213.914,1600 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 33.134,5200 (unitário) / R$ 198.807,1200 (total), valor negociado: R$ 33.132,6800 (unitário) / R$ 198.796,0800 (total)

Propostas do Item 6

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 33.500,0000 (unitário) R$ 201.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 34.360,0400 (unitário) R$ 206.160,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 213.914,1600 (unitário) R$ 1.283.484,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
51.688.625/0001-29 - APOENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 34.000,0000 (unitário) R$ 204.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 34.000,0000 (unitário) R$ 204.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 32.963,0800 (unitário) R$ 197.778,4800 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.600,0000 (unitário) R$ 213.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 34.142,3600 (unitário) R$ 204.854,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 41.777,4400 (unitário) R$ 250.664,6400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 34.700,0000 (unitário) R$ 208.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 34.800,0000 (unitário) R$ 208.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 212.967,6000 (unitário) R$ 1.277.805,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 243.559,2000 (unitário) R$ 1.461.355,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 33.134,5200 (unitário) R$ 198.807,1200 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 300.000,0000 (unitário) R$ 1.800.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 33.132,6800 (unitário) R$ 198.796,0800 (total)	Quantidade ofertada: 6
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.652,0000 (unitário) R$ 213.912,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,0000 (unitário) R$ 213.912,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 40.000,0000 (unitário) R$ 240.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 40.000,0000 (unitário) R$ 240.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
04.990.553/0001-90 - FLAMA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 32.224,8400 (unitário) R$ 193.349,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.000,0000 (unitário) R$ 210.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.000,0000 (unitário) R$ 210.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 31.022,9600 (unitário) R$ 186.137,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 35.652,0000 (unitário) R$ 213.912,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,0000 (unitário) R$ 213.912,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 32.593,1200 (unitário) R$ 195.558,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 232.788,4800 (unitário) R$ 1.396.730,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 30.919,9400 (unitário) R$ 185.519,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 32.000,0000 (unitário) R$ 192.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 32.000,0000 (unitário) R$ 192.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 33.499,9000 (unitário) R$ 200.999,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 33.505,0000 (unitário) R$ 201.030,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 207.000,0000 (unitário) R$ 1.242.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 213.914,1600 (unitário) R$ 1.283.484,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 35.652,2700 (unitário) R$ 213.913,6200 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,2700 (unitário) R$ 213.913,6200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
36.145.599/0001-07 - QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.222.117/0001-12 - RC SERVICOS DE SEGURANCA - SAO PAULO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 34.606,6400 (unitário) R$ 207.639,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 278.088,0000 (unitário) R$ 1.668.528,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 33.000,0000 (unitário) R$ 198.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 38.652,3600 (unitário) R$ 231.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 38.652,3600 (unitário) R$ 231.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 34.690,0000 (unitário) R$ 208.140,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.274,6400 (unitário) R$ 211.647,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 35.652,3400 (unitário) R$ 213.914,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3400 (unitário) R$ 213.914,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 33.499,9900 (unitário) R$ 200.999,9400 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 32.100,0000 (unitário) R$ 192.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 32.759,0000 (unitário) R$ 196.554,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 36.305,8200 (unitário) R$ 217.834,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 190.854,7200 (unitário) R$ 1.145.128,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 33.999,9900 (unitário) R$ 203.999,9400 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35.662,3600 (unitário) R$ 213.974,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.662,3600 (unitário) R$ 213.974,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 33.317,1300 (unitário) R$ 199.902,7800 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 33.500,0000 (unitário) R$ 201.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 33.622,0000 (unitário) R$ 201.732,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.652,3600 (unitário) R$ 213.914,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:06:39	10.392.232/0004-39	R$ 34.590,0000
18/08/2025 às 09:06:48	45.958.482/0001-25	R$ 33.500,0000
18/08/2025 às 09:07:02	13.019.295/0012-42	R$ 207.639,8400
18/08/2025 às 09:11:06	10.364.152/0005-50	R$ 215.000,0000
18/08/2025 às 09:12:42	10.392.232/0004-39	R$ 33.500,0000
18/08/2025 às 09:12:46	13.468.972/0001-57	R$ 35.600,0000
18/08/2025 às 09:13:41	17.324.127/0003-20	R$ 33.000,0000
18/08/2025 às 09:14:37	19.513.686/0001-42	R$ 50.900,6800
18/08/2025 às 09:16:37	23.267.070/0001-06	R$ 34.690,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:17:59	13.019.295/0012-42	R$ 34.606,6400
18/08/2025 às 09:18:17	66.997.891/0001-00	R$ 33.499,9900
18/08/2025 às 09:19:43	26.030.568/0001-49	R$ 33.317,1300
18/08/2025 às 09:20:11	66.652.181/0001-49	R$ 213.000,0000
18/08/2025 às 09:20:11	38.339.096/0001-90	R$ 32.224,8400
18/08/2025 às 09:20:24	40.089.688/0001-42	R$ 33.000,0000
18/08/2025 às 09:21:34	10.392.232/0004-39	R$ 33.200,0000
18/08/2025 às 09:22:21	10.364.152/0005-50	R$ 34.000,0000
18/08/2025 às 09:22:43	66.652.181/0001-49	R$ 212.000,0000
18/08/2025 às 09:24:27	30.536.943/0001-02	R$ 33.500,0000
18/08/2025 às 09:24:31	92.966.571/0005-27	R$ 212.967,6000
18/08/2025 às 09:24:58	10.392.232/0004-39	R$ 32.100,0000
18/08/2025 às 09:27:00	11.187.013/0001-38	R$ 33.999,9900
18/08/2025 às 09:27:21	66.700.295/0001-17	R$ 206.160,2400
18/08/2025 às 09:28:16	17.521.682/0001-80	R$ 34.650,2400
18/08/2025 às 09:29:44	66.652.181/0001-49	R$ 211.000,0000
18/08/2025 às 09:31:02	10.364.152/0005-50	R$ 32.753,8000
18/08/2025 às 09:32:32	13.353.695/0001-37	R$ 33.505,0000
18/08/2025 às 09:34:52	05.457.677/0001-77	R$ 34.865,8500
18/08/2025 às 09:38:36	07.738.828/0002-71	R$ 33.311,3200
18/08/2025 às 09:40:51	66.700.295/0001-17	R$ 34.360,0400
18/08/2025 às 09:47:14	17.521.682/0001-80	R$ 34.142,3600
18/08/2025 às 09:49:09	05.457.677/0001-77	R$ 33.234,5700
18/08/2025 às 09:49:28	10.364.152/0005-50	R$ 32.593,1200
18/08/2025 às 09:59:18	19.210.884/0001-37	R$ 33.499,9000
18/08/2025 às 10:03:36	30.044.178/0001-03	R$ 32.709,0300
18/08/2025 às 10:10:19	03.949.685/0001-05	R$ 35.355,8400
18/08/2025 às 10:15:50	30.044.178/0001-03	R$ 30.919,9400
18/08/2025 às 10:22:59	40.089.688/0001-42	R$ 32.993,4000
18/08/2025 às 10:23:23	03.949.685/0001-05	R$ 35.274,6400
18/08/2025 às 10:28:51	40.089.688/0001-42	R$ 32.986,8000
18/08/2025 às 10:29:36	40.089.688/0001-42	R$ 32.979,8000
18/08/2025 às 10:30:03	40.089.688/0001-42	R$ 32.972,8000
18/08/2025 às 10:31:03	40.089.688/0001-42	R$ 32.965,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 10:31:52	40.089.688/0001-42	R$ 32.955,0000
18/08/2025 às 10:32:15	40.089.688/0001-42	R$ 32.855,0000
18/08/2025 às 10:32:17	05.457.677/0001-77	R$ 33.186,5700
18/08/2025 às 10:32:50	40.089.688/0001-42	R$ 32.766,0000
18/08/2025 às 10:32:52	05.457.677/0001-77	R$ 33.156,2500
18/08/2025 às 10:33:38	05.457.677/0001-77	R$ 33.149,4700
18/08/2025 às 10:37:04	07.738.828/0002-71	R$ 32.963,0800
18/08/2025 às 10:38:45	19.513.686/0001-42	R$ 36.305,8200
18/08/2025 às 10:40:21	66.652.181/0001-49	R$ 207.000,0000
18/08/2025 às 10:42:27	31.798.529/0001-26	R$ 34.700,0000
18/08/2025 às 10:56:29	26.886.266/0001-77	R$ 31.022,9600
18/08/2025 às 10:59:41	40.089.688/0001-42	R$ 32.759,0000
18/08/2025 às 11:07:13	16.815.585/0001-38	R$ 33.622,0000
18/08/2025 às 11:29:17	05.457.677/0001-77	R$ 33.134,5200

Item 7 do Grupo G1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 179.075,0400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R$ 179.075,0400 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 157.336,2000 (unitário) / R$ 157.336,2000 (total), valor negociado: R$ 157.322,4000 (unitário) / R$ 157.322,4000 (total)

Propostas do Item 7

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 162.500,0000 (unitário) R$ 162.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 172.475,7600 (unitário) R$ 172.475,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.688.625/0001-29 - APOENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 139.000,0000 (unitário) R$ 139.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 139.000,0000 (unitário) R$ 139.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 163.923,3600 (unitário) R$ 163.923,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 168.000,0000 (unitário) R$ 168.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 165.462,2400 (unitário) R$ 165.462,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 202.463,7600 (unitário) R$ 202.463,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 177.000,0000 (unitário) R$ 177.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 177.000,0000 (unitário) R$ 177.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 187.730,4000 (unitário) R$ 187.730,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 214.086,0000 (unitário) R$ 214.086,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 157.336,2000 (unitário) R$ 157.336,2000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 210.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 157.322,4000 (unitário) R$ 157.322,4000 (total)	Quantidade ofertada: 1
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 170.133,3600 (unitário) R$ 170.133,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0000 (unitário) R$ 179.075,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 180.000,0000 (unitário) R$ 180.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 180.000,0000 (unitário) R$ 180.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.990.553/0001-90 - FLAMA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 162.479,7600 (unitário) R$ 162.479,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 164.539,0400 (unitário) R$ 164.539,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 179.000,0000 (unitário) R$ 179.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.000,0000 (unitário) R$ 179.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 158.704,8000 (unitário) R$ 158.704,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 179.075,0000 (unitário) R$ 179.075,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0000 (unitário) R$ 179.075,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 165.084,7200 (unitário) R$ 165.084,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 194.874,7200 (unitário) R$ 194.874,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 159.479,1900 (unitário) R$ 159.479,1900 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 175.070,0000 (unitário) R$ 175.070,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 175.070,0000 (unitário) R$ 175.070,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 165.084,7000 (unitário) R$ 165.084,7000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 162.479,7000 (unitário) R$ 162.479,7000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 162.505,0000 (unitário) R$ 162.505,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 173.000,0000 (unitário) R$ 173.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 179.075,0000 (unitário) R$ 179.075,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0000 (unitário) R$ 179.075,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.145.599/0001-07 - QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.222.117/0001-12 - RC SERVICOS DE SEGURANCA - SAO PAULO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 176.230,0800 (unitário) R$ 176.230,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 232.797,0000 (unitário) R$ 232.797,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 165.000,0000 (unitário) R$ 165.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 181.075,0400 (unitário) R$ 181.075,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 181.075,0400 (unitário) R$ 181.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 176.200,0000 (unitário) R$ 176.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 177.547,4400 (unitário) R$ 177.547,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 179.074,9900 (unitário) R$ 179.074,9900 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.074,9900 (unitário) R$ 179.074,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.000,0000 (unitário) R$ 166.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 162.479,7100 (unitário) R$ 162.479,7100 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 163.100,0000 (unitário) R$ 163.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 168.932,4000 (unitário) R$ 168.932,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 159.981,6900 (unitário) R$ 159.981,6900 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.131,6000 (unitário) R$ 166.131,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 168.999,9900 (unitário) R$ 168.999,9900 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 167.345,6200 (unitário) R$ 167.345,6200 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 178.000,0200 (unitário) R$ 178.000,0200 (total)	-
Valor proposta: R$ 179.075,0400 (unitário) R$ 179.075,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:06:53	10.392.232/0004-39	R$ 178.590,0000
18/08/2025 às 09:11:10	10.364.152/0005-50	R$ 175.000,0000 *
18/08/2025 às 09:11:22	10.364.152/0005-50	R$ 180.000,0000
18/08/2025 às 09:12:49	10.392.232/0004-39	R$ 176.500,0000
18/08/2025 às 09:12:50	13.468.972/0001-57	R$ 179.000,0000
18/08/2025 às 09:13:47	38.339.096/0001-90	R$ 162.479,7600
18/08/2025 às 09:13:50	47.711.058/0001-07	R$ 166.131,6000
18/08/2025 às 09:13:54	17.324.127/0003-20	R$ 170.000,0000
18/08/2025 às 09:14:07	13.019.295/0012-42	R$ 176.230,0800

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:14:38	19.513.686/0001-42	R$ 161.784,7700
18/08/2025 às 09:14:54	10.392.232/0004-39	R$ 173.500,0000
18/08/2025 às 09:14:56	13.468.972/0001-57	R$ 177.000,0000
18/08/2025 às 09:16:33	10.392.232/0004-39	R$ 171.500,0000
18/08/2025 às 09:16:41	13.468.972/0001-57	R$ 175.000,0000
18/08/2025 às 09:17:07	23.267.070/0001-06	R$ 176.200,0000
18/08/2025 às 09:17:13	03.949.685/0001-05	R$ 179.000,0000
18/08/2025 às 09:17:43	03.949.685/0001-05	R$ 177.885,6000
18/08/2025 às 09:18:23	13.468.972/0001-57	R$ 173.000,0000
18/08/2025 às 09:18:35	66.997.891/0001-00	R$ 162.479,7100
18/08/2025 às 09:19:44	13.468.972/0001-57	R$ 172.000,0000
18/08/2025 às 09:20:10	26.030.568/0001-49	R$ 167.345,6200
18/08/2025 às 09:20:21	66.652.181/0001-49	R$ 179.000,0000
18/08/2025 às 09:20:42	40.089.688/0001-42	R$ 169.000,0000
18/08/2025 às 09:21:40	10.392.232/0004-39	R$ 169.200,0000
18/08/2025 às 09:21:41	02.428.619/0001-27	R$ 175.000,0000
18/08/2025 às 09:22:36	10.364.152/0005-50	R$ 167.000,0000
18/08/2025 às 09:22:50	66.652.181/0001-49	R$ 178.000,0000
18/08/2025 às 09:22:57	17.521.682/0001-80	R$ 167.923,6800
18/08/2025 às 09:24:38	92.966.571/0005-27	R$ 187.730,4000
18/08/2025 às 09:24:39	30.536.943/0001-02	R$ 162.500,0000
18/08/2025 às 09:25:05	10.392.232/0004-39	R$ 165.100,0000
18/08/2025 às 09:26:23	13.468.972/0001-57	R$ 169.000,0000
18/08/2025 às 09:27:23	11.187.013/0001-38	R$ 168.999,9900
18/08/2025 às 09:27:40	66.700.295/0001-17	R$ 172.475,7600
18/08/2025 às 09:30:20	66.652.181/0001-49	R$ 177.000,0000
18/08/2025 às 09:30:42	13.468.972/0001-57	R$ 168.000,0000
18/08/2025 às 09:31:12	10.364.152/0005-50	R$ 165.898,8000
18/08/2025 às 09:32:59	13.353.695/0001-37	R$ 162.505,0000
18/08/2025 às 09:34:53	05.457.677/0001-77	R$ 161.174,1400
18/08/2025 às 09:35:34	10.392.232/0004-39	R$ 163.100,0000
18/08/2025 às 09:38:34	02.428.619/0001-27	R$ 170.133,3600
18/08/2025 às 09:38:42	07.738.828/0002-71	R$ 167.185,0000 *
18/08/2025 às 09:38:53	07.738.828/0002-71	R$ 167.185,6800

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:43:20	33.510.634/0001-43	R$ 164.539,0400
18/08/2025 às 09:43:55	22.577.479/0001-66	R$ 166.000,0000
18/08/2025 às 09:47:35	17.521.682/0001-80	R$ 165.462,2400
18/08/2025 às 09:49:09	05.457.677/0001-77	R$ 157.616,8900
18/08/2025 às 09:49:36	10.364.152/0005-50	R$ 165.084,7200
18/08/2025 às 09:55:29	40.089.688/0001-42	R$ 168.966,2000
18/08/2025 às 09:59:40	19.210.884/0001-37	R$ 165.084,7000
18/08/2025 às 10:00:26	40.089.688/0001-42	R$ 168.932,4000
18/08/2025 às 10:03:42	30.044.178/0001-03	R$ 164.290,7000
18/08/2025 às 10:12:04	17.324.127/0003-20	R$ 165.000,0000
18/08/2025 às 10:15:59	30.044.178/0001-03	R$ 159.479,1900
18/08/2025 às 10:23:25	03.949.685/0001-05	R$ 177.547,4400
18/08/2025 às 10:32:53	05.457.677/0001-77	R$ 157.470,6600
18/08/2025 às 10:33:38	05.457.677/0001-77	R$ 157.437,9700
18/08/2025 às 10:37:21	07.738.828/0002-71	R$ 163.923,3600
18/08/2025 às 10:38:44	19.513.686/0001-42	R$ 159.981,6900
18/08/2025 às 10:40:36	66.652.181/0001-49	R$ 173.000,0000
18/08/2025 às 10:56:30	26.886.266/0001-77	R$ 158.704,8000
18/08/2025 às 11:07:25	16.815.585/0001-38	R$ 178.000,0200
18/08/2025 às 11:29:17	05.457.677/0001-77	R$ 157.336,2000
18/08/2025 às 11:31:17	43.911.946/0001-12	R$ 162.479,7000

Item 8 do Grupo G1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 209.861,2800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R$ 209.861,2800 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 186.028,4600 (unitário) / R$ 186.028,4600 (total), valor negociado: R$ 186.020,4000 (unitário) / R$ 186.020,4000 (total)

Propostas do Item 8

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 190.700,0000 (unitário) R$ 190.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 202.266,2400 (unitário) R$ 202.266,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.688.625/0001-29 - APOENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 188.000,0000 (unitário) R$ 188.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 188.000,0000 (unitário) R$ 188.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 191.783,7600 (unitário) R$ 191.783,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 197.000,0000 (unitário) R$ 197.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 194.148,2400 (unitário) R$ 194.148,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 237.564,9600 (unitário) R$ 237.564,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 206.400,0000 (unitário) R$ 206.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 206.400,0000 (unitário) R$ 206.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 215.634,0000 (unitário) R$ 215.634,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 246.662,4000 (unitário) R$ 246.662,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 186.028,4600 (unitário) R$ 186.028,4600 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 250.000,0000 (unitário) R$ 250.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 186.020,4000 (unitário) R$ 186.020,4000 (total)	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 199.697,0400 (unitário) R$ 199.697,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,0000 (unitário) R$ 209.861,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 210.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 210.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.990.553/0001-90 - FLAMA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 190.680,7200 (unitário) R$ 190.680,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 192.776,0000 (unitário) R$ 192.776,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 209.000,0000 (unitário) R$ 209.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.000,0000 (unitário) R$ 209.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 186.509,8800 (unitário) R$ 186.509,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 209.861,0000 (unitário) R$ 209.861,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,0000 (unitário) R$ 209.861,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 193.722,7200 (unitário) R$ 193.722,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 228.378,0000 (unitário) R$ 228.378,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 187.206,6500 (unitário) R$ 187.206,6500 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 205.500,0000 (unitário) R$ 205.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 205.500,0000 (unitário) R$ 205.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 194.148,2000 (unitário) R$ 194.148,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 189.900,0000 (unitário) R$ 189.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 190.705,0000 (unitário) R$ 190.705,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 203.000,0000 (unitário) R$ 203.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 209.861,0000 (unitário) R$ 209.861,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,0000 (unitário) R$ 209.861,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.145.599/0001-07 - QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 206.861,2800 (unitário) R$ 206.861,2800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 206.861,2800 (unitário) R$ 206.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.222.117/0001-12 - RC SERVICOS DE SEGURANCA - SAO PAULO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 204.266,8800 (unitário) R$ 204.266,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 272.819,0000 (unitário) R$ 272.819,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 190.000,0000 (unitário) R$ 190.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 219.861,2800 (unitário) R$ 219.861,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 219.861,2800 (unitário) R$ 219.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 201.400,0000 (unitário) R$ 201.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 208.359,8400 (unitário) R$ 208.359,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 209.861,2400 (unitário) R$ 209.861,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2400 (unitário) R$ 209.861,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 189.735,0000 (unitário) R$ 189.735,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 190.680,6500 (unitário) R$ 190.680,6500 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 191.100,0000 (unitário) R$ 191.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 198.620,0000 (unitário) R$ 198.620,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 187.678,7500 (unitário) R$ 187.678,7500 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 194.576,6400 (unitário) R$ 194.576,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 197.036,6300 (unitário) R$ 197.036,6300 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 196.115,3600 (unitário) R$ 196.115,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 206.000,0000 (unitário) R$ 206.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 208.582,0000 (unitário) R$ 208.582,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.861,2800 (unitário) R$ 209.861,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:06:59	45.958.482/0001-25	R$ 206.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:06:59	10.392.232/0004-39	R$ 208.590,0000
18/08/2025 às 09:11:39	10.364.152/0005-50	R$ 210.000,0000
18/08/2025 às 09:12:56	10.392.232/0004-39	R$ 206.500,0000
18/08/2025 às 09:13:01	13.468.972/0001-57	R$ 209.000,0000
18/08/2025 às 09:13:09	47.711.058/0001-07	R$ 194.576,6400
18/08/2025 às 09:13:58	17.324.127/0003-20	R$ 200.000,0000
18/08/2025 às 09:14:10	38.339.096/0001-90	R$ 190.680,7200
18/08/2025 às 09:14:22	13.019.295/0012-42	R$ 204.266,8800
18/08/2025 às 09:14:37	19.513.686/0001-42	R$ 189.773,5600
18/08/2025 às 09:15:01	13.468.972/0001-57	R$ 208.000,0000
18/08/2025 às 09:15:01	10.392.232/0004-39	R$ 205.500,0000
18/08/2025 às 09:16:43	10.392.232/0004-39	R$ 201.500,0000
18/08/2025 às 09:16:59	13.468.972/0001-57	R$ 206.000,0000
18/08/2025 às 09:17:36	23.267.070/0001-06	R$ 201.400,0000
18/08/2025 às 09:18:15	03.949.685/0001-05	R$ 208.698,0000
18/08/2025 às 09:18:27	13.468.972/0001-57	R$ 203.000,0000
18/08/2025 às 09:18:57	66.997.891/0001-00	R$ 190.680,6500
18/08/2025 às 09:19:48	13.468.972/0001-57	R$ 202.000,0000
18/08/2025 às 09:20:20	26.030.568/0001-49	R$ 196.115,3600
18/08/2025 às 09:20:43	66.652.181/0001-49	R$ 209.000,0000
18/08/2025 às 09:20:57	40.089.688/0001-42	R$ 199.000,0000
18/08/2025 às 09:21:46	10.392.232/0004-39	R$ 199.200,0000
18/08/2025 às 09:21:54	02.428.619/0001-27	R$ 205.000,0000
18/08/2025 às 09:22:47	10.364.152/0005-50	R$ 195.000,0000
18/08/2025 às 09:23:00	66.652.181/0001-49	R$ 208.000,0000
18/08/2025 às 09:23:34	17.521.682/0001-80	R$ 197.036,6400
18/08/2025 às 09:24:08	13.468.972/0001-57	R$ 201.000,0000
18/08/2025 às 09:24:47	92.966.571/0005-27	R$ 215.634,0000
18/08/2025 às 09:24:54	30.536.943/0001-02	R$ 190.700,0000
18/08/2025 às 09:25:15	10.392.232/0004-39	R$ 195.100,0000
18/08/2025 às 09:26:56	13.468.972/0001-57	R$ 197.000,0000
18/08/2025 às 09:27:51	11.187.013/0001-38	R$ 197.036,6300
18/08/2025 às 09:27:58	66.700.295/0001-17	R$ 202.266,2400
18/08/2025 às 09:30:25	66.652.181/0001-49	R$ 207.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:31:17	10.364.152/0005-50	R$ 194.677,9200
18/08/2025 às 09:33:08	13.353.695/0001-37	R$ 190.705,0000
18/08/2025 às 09:34:53	05.457.677/0001-77	R$ 190.546,6700
18/08/2025 às 09:35:43	10.392.232/0004-39	R$ 191.100,0000
18/08/2025 às 09:38:44	02.428.619/0001-27	R$ 199.697,0400
18/08/2025 às 09:39:05	07.738.828/0002-71	R$ 195.600,2400
18/08/2025 às 09:39:28	22.577.479/0001-66	R$ 189.735,0000
18/08/2025 às 09:43:38	33.510.634/0001-43	R$ 192.776,0000
18/08/2025 às 09:47:58	17.521.682/0001-80	R$ 194.148,2400
18/08/2025 às 09:49:09	05.457.677/0001-77	R$ 186.358,8400
18/08/2025 às 09:49:40	10.364.152/0005-50	R$ 193.722,7200
18/08/2025 às 10:00:00	19.210.884/0001-37	R$ 194.148,2000
18/08/2025 às 10:03:48	30.044.178/0001-03	R$ 192.535,9200
18/08/2025 às 10:07:31	40.089.688/0001-42	R$ 198.960,2000
18/08/2025 às 10:08:26	40.089.688/0001-42	R$ 198.920,4000
18/08/2025 às 10:08:52	40.089.688/0001-42	R$ 198.820,0000
18/08/2025 às 10:11:11	40.089.688/0001-42	R$ 198.730,0000
18/08/2025 às 10:12:08	17.324.127/0003-20	R$ 190.000,0000
18/08/2025 às 10:15:14	40.089.688/0001-42	R$ 198.620,0000
18/08/2025 às 10:16:05	30.044.178/0001-03	R$ 187.206,6500
18/08/2025 às 10:23:28	03.949.685/0001-05	R$ 208.359,8400
18/08/2025 às 10:32:53	05.457.677/0001-77	R$ 186.186,6900
18/08/2025 às 10:33:39	05.457.677/0001-77	R$ 186.149,4500
18/08/2025 às 10:37:37	07.738.828/0002-71	R$ 191.783,7600
18/08/2025 às 10:38:45	19.513.686/0001-42	R$ 187.678,7500
18/08/2025 às 10:42:30	66.652.181/0001-49	R$ 203.000,0000
18/08/2025 às 10:56:30	26.886.266/0001-77	R$ 186.509,8800
18/08/2025 às 11:07:30	16.815.585/0001-38	R$ 208.582,0000
18/08/2025 às 11:29:18	05.457.677/0001-77	R$ 186.112,2200
18/08/2025 às 11:29:24	05.457.677/0001-77	R$ 186.065,6800
18/08/2025 às 11:29:29	05.457.677/0001-77	R$ 186.028,4600
18/08/2025 às 11:31:39	43.911.946/0001-12	R$ 189.900,0000

Item 9 do Grupo G1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 176.990,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R$ 353.981,7600 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 155.375,0300 (unitário) / R$ 310.750,0600 (total), valor negociado: R$ 155.364,9600 (unitário) / R$ 310.729,9200 (total)

Propostas do Item 9

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 160.600,0000 (unitário) R$ 321.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 170.459,2800 (unitário) R$ 340.918,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
51.688.625/0001-29 - APOENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 149.000,0000 (unitário) R$ 298.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 149.000,0000 (unitário) R$ 298.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 162.037,6800 (unitário) R$ 324.075,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.000,0000 (unitário) R$ 332.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 163.520,6400 (unitário) R$ 327.041,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 200.088,2400 (unitário) R$ 400.176,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.800,0000 (unitário) R$ 349.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 174.800,0000 (unitário) R$ 349.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 185.456,4000 (unitário) R$ 370.912,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 211.442,4000 (unitário) R$ 422.884,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 155.375,0300 (unitário) R$ 310.750,0600 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 420.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 155.364,9600 (unitário) R$ 310.729,9200 (total)	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 168.132,4800 (unitário) R$ 336.264,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,0000 (unitário) R$ 353.980,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 180.000,0000 (unitário) R$ 360.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 180.000,0000 (unitário) R$ 360.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
04.990.553/0001-90 - FLAMA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 160.571,0400 (unitário) R$ 321.142,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 162.628,0000 (unitário) R$ 325.256,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 175.000,0000 (unitário) R$ 350.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 175.000,0000 (unitário) R$ 350.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 156.823,4400 (unitário) R$ 313.646,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 176.990,0000 (unitário) R$ 353.980,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,0000 (unitário) R$ 353.980,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 163.146,9600 (unitário) R$ 326.293,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 192.607,6800 (unitário) R$ 385.215,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 157.603,0400 (unitário) R$ 315.206,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.850,0000 (unitário) R$ 349.700,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 174.850,0000 (unitário) R$ 349.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 164.170,0000 (unitário) R$ 328.340,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 160.569,0000 (unitário) R$ 321.138,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 160.601,0000 (unitário) R$ 321.202,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 171.000,0000 (unitário) R$ 342.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 176.990,5700 (unitário) R$ 353.981,1400 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,5700 (unitário) R$ 353.981,1400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
36.145.599/0001-07 - QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
17.222.117/0001-12 - RC SERVICOS DE SEGURANCA - SAO PAULO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.458,1600 (unitário) R$ 348.916,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 230.088,0000 (unitário) R$ 460.176,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 166.000,0000 (unitário) R$ 332.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 178.990,8800 (unitário) R$ 357.981,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 178.990,8800 (unitário) R$ 357.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 174.400,0000 (unitário) R$ 348.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 175.461,8400 (unitário) R$ 350.923,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 176.990,8400 (unitário) R$ 353.981,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8400 (unitário) R$ 353.981,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 164.173,0000 (unitário) R$ 328.346,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 160.570,0000 (unitário) R$ 321.140,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 162.100,0000 (unitário) R$ 324.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.000,0000 (unitário) R$ 332.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 158.107,1200 (unitário) R$ 316.214,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 164.206,5600 (unitário) R$ 328.413,1200 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 165.999,9900 (unitário) R$ 331.999,9800 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 165.397,4700 (unitário) R$ 330.794,9400 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 175.000,0000 (unitário) R$ 350.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 175.990,2500 (unitário) R$ 351.980,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 176.990,8800 (unitário) R$ 353.981,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:07:06	45.958.482/0001-25	R$ 175.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:07:07	10.392.232/0004-39	R$ 175.590,0000
18/08/2025 às 09:11:44	10.364.152/0005-50	R$ 170.000,0000 *
18/08/2025 às 09:11:55	10.364.152/0005-50	R$ 180.000,0000
18/08/2025 às 09:12:55	47.711.058/0001-07	R$ 164.206,5600
18/08/2025 às 09:13:03	10.392.232/0004-39	R$ 173.500,0000
18/08/2025 às 09:13:09	13.468.972/0001-57	R$ 176.000,0000
18/08/2025 às 09:14:03	17.324.127/0003-20	R$ 170.000,0000
18/08/2025 às 09:14:38	19.513.686/0001-42	R$ 159.890,4100
18/08/2025 às 09:14:46	13.019.295/0012-42	R$ 174.458,1600
18/08/2025 às 09:15:07	13.468.972/0001-57	R$ 175.000,0000
18/08/2025 às 09:15:07	10.392.232/0004-39	R$ 172.500,0000
18/08/2025 às 09:15:20	38.339.096/0001-90	R$ 160.571,0400
18/08/2025 às 09:16:48	10.392.232/0004-39	R$ 171.500,0000
18/08/2025 às 09:17:05	13.468.972/0001-57	R$ 173.000,0000
18/08/2025 às 09:18:17	23.267.070/0001-06	R$ 174.400,0000
18/08/2025 às 09:18:36	13.468.972/0001-57	R$ 170.000,0000
18/08/2025 às 09:19:13	66.997.891/0001-00	R$ 160.570,0000
18/08/2025 às 09:20:00	13.468.972/0001-57	R$ 169.000,0000
18/08/2025 às 09:20:51	66.652.181/0001-49	R$ 176.000,0000
18/08/2025 às 09:21:08	26.030.568/0001-49	R$ 165.397,4700
18/08/2025 às 09:21:14	40.089.688/0001-42	R$ 166.000,0000
18/08/2025 às 09:21:52	10.392.232/0004-39	R$ 169.200,0000
18/08/2025 às 09:22:07	02.428.619/0001-27	R$ 173.500,0000
18/08/2025 às 09:23:02	10.364.152/0005-50	R$ 165.000,0000
18/08/2025 às 09:23:06	66.652.181/0001-49	R$ 175.000,0000
18/08/2025 às 09:24:00	17.521.682/0001-80	R$ 165.953,2800
18/08/2025 às 09:24:14	13.468.972/0001-57	R$ 168.000,0000
18/08/2025 às 09:25:01	30.536.943/0001-02	R$ 160.600,0000
18/08/2025 às 09:25:06	92.966.571/0005-27	R$ 185.456,4000
18/08/2025 às 09:25:20	10.392.232/0004-39	R$ 165.100,0000
18/08/2025 às 09:28:12	66.700.295/0001-17	R$ 170.459,2800
18/08/2025 às 09:28:13	11.187.013/0001-38	R$ 165.999,9900
18/08/2025 às 09:30:31	66.652.181/0001-49	R$ 174.000,0000
18/08/2025 às 09:31:22	10.364.152/0005-50	R$ 163.951,4400

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:33:30	13.353.695/0001-37	R$ 160.601,0000
18/08/2025 às 09:34:54	05.457.677/0001-77	R$ 159.195,4000
18/08/2025 às 09:35:49	10.392.232/0004-39	R$ 162.100,0000
18/08/2025 às 09:38:58	02.428.619/0001-27	R$ 168.132,4800
18/08/2025 às 09:39:16	07.738.828/0002-71	R$ 165.262,3200
18/08/2025 às 09:40:11	13.468.972/0001-57	R$ 167.500,0000
18/08/2025 às 09:43:52	22.577.479/0001-66	R$ 164.173,0000
18/08/2025 às 09:43:52	33.510.634/0001-43	R$ 162.628,0000
18/08/2025 às 09:48:23	17.521.682/0001-80	R$ 163.520,6400
18/08/2025 às 09:49:10	05.457.677/0001-77	R$ 155.672,9400
18/08/2025 às 09:49:46	10.364.152/0005-50	R$ 163.146,9600
18/08/2025 às 10:00:15	19.210.884/0001-37	R$ 164.170,0000
18/08/2025 às 10:03:54	30.044.178/0001-03	R$ 162.379,5100
18/08/2025 às 10:05:45	03.949.685/0001-05	R$ 175.799,7600
18/08/2025 às 10:12:14	17.324.127/0003-20	R$ 166.000,0000
18/08/2025 às 10:16:11	30.044.178/0001-03	R$ 157.603,0400
18/08/2025 às 10:18:12	13.468.972/0001-57	R$ 166.000,0000
18/08/2025 às 10:23:29	03.949.685/0001-05	R$ 175.461,8400
18/08/2025 às 10:37:48	07.738.828/0002-71	R$ 162.037,6800
18/08/2025 às 10:38:45	19.513.686/0001-42	R$ 158.107,1200
18/08/2025 às 10:41:16	05.457.677/0001-77	R$ 155.641,8000
18/08/2025 às 10:42:42	66.652.181/0001-49	R$ 171.000,0000
18/08/2025 às 10:56:30	26.886.266/0001-77	R$ 156.823,4400
18/08/2025 às 10:56:32	05.457.677/0001-77	R$ 155.505,4700
18/08/2025 às 11:07:38	16.815.585/0001-38	R$ 175.990,2500
18/08/2025 às 11:29:25	05.457.677/0001-77	R$ 155.437,2100
18/08/2025 às 11:29:29	05.457.677/0001-77	R$ 155.406,1200
18/08/2025 às 11:29:35	05.457.677/0001-77	R$ 155.375,0300
18/08/2025 às 11:32:00	43.911.946/0001-12	R$ 160.569,0000

Item 10 do Grupo G1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 207.535,4400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R$ 415.070,8800 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 183.870,8700 (unitário) / R$ 367.741,7400 (total), valor negociado: R$ 183.870,2400 (unitário) / R$ 367.740,4800 (total)

Propostas do Item 10

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 188.800,0000 (unitário) R$ 377.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 200.015,0400 (unitário) R$ 400.030,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
51.688.625/0001-29 - APOENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 192.000,0000 (unitário) R$ 384.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 192.000,0000 (unitário) R$ 384.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 189.678,9600 (unitário) R$ 379.357,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 193.700,0000 (unitário) R$ 387.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 191.981,2800 (unitário) R$ 383.962,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 234.913,4400 (unitário) R$ 469.826,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 202.000,0000 (unitário) R$ 404.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 206.900,0000 (unitário) R$ 413.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 212.967,6000 (unitário) R$ 425.935,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 243.559,2000 (unitário) R$ 487.118,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.870,8700 (unitário) R$ 367.741,7400 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 250.000,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 183.870,2400 (unitário) R$ 367.740,4800 (total)	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 197.463,1200 (unitário) R$ 394.926,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,0000 (unitário) R$ 415.070,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 420.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 420.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
04.990.553/0001-90 - FLAMA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 188.550,9600 (unitário) R$ 377.101,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 190.644,0000 (unitário) R$ 381.288,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 197.686,8000 (unitário) R$ 395.373,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 206.000,0000 (unitário) R$ 412.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 206.000,0000 (unitário) R$ 412.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 184.409,1600 (unitário) R$ 368.818,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 207.535,0000 (unitário) R$ 415.070,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,0000 (unitário) R$ 415.070,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 191.559,1200 (unitário) R$ 383.118,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 225.846,9600 (unitário) R$ 451.693,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 185.111,8300 (unitário) R$ 370.223,6600 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 103.500,0000 (unitário) R$ 207.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 103.500,0000 (unitário) R$ 207.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 190.640,0000 (unitário) R$ 381.280,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 188.550,0000 (unitário) R$ 377.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 188.801,0000 (unitário) R$ 377.602,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 200.000,0000 (unitário) R$ 400.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 207.535,2700 (unitário) R$ 415.070,5400 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,2700 (unitário) R$ 415.070,5400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
36.145.599/0001-07 - QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
17.222.117/0001-12 - RC SERVICOS DE SEGURANCA - SAO PAULO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 202.492,0800 (unitário) R$ 404.984,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 269.796,0000 (unitário) R$ 539.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 190.000,0000 (unitário) R$ 380.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 209.535,4400 (unitário) R$ 419.070,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 209.535,4400 (unitário) R$ 419.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 201.900,0000 (unitário) R$ 403.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 206.031,8400 (unitário) R$ 412.063,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 207.535,3900 (unitário) R$ 415.070,7800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,3900 (unitário) R$ 415.070,7800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 190.961,0000 (unitário) R$ 381.922,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 188.659,0000 (unitário) R$ 377.318,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 181.100,0000 (unitário) R$ 362.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.780,0000 (unitário) R$ 367.560,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 185.586,4000 (unitário) R$ 371.172,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 188.762,1600 (unitário) R$ 377.524,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 192.999,9900 (unitário) R$ 385.999,9800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 193.941,8600 (unitário) R$ 387.883,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 150.000,0000 (unitário) R$ 300.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 206.535,5200 (unitário) R$ 413.071,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 207.535,4400 (unitário) R$ 415.070,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:07:13	45.958.482/0001-25	R$ 150.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:07:15	10.392.232/0004-39	R$ 206.590,0000
18/08/2025 às 09:08:42	04.008.185/0001-31	R$ 197.686,8000
18/08/2025 às 09:12:00	10.364.152/0005-50	R$ 210.000,0000
18/08/2025 às 09:12:39	47.711.058/0001-07	R$ 188.762,1600
18/08/2025 às 09:13:10	10.392.232/0004-39	R$ 203.500,0000
18/08/2025 às 09:13:14	13.468.972/0001-57	R$ 207.000,0000
18/08/2025 às 09:14:07	17.324.127/0003-20	R$ 200.000,0000
18/08/2025 às 09:14:38	19.513.686/0001-42	R$ 187.659,1600
18/08/2025 às 09:15:04	13.019.295/0012-42	R$ 202.492,0800
18/08/2025 às 09:15:12	10.392.232/0004-39	R$ 201.500,0000
18/08/2025 às 09:15:27	13.468.972/0001-57	R$ 206.000,0000
18/08/2025 às 09:15:39	38.339.096/0001-90	R$ 188.550,9600
18/08/2025 às 09:16:54	10.392.232/0004-39	R$ 199.500,0000
18/08/2025 às 09:17:09	13.468.972/0001-57	R$ 204.000,0000
18/08/2025 às 09:18:46	13.468.972/0001-57	R$ 199.000,0000
18/08/2025 às 09:18:53	23.267.070/0001-06	R$ 201.900,0000
18/08/2025 às 09:19:41	66.997.891/0001-00	R$ 188.659,0000
18/08/2025 às 09:20:05	13.468.972/0001-57	R$ 198.000,0000
18/08/2025 às 09:21:01	66.652.181/0001-49	R$ 207.000,0000
18/08/2025 às 09:21:21	26.030.568/0001-49	R$ 193.941,8600
18/08/2025 às 09:22:04	10.392.232/0004-39	R$ 187.200,0000
18/08/2025 às 09:22:22	02.428.619/0001-27	R$ 198.000,0000
18/08/2025 às 09:23:08	10.364.152/0005-50	R$ 193.000,0000
18/08/2025 às 09:23:17	66.652.181/0001-49	R$ 206.000,0000
18/08/2025 às 09:23:23	40.089.688/0001-42	R$ 191.000,0000
18/08/2025 às 09:24:23	13.468.972/0001-57	R$ 197.000,0000
18/08/2025 às 09:24:26	17.521.682/0001-80	R$ 194.837,2800
18/08/2025 às 09:25:09	30.536.943/0001-02	R$ 188.800,0000
18/08/2025 às 09:25:24	92.966.571/0005-27	R$ 212.967,6000
18/08/2025 às 09:25:25	10.392.232/0004-39	R$ 185.100,0000
18/08/2025 às 09:28:27	66.700.295/0001-17	R$ 200.015,0400
18/08/2025 às 09:28:39	11.187.013/0001-38	R$ 192.999,9900
18/08/2025 às 09:29:46	40.089.688/0001-42	R$ 187.000,0000
18/08/2025 às 09:30:36	66.652.181/0001-49	R$ 205.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:31:27	10.364.152/0005-50	R$ 192.503,5200
18/08/2025 às 09:33:38	13.353.695/0001-37	R$ 188.801,0000
18/08/2025 às 09:34:55	05.457.677/0001-77	R$ 188.337,1000
18/08/2025 às 09:35:55	10.392.232/0004-39	R$ 182.100,0000
18/08/2025 às 09:36:08	40.089.688/0001-42	R$ 184.000,0000
18/08/2025 às 09:39:07	02.428.619/0001-27	R$ 197.463,1200
18/08/2025 às 09:39:29	07.738.828/0002-71	R$ 193.453,6800
18/08/2025 às 09:42:54	10.392.232/0004-39	R$ 181.100,0000
18/08/2025 às 09:44:06	33.510.634/0001-43	R$ 190.644,0000
18/08/2025 às 09:46:00	22.577.479/0001-66	R$ 190.961,0000
18/08/2025 às 09:48:51	17.521.682/0001-80	R$ 191.981,2800
18/08/2025 às 09:49:10	05.457.677/0001-77	R$ 184.187,8800
18/08/2025 às 09:49:50	10.364.152/0005-50	R$ 191.559,1200
18/08/2025 às 09:59:34	40.089.688/0001-42	R$ 183.963,2000
18/08/2025 às 10:00:32	19.210.884/0001-37	R$ 190.640,0000
18/08/2025 às 10:04:00	30.044.178/0001-03	R$ 190.401,9800
18/08/2025 às 10:04:42	40.089.688/0001-42	R$ 183.926,4000
18/08/2025 às 10:05:47	03.949.685/0001-05	R$ 206.370,0000
18/08/2025 às 10:12:23	17.324.127/0003-20	R$ 190.000,0000
18/08/2025 às 10:16:16	30.044.178/0001-03	R$ 185.111,8300
18/08/2025 às 10:16:18	40.089.688/0001-42	R$ 183.820,0000
18/08/2025 às 10:17:47	13.468.972/0001-57	R$ 194.000,0000
18/08/2025 às 10:19:18	13.468.972/0001-57	R$ 193.700,0000
18/08/2025 às 10:22:11	40.089.688/0001-42	R$ 183.780,0000
18/08/2025 às 10:23:31	03.949.685/0001-05	R$ 206.031,8400
18/08/2025 às 10:38:01	07.738.828/0002-71	R$ 189.678,9600
18/08/2025 às 10:38:44	19.513.686/0001-42	R$ 185.586,4000
18/08/2025 às 10:42:51	66.652.181/0001-49	R$ 200.000,0000
18/08/2025 às 10:43:24	31.798.529/0001-26	R$ 202.000,0000
18/08/2025 às 10:56:30	26.886.266/0001-77	R$ 184.409,1600
18/08/2025 às 10:56:32	05.457.677/0001-77	R$ 183.995,6600
18/08/2025 às 11:07:46	16.815.585/0001-38	R$ 206.535,5200
18/08/2025 às 11:29:29	05.457.677/0001-77	R$ 183.932,4900
18/08/2025 às 11:29:35	05.457.677/0001-77	R$ 183.870,8700

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 11:32:20	43.911.946/0001-12	R$ 188.550,0000

Item 11 do Grupo G1 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Noturnas - 2º a

Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Noturnas - 2º a Domingo

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 186.632,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R$ 186.632,8800 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 164.914,8200 (unitário) / R$ 164.914,8200 (total), valor negociado: R$ 164.899,2000 (unitário) / R$ 164.899,2000 (total)

Propostas do Item 11

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.600,0000 (unitário) R$ 174.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 179.755,6800 (unitário) R$ 179.755,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 171.099,1200 (unitário) R$ 171.099,1200 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.261,0000 (unitário) R$ 174.261,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 172.889,0400 (unitário) R$ 172.889,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 211.551,1200 (unitário) R$ 211.551,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 185.700,0000 (unitário) R$ 185.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 185.700,0000 (unitário) R$ 185.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 187.468,8000 (unitário) R$ 187.468,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 213.782,4000 (unitário) R$ 213.782,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 164.914,8200 (unitário) R$ 164.914,8200 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 215.000,0000 (unitário) R$ 215.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 164.899,2000 (unitário) R$ 164.899,2000 (total)	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 177.545,5200 (unitário) R$ 177.545,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,0000 (unitário) R$ 186.632,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 190.000,0000 (unitário) R$ 190.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 190.000,0000 (unitário) R$ 190.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 169.548,4800 (unitário) R$ 169.548,4800 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 171.544,0000 (unitário) R$ 171.544,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 177.796,0800 (unitário) R$ 177.796,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 186.000,0000 (unitário) R$ 186.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.000,0000 (unitário) R$ 186.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.107,3600 (unitário) R$ 166.107,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 186.632,0000 (unitário) R$ 186.632,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,0000 (unitário) R$ 186.632,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 172.327,6800 (unitário) R$ 172.327,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 203.100,2400 (unitário) R$ 203.100,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.966,9200 (unitário) R$ 166.966,9200 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 185.600,0000 (unitário) R$ 185.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 185.600,0000 (unitário) R$ 185.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 177.545,5000 (unitário) R$ 177.545,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 169.548,4700 (unitário) R$ 169.548,4700 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.605,0000 (unitário) R$ 166.605,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 180.000,0000 (unitário) R$ 180.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 186.632,4700 (unitário) R$ 186.632,4700 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,4700 (unitário) R$ 186.632,4700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.785,5200 (unitário) R$ 183.785,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 242.622,0000 (unitário) R$ 242.622,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 175.000,0000 (unitário) R$ 175.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 188.632,8800 (unitário) R$ 188.632,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 188.632,8800 (unitário) R$ 188.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 185.500,0000 (unitário) R$ 185.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 185.783,7600 (unitário) R$ 185.783,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 186.632,8400 (unitário) R$ 186.632,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8400 (unitário) R$ 186.632,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.643,0600 (unitário) R$ 166.643,0600 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.594,3000 (unitário) R$ 174.594,3000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 172.100,0000 (unitário) R$ 172.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.465,1000 (unitário) R$ 174.465,1000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 167.198,4900 (unitário) R$ 167.198,4900 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 166.676,4000 (unitário) R$ 166.676,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 177.796,0700 (unitário) R$ 177.796,0700 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 174.595,3200 (unitário) R$ 174.595,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 183.000,0000 (unitário) R$ 183.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 185.632,8000 (unitário) R$ 185.632,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 186.632,8800 (unitário) R$ 186.632,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:07:31	45.958.482/0001-25	R$ 183.000,0000
18/08/2025 às 09:07:31	10.392.232/0004-39	R$ 185.590,0000
18/08/2025 às 09:12:04	10.364.152/0005-50	R$ 195.000,0000
18/08/2025 às 09:12:19	47.711.058/0001-07	R$ 166.676,4000
18/08/2025 às 09:12:37	04.008.185/0001-31	R$ 177.796,0800
18/08/2025 às 09:13:16	10.392.232/0004-39	R$ 183.500,0000
18/08/2025 às 09:13:19	13.468.972/0001-57	R$ 186.000,0000
18/08/2025 às 09:14:11	17.324.127/0003-20	R$ 180.000,0000
18/08/2025 às 09:14:38	19.513.686/0001-42	R$ 169.033,7800
18/08/2025 às 09:15:13	13.019.295/0012-42	R$ 183.785,5200
18/08/2025 às 09:15:17	10.392.232/0004-39	R$ 182.500,0000
18/08/2025 às 09:15:40	13.468.972/0001-57	R$ 185.000,0000
18/08/2025 às 09:16:37	38.339.096/0001-90	R$ 169.548,4800

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:16:59	10.392.232/0004-39	R$ 180.500,0000
18/08/2025 às 09:17:19	13.468.972/0001-57	R$ 183.000,0000
18/08/2025 às 09:18:51	13.468.972/0001-57	R$ 180.000,0000
18/08/2025 às 09:19:18	23.267.070/0001-06	R$ 185.500,0000
18/08/2025 às 09:19:35	03.949.685/0001-05	R$ 185.964,9600
18/08/2025 às 09:20:17	13.468.972/0001-57	R$ 179.000,0000
18/08/2025 às 09:21:08	66.652.181/0001-49	R$ 186.000,0000
18/08/2025 às 09:21:52	26.030.568/0001-49	R$ 174.595,3200
18/08/2025 às 09:22:13	10.392.232/0004-39	R$ 178.200,0000
18/08/2025 às 09:23:20	10.364.152/0005-50	R$ 174.000,0000
18/08/2025 às 09:23:27	66.652.181/0001-49	R$ 185.000,0000
18/08/2025 às 09:24:01	02.428.619/0001-27	R$ 180.000,0000
18/08/2025 às 09:24:37	40.089.688/0001-42	R$ 176.000,0000
18/08/2025 às 09:24:49	17.521.682/0001-80	R$ 175.460,6400
18/08/2025 às 09:24:54	13.468.972/0001-57	R$ 178.000,0000
18/08/2025 às 09:25:29	10.392.232/0004-39	R$ 175.100,0000
18/08/2025 às 09:25:32	92.966.571/0005-27	R$ 187.468,8000
18/08/2025 às 09:25:54	66.997.891/0001-00	R$ 174.594,3000
18/08/2025 às 09:26:22	30.536.943/0001-02	R$ 174.600,0000
18/08/2025 às 09:27:17	13.468.972/0001-57	R$ 175.000,0000
18/08/2025 às 09:28:40	66.700.295/0001-17	R$ 179.755,6800
18/08/2025 às 09:29:03	11.187.013/0001-38	R$ 177.796,0700
18/08/2025 às 09:29:22	40.089.688/0001-42	R$ 174.500,0000
18/08/2025 às 09:30:48	66.652.181/0001-49	R$ 184.000,0000
18/08/2025 às 09:31:31	10.364.152/0005-50	R$ 173.177,5200
18/08/2025 às 09:33:52	13.353.695/0001-37	R$ 166.605,0000
18/08/2025 às 09:34:56	05.457.677/0001-77	R$ 168.766,2200
18/08/2025 às 09:36:02	10.392.232/0004-39	R$ 172.100,0000
18/08/2025 às 09:39:17	02.428.619/0001-27	R$ 177.545,5200
18/08/2025 às 09:39:40	07.738.828/0002-71	R$ 174.504,0000
18/08/2025 às 09:44:38	33.510.634/0001-43	R$ 171.544,0000
18/08/2025 às 09:47:53	22.577.479/0001-66	R$ 166.643,0600
18/08/2025 às 09:49:10	05.457.677/0001-77	R$ 165.184,4500
18/08/2025 às 09:49:14	17.521.682/0001-80	R$ 172.889,0400

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:49:57	10.364.152/0005-50	R$ 172.327,6800
18/08/2025 às 10:00:49	19.210.884/0001-37	R$ 177.545,5000
18/08/2025 às 10:04:05	30.044.178/0001-03	R$ 171.225,3400
18/08/2025 às 10:12:29	17.324.127/0003-20	R$ 175.000,0000
18/08/2025 às 10:16:21	30.044.178/0001-03	R$ 166.966,9200
18/08/2025 às 10:19:55	13.468.972/0001-57	R$ 174.261,0000
18/08/2025 às 10:23:33	03.949.685/0001-05	R$ 185.783,7600
18/08/2025 às 10:38:13	07.738.828/0002-71	R$ 171.099,1200
18/08/2025 às 10:38:44	19.513.686/0001-42	R$ 167.198,4900
18/08/2025 às 10:41:15	40.089.688/0001-42	R$ 174.465,1000
18/08/2025 às 10:43:00	66.652.181/0001-49	R$ 180.000,0000
18/08/2025 às 10:56:31	26.886.266/0001-77	R$ 166.107,3600
18/08/2025 às 10:58:03	05.457.677/0001-77	R$ 165.103,9500
18/08/2025 às 10:58:04	05.457.677/0001-77	R$ 165.060,1600
18/08/2025 às 11:00:33	05.457.677/0001-77	R$ 165.027,1400
18/08/2025 às 11:02:44	05.457.677/0001-77	R$ 164.994,1300
18/08/2025 às 11:07:55	16.815.585/0001-38	R$ 185.632,8000
18/08/2025 às 11:29:41	05.457.677/0001-77	R$ 164.961,1300
18/08/2025 às 11:29:51	05.457.677/0001-77	R$ 164.914,8200
18/08/2025 às 11:34:05	43.911.946/0001-12	R$ 169.548,4700

Item 12 do Grupo G1 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Noturnas - 2º a

Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Noturnas - 2º a Domingo

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 217.391,5200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R$ 217.391,5200 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0001-77, melhor lance: R$ 193.603,7400 (unitário) / R$ 193.603,7400 (total), valor negociado: R$ 193.600,3200 (unitário) / R$ 193.600,3200 (total)

Propostas do Item 12

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 197.800,0000 (unitário) R$ 197.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 209.518,8000 (unitário) R$ 209.518,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 198.933,3600 (unitário) R$ 198.933,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 202.800,0000 (unitário) R$ 202.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 201.549,1200 (unitário) R$ 201.549,1200 (total)	-
Valor proposta: R$ 246.620,4000 (unitário) R$ 246.620,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 216.400,0000 (unitário) R$ 216.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 216.400,0000 (unitário) R$ 216.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 215.326,8000 (unitário) R$ 215.326,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 246.304,8000 (unitário) R$ 246.304,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 193.603,7400 (unitário) R$ 193.603,7400 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 260.000,0000 (unitário) R$ 260.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 193.600,3200 (unitário) R$ 193.600,3200 (total)	Quantidade ofertada: 1
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 207.082,0800 (unitário) R$ 207.082,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,0000 (unitário) R$ 217.391,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 220.000,0000 (unitário) R$ 220.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 220.000,0000 (unitário) R$ 220.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 197.725,4400 (unitário) R$ 197.725,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 199.756,0000 (unitário) R$ 199.756,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 207.086,6400 (unitário) R$ 207.086,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 216.000,0000 (unitário) R$ 216.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 216.000,0000 (unitário) R$ 216.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 193.886,1600 (unitário) R$ 193.886,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 217.391,0000 (unitário) R$ 217.391,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,0000 (unitário) R$ 217.391,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 200.938,5600 (unitário) R$ 200.938,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 236.572,0800 (unitário) R$ 236.572,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 194.668,1800 (unitário) R$ 194.668,1800 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 216.300,0000 (unitário) R$ 216.300,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 216.300,0000 (unitário) R$ 216.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 199.750,0000 (unitário) R$ 199.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 197.710,0000 (unitário) R$ 197.710,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 198.000,0000 (unitário) R$ 198.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 209.000,0000 (unitário) R$ 209.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 217.391,2700 (unitário) R$ 217.391,2700 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,2700 (unitário) R$ 217.391,2700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 211.823,0400 (unitário) R$ 211.823,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 282.608,0000 (unitário) R$ 282.608,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 195.000,0000 (unitário) R$ 195.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 219.391,5200 (unitário) R$ 219.391,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 219.391,5200 (unitário) R$ 219.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 214.900,0000 (unitário) R$ 214.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 216.568,5600 (unitário) R$ 216.568,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 217.391,4900 (unitário) R$ 217.391,4900 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,4900 (unitário) R$ 217.391,4900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 193.974,3100 (unitário) R$ 193.974,3100 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 197.720,0000 (unitário) R$ 197.720,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 198.100,0000 (unitário) R$ 198.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 196.920,0000 (unitário) R$ 196.920,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 194.869,8600 (unitário) R$ 194.869,8600 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 194.013,1200 (unitário) R$ 194.013,1200 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 203.999,9900 (unitário) R$ 203.999,9900 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 203.152,3700 (unitário) R$ 203.152,3700 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 215.000,0000 (unitário) R$ 215.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 215.390,5200 (unitário) R$ 215.390,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 217.391,5200 (unitário) R$ 217.391,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:07:26	45.958.482/0001-25	R$ 215.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:07:40	10.392.232/0004-39	R$ 216.590,0000
18/08/2025 às 09:12:09	10.364.152/0005-50	R$ 220.000,0000
18/08/2025 às 09:12:09	47.711.058/0001-07	R$ 194.013,1200
18/08/2025 às 09:12:22	10.364.152/0005-50	R$ 210.000,0000
18/08/2025 às 09:12:49	04.008.185/0001-31	R$ 207.086,6400
18/08/2025 às 09:13:22	10.392.232/0004-39	R$ 214.500,0000
18/08/2025 às 09:13:29	13.468.972/0001-57	R$ 216.000,0000
18/08/2025 às 09:14:18	17.324.127/0003-20	R$ 200.000,0000
18/08/2025 às 09:14:37	19.513.686/0001-42	R$ 196.996,7000
18/08/2025 às 09:15:26	10.392.232/0004-39	R$ 212.500,0000
18/08/2025 às 09:15:29	13.019.295/0012-42	R$ 211.823,0400
18/08/2025 às 09:15:53	13.468.972/0001-57	R$ 213.000,0000
18/08/2025 às 09:16:51	38.339.096/0001-90	R$ 197.725,4400
18/08/2025 às 09:17:05	10.392.232/0004-39	R$ 210.500,0000
18/08/2025 às 09:17:26	13.468.972/0001-57	R$ 210.000,0000
18/08/2025 às 09:18:58	13.468.972/0001-57	R$ 207.000,0000
18/08/2025 às 09:19:26	03.949.685/0001-05	R$ 216.749,5200
18/08/2025 às 09:19:41	23.267.070/0001-06	R$ 214.900,0000
18/08/2025 às 09:20:13	66.997.891/0001-00	R$ 197.720,0000
18/08/2025 às 09:20:21	13.468.972/0001-57	R$ 206.000,0000
18/08/2025 às 09:21:13	66.652.181/0001-49	R$ 217.000,0000
18/08/2025 às 09:22:18	26.030.568/0001-49	R$ 203.152,3700
18/08/2025 às 09:22:20	10.392.232/0004-39	R$ 205.200,0000
18/08/2025 às 09:23:28	10.364.152/0005-50	R$ 203.000,0000
18/08/2025 às 09:23:33	66.652.181/0001-49	R$ 216.000,0000
18/08/2025 às 09:24:07	02.428.619/0001-27	R$ 210.000,0000
18/08/2025 às 09:24:20	40.089.688/0001-42	R$ 197.000,0000
18/08/2025 às 09:25:05	13.468.972/0001-57	R$ 204.000,0000
18/08/2025 às 09:25:10	17.521.682/0001-80	R$ 204.547,2000
18/08/2025 às 09:25:34	10.392.232/0004-39	R$ 202.100,0000
18/08/2025 às 09:25:42	92.966.571/0005-27	R$ 215.326,8000
18/08/2025 às 09:26:32	30.536.943/0001-02	R$ 197.800,0000
18/08/2025 às 09:29:06	66.700.295/0001-17	R$ 209.518,8000
18/08/2025 às 09:29:22	11.187.013/0001-38	R$ 203.999,9900

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:30:56	66.652.181/0001-49	R$ 215.000,0000
18/08/2025 às 09:31:07	13.468.972/0001-57	R$ 203.000,0000
18/08/2025 às 09:31:36	10.364.152/0005-50	R$ 201.929,2800
18/08/2025 às 09:35:37	13.353.695/0001-37	R$ 198.000,0000
18/08/2025 às 09:36:08	10.392.232/0004-39	R$ 199.100,0000
18/08/2025 às 09:39:30	02.428.619/0001-27	R$ 207.082,0800
18/08/2025 às 09:39:53	07.738.828/0002-71	R$ 202.892,1600
18/08/2025 às 09:42:26	10.392.232/0004-39	R$ 198.100,0000
18/08/2025 às 09:44:53	33.510.634/0001-43	R$ 199.756,0000
18/08/2025 às 09:48:49	22.577.479/0001-66	R$ 193.974,3100
18/08/2025 às 09:49:10	05.457.677/0001-77	R$ 197.053,8000
18/08/2025 às 09:49:40	17.521.682/0001-80	R$ 201.549,1200
18/08/2025 às 09:50:02	10.364.152/0005-50	R$ 200.938,5600
18/08/2025 às 10:01:18	19.210.884/0001-37	R$ 199.750,0000
18/08/2025 às 10:04:11	30.044.178/0001-03	R$ 199.443,8800
18/08/2025 às 10:12:42	17.324.127/0003-20	R$ 195.000,0000
18/08/2025 às 10:16:26	30.044.178/0001-03	R$ 194.668,1800
18/08/2025 às 10:18:10	40.089.688/0001-42	R$ 196.920,0000
18/08/2025 às 10:20:16	13.468.972/0001-57	R$ 202.800,0000
18/08/2025 às 10:23:35	03.949.685/0001-05	R$ 216.568,5600
18/08/2025 às 10:38:27	07.738.828/0002-71	R$ 198.933,3600
18/08/2025 às 10:38:44	19.513.686/0001-42	R$ 194.869,8600
18/08/2025 às 10:43:11	66.652.181/0001-49	R$ 209.000,0000
18/08/2025 às 10:56:31	26.886.266/0001-77	R$ 193.886,1600
18/08/2025 às 11:00:34	05.457.677/0001-77	R$ 196.931,9300
18/08/2025 às 11:02:44	05.457.677/0001-77	R$ 196.841,2500
18/08/2025 às 11:04:15	05.457.677/0001-77	R$ 196.801,8800
18/08/2025 às 11:05:33	05.457.677/0001-77	R$ 196.553,2900
18/08/2025 às 11:08:03	16.815.585/0001-38	R$ 215.390,5200
18/08/2025 às 11:10:00	05.457.677/0001-77	R$ 196.513,9700
18/08/2025 às 11:11:22	05.457.677/0001-77	R$ 196.453,2900
18/08/2025 às 11:14:10	05.457.677/0001-77	R$ 196.413,9900
18/08/2025 às 11:14:40	05.457.677/0001-77	R$ 196.304,9500
18/08/2025 às 11:15:11	05.457.677/0001-77	R$ 196.180,7900

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 11:15:41	05.457.677/0001-77	R$ 196.056,6300
18/08/2025 às 11:16:11	05.457.677/0001-77	R$ 195.932,5500
18/08/2025 às 11:16:42	05.457.677/0001-77	R$ 195.808,4700
18/08/2025 às 11:17:15	05.457.677/0001-77	R$ 195.684,3900
18/08/2025 às 11:17:45	05.457.677/0001-77	R$ 195.560,3900
18/08/2025 às 11:18:15	05.457.677/0001-77	R$ 195.436,3900
18/08/2025 às 11:21:05	05.457.677/0001-77	R$ 195.312,3900
18/08/2025 às 11:21:35	05.457.677/0001-77	R$ 195.188,4700
18/08/2025 às 11:22:06	05.457.677/0001-77	R$ 195.064,5500
18/08/2025 às 11:22:37	05.457.677/0001-77	R$ 194.940,6300
18/08/2025 às 11:23:07	05.457.677/0001-77	R$ 194.816,7900
18/08/2025 às 11:23:17	05.457.677/0001-77	R$ 194.777,8200
18/08/2025 às 11:23:26	05.457.677/0001-77	R$ 194.738,8600
18/08/2025 às 11:23:36	05.457.677/0001-77	R$ 194.699,9100
18/08/2025 às 11:23:40	05.457.677/0001-77	R$ 194.660,9700
18/08/2025 às 11:23:45	05.457.677/0001-77	R$ 194.622,0300
18/08/2025 às 11:23:48	05.457.677/0001-77	R$ 194.583,1000
18/08/2025 às 11:23:50	05.457.677/0001-77	R$ 194.544,1800
18/08/2025 às 11:23:54	05.457.677/0001-77	R$ 194.505,2700
18/08/2025 às 11:23:58	05.457.677/0001-77	R$ 194.466,3600
18/08/2025 às 11:24:07	05.457.677/0001-77	R$ 194.427,4600
18/08/2025 às 11:24:11	05.457.677/0001-77	R$ 194.388,5700
18/08/2025 às 11:24:22	05.457.677/0001-77	R$ 194.349,6900
18/08/2025 às 11:24:32	05.457.677/0001-77	R$ 194.310,8200
18/08/2025 às 11:24:42	05.457.677/0001-77	R$ 194.143,2400
18/08/2025 às 11:24:45	05.457.677/0001-77	R$ 193.936,8800
18/08/2025 às 11:24:49	05.457.677/0001-77	R$ 193.730,5200
18/08/2025 às 11:29:51	05.457.677/0001-77	R$ 193.603,7400
18/08/2025 às 11:34:06	43.911.946/0001-12	R$ 197.710,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	21/08/2025 09:40:42
Intenção de recurso na habilitação:	21/08/2025 09:55:29
Recurso:	26/08/2025 23:59:59
Contrarrazão:	29/08/2025 23:59:59

Recursos realizados:

38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		21/08/2025 09:33:48
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	25/08/2025 14:31:54
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Intenção de recurso na habilitação:		21/08/2025 09:50:02
Recurso:	(Cadastrado)	26/08/2025 21:15:14
Contrarrazões:		
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE	(Cadastrado)	28/08/2025 15:04:15

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	01/09/2025 08:03:28
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	01/09/2025 08:57:55

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
30.536.943/0001-02 - 7C SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/08/2025 16:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
66.700.295/0001-17 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	15/08/2025 10:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
52.600.880/0001-30 - ANHANGUERA SEGURANCA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/08/2025 16:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
51.688.625/0001-29 - APOENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/08/2025 08:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
54.610.752/0001-01 - ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/08/2025 16:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
07.738.828/0002-71 - AVI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	14/08/2025 12:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
13.468.972/0001-57 - CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/08/2025 11:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
17.521.682/0001-80 - COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	15/08/2025 17:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
31.798.529/0001-26 - CRISTAL SEGURANCA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/08/2025 16:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
92.966.571/0005-27 - EPAVI VIGILANCIA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	15/08/2025 10:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
05.457.677/0001-77 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	13/08/2025 08:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
02.428.619/0001-27 - FAQUI SEGURANCA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	15/08/2025 09:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
43.269.511/0001-16 - FIBER VIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/08/2025 13:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
04.990.553/0001-90 - FLAMA SEGURANCA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/08/2025 11:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
38.339.096/0001-90 - ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/08/2025 16:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	15/08/2025 17:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
04.008.185/0001-31 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	15/08/2025 14:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
39.265.537/0001-19 - IPIRANGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	18/08/2025 07:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
26.886.266/0001-77 - JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	05/08/2025 18:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
41.852.412/0001-37 - KIEV SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/08/2025 08:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
39.366.977/0001-62 - LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/08/2025 14:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
10.364.152/0005-50 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Porte Empresa: Grande Empresa	15/08/2025 15:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
30.044.178/0001-03 - LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	18/08/2025 08:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
01.117.557/0001-70 - LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	08/08/2025 15:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
19.039.001/0001-78 - MAGER SEGURANCA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/08/2025 14:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
32.649.381/0001-20 - MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/08/2025 08:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
77.998.912/0010-10 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	14/08/2025 08:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	15/08/2025 10:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
43.911.946/0001-12 - NOBRE SEGURANCA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/08/2025 11:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
13.353.695/0001-37 - OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	06/08/2025 11:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
66.652.181/0001-49 - PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	15/08/2025 16:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
25.156.576/0001-73 - PHERTAS SEGURANCA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/08/2025 10:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
35.653.016/0001-88 - PROVISION SEGURANCA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/08/2025 13:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
36.145.599/0001-07 - QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	12/08/2025 11:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
17.222.117/0001-12 - RC SERVICOS DE SEGURANCA - SAO PAULO LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	15/08/2025 15:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
13.019.295/0012-42 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	06/08/2025 16:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
17.324.127/0003-20 - RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	18/08/2025 08:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
57.745.667/0001-30 - SABRE SEGURANCA PRIVADA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/08/2025 20:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
23.893.725/0001-51 - SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	15/08/2025 15:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
23.267.070/0001-06 - SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/08/2025 13:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
03.949.685/0001-05 - SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	18/08/2025 07:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
13.219.331/0001-69 - SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	11/08/2025 13:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
22.577.479/0001-66 - SEGATE SEGURANCA PRIVADA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/08/2025 10:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
66.997.891/0001-00 - SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	04/08/2025 17:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
10.392.232/0004-39 - SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	05/08/2025 13:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
40.089.688/0001-42 - SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/08/2025 21:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
19.513.686/0001-42 - START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/08/2025 11:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
47.711.058/0001-07 - TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/08/2025 16:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
11.187.013/0001-38 - TORQUATO FREIRE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	15/08/2025 15:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
17.234.852/0001-46 - TRIBALL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/08/2025 08:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
26.030.568/0001-49 - TRINA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	15/08/2025 15:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
45.958.482/0001-25 - UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/08/2025 08:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
16.815.585/0001-38 - WORLDWIDE SEGURANCA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	12/08/2025 14:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I C - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E PROPOSTA COMERCIAL

1. **Razão Social da Empresa: ESSENCIAL SISTAM DE SEGURANÇA LTDA**
2. **CNPJ:** 05.457.677/0001-77
3. **Inscrição Estadual:** ISENTA
4. **Inscrição Municipal:** 3.195.930-0
5. **Endereço:** Rua Alfredo Guedes, nº 39, Santana - São Paulo - SP
6. **Telefone**:(11) 2223-3888
7. **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias
8. **Prazo de pagamento:** Conforme Edital
9. **Banco: Banco do Brasil/ Agência:** 3320-0
10. **Nome Representante da Empresa**: Alessandra Donolato Rasoppi Marassatto
11. **Cargo:** Gerente Comercial / Procuradora
12. **A unidade da federação na qual será emitido o documento fiscal é:** São Paulo/SP

GRUPO	ITEM	Unidade	Descrição	Posto	Armamento	Escala	Período	Quant. Postos	Vigilantes por posto	Total Vigilantes	Valor por Vigilante	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de 44 **horas semanais**, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) **vigilante.**	Vigilante	Armado	44h semanais	Diurno	8	1	8	R$ 6.401,94	R$ 6.401,94	R$ 51.215,52	R$ 614.586,24
	2	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de 44 **horas semanais**, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) **supervisor de segurança.**	Supervisor De Segurança	Armado	44h semanais	Diurno	1	1	1	R$ 10.128,92	R$ 10.128,92	R$ 10.128,92	R$ 121.547,04
	3	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de **12 horas diurnas** de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes** em turnos de 12 x 36, das 06:00 as 18:00hs, inclusive feriados.	Vigilante	Armado	12x36	Diurno	7	2	14	R$ 6.069,18	R$ 12.138,36	R$ 84.968,52	R$ 1.019.622,24
	4	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de **12 horas noturnas** de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes** em turnos de 12 x 36, das 18:00 às 06:00hs, inclusive feriados.	Vigilante	Armado	12x36	Noturno	5	2	10	R$ 7.209,63	R$ 14.419,26	R$ 72.096,30	R$ 865.155,60
	5	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de **12 horas diurnas** de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes condutores** em turnos de 12 x 36, das 06:00 as 18:00hs, inclusive feriados.	Vigilante Condutor	Armado	12x36	Diurno	1	2	2	R$ 7.096,50	R$ 14.193,00	R$ 14.193,00	R$ 170.316,00
	6	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de **12 horas noturnas** de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes condutores** em turnos de 12 x 36, das 18:00 às 06:00hs, inclusive feriados.	Vigilante Condutor	Armado	12x36	Noturno	1	2	2	R$ 8.283,17	R$ 16.566,34	R$ 16.566,34	R$ 198.796,08
	7	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de **12 horas diurnas** de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes líderes** em turnos de 12 x 36, das 06:00 as 18:00hs, inclusive feriados.	Vigilante Líder	Armado	12x36	Diurno	1	2	2	R$ 6.555,10	R$ 13.110,20	R$ 13.110,20	R$ 157.322,40
	8	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de **12 (doze) horas noturnas** de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes líderes** em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 18:00 às 06:00hs, inclusive feriados.	Vigilante Líder	Armado	12x36	Noturno	1	2	2	R$ 7.750,85	R$ 15.501,70	R$ 15.501,70	R$ 186.020,40
	9	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de **12 horas diurnas** de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes brigadistas** em turnos de 12 x 36, das 06:00 às 18:00hs, inclusive feriados.	Vigilante Brigadista	Armado	12x36	Diurno	2	2	4	R$ 6.473,54	R$ 12.947,08	R$ 25.894,16	R$ 310.729,92
	10	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de **12 horas noturnas** de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes brigadistas** em turnos de 12 x 36, das 18:00 às 06:00hs, inclusive feriados.	Vigilante Brigadista	Armado	12x36	Noturno	2	2	4	R$ 7.661,26	R$ 15.322,52	R$ 30.645,04	R$ 367.740,48
	11	Posto	Posto de vigilância ostensiva **desarmada,** de **12 horas diurnas** de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes operadores de monitoramento eletrônico** em turnos de 12 x 36, das 06:00 as 18:00hs, inclusive feriados.	Vigilante Monitor de Segurança Eletrônica	Desarmado	12x36	Diurno	1	2	2	R$ 6.870,80	R$ 13.741,60	R$ 13.741,60	R$ 164.899,20
	12	Posto	Posto de vigilância ostensiva **desarmada,** de **12 horas noturnas** de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes operadores de monitoramento eletrônico** em turnos de 12 x 36, das 18:00 às 06:00hs, inclusive feriados.	Vigilante Monitor de Segurança Eletrônica	Desarmado	12x36	Noturno	1	2	2	R$ 8.066,68	R$ 16.133,36	R$ 16.133,36	R$ 193.600,32
			Valor Total					31		53			R$ 364.194,66	R$ 4.370.335,92

13. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciarios, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, vale transporte, vale alimentação, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do edital e seus anexos.

14. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do edital.

15. Declaramos que esta proposta considera em seu inteiro teor as determinações dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

16. Declaramos que temos ciência das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

17. Declaramos que arcaremos com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos desta proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com

o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente nesta proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

São Paulo, 19 de agosto de 2025

ALESSANDRA DONOLATO RASOPPI MARASSATTO
Gerente Comercial
RG: 32.864.690-8
CPF: 292.272.688-63

05.457.677/0001-77
ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.
Rua: Alfredo Guedes, 39
SANTANA - CEP: 02034-010
SÃO PAULO / SP

	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					
	GRUPO	**TOTAL DE POSTOS**	**TOTAL DE VIGILANTES**	**Total endereços**		
	Total de vigilantes	31	53	1		
	I - vigilantes armados	29	49	1		
	II - vigilantes desarmados	2	4	1		
UNIFORMES - TODOS	**PEÇA**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (A)**	**QUANT. ANUAL (B)**	**QUANT. VIG. (C)**	**VALOR TOTAL (ANUAL) (A x B x C)**
	Calça	por vigilante	R$ 50,00	4	53	R$ 10.600,00
	Camisa de manga curta	por vigilante	R$ 50,00	4	53	R$ 10.600,00
	Coturno (par)	por vigilante	R$ 60,00	2	53	R$ 6.360,00
	Cinto de Nylon para calça	por vigilante	R$ 8,00	1	53	R$ 424,00
	Jaqueta para frio ou Japona	por vigilante	R$ 62,00	2	53	R$ 6.572,00
	Capa de chuva	por vigilante	R$ 48,00	1	53	R$ 2.544,00
	Quepe, boné ou boina com emblema da empresa	por vigilante	R$ 12,00	1	53	R$ 636,00
	VALOR TOTAL **ANUAL** DE UNIFORMES PARA O GRUPO I					R$ 37.736,00
	VALOR TOTAL **ANUAL** DE UNIFORMES **POR VIGILANTE**					R$ 712,00
	VALOR TOTAL **MENSAL** DE UNIFORMES **POR VIGILANTE**					**R$ 59,33**
ARMAMENTO - VIG. ARM	**ITEM**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VIDA ÚTIL EM MESES (B)**	**QUANTIDADE TOTAL (C)**	**VALOR TOTAL ANUAL (CONTRATO DE 60 MESES) (A x B x C)**
	Revólver calibre 38 (6 TIROS)	por turno	R$ 652,91	60	**20**	R$ 2.611,64
	Munição calibre 38 (PCT. c/ 10 Und.)	por turno	R$ 7,04	12	**20**	R$ 140,80
	Cinto com coldre e suporte para balas	por turno	R$ 40,00	24	**20**	R$ 400,00
	VALOR TOTAL ANUAL DE ARMAMENTO PARA O GRUPO I					R$ 3.152,44
	VALOR TOTAL ANUAL DE ARMAMENTO **POR VIGILANTE**					R$ 59,48
	VALOR TOTAL MENSAL DE ARMAMENTO **POR VIGILANTE**					**R$ 4,96**
	ITEM	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VIDA ÚTIL EM MESES (B)**	**QUANTIDADE TOTAL (C)**	**VALOR TOTAL ANUAL (CONTRATO DE 60 MESES) (A x B x C)**
EQUIPAMENTOS - TODOS	Apito com cordão adequado	por vigilante	R$ 8,70	60	53	R$ 92,22
	Colete à prova de balas	por turno	R$ 278,89	60	**20**	R$ 1.115,56
	Capa para colete balístico	por turno	R$ 35,00	60	**20**	R$ 140,00
	Lanterna de LED recarregável	por turno	R$ 45,00	60	11	R$ 99,00
	Crachá / Cartão de identificação	por vigilante	R$ 3,50	12	53	R$ 185,50
	Livro de Ocorrências	por endereço	R$ 13,00	2	6	R$ 468,00
	Rádio comunicador HT com carregador	por turno	R$ 3.300,00	60	25	R$ 16.500,00
	Relógio de Ponto Eletrônico	por endereço	R$ 16.638,00	60	1	R$ 3.327,60
	Automóvel para ronda	por endereço	R$ 46.000,00	60	1	R$ 9.200,00
	VALOR TOTAL ANUAL DE EQUIPAMENTOS PARA O GRUPO I					R$ 31.127,88
	VALOR TOTAL ANUAL DE EQUIPAMENTOS **POR VIGILANTE**					R$ 587,32
	VALOR TOTAL MENSAL DE EQUIPAMENTOS **POR VIGILANTE**					**R$ 48,94**
EQUIP. VIG. CONDUTOR	**ITEM**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VIDA ÚTIL EM MESES (B)**	**QUANT. TOTAL (C)**	**VALOR TOTAL ANUAL (CTT. 60 MESES) (A x B x C)**
	Motocicleta (mínimo 125 cilindradas)	por unidade	R$ 24.500,00	60	1	R$ 4.900,00
	EPI's (capacete, jaqueta, botas)	por vigilante	R$ 537,00	60	4	R$ 429,60
	Sinalizador visual (giroflex)	por unidade	R$ 1.405,00	60	1	R$ 281,00
	Combustível, lubrificantes e manutenção veículos	por unidade	R$ 1.823,86	1	1	R$ 21.886,32
	VALOR TOTAL ANUAL DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILANTE CONDUTOR					R$ 27.496,92
	VALOR TOTAL ANUAL DE EQUIPAMENTOS **POR VIGILANTE**					R$ 6.874,23
	VALOR TOTAL MENSAL DE EQUIPAMENTOS **POR VIGILANTE**					**R$ 572,85**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações)

Nº Processo Nº 01340.000114/2025-28

Licitação Nº 90055/2025

18/08/2025 às 09:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**19/08/2025**
B	Município/UF	São José dos Campos/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SESVESP - SP012190/2024
D	Número de meses de execução contratual	12

ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância ostensiva armada 44 horas semanais diurnas (um vigilante)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.148,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SESVESP - SP012190/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-base		R$ 2.148,22
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R$ 644,46
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base	0,00%	-
H	Outros: especificar		
TOTAL			**R$ 2.792,68**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 232,63
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	R$ 84,47
TOTAL		**11,36%**	**R$ 317,10**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$ 2.792,68**
		MÓDULO 2.1	**R$ 317,10**
		TOTAL	**R$ 3.109,78**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 621,95
B	Salário educação	2,50%	R$ 77,74
C	Seguro acidente de trabalho	3,54%	R$ 110,08
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 46,64
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 31,09
F	SEBRAE	0,60%	R$ 18,65
G	INCRA	0,20%	R$ 6,21
H	FGTS	8,00%	R$ 248,78
Total		**37,34%**	**R$ 1.161,14**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**Benefícios mensais e diários**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte (22 dias úteis)		R$ 135,11
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	*R$ 6,00*	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	*44*	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	*6%*	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	*R$39,00*	R$ 703,56
C	Assistência Médica/Cesta Básica (ver Cláusula Oitava, § quinto do Termo Aditivo da CCT)	*R$217,00*	R$ 88,11
D	Cesta Básica		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	*R$12,32*	R$12,32
F	Outros (especificar)		
	Total		**R$ 939,10**

Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 317,10
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.161,14
2.3	Benefícios mensais e diários	R$ 939,10
TOTAL		**R$ 2.417,34**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para recisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado	1,83%	R$ 51,11
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,15%	R$ 4,19
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R$ 110,03
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R$ 54,18
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	R$ 20,11
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,68
TOTAL		**8,64%**	**R$ 241,30**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	9,100%	R$ 254,13
B	Substituto nas Ausências Legais	0,66%	R$ 18,43
C	Substituto na Licença-paternidade	0,73%	R$ 20,39
D	Substitiuto na Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 9,22
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,12%	R$ 3,35
F	outros	0,00%	R$ 0,00
Total		**10,94%**	**R$ 305,52**
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0	0,00
	Total		**0,00**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais		R$ 305,52
4.2	Intrajornada		R$ 0,00
	TOTAL		**R$ 305,52**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 59,33
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 48,94
D	Armamento	R$ 4,96
TOTAL		**R$ 113,23**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	**MÓDULO 1**	**R$ 2.792,68**
	MÓDULO 2	**R$ 2.417,34**
	MÓDULO 3	**R$ 241,30**
	MÓDULO 4	**R$ 305,52**
	MÓDULO 5	**R$ 113,23**
	TOTAL	**R$ 5.870,07**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	0,90%	R$ 52,83
B	Lucro (Percentual da empresa)	0,90%	R$ 53,31
C	Tributos	**6,65%**	**R$ 425,73**
	C.1 Tributos (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00%	R$ 192,06
	b) PIS	0,65%	R$ 41,61
	a) ISS	3,00%	R$ 192,06
TOTAL			**R$ 531,87**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 2.792,68
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.417,34
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 241,30
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 305,52
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 113,23
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 5.870,07
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributose lucro	R$ 531,87
Valor total por empregado		**R$ 6.401,94**

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (DxE)**
Vigilância 44 Horas Semanais	R$ 6.401,94	1	R$ 6.401,94	8	R$ 51.215,52

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Posto de Trabalho - Mensal	R$ 6.401,94
B	Valor mensal do serviço	R$ 51.215,52
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses).	R$ 614.586,24

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações)
Nº Processo Nº 01340.000114/2025-28
Licitação Nº 90055/2025
18/08/2025 às 09:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**19/08/2025**
B	Município/UF	São José dos Campos/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SESVESP - SP012190/2024
D	Número de meses de execução contratual	12

ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância 44 horas semanais diurnas (um supervisor de segurança)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 3.753,24**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SESVESP - SP012190/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-base		R$ 3.753,24
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R$ 1.125,97
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base	0,00%	
H	Outros: especificar		
TOTAL			**R$ 4.879,21**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 406,43
B	Férias e Adicional de Férias	3,03%	R$ 147,84
TOTAL		**11,36%**	**R$ 554,27**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$ 4.879,21**
		MÓDULO 2.1	**R$ 554,27**
		TOTAL	**R$ 5.433,48**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNFO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 1.086,69
B	Salário educação	2,50%	R$ 135,83
C	Seguro acidente de trabalho	3,54%	R$ 192,34
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 81,50
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 54,33
F	SEBRAE	0,60%	R$ 32,60
G	INCRA	0,20%	R$ 10,86
H	FGTS	8,00%	R$ 434,68
Total		**37,34%**	**R$ 2.028,83**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**Benefícios mensais e diários**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte (22 dias úteis)		R$ 38,81
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	*R$ 6,00*	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	*44*	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	*6%*	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	*R$39,00*	R$ 703,56
C	Assistência Médica/Cesta Básica (ver Cláusula Oitava, § quinto do Termo Aditivo da CCT)	*R$217,00*	R$ 0,00
D	Cesta Básica	*R$0,00*	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	*R$21,53*	R$ 21,53
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Total		**R$ 763,90**

Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 554,27
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 2.028,83
2.3	Benefícios mensais e diários	R$ 763,90
TOTAL		**R$ 3.347,00**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para recisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado	1,83%	R$ 89,29
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,15%	R$ 7,32
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R$ 192,24
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R$ 94,66
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	R$ 35,13
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R$ 2,93
	TOTAL		**R$ 421,57**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	9,100%	R$ 444,01
B	Substituto nas Ausências Legais	0,660%	R$ 32,20
C	Substituto na Licença-paternidade	0,730%	R$ 35,62
D	Substitiuto na Ausência por acidente de trabalho	0,330%	R$ 16,10
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,120%	R$ 5,86
F	Outros (especificar)	0,000%	R$ 0,00
	Total		**R$ 533,79**
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0	0,00
	Total		**0,00**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais		R$ 533,79
4.2	Intrajornada		R$ 0,00
	TOTAL		**R$ 533,79**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 59,33
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 48,94
D	Armamento	R$ 4,96
	TOTAL	**R$ 113,23**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	**MÓDULO 1**	**R$ 4.879,21**
	MÓDULO 2	**R$ 3.347,00**
	MÓDULO 3	**R$ 421,57**
	MÓDULO 4	**R$ 533,79**
	MÓDULO 5	**R$ 113,23**
	TOTAL	**R$ 9.294,80**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	0,90%	R$ 83,65
B	Lucro (Percentual da empresa)	0,82%	R$ 76,90
C	Tributos	**6,65%**	**R$ 673,58**
	C.1 Tributos (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00%	R$ 303,87
	b) PIS	0,65%	R$ 65,84
	a) ISS	3,00%	R$ 303,87
TOTAL			**R$ 834,13**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 4.879,21
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 3.347,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 421,57
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 533,79
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 113,23
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 9.294,80
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributose lucro	R$ 834,13
Valor total por empregado		**R$ 10.128,92**

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (DxE)**
Vigilância 44 Horas Semanais	R$ 10.128,92	1	R$ 10.128,92	1	R$ 10.128,92

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Posto de Trabalho - Mensal	R$ 10.128,92
B	Valor mensal do serviço	R$ 10.128,92
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses).	R$ 121.547,04

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações)
Nº Processo Nº 01340.000114/2025-28
Licitação Nº 90055/2025
18/08/2025 às 09:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**19/08/2025**
B	Município/UF	São José dos Campos/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SESVESP - SP012190/2024
D	Número de meses de execução contratual	12
ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada diurna 12 x 36 (dois vigilantes)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.148,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SESVESP - SP012190/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-base		R$ 2.148,22
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R$ 644,46
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base	0,00%	-
H	Outros: especificar		
TOTAL			**R$ 2.792,68**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 232,63
B	Adicional de Férias (1/3)	3,025%	R$ 84,47
TOTAL		**11,36%**	**R$ 317,10**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$ 2.792,68**
		MÓDULO 2.1	**R$ 317,10**
		TOTAL	**R$ 3.109,78**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNFO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 621,95
B	Salário educação	2,50%	R$ 77,74
C	Seguro acidente de trabalho	3,54%	R$ 110,08
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 46,64
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 31,09
F	SEBRAE	0,60%	R$ 18,65
G	INCRA	0,20%	R$ 6,21
H	FGTS	8,00%	R$ 248,78
	Total	**37,34%**	**R$ 1.161,14**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**Benefícios mensais e diários**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte (30 dias)		R$ 51,11
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	*R$ 6,00*	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	*30*	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	*6%*	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	*R$39,00*	R$ 479,70
C	Assistência Médica/Cesta Básica (ver Cláusula Oitava, § quinto do Termo Aditivo da CCT)	*R$217,00*	R$ 88,11
D	Cesta Básica	*R$0,00*	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	*R$12,32*	R$12,32
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Total		**R$ 631,24**

Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 317,10
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.161,14
2.3	Benefícios mensais e diários	R$ 631,24
TOTAL		**R$ 2.109,48**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para recisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado	1,83%	R$ 51,11
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,15%	R$ 4,19
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R$ 110,03
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R$ 54,18
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	R$ 20,11
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,68
	TOTAL		**R$ 241,30**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	9,100%	R$ 254,13
B	Substituto nas Ausências Legais	0,660%	R$ 18,43
C	Substituto na Licença-paternidade	0,730%	R$ 20,39
D	Substitiuto na Ausência por acidente de trabalho	0,330%	R$ 9,22
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,120%	R$ 3,35
F	Outros (especificar)	0,000%	R$ 0,00
	Total		**R$ 305,52**
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0	0,00
	Total		**0,00**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 305,52
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 305,52**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 59,33
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 48,94
D	Armamento	R$ 4,96
TOTAL		**R$ 113,23**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	**MÓDULO 1**	**R$ 2.792,68**
	MÓDULO 2	**R$ 2.109,48**
	MÓDULO 3	**R$ 241,30**
	MÓDULO 4	**R$ 305,52**
	MÓDULO 5	**R$ 113,23**
	TOTAL	**R$ 5.562,21**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	1,00%	R$ 55,62
B	Lucro (Percentual da empresa)	0,85%	R$ 47,75
C	Tributos	**6,65%**	**R$ 403,61**
	C.1 Tributos (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00%	R$ 182,08
	b) PIS	0,65%	R$ 39,45
	a) ISS	3,00%	R$ 182,08
TOTAL			**R$ 506,98**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 2.792,68
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.109,48
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 241,30
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 305,52
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 113,23
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 5.562,21
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 506,98
Valor total por empregado		**R$ 6.069,18**

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (DxE)**
Vigilância 12x36 armado diurno	R$ 6.069,18	2	R$ 12.138,36	7	R$ 84.968,52

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Posto de Trabalho - Mensal	R$ 12.138,36
B	Valor mensal do serviço	R$ 84.968,52
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses).	R$ 1.019.622,24

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações)
Nº Processo Nº 01340.000114/2025-28
Licitação Nº 90055/2025
18/08/2025 às 09:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**19/08/2025**
B	Município/UF	São José dos Campos/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SESVESP - SP012190/2024
D	Número de meses de execução contratual	12

ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada noturna 12 x 36 (dois vigilantes)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.148,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SESVESP - SP012190/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-base		R$ 2.148,22
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R$ 644,46
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno	20%	R$ 325,81
E	Adicional de hora noturna reduzida		R$ 279,27
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base	0,00%	-
H	Outros: especificar		
TOTAL			**R$ 3.397,76**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 283,03
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	R$ 102,78
TOTAL		**11,36%**	**R$ 385,81**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$ 3.397,76**
		MÓDULO 2.1	**R$ 385,81**
		TOTAL	**R$ 3.783,57**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNFO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 756,71
B	Salário educação	2,50%	R$ 94,58
C	Seguro acidente de trabalho	3,54%	R$ 133,93
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 56,75
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 37,83
F	SEBRAE	0,60%	R$ 22,70
G	INCRA	0,20%	R$ 7,56
H	FGTS	8,00%	R$ 302,69
Total		**37,34%**	**R$ 1.412,75**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**Benefícios mensais e diários**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte (30 dias)		R$ 51,11
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	*R$ 6,00*	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	*30*	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	*6%*	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	*R$39,00*	R$ 479,70
C	Assistência Médica/Cesta Básica (ver Cláusula Oitava, § quinto do Termo Aditivo da CCT)	*R$217,00*	R$ 88,11
D	Cesta Básica	*R$0,00*	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	*R$12,32*	R$ 12,32
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Total		**R$ 631,24**

Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 385,81
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.412,75
2.3	Benefícios mensais e diários	R$ 631,24
	TOTAL	**R$ 2.429,80**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para recisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado	1,83%	R$ 62,18
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,15%	R$ 5,10
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R$ 133,87
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R$ 65,92
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	R$ 24,46
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R$ 2,04
	TOTAL		**R$ 293,57**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	9,100%	R$ 309,20
B	Substituto nas Ausências Legais	0,660%	R$ 22,43
C	Substituto na Licença-paternidade	0,730%	R$ 24,80
D	Substitiuto na Ausência por acidente de trabalho	0,330%	R$ 11,21
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,120%	R$ 4,08
F	Outros (especificar)	0,000%	R$ 0,00
	Total		**R$ 371,72**
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0	R$ 0,00
	Total		**0,00**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais		R$ 371,72
4.2	Intrajornada		R$ 0,00
	TOTAL		**R$ 371,72**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 59,33
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 48,94
D	Armamento	R$ 4,96
	TOTAL	**R$ 113,23**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	**MÓDULO 1**	**R$ 3.397,76**
	MÓDULO 2	**R$ 2.429,80**
	MÓDULO 3	**R$ 293,57**
	MÓDULO 4	**R$ 371,72**
	MÓDULO 5	**R$ 113,23**
	TOTAL	**R$ 6.606,08**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	1,00%	R$ 66,06
B	Lucro (Percentual da empresa)	0,87%	R$ 58,05
C	Tributos	**6,65%**	**R$ 479,44**
	C.1 Tributos (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00%	R$ 216,29
	b) PIS	0,65%	R$ 46,86
	a) ISS	3,00%	R$ 216,29
TOTAL			**R$ 603,55**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 3.397,76
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.429,80
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 293,57
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 371,72
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 113,23
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 6.606,08
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributose lucro	R$ 603,55
Valor total por empregado		**R$ 7.209,63**

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (DxE)**
Vigilância 12x36 armado noturno	R$ 7.209,63	2	R$ 14.419,26	5	R$ 72.096,30

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Posto de Trabalho - Mensal	R$ 14.419,26
B	Valor mensal do serviço	R$ 72.096,30
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses).	R$ 865.155,60

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações)
Nº Processo Nº 01340.000114/2025-28
Licitação Nº 90055/2025
18/08/2025 às 09:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**19/08/2025**
B	Município/UF	São José dos Campos/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SESVESP - SP012190/2024
D	Número de meses de execução contratual	12
ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada diurna 12 x 36 (dois vigilantes condutores)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.148,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SESVESP - SP012190/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-base		R$ 2.148,22
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R$ 644,46
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base	10,00%	214,82
H	Outros: especificar		
TOTAL			**R$ 3.007,50**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 250,52
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	R$ 90,97
TOTAL		**11,36%**	**R$ 341,49**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$ 3.007,50**
		MÓDULO 2.1	**R$ 341,49**
		TOTAL	**R$ 3.348,99**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNFO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 669,79
B	Salário educação	2,50%	R$ 83,72
C	Seguro acidente de trabalho	3,54%	R$ 118,55
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 50,23
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 33,48
F	SEBRAE	0,60%	R$ 20,09
G	INCRA	0,20%	R$ 6,69
H	FGTS	8,00%	R$ 267,92
Total		**37,34%**	**R$ 1.250,47**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**Benefícios mensais e diários**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte (30 dias)		R$ 51,11
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	*R$ 6,00*	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	*30*	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	*6%*	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	*R$39,00*	R$ 479,70
C	Assistência Médica/Cesta Básica (ver Cláusula Oitava, § quinto do Termo Aditivo da CCT)	*R$217,00*	R$ 88,11
D	Cesta Básica	*R$0,00*	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	*R$12,32*	R$ 12,32
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Total		**R$ 631,24**

Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 341,49
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.250,47
2.3	Benefícios mensais e diários	R$ 631,24
TOTAL		**R$ 2.223,20**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para recisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado	1,83%	R$ 55,04
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,15%	R$ 4,51
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R$ 118,50
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R$ 58,35
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	R$ 21,65
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,80
	TOTAL		**R$ 259,85**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	9,100%	R$ 273,68
B	Substituto nas Ausências Legais	0,660%	R$ 19,85
C	Substituto na Licença-paternidade	0,730%	R$ 21,95
D	Substitiuto na Ausência por acidente de trabalho	0,330%	R$ 9,92
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,120%	R$ 3,61
F	Outros (especificar)	0,000%	R$ 0,00
	Total		**R$ 329,01**
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	0,00
	Total		**0,00**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 329,01
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 329,01**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 59,33
B	Equipamentos Condutor	R$ 572,85
C	Equipamentos	R$ 48,94
D	Armamento	R$ 4,96
TOTAL		**R$ 686,08**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	**MÓDULO 1**	**R$ 3.007,50**
	MÓDULO 2	**R$ 2.223,20**
	MÓDULO 3	**R$ 259,85**
	MÓDULO 4	**R$ 329,01**
	MÓDULO 5	**R$ 686,08**
	TOTAL	**R$ 6.505,64**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	1,00%	R$ 65,06
B	Lucro (Percentual da empresa)	0,82%	R$ 53,88
C	Tributos	**6,65%**	**R$ 471,93**
	C.1 Tributos (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00%	R$ 212,90
	b) PIS	0,65%	R$ 46,13
	a) ISS	3,00%	R$ 212,90
TOTAL			**R$ 590,87**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 3.007,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.223,20
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 259,85
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 329,01
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 686,08
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 6.505,64
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributose lucro	R$ 590,87
Valor total por empregado		**R$ 7.096,50**

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (DxE)**
Vigilante condutor armado diurno	R$ 7.096,50	2	R$ 14.193,00	1	R$ 14.193,00

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Posto de Trabalho - Mensal	R$ 14.193,00
B	Valor mensal do serviço	R$ 14.193,00
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses).	R$ 170.316,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações)
Nº Processo Nº 01340.000114/2025-28
Licitação Nº 90055/2025
18/08/2025 às 09:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**19/08/2025**
B	Município/UF	São José dos Campos/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SESVESP - SP012190/2024
D	Número de meses de execução contratual	12

ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada noturna 12 x 36 (dois vigilantes condutores)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.148,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SESVESP - SP012190/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-base		R$ 2.148,22
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R$ 644,46
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno	20%	R$ 350,88
E	Adicional de hora noturna reduzida		R$ 279,27
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base	10,00%	214,82
H	Outros: especificar		
TOTAL			**R$ 3.637,65**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 303,01
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	R$ 110,03
TOTAL		**11,36%**	**R$ 413,04**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$ 3.637,65**
		MÓDULO 2.1	**R$ 413,04**
		TOTAL	**R$ 4.050,69**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNFO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 810,13
B	Salário educação	2,50%	R$ 101,26
C	Seguro acidente de trabalho	3,54%	R$ 143,39
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 60,76
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 40,50
F	SEBRAE	0,60%	R$ 24,30
G	INCRA	0,20%	R$ 8,10
H	FGTS	8,00%	R$ 324,06
Total		**37,34%**	**R$ 1.512,50**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**Benefícios mensais e diários**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte (30 dias)		R$ 51,11
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	*R$ 6,00*	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	*30*	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	*6%*	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	*R$39,00*	R$ 479,70
C	Assistência Médica/Cesta Básica (ver Cláusula Oitava, § quinto do Termo Aditivo da CCT)	*R$217,00*	R$ 88,11
D	Cesta Básica	*R$0,00*	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	*R$12,32*	R$ 12,32
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Total		**R$ 631,24**

Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 413,04
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.512,50
2.3	Benefícios mensais e diários	R$ 631,24
TOTAL		**R$ 2.556,78**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para recisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado	1,83%	R$ 66,57
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,15%	R$ 5,46
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R$ 143,32
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R$ 70,57
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	R$ 26,19
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R$ 2,18
	TOTAL		**R$ 314,29**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	9,100%	R$ 331,03
B	Substituto nas Ausências Legais	0,660%	R$ 24,01
C	Substituto na Licença-paternidade	0,730%	R$ 26,55
D	Substitiuto na Ausência por acidente de trabalho	0,330%	R$ 12,00
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,120%	R$ 4,37
F	Outros (especificar)	0,000%	R$ 0,00
	Total		**R$ 397,96**
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	R$ 0,00
	Total		**0,00**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 397,96
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 397,96**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 59,33
B	Equipamentos Condutor	R$ 572,85
C	Equipamentos	R$ 48,94
D	Armamento	R$ 4,96
TOTAL		**R$ 686,08**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	**MÓDULO 1**	**R$ 3.637,65**
	MÓDULO 2	**R$ 2.556,78**
	MÓDULO 3	**R$ 314,29**
	MÓDULO 4	**R$ 397,96**
	MÓDULO 5	**R$ 686,08**
	TOTAL	**R$ 7.592,76**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	0,93%	R$ 70,61
B	Lucro (Percentual da empresa)	0,90%	R$ 68,97
C	Tributos	**6,65%**	**R$ 550,84**
	C.1 Tributos (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00%	R$ 248,50
	b) PIS	0,65%	R$ 53,84
	a) ISS	3,00%	R$ 248,50
TOTAL			**R$ 690,42**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 3.637,65
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.556,78
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 314,29
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 397,96
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 686,08
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 7.592,76
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributose lucro	R$ 690,42
Valor total por empregado		**R$ 8.283,17**

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (DxE)**
Vigilante condutor armado noturno	R$ 8.283,17	2	R$ 16.566,34	1	R$ 16.566,34

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Posto de Trabalho - Mensal	R$ 16.566,34
B	Valor mensal do serviço	R$ 16.566,34
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses).	R$ 198.796,08

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações)
Nº Processo Nº 01340.000114/2025-28
Licitação Nº 90055/2025
18/08/2025 às 09:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**19/08/2025**
B	Município/UF	São José dos Campos/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SESVESP - SP012190/2024
D	Número de meses de execução contratual	12

ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada diurna 12 x 36 (dois vigilantes líderes)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.148,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SESVESP - SP012190/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-base		R$ 2.148,22
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R$ 644,46
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base	12,00%	257,79
H	Outros: especificar		
TOTAL			**R$ 3.050,47**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 254,10
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	R$ 92,27
TOTAL		**11,36%**	**R$ 346,37**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$ 3.050,47**
		MÓDULO 2.1	**R$ 346,37**
		TOTAL	**R$ 3.396,84**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNFO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 679,36
B	Salário educação	2,50%	R$ 84,92
C	Seguro acidente de trabalho	3,54%	R$ 120,24
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 50,95
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 33,96
F	SEBRAE	0,60%	R$ 20,38
G	INCRA	0,20%	R$ 6,79
H	FGTS	8,00%	R$ 271,75
Total		**37,34%**	**R$ 1.268,35**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**Benefícios mensais e diários**	**Valor Unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte (30 dias)		R$ 51,11
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	*R$ 6,00*	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	*30*	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	*6%*	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	*R$39,00*	R$ 479,70
C	Assistência Médica/Cesta Básica (ver Cláusula Oitava, § quinto do Termo Aditivo da CCT)	*R$217,00*	R$ 88,11
D	Cesta Básica	*R$0,00*	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	*R$12,32*	R$ 12,32
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Total		**R$ 631,24**

Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 346,37
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.268,35
2.3	Benefícios mensais e diários	R$ 631,24
TOTAL		**R$ 2.245,96**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para recisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado	1,83%	R$ 55,82
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,15%	R$ 4,58
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R$ 120,19
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R$ 59,18
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	R$ 21,96
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,83
	TOTAL		**R$ 263,56**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	9,100%	R$ 277,59
B	Substituto nas Ausências Legais	0,660%	R$ 20,13
C	Substituto na Licença-paternidade	0,730%	R$ 22,27
D	Substitiuto na Ausência por acidente de trabalho	0,330%	R$ 10,07
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,120%	R$ 3,66
F	Outros (especificar)	0,000%	R$ 0,00
	Total		**R$ 333,72**
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	0,00
	Total		**0,00**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 333,72
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 333,72**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 59,33
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 48,94
D	Armamento	R$ 4,96
TOTAL		**R$ 113,23**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	**MÓDULO 1**	**R$ 3.050,47**
	MÓDULO 2	**R$ 2.245,96**
	MÓDULO 3	**R$ 263,56**
	MÓDULO 4	**R$ 333,72**
	MÓDULO 5	**R$ 113,23**
	TOTAL	**R$ 6.006,94**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	0,95%	R$ 57,07
B	Lucro (Percentual da empresa)	0,91%	R$ 55,18
C	Tributos	**6,65%**	**R$ 435,91**
	C.1 Tributos (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00%	R$ 196,65
	b) PIS	0,65%	R$ 42,61
	a) ISS	3,00%	R$ 196,65
TOTAL			**R$ 548,16**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 3.050,47
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.245,96
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 263,56
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 333,72
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 113,23
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 6.006,94
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 548,16
Valor total por empregado		**R$ 6.555,10**

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (DxE)**
Vigilância - Líder 12x36 armado diurno	R$ 6.555,10	2	R$ 13.110,20	1	R$ 13.110,20

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Posto de Trabalho - Mensal	R$ 13.110,20
B	Valor mensal do serviço	R$ 13.110,20
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses).	R$ 157.322,40

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações)
Nº Processo Nº 01340.000114/2025-28
Licitação Nº 90055/2025
18/08/2025 às 09:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**19/08/2025**
B	Município/UF	São José dos Campos/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SESVESP - SP012190/2024
D	Número de meses de execução contratual	12

ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada noturna 12 x 36 (dois vigilantes líderes)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.148,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SESVESP - SP012190/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-base		R$ 2.148,22
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R$ 644,46
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno	20%	R$ 355,89
E	Adicional de hora noturna reduzida		R$ 279,27
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base	12,00%	257,79
H	Outros: especificar		
TOTAL			**R$ 3.685,63**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 307,01
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	R$ 111,49
TOTAL		**11,36%**	**R$ 418,50**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$ 3.685,63**
		MÓDULO 2.1	**R$ 418,50**
		TOTAL	**R$ 4.104,13**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNFO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 820,82
B	Salário educação	2,50%	R$ 102,60
C	Seguro acidente de trabalho	3,54%	R$ 145,28
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 61,56
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 41,04
F	SEBRAE	0,60%	R$ 24,62
G	INCRA	0,20%	R$ 8,20
H	FGTS	8,00%	R$ 328,33
Total		**37,34%**	**R$ 1.532,45**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**Benefícios mensais e diários**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte (30 dias)		R$ 51,11
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	*R$ 6,00*	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	*30*	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	*6%*	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	*R$39,00*	R$ 479,70
C	Assistência Médica/Cesta Básica (ver Cláusula Oitava, § quinto do Termo Aditivo da CCT)	*R$217,00*	R$ 88,11
D	Cesta Básica	*R$0,00*	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	*R$12,32*	R$ 12,32
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Total		**R$ 631,24**

Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 418,50
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.532,45
2.3	Benefícios mensais e diários	R$ 631,24
TOTAL		**R$ 2.582,19**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para recisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado	1,83%	R$ 67,45
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,15%	R$ 5,53
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R$ 145,21
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R$ 71,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	R$ 26,54
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R$ 2,21
	TOTAL		**R$ 318,44**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	9,100%	R$ 335,39
B	Substituto nas Ausências Legais	0,660%	R$ 24,33
C	Substituto na Licença-paternidade	0,730%	R$ 26,91
D	Substitiuto na Ausência por acidente de trabalho	0,330%	R$ 12,16
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,120%	R$ 4,42
F	Outros (especificar)	0,000%	R$ 0,00
	Total		**R$ 403,21**
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	0,00
	Total		**0,00**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 403,21
4.2	Intrajornada	0
TOTAL		**R$ 403,21**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 59,33
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 48,94
D	Armamento	R$ 4,96
TOTAL		**R$ 113,23**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	**MÓDULO 1**	**R$ 3.685,63**
	MÓDULO 2	**R$ 2.582,19**
	MÓDULO 3	**R$ 318,44**
	MÓDULO 4	**R$ 403,21**
	MÓDULO 5	**R$ 113,23**
	TOTAL	**R$ 7.102,70**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	1,00%	R$ 71,03
B	Lucro (Percentual da empresa)	0,86%	R$ 61,69
C	Tributos	**6,65%**	**R$ 515,44**
	C.1 Tributos (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00%	R$ 232,53
	b) PIS	0,65%	R$ 50,38
	a) ISS	3,00%	R$ 232,53
TOTAL			**R$ 648,16**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 3.685,63
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.582,19
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 318,44
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 403,21
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 113,23
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 7.102,70
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributose lucro	R$ 648,16
Valor total por empregado		**R$ 7.750,85**

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (DxE)**
Vigilância 12x36 armado noturno	R$ 7.750,85	2	R$ 15.501,70	1	R$ 15.501,70

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Posto de Trabalho - Mensal	R$ 15.501,70
B	Valor mensal do serviço	R$ 15.501,70
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses).	R$ 186.020,40

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações)
Nº Processo Nº 01340.000114/2025-28
Licitação Nº 90055/2025
18/08/2025 às 09:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**19/08/2025**
B	Município/UF	São José dos Campos/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SESVESP - SP012190/2024
D	Número de meses de execução contratual	12
ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada diurna 12x36 (dois vigilantes brigadistas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.148,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SESVESP - SP012190/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-base		R$ 2.148,22
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R$ 644,46
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base	10,00%	214,82
H	Outros: especificar		
TOTAL			**R$ 3.007,50**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 250,52
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	R$ 90,97
TOTAL		**11,36%**	**R$ 341,49**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$ 3.007,50**
		MÓDULO 2.1	**R$ 341,49**
		TOTAL	**R$ 3.348,99**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNFO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 669,79
B	Salário educação	2,50%	R$ 83,72
C	Seguro acidente de trabalho	3,54%	R$ 118,55
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 50,23
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 33,48
F	SEBRAE	0,60%	R$ 20,09
G	INCRA	0,20%	R$ 6,69
H	FGTS	8,00%	R$ 267,92
Total		**37,34%**	**R$ 1.250,47**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**Benefícios mensais e diários**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte (30 dias)		R$ 51,11
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	*R$ 6,00*	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	*30*	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	*6%*	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	*R$39,00*	R$ 479,70
C	Assistência Médica/Cesta Básica (ver Cláusula Oitava, § quinto do Termo Aditivo da CCT)	*R$217,00*	R$ 88,11
D	Cesta Básica	*R$0,00*	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	*R$12,32*	R$ 12,32
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Total		**R$ 631,24**

Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 341,49
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.250,47
2.3	Benefícios mensais e diários	R$ 631,24
	TOTAL	**R$ 2.223,20**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para recisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado	1,83%	R$ 55,04
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,15%	R$ 4,51
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R$ 118,50
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R$ 58,35
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	R$ 21,65
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,80
	TOTAL		**R$ 259,85**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	9,100%	R$ 273,68
B	Substituto nas Ausências Legais	0,660%	R$ 19,85
C	Substituto na Licença-paternidade	0,730%	R$ 21,95
D	Substitiuto na Ausência por acidente de trabalho	0,330%	R$ 9,92
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,120%	R$ 3,61
F	Outros (especificar)	0,000%	R$ 0,00
	Total		**R$ 329,01**
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	0,00
	Total		**0,00**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 329,01
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
	TOTAL	**R$ 329,01**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 59,33
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 48,94
D	Armamento	R$ 4,96
	TOTAL	**R$ 113,23**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	**MÓDULO 1**	**R$ 3.007,50**
	MÓDULO 2	**R$ 2.223,20**
	MÓDULO 3	**R$ 259,85**
	MÓDULO 4	**R$ 329,01**
	MÓDULO 5	**R$ 113,23**
	TOTAL	**R$ 5.932,79**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	0,99%	R$ 58,73
B	Lucro (Percentual da empresa)	0,86%	R$ 51,53
C	Tributos	**6,65%**	**R$ 430,50**
	C.1 Tributos (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00%	R$ 194,21
	b) PIS	0,65%	R$ 42,08
	a) ISS	3,00%	R$ 194,21
TOTAL			**R$ 540,76**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 3.007,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.223,20
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 259,85
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 329,01
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 113,23
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 5.932,79
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributose lucro	R$ 540,76
Valor total por empregado		**R$ 6.473,54**

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (DxE)**
12x36 Vigilância - Brigadista armado diurno	R$ 6.473,54	2	R$ 12.947,08	2	R$ 25.894,16

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Posto de Trabalho - Mensal	R$ 12.947,08
B	Valor mensal do serviço	R$ 25.894,16
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses).	R$ 310.729,92

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações)
Nº Processo Nº 01340.000114/2025-28
Licitação Nº 90055/2025
18/08/2025 às 09:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**19/08/2025**
B	Município/UF	São José dos Campos/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SESVESP - SP012190/2024
D	Número de meses de execução contratual	12

ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada noturna 12 x 36 (dois vigilantes brigadistas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.148,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SESVESP - SP012190/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-base		R$ 2.148,22
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R$ 644,46
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno	20%	R$ 350,88
E	Adicional de hora noturna reduzida		R$ 279,27
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base	10,00%	214,82
H	Outros: especificar		
TOTAL			**R$ 3.637,65**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 303,01
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	R$ 110,03
TOTAL		**11,36%**	**R$ 413,04**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$ 3.637,65**
		MÓDULO 2.1	**R$ 413,04**
		TOTAL	**R$ 4.050,69**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNFO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 810,13
B	Salário educação	2,50%	R$ 101,26
C	Seguro acidente de trabalho	3,54%	R$ 143,39
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 60,76
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 40,50
F	SEBRAE	0,60%	R$ 24,30
G	INCRA	0,20%	R$ 8,10
H	FGTS	8,00%	R$ 324,06
Total		**37,34%**	**R$ 1.512,50**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**Benefícios mensais e diários**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte (30 dias)		R$ 51,11
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	*R$ 6,00*	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	*30*	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	*6%*	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	*R$39,00*	R$ 479,70
C	Assistência Médica/Cesta Básica (ver Cláusula Oitava, § quinto do Termo Aditivo da CCT)	*R$217,00*	R$ 88,11
D	Cesta Básica	*R$0,00*	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	*R$12,32*	R$ 12,32
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Total		**R$ 631,24**

Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 413,04
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.512,50
2.3	Benefícios mensais e diários	R$ 631,24
	TOTAL	**R$ 2.556,78**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para recisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado	1,83%	R$ 66,57
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,15%	R$ 5,46
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R$ 143,32
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R$ 70,57
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	R$ 26,19
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R$ 2,18
	TOTAL		**R$ 314,29**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	9,100%	R$ 331,03
B	Substituto nas Ausências Legais	0,660%	R$ 24,01
C	Substituto na Licença-paternidade	0,730%	R$ 26,55
D	Substitiuto na Ausência por acidente de trabalho	0,330%	R$ 12,00
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,120%	R$ 4,37
F	Outros (especificar)	0,000%	R$ 0,00
	Total		**R$ 397,96**
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	0,00
	Total		**0,00**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 397,96
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
	TOTAL	**R$ 397,96**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 59,33
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 48,94
D	Armamento	R$ 4,96
	TOTAL	**R$ 113,23**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	**MÓDULO 1**	**R$ 3.637,65**
	MÓDULO 2	**R$ 2.556,78**
	MÓDULO 3	**R$ 314,29**
	MÓDULO 4	**R$ 397,96**
	MÓDULO 5	**R$ 113,23**
	TOTAL	**R$ 7.019,91**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	1,00%	R$ 70,20
B	Lucro (Percentual da empresa)	0,87%	R$ 61,68
C	Tributos	**6,65%**	**R$ 509,48**
	C.1 Tributos (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00%	R$ 229,84
	b) PIS	0,65%	R$ 49,80
	a) ISS	3,00%	R$ 229,84
TOTAL			**R$ 641,36**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 3.637,65
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.556,78
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 314,29
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 397,96
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 113,23
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 7.019,91
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributose lucro	R$ 641,36
Valor total por empregado		**R$ 7.661,26**

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (DxE)**
Vigilância 12x36 - Brigadista armado	R$ 7.661,26	2	R$ 15.322,52	2	R$ 30.645,04

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Posto de Trabalho - Mensal	R$ 15.322,52
B	Valor mensal do serviço	R$ 30.645,04
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses).	R$ 367.740,48

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações)
Nº Processo Nº 01340.000114/2025-28
Licitação Nº 90055/2025
18/08/2025 às 09:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**19/08/2025**
B	Município/UF	São José dos Campos/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SESVESP - SP012190/2024
D	Número de meses de execução contratual	12

ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada diurna 12 x 36 (dois vigilantes operadores de monitoramento eletrônico)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.148,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SESVESP - SP012190/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-base		R$ 2.148,22
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R$ 644,46
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base	11,77%	252,85
H	Outros: especificar		
TOTAL			**R$ 3.045,53**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 253,69
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	R$ 92,12
TOTAL		**11,36%**	**R$ 345,81**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$ 3.045,53**
		MÓDULO 2.1	**R$ 345,81**
		TOTAL	**R$ 3.391,34**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNFO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 678,26
B	Salário educação	2,50%	R$ 84,78
C	Seguro acidente de trabalho	3,54%	R$ 120,05
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 50,87
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 33,91
F	SEBRAE	0,60%	R$ 20,34
G	INCRA	0,20%	R$ 6,78
H	FGTS	8,00%	R$ 271,31
Total		**37,34%**	**R$ 1.266,30**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**Benefícios mensais e diários**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte (30 dias)		R$ 51,11
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	*R$ 6,00*	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	*30*	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	*6%*	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	*R$39,00*	R$ 479,70
C	Assistência Médica/Cesta Básica (ver Cláusula Oitava, § quinto do Termo Aditivo da CCT)	*R$217,00*	R$ 88,11
D	Cesta Básica	*R$0,00*	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	*R$12,32*	R$ 12,32
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Total		**R$ 631,24**

Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 345,81
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.266,30
2.3	Benefícios mensais e diários	R$ 631,24
	TOTAL	**R$ 2.243,35**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para recisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado	1,83%	R$ 55,73
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,15%	R$ 4,57
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R$ 119,99
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R$ 59,08
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	R$ 21,93
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,83
	TOTAL		**R$ 263,13**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	9,100%	R$ 277,14
B	Substituto nas Ausências Legais	0,660%	R$ 20,10
C	Substituto na Licença-paternidade	0,730%	R$ 22,23
D	Substitiuto na Ausência por acidente de trabalho	0,330%	R$ 10,05
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,120%	R$ 3,65
F	Outros (especificar)	0,000%	R$ 0,00
	Total		**R$ 333,17**
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	15,00	304,66
	Total		**304,66**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 333,17
4.2	Intrajornada	R$ 304,66
	TOTAL	**R$ 637,83**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 59,33
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 48,94
D	Armamento	R$ 0,00
	TOTAL	**R$ 108,27**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	**MÓDULO 1**	**R$ 3.045,53**
	MÓDULO 2	**R$ 2.243,35**
	MÓDULO 3	**R$ 263,13**
	MÓDULO 4	**R$ 637,83**
	MÓDULO 5	**R$ 108,27**
	TOTAL	**R$ 6.298,11**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	1,00%	R$ 62,98
B	Lucro (Percentual da empresa)	0,83%	R$ 52,80
C	Tributos	**6,65%**	**R$ 456,90**
	C.1 Tributos (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00%	R$ 206,12
	b) PIS	0,65%	R$ 44,66
	a) ISS	3,00%	R$ 206,12
TOTAL			**R$ 572,68**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 3.045,53
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.243,35
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 263,13
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 637,83
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 108,27
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 6.298,11
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributose lucro	R$ 572,68
Valor total por empregado		**R$ 6.870,80**

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (DxE)**
Vigilância 12x36 - Monit. Seg. Eletr. Diurno	R$ 6.870,80	2	R$ 13.741,60	1	R$ 13.741,60

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Posto de Trabalho - Mensal	R$ 13.741,60
B	Valor mensal do serviço	R$ 13.741,60
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses).	R$ 164.899,20

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações)
Nº Processo Nº 01340.000114/2025-28
Licitação Nº 90055/2025
18/08/2025 às 09:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**19/08/2025**
B	Município/UF	São José dos Campos/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SESVESP - SP012190/2024
D	Número de meses de execução contratual	12

ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada noturna 12 x 36 (dois vigilantes operadores de monitoramento eletrônico)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.148,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SESVESP - SP012190/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-base		R$ 2.148,22
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R$ 644,46
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno	20%	R$ 355,31
E	Adicional de hora noturna reduzida		R$ 279,27
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base	11,77%	252,85
H	Outros: especificar		
TOTAL			**R$ 3.680,11**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 306,55
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	R$ 111,32
TOTAL		**11,36%**	**R$ 417,87**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$ 3.680,11**
		MÓDULO 2.1	**R$ 417,87**
		TOTAL	**R$ 4.097,98**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNFO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 819,59
B	Salário educação	2,50%	R$ 102,44
C	Seguro acidente de trabalho	3,54%	R$ 145,06
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 61,46
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 40,97
F	SEBRAE	0,60%	R$ 24,58
G	INCRA	0,20%	R$ 8,19
H	FGTS	8,00%	R$ 327,84
Total		**37,34%**	**R$ 1.530,13**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**Benefícios mensais e diários**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte (30 dias)		R$ 51,11
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	*R$ 6,00*	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	*30*	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	*6%*	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	*R$39,00*	R$ 479,70
C	Assistência Médica/Cesta Básica (ver Cláusula Oitava, § quinto do Termo Aditivo da CCT)	*R$217,00*	R$ 88,11
D	Cesta Básica	*R$0,00*	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	*R$12,32*	R$ 12,32
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Total		**R$ 631,24**

Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 417,87
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.530,13
2.3	Benefícios mensais e diários	R$ 631,24
TOTAL		**R$ 2.579,24**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para recisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado	1,83%	R$ 67,35
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,15%	R$ 5,52
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R$ 145,00
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R$ 71,39
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	R$ 26,50
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R$ 2,21
	TOTAL		**R$ 317,97**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	9,100%	R$ 334,89
B	Substituto nas Ausências Legais	0,660%	R$ 24,29
C	Substituto na Licença-paternidade	0,730%	R$ 26,86
D	Substitiuto na Ausência por acidente de trabalho	0,330%	R$ 12,14
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,120%	R$ 4,42
F	Outros (especificar)	0,000%	R$ 0,00
	Total		**R$ 402,60**
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	15,00	304,66
	Total		**304,66**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 402,60
4.2	Intrajornada	R$ 304,66
TOTAL		**R$ 707,26**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 59,33
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 48,94
D	Armamento	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 108,27**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	**MÓDULO 1**	**R$ 3.680,11**
	MÓDULO 2	**R$ 2.579,24**
	MÓDULO 3	**R$ 317,97**
	MÓDULO 4	**R$ 707,26**
	MÓDULO 5	**R$ 108,27**
	TOTAL	**R$ 7.392,85**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	1,00%	R$ 73,93
B	Lucro (Percentual da empresa)	0,85%	R$ 63,47
C	Tributos	**6,65%**	**R$ 536,43**
	C.1 Tributos (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00%	R$ 242,00
	b) PIS	0,65%	R$ 52,43
	a) ISS	3,00%	R$ 242,00
TOTAL			**R$ 673,83**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 3.680,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.579,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 317,97
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 707,26
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 108,27
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 7.392,85
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributose lucro	R$ 673,83
Valor total por empregado		**R$ 8.066,68**

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (DxE)**
12x36 Monit. Seg. Eletr. Noturno	R$ 8.066,68	2	R$ 16.133,36	1	R$ 16.133,36

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Posto de Trabalho - Mensal	R$ 16.133,36
B	Valor mensal do serviço	R$ 16.133,36
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses).	R$ 193.600,32

PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I C - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E PROPOSTA COMERCIAL

1. **Razão Social da Empresa: ESSENCIAL SISTAM DE SEGURANÇA LTDA**
2. CNPJ: 05.457.677/0001-77
3. Inscrição Estadual: ISENTA
4. Inscrição Municipal: 3.195.930-0
5. Endereço: Rua Alfredo Guedes, nº 39, Santana - São Paulo - SP
6. Telefone: (11) 2223-3888
7. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
8. Prazo de pagamento: Conforme Edital
9. Banco: Banco do Brasil/ Agência: 3320-0
10. Nome Representante da Empresa: Alessandra Donolato Rasoppi Marassatto
11. Cargo: Gerente Comercial / Procuradora
12. A unidade da federação na qual será emitido o documento fiscal é: São Paulo/SP

GRUPO	ITEM	Unidade	Descrição	Posto	Armamento	Escala	Período	Quant. Postos	Vigilantes por posto	Total Vigilantes	Valor por Vigilante	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Mensal	Valor Anual	CHECAGEM PLANILHAS ANALÍTICAS
1	1	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de 44 **horas semanais**, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) **vigilante.**	Vigilante	Armado	44h semanais	Diurno	8	1	8	**R$ 6.401,94**	**R$ 6.401,94**	**R$ 51.215,52**	**R$ 614.586,24**	R$ 614.586,24
	2	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de 44 **horas semanais**, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) **supervisor de segurança.**	Supervisor De Segurança	Armado	44h semanais	Diurno	1	1	1	**R$ 10.128,92**	**R$ 10.128,92**	**R$ 10.128,92**	**R$ 121.547,04**	R$ 121.547,04
	3	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de **12 horas diurnas** de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes** em turnos de 12 x 36, das 06:00 as 18:00hs, inclusive feriados.	Vigilante	Armado	12x36	Diurno	7	2	14	**R$ 6.069,18**	**R$ 12.138,36**	**R$ 84.968,52**	**R$ 1.019.622,24**	R$ 1.019.622,24
	4	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de **12 horas noturnas** de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes** em turnos de 12 x 36, das 18:00 às 06:00hs, inclusive feriados.	Vigilante	Armado	12x36	Noturno	5	2	10	**R$ 7.209,63**	**R$ 14.419,26**	**R$ 72.096,30**	**R$ 865.155,60**	R$ 865.155,60
	5	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de **12 horas diurnas** de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes condutores** em turnos de 12 x 36, das 06:00 as 18:00hs, inclusive feriados.	Vigilante Condutor	Armado	12x36	Diurno	1	2	2	**R$ 7.096,50**	**R$ 14.193,00**	**R$ 14.193,00**	**R$ 170.316,00**	R$ 170.316,00
	6	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de **12 horas noturnas** de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes condutores** em turnos de 12 x 36, das 18:00 às 06:00hs, inclusive feriados.	Vigilante Condutor	Armado	12x36	Noturno	1	2	2	**R$ 8.283,17**	**R$ 16.566,34**	**R$ 16.566,34**	**R$ 198.796,08**	R$ 198.796,08
	7	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de **12 horas diurnas** de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes líderes** em turnos de 12 x 36, das 06:00 as 18:00hs, inclusive feriados.	Vigilante Líder	Armado	12x36	Diurno	1	2	2	**R$ 6.555,10**	**R$ 13.110,20**	**R$ 13.110,20**	**R$ 157.322,40**	R$ 157.322,40
	8	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de **12 (doze) horas noturnas** de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes líderes** em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 18:00 às 06:00hs, inclusive feriados.	Vigilante Líder	Armado	12x36	Noturno	1	2	2	**R$ 7.750,85**	**R$ 15.501,70**	**R$ 15.501,70**	**R$ 186.020,40**	R$ 186.020,40
	9	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de **12 horas diurnas** de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes brigadistas** em turnos de 12 x 36, das 06:00 às 18:00hs, inclusive feriados.	Vigilante Brigadista	Armado	12x36	Diurno	2	2	4	**R$ 6.473,54**	**R$ 12.947,08**	**R$ 25.894,16**	**R$ 310.729,92**	R$ 310.729,92
	10	Posto	Posto de vigilância ostensiva **armada,** de **12 horas noturnas** de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes brigadistas** em turnos de 12 x 36, das 18:00 às 06:00hs, inclusive feriados.	Vigilante Brigadista	Armado	12x36	Noturno	2	2	4	**R$ 7.661,26**	**R$ 15.322,52**	**R$ 30.645,04**	**R$ 367.740,48**	R$ 367.740,48
	11	Posto	Posto de vigilância ostensiva **desarmada,** de **12 horas diurnas** de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes operadores de monitoramento eletrônico** em turnos de 12 x 36, das 06:00 as 18:00hs, inclusive feriados.	Vigilante Monitor de Segurança Eletrônica	Desarmado	12x36	Diurno	1	2	2	**R$ 6.870,80**	**R$ 13.741,60**	**R$ 13.741,60**	**R$ 164.899,20**	R$ 164.899,20
	12	Posto	Posto de vigilância ostensiva **desarmada,** de **12 horas noturnas** de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) **vigilantes operadores de monitoramento eletrônico** em turnos de 12 x 36, das 18:00 às 06:00hs, inclusive feriados.	Vigilante Monitor de Segurança Eletrônica	Desarmado	12x36	Noturno	1	2	2	**R$ 8.066,68**	**R$ 16.133,36**	**R$ 16.133,36**	**R$ 193.600,32**	R$ 193.600,32
			Valor Total					**31**		**53**			**R$ 364.194,66**	**R$ 4.370.335,92**	R$ 4.370.335,92

13. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciarios, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, vale transporte, vale alimentação, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do edital e seus anexos.

14. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do edital.

15. Declaramos que esta proposta considera em seu inteiro teor as determinações dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

16. Declaramos que temos ciência das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

17. Declaramos que arcaremos com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos desta proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com

o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente nesta proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

São Paulo, 19 de agosto de 2025

ALESSANDRA DONOLATO RASOPPI MARASSATTO
Gerente Comercial
RG: 32.864.690-8
CPF: 292.272.688-63

CNPJ
05.457.677/0001-77
ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.
Rua Alfredo Guedes, 39
SANTANA - CEP: 02034-010
SÃO PAULO / SP

	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					
	GRUPO	**TOTAL DE POSTOS**	**TOTAL DE VIGILANTES**	**Total endereços**		
	Total de vigilantes	31	53	1		
	I - vigilantes armados	29	49	1		
	II - vigilantes desarmados	2	4	1		
UNIFORMES - TODOS	**PEÇA**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (A)**	**QUANT. ANUAL (B)**	**QUANT. VIG. (C)**	**VALOR TOTAL (ANUAL) (A x B x C)**
	Calça	por vigilante	R$ 50,00	4	53	R$ 10.600,00
	Camisa de manga curta	por vigilante	R$ 50,00	4	53	R$ 10.600,00
	Coturno (par)	por vigilante	R$ 60,00	2	53	R$ 6.360,00
	Cinto de Nylon para calça	por vigilante	R$ 8,00	1	53	R$ 424,00
	Jaqueta para frio ou Japona	por vigilante	R$ 62,00	2	53	R$ 6.572,00
	Capa de chuva	por vigilante	R$ 48,00	1	53	R$ 2.544,00
	Quepe, boné ou boina com emblema da empresa	por vigilante	R$ 12,00	1	53	R$ 636,00
	VALOR TOTAL **ANUAL** DE UNIFORMES PARA O GRUPO I					R$ 37.736,00
	VALOR TOTAL **ANUAL** DE UNIFORMES **POR VIGILANTE**					R$ 712,00
	VALOR TOTAL **MENSAL** DE UNIFORMES **POR VIGILANTE**					**R$ 59,33**
ARMAMENTO - VIG. ARM	**ITEM**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VIDA ÚTIL EM MESES (B)**	**QUANTIDADE TOTAL (C)**	**VALOR TOTAL ANUAL (CONTRATO DE 60 MESES) (A x B x C)**
	Revólver calibre 38 (6 TIROS)	por turno	R$ 652,91	60	**20**	R$ 2.611,64
	Munição calibre 38 (PCT. c/ 10 Und.)	por turno	R$ 7,04	12	**20**	R$ 140,80
	Cinto com coldre e suporte para balas	por turno	R$ 40,00	24	**20**	R$ 400,00
	VALOR TOTAL ANUAL DE ARMAMENTO PARA O GRUPO I					R$ 3.152,44
	VALOR TOTAL ANUAL DE ARMAMENTO **POR VIGILANTE**					R$ 59,48
	VALOR TOTAL MENSAL DE ARMAMENTO **POR VIGILANTE**					**R$ 4,96**
	ITEM	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VIDA ÚTIL EM MESES (B)**	**QUANTIDADE TOTAL (C)**	**VALOR TOTAL ANUAL (CONTRATO DE 60 MESES) (A x B x C)**
EQUIPAMENTOS - TODOS	Apito com cordão adequado	por vigilante	R$ 8,70	60	53	R$ 92,22
	Colete à prova de balas	por turno	R$ 278,89	60	**20**	R$ 1.115,56
	Capa para colete balístico	por turno	R$ 35,00	60	**20**	R$ 140,00
	Lanterna de LED recarregável	por turno	R$ 45,00	60	11	R$ 99,00
	Crachá / Cartão de identificação	por vigilante	R$ 3,50	12	53	R$ 185,50
	Livro de Ocorrências	por endereço	R$ 13,00	2	6	R$ 468,00
	Rádio comunicador HT com carregador	por turno	R$ 3.300,00	60	25	R$ 16.500,00
	Relógio de Ponto Eletrônico	por endereço	R$ 16.638,00	60	1	R$ 3.327,60
	Automóvel para ronda	por endereço	R$ 46.000,00	60	1	R$ 9.200,00
	VALOR TOTAL ANUAL DE EQUIPAMENTOS PARA O GRUPO I					R$ 31.127,88
	VALOR TOTAL ANUAL DE EQUIPAMENTOS **POR VIGILANTE**					R$ 587,32
	VALOR TOTAL MENSAL DE EQUIPAMENTOS **POR VIGILANTE**					**R$ 48,94**
EQUIP. VIG. CONDUTOR	**ITEM**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VIDA ÚTIL EM MESES (B)**	**QUANT. TOTAL (C)**	**VALOR TOTAL ANUAL (CTT. 60 MESES) (A x B x C)**
	Motocicleta (mínimo 125 cilindradas)	por unidade	R$ 24.500,00	60	1	R$ 4.900,00
	EPI's (capacete, jaqueta, botas)	por vigilante	R$ 537,00	60	4	R$ 429,60
	Sinalizador visual (giroflex)	por unidade	R$ 1.405,00	60	1	R$ 281,00
	Combustível, lubrificantes e manutenção veículos	por unidade	R$ 1.823,86	1	1	R$ 21.886,32
	VALOR TOTAL ANUAL DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILANTE CONDUTOR					R$ 27.496,92
	VALOR TOTAL ANUAL DE EQUIPAMENTOS **POR VIGILANTE**					R$ 6.874,23
	VALOR TOTAL MENSAL DE EQUIPAMENTOS **POR VIGILANTE**					**R$ 572,85**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações)

Nº Processo Nº 01340.000114/2025-28

Licitação Nº 90055/2025

18/08/2025 às 09:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**19/08/2025**
B	Município/UF	São José dos Campos/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SESVESP - SP012190/2024
D	Número de meses de execução contratual	12

ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância ostensiva armada 44 horas semanais diurnas (um vigilante)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.148,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SESVESP - SP012190/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-base		R$ 2.148,22
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R$ 644,46
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base	0,00%	-
H	Outros: especificar		
TOTAL			**R$ 2.792,68**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 232,63
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	R$ 84,47
TOTAL		**11,36%**	**R$ 317,10**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$ 2.792,68**
		MÓDULO 2.1	**R$ 317,10**
		TOTAL	**R$ 3.109,78**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 621,95
B	Salário educação	2,50%	R$ 77,74
C	Seguro acidente de trabalho	3,54%	R$ 110,08
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 46,64
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 31,09
F	SEBRAE	0,60%	R$ 18,65
G	INCRA	0,20%	R$ 6,21
H	FGTS	8,00%	R$ 248,78
	Total	**37,34%**	**R$ 1.161,14**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.3	**Benefícios mensais e diários**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (22 dias úteis)		R$ 135,11	
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	*R$ 6,00*	-	
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	*44*	-	
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	*6%*		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	*R$39,00*	R$ 703,56	
C	Assistência Médica/Cesta Básica (ver Cláusula Oitava, § quinto do Termo Aditivo da CCT)	*R$217,00*	R$ 88,11	
D	Cesta Básica			
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	*R$12,32*	R$12,32	** caberá ao licitante determinar o valor do seguro de vida na sua planilha de custo, demonstrando a metodologia utilizada para se calcular o valor.*
F	Outros (especificar)			
	Total		**R$ 939,10**	

Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 317,10
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.161,14
2.3	Benefícios mensais e diários	R$ 939,10
TOTAL		**R$ 2.417,34**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para recisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado	1,83%	R$ 51,11
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,15%	R$ 4,19
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R$ 110,03
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R$ 54,18
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	R$ 20,11
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,68
TOTAL		**8,64%**	**R$ 241,30**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	9,100%	R$ 254,13
B	Substituto nas Ausências Legais	0,66%	R$ 18,43
C	Substituto na Licença-paternidade	0,73%	R$ 20,39
D	Substitiuto na Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 9,22
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,12%	R$ 3,35
F	outros	0,00%	R$ 0,00
Total		**10,94%**	**R$ 305,52**
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0	0,00
	Total		**0,00**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais		R$ 305,52
4.2	Intrajornada		R$ 0,00
TOTAL			**R$ 305,52**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 59,33
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 48,94
D	Armamento	R$ 4,96
TOTAL		**R$ 113,23**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		
	MÓDULO 1	**R$ 2.792,68**
	MÓDULO 2	**R$ 2.417,34**
	MÓDULO 3	**R$ 241,30**
	MÓDULO 4	**R$ 305,52**
	MÓDULO 5	**R$ 113,23**
	TOTAL	**R$ 5.870,07**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	0,90%	R$ 52,83	** caberá ao licitante determinar o percentual a ser utilizado na sua planilha de custos*
B	Lucro (Percentual da empresa)	0,90%	R$ 53,31	** caberá ao licitante determinar o percentual a ser utilizado na sua planilha de custos*
C	Tributos	**6,65%**	**R$ 425,73**	
	C.1 Tributos (especificar)	-	-	
	a) Cofins	3,00%	R$ 192,06	
	b) PIS	0,65%	R$ 41,61	
	a) ISS	3,00%	R$ 192,06	
TOTAL			**R$ 531,87**	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 2.792,68
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.417,34
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 241,30
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 305,52
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 113,23
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 5.870,07
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributose lucro	R$ 531,87
Valor total por empregado		**R$ 6.401,94**

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (DxE)**
Vigilância 44 Horas Semanais	R$ 6.401,94	1	R$ 6.401,94	8	R$ 51.215,52

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Posto de Trabalho - Mensal	R$ 6.401,94
B	Valor mensal do serviço	R$ 51.215,52
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses).	R$ 614.586,24

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações)

Nº Processo Nº 01340.000114/2025-28

Licitação Nº 90055/2025

18/08/2025 às 09:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**19/08/2025**
B	Município/UF	São José dos Campos/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SESVESP - SP012190/2024
D	Número de meses de execução contratual	12

ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância 44 horas semanais diurnas (um supervisor de segurança)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 3.753,24**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SESVESP - SP012190/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-base		R$ 3.753,24
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R$ 1.125,97
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base	0,00%	
H	Outros: especificar		
	TOTAL		**R$ 4.879,21**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 406,43
B	Férias e Adicional de Férias	3,03%	R$ 147,84
	TOTAL	**11,36%**	**R$ 554,27**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$ 4.879,21**
		MÓDULO 2.1	**R$ 554,27**
		TOTAL	**R$ 5.433,48**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNFO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 1.086,69
B	Salário educação	2,50%	R$ 135,83
C	Seguro acidente de trabalho	3,54%	R$ 192,34
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 81,50
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 54,33
F	SEBRAE	0,60%	R$ 32,60
G	INCRA	0,20%	R$ 10,86
H	FGTS	8,00%	R$ 434,68
	Total	**37,34%**	**R$ 2.028,83**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**Benefícios mensais e diários**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte (22 dias úteis)		R$ 38,81
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	*R$ 6,00*	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	*44*	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	*6%*	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	*R$39,00*	R$ 703,56
C	Assistência Médica/Cesta Básica (ver Cláusula Oitava, § quinto do Termo Aditivo da CCT)	*R$217,00*	R$ 0,00
D	Cesta Básica	*R$0,00*	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	*R$21,53*	R$ 21,53
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Total		**R$ 763,90**

** caberá ao licitante determinar o valor do seguro de vida na sua planilha de custo, demonstrando a metodologia utilizada para se calcular o valor.*

Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 554,27
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 2.028,83
2.3	Benefícios mensais e diários	R$ 763,90
	TOTAL	**R$ 3.347,00**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para recisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado	1,83%	R$ 89,29
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,15%	R$ 7,32
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R$ 192,24
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R$ 94,66
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	R$ 35,13
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R$ 2,93
	TOTAL		**R$ 421,57**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	9,100%	R$ 444,01
B	Substituto nas Ausências Legais	0,660%	R$ 32,20
C	Substituto na Licença-paternidade	0,730%	R$ 35,62
D	Substitiuto na Ausência por acidente de trabalho	0,330%	R$ 16,10
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,120%	R$ 5,86
F	Outros (especificar)	0,000%	R$ 0,00
	Total		**R$ 533,79**
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0	0,00
	Total		**0,00**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 533,79
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
	TOTAL	**R$ 533,79**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 59,33
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 48,94
D	Armamento	R$ 4,96
	TOTAL	**R$ 113,23**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	**MÓDULO 1**	**R$ 4.879,21**
	MÓDULO 2	**R$ 3.347,00**
	MÓDULO 3	**R$ 421,57**
	MÓDULO 4	**R$ 533,79**
	MÓDULO 5	**R$ 113,23**
	TOTAL	**R$ 9.294,80**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	0,90%	R$ 83,65	** caberá ao licitante determinar o percentual a ser utilizado na sua planilha de custos*
B	Lucro (Percentual da empresa)	0,82%	R$ 76,90	** caberá ao licitante determinar o percentual a ser utilizado na sua planilha de custos*
C	Tributos	**6,65%**	**R$ 673,58**	
	C.1 Tributos (especificar)	-	-	
	a) Cofins	3,00%	R$ 303,87	
	b) PIS	0,65%	R$ 65,84	
	a) ISS	3,00%	R$ 303,87	
TOTAL			**R$ 834,13**	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 4.879,21
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 3.347,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 421,57
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 533,79
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 113,23
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 9.294,80
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributose lucro	R$ 834,13
Valor total por empregado		**R$ 10.128,92**

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (DxE)**
Vigilância 44 Horas Semanais	R$ 10.128,92	1	R$ 10.128,92	1	R$ 10.128,92

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Posto de Trabalho - Mensal	R$ 10.128,92
B	Valor mensal do serviço	R$ 10.128,92
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses).	R$ 121.547,04

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações)
Nº Processo Nº 01340.000114/2025-28
Licitação Nº 90055/2025
18/08/2025 às 09:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**19/08/2025**
B	Município/UF	São José dos Campos/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SESVESP - SP012190/2024
D	Número de meses de execução contratual	12
ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada diurna 12 x 36 (dois vigilantes)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.148,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SESVESP - SP012190/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-base		R$ 2.148,22
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R$ 644,46
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base	0,00%	-
H	Outros: especificar		
TOTAL			**R$ 2.792,68**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 232,63
B	Adicional de Férias (1/3)	3,025%	R$ 84,47
TOTAL		**11,36%**	**R$ 317,10**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$ 2.792,68**
		MÓDULO 2.1	**R$ 317,10**
		TOTAL	**R$ 3.109,78**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNFO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 621,95
B	Salário educação	2,50%	R$ 77,74
C	Seguro acidente de trabalho	3,54%	R$ 110,08
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 46,64
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 31,09
F	SEBRAE	0,60%	R$ 18,65
G	INCRA	0,20%	R$ 6,21
H	FGTS	8,00%	R$ 248,78
Total		**37,34%**	**R$ 1.161,14**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**Benefícios mensais e diários**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte (30 dias)		R$ 51,11
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	*R$ 6,00*	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	*30*	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	*6%*	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	*R$39,00*	R$ 479,70
C	Assistência Médica/Cesta Básica (ver Cláusula Oitava, § quinto do Termo Aditivo da CCT)	*R$217,00*	R$ 88,11
D	Cesta Básica	*R$0,00*	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	*R$12,32*	R$12,32
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Total		**R$ 631,24**

Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 317,10
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.161,14
2.3	Benefícios mensais e diários	R$ 631,24
TOTAL		**R$ 2.109,48**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para recisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado	1,83%	R$ 51,11
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,15%	R$ 4,19
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R$ 110,03
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R$ 54,18
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	R$ 20,11
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,68
	TOTAL		**R$ 241,30**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	9,100%	R$ 254,13
B	Substituto nas Ausências Legais	0,660%	R$ 18,43
C	Substituto na Licença-paternidade	0,730%	R$ 20,39
D	Substitiuto na Ausência por acidente de trabalho	0,330%	R$ 9,22
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,120%	R$ 3,35
F	Outros (especificar)	0,000%	R$ 0,00
	Total		**R$ 305,52**
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0	0,00
	Total		**0,00**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 305,52
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 305,52**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 59,33
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 48,94
D	Armamento	R$ 4,96
TOTAL		**R$ 113,23**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	**MÓDULO 1**	**R$ 2.792,68**
	MÓDULO 2	**R$ 2.109,48**
	MÓDULO 3	**R$ 241,30**
	MÓDULO 4	**R$ 305,52**
	MÓDULO 5	**R$ 113,23**
	TOTAL	**R$ 5.562,21**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	1,00%	R$ 55,62
B	Lucro (Percentual da empresa)	0,85%	R$ 47,75
C	Tributos	**6,65%**	**R$ 403,61**
	C.1 Tributos (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00%	R$ 182,08
	b) PIS	0,65%	R$ 39,45
	a) ISS	3,00%	R$ 182,08
TOTAL			**R$ 506,98**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 2.792,68
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.109,48
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 241,30
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 305,52
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 113,23
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 5.562,21
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 506,98
Valor total por empregado		**R$ 6.069,18**

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (DxE)**
Vigilância 12x36 armado diurno	R$ 6.069,18	2	R$ 12.138,36	7	R$ 84.968,52

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Posto de Trabalho - Mensal	R$ 12.138,36
B	Valor mensal do serviço	R$ 84.968,52
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses).	R$ 1.019.622,24

** caberá ao licitante determinar o valor do seguro de vida na sua planilha de custo, demonstrando a metodologia utilizada para se calcular o valor.*

** caberá ao licitante determinar o percentual a ser utilizado na sua planilha de custos*
** caberá ao licitante determinar o percentual a ser utilizado na sua planilha de custos*

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações)
Nº Processo Nº 01340.000114/2025-28
Licitação Nº 90055/2025
18/08/2025 às 09:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**19/08/2025**
B	Município/UF	São José dos Campos/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SESVESP - SP012190/2024
D	Número de meses de execução contratual	12

ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada noturna 12 x 36 (dois vigilantes)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.148,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SESVESP - SP012190/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-base		R$ 2.148,22
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R$ 644,46
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno	20%	R$ 325,81
E	Adicional de hora noturna reduzida		R$ 279,27
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base	0,00%	-
H	Outros: especificar		
TOTAL			**R$ 3.397,76**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 283,03
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	R$ 102,78
TOTAL		**11,36%**	**R$ 385,81**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$ 3.397,76**
		MÓDULO 2.1	**R$ 385,81**
		TOTAL	**R$ 3.783,57**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNFO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 756,71
B	Salário educação	2,50%	R$ 94,58
C	Seguro acidente de trabalho	3,54%	R$ 133,93
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 56,75
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 37,83
F	SEBRAE	0,60%	R$ 22,70
G	INCRA	0,20%	R$ 7,56
H	FGTS	8,00%	R$ 302,69
Total		**37,34%**	**R$ 1.412,75**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**Benefícios mensais e diários**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte (30 dias)		R$ 51,11
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	*R$ 6,00*	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	*30*	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	*6%*	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	*R$39,00*	R$ 479,70
C	Assistência Médica/Cesta Básica (ver Cláusula Oitava, § quinto do Termo Aditivo da CCT)	*R$217,00*	R$ 88,11
D	Cesta Básica	*R$0,00*	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	*R$12,32*	R$ 12,32
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Total		**R$ 631,24**

Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 385,81
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.412,75
2.3	Benefícios mensais e diários	R$ 631,24
TOTAL		**R$ 2.429,80**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para recisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado	1,83%	R$ 62,18
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,15%	R$ 5,10
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R$ 133,87
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R$ 65,92
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	R$ 24,46
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R$ 2,04
	TOTAL		**R$ 293,57**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	9,100%	R$ 309,20
B	Substituto nas Ausências Legais	0,660%	R$ 22,43
C	Substituto na Licença-paternidade	0,730%	R$ 24,80
D	Substitiuto na Ausência por acidente de trabalho	0,330%	R$ 11,21
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,120%	R$ 4,08
F	Outros (especificar)	0,000%	R$ 0,00
	Total		**R$ 371,72**
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0	R$ 0,00
	Total		**0,00**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 371,72
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 371,72**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 59,33
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 48,94
D	Armamento	R$ 4,96
TOTAL		**R$ 113,23**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	**MÓDULO 1**	**R$ 3.397,76**
	MÓDULO 2	**R$ 2.429,80**
	MÓDULO 3	**R$ 293,57**
	MÓDULO 4	**R$ 371,72**
	MÓDULO 5	**R$ 113,23**
	TOTAL	**R$ 6.606,08**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	1,00%	R$ 66,06
B	Lucro (Percentual da empresa)	0,87%	R$ 58,05
C	Tributos	**6,65%**	**R$ 479,44**
	C.1 Tributos (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00%	R$ 216,29
	b) PIS	0,65%	R$ 46,86
	a) ISS	3,00%	R$ 216,29
TOTAL			**R$ 603,55**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 3.397,76
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.429,80
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 293,57
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 371,72
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 113,23
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 6.606,08
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributose lucro	R$ 603,55
Valor total por empregado		**R$ 7.209,63**

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (DxE)**
Vigilância 12x36 armado noturno	R$ 7.209,63	2	R$ 14.419,26	5	R$ 72.096,30

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Posto de Trabalho - Mensal	R$ 14.419,26
B	Valor mensal do serviço	R$ 72.096,30
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses).	R$ 865.155,60

** caberá ao licitante determinar*

** caberá ao licitante determinar o percentual a ser utilizado na sua planilha de custos*

** caberá ao licitante determinar o percentual a ser utilizado na sua planilha de custos*

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações)
Nº Processo Nº 01340.000114/2025-28
Licitação Nº 90055/2025
18/08/2025 às 09:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**19/08/2025**
B	Município/UF	São José dos Campos/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SESVESP - SP012190/2024
D	Número de meses de execução contratual	12
ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada diurna 12 x 36 (dois vigilantes condutores)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.148,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SESVESP - SP012190/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-base		R$ 2.148,22
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R$ 644,46
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base	10,00%	214,82
H	Outros: especificar		
TOTAL			**R$ 3.007,50**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 250,52
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	R$ 90,97
TOTAL		**11,36%**	**R$ 341,49**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$ 3.007,50**
		MÓDULO 2.1	**R$ 341,49**
		TOTAL	**R$ 3.348,99**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNFO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 669,79
B	Salário educação	2,50%	R$ 83,72
C	Seguro acidente de trabalho	3,54%	R$ 118,55
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 50,23
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 33,48
F	SEBRAE	0,60%	R$ 20,09
G	INCRA	0,20%	R$ 6,69
H	FGTS	8,00%	R$ 267,92
Total		**37,34%**	**R$ 1.250,47**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**Benefícios mensais e diários**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte (30 dias)		R$ 51,11
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	*R$ 6,00*	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	*30*	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	*6%*	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	*R$39,00*	R$ 479,70
C	Assistência Médica/Cesta Básica (ver Cláusula Oitava, § quinto do Termo Aditivo da CCT)	*R$217,00*	R$ 88,11
D	Cesta Básica	*R$0,00*	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	*R$12,32*	R$ 12,32
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Total		**R$ 631,24**

Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 341,49
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.250,47
2.3	Benefícios mensais e diários	R$ 631,24
	TOTAL	**R$ 2.223,20**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para recisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado	1,83%	R$ 55,04
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,15%	R$ 4,51
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R$ 118,50
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R$ 58,35
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	R$ 21,65
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,80
	TOTAL		**R$ 259,85**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	9,100%	R$ 273,68
B	Substituto nas Ausências Legais	0,660%	R$ 19,85
C	Substituto na Licença-paternidade	0,730%	R$ 21,95
D	Substitiuto na Ausência por acidente de trabalho	0,330%	R$ 9,92
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,120%	R$ 3,61
F	Outros (especificar)	0,000%	R$ 0,00
	Total		**R$ 329,01**
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	0,00
	Total		**0,00**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 329,01
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
	TOTAL	**R$ 329,01**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 59,33
B	Equipamentos Condutor	R$ 572,85
C	Equipamentos	R$ 48,94
D	Armamento	R$ 4,96
	TOTAL	**R$ 686,08**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	**MÓDULO 1**	**R$ 3.007,50**
	MÓDULO 2	**R$ 2.223,20**
	MÓDULO 3	**R$ 259,85**
	MÓDULO 4	**R$ 329,01**
	MÓDULO 5	**R$ 686,08**
	TOTAL	**R$ 6.505,64**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	1,00%	R$ 65,06
B	Lucro (Percentual da empresa)	0,82%	R$ 53,88
C	Tributos	**6,65%**	**R$ 471,93**
	C.1 Tributos (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00%	R$ 212,90
	b) PIS	0,65%	R$ 46,13
	a) ISS	3,00%	R$ 212,90
TOTAL			**R$ 590,87**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 3.007,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.223,20
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 259,85
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 329,01
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 686,08
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 6.505,64
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributose lucro	R$ 590,87
Valor total por empregado		**R$ 7.096,50**

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (DxE)**
Vigilante condutor armado diurno	R$ 7.096,50	2	R$ 14.193,00	1	R$ 14.193,00

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Posto de Trabalho - Mensal	R$ 14.193,00
B	Valor mensal do serviço	R$ 14.193,00
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses).	R$ 170.316,00

** caberá ao licitante determinar o valor do seguro de vida na sua planilha de custo, demonstrando a metodologia utilizada para se calcular o valor.*

** caberá ao licitante determinar o percentual a ser utilizado na sua planilha de custos*
** caberá ao licitante determinar o percentual a ser utilizado na sua planilha de custos*

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações)
Nº Processo Nº 01340.000114/2025-28
Licitação Nº 90055/2025
18/08/2025 às 09:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**19/08/2025**
B	Município/UF	São José dos Campos/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SESVESP - SP012190/2024
D	Número de meses de execução contratual	12

ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada noturna 12 x 36 (dois vigilantes condutores)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.148,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SESVESP - SP012190/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-base		R$ 2.148,22
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R$ 644,46
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno	20%	R$ 350,88
E	Adicional de hora noturna reduzida		R$ 279,27
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base	10,00%	214,82
H	Outros: especificar		
TOTAL			**R$ 3.637,65**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 303,01
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	R$ 110,03
TOTAL		**11,36%**	**R$ 413,04**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$ 3.637,65**
		MÓDULO 2.1	**R$ 413,04**
		TOTAL	**R$ 4.050,69**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNFO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 810,13
B	Salário educação	2,50%	R$ 101,26
C	Seguro acidente de trabalho	3,54%	R$ 143,39
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 60,76
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 40,50
F	SEBRAE	0,60%	R$ 24,30
G	INCRA	0,20%	R$ 8,10
H	FGTS	8,00%	R$ 324,06
Total		**37,34%**	**R$ 1.512,50**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**Benefícios mensais e diários**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte (30 dias)		R$ 51,11
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	*R$ 6,00*	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	*30*	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	*6%*	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	*R$39,00*	R$ 479,70
C	Assistência Médica/Cesta Básica (ver Cláusula Oitava, § quinto do Termo Aditivo da CCT)	*R$217,00*	R$ 88,11
D	Cesta Básica	*R$0,00*	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	*R$12,32*	R$ 12,32
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Total		**R$ 631,24**

Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 413,04
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.512,50
2.3	Benefícios mensais e diários	R$ 631,24
TOTAL		**R$ 2.556,78**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para recisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado	1,83%	R$ 66,57
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,15%	R$ 5,46
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R$ 143,32
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R$ 70,57
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	R$ 26,19
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R$ 2,18
	TOTAL		**R$ 314,29**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	9,100%	R$ 331,03
B	Substituto nas Ausências Legais	0,660%	R$ 24,01
C	Substituto na Licença-paternidade	0,730%	R$ 26,55
D	Substitiuto na Ausência por acidente de trabalho	0,330%	R$ 12,00
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,120%	R$ 4,37
F	Outros (especificar)	0,000%	R$ 0,00
	Total		**R$ 397,96**
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	R$ 0,00
	Total		**0,00**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 397,96
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 397,96**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 59,33
B	Equipamentos Condutor	R$ 572,85
C	Equipamentos	R$ 48,94
D	Armamento	R$ 4,96
TOTAL		**R$ 686,08**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	**MÓDULO 1**	**R$ 3.637,65**
	MÓDULO 2	**R$ 2.556,78**
	MÓDULO 3	**R$ 314,29**
	MÓDULO 4	**R$ 397,96**
	MÓDULO 5	**R$ 686,08**
	TOTAL	**R$ 7.592,76**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	0,93%	R$ 70,61
B	Lucro (Percentual da empresa)	0,90%	R$ 68,97
C	Tributos	**6,65%**	**R$ 550,84**
	C.1 Tributos (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00%	R$ 248,50
	b) PIS	0,65%	R$ 53,84
	a) ISS	3,00%	R$ 248,50
TOTAL			**R$ 690,42**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 3.637,65
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.556,78
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 314,29
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 397,96
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 686,08
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 7.592,76
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributose lucro	R$ 690,42
Valor total por empregado		**R$ 8.283,17**

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (DxE)**
Vigilante condutor armado noturno	R$ 8.283,17	2	R$ 16.566,34	1	R$ 16.566,34

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Posto de Trabalho - Mensal	R$ 16.566,34
B	Valor mensal do serviço	R$ 16.566,34
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses).	R$ 198.796,08

** caberá ao licitante determinar o valor do seguro de vida na sua planilha de custo, demonstrando a metodologia utilizada para se calcular o valor.*

** caberá ao licitante determinar o percentual a ser utilizado na sua planilha de custos*
** caberá ao licitante determinar o percentual a ser utilizado na sua planilha de custos*

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações)
Nº Processo Nº 01340.000114/2025-28
Licitação Nº 90055/2025
18/08/2025 às 09:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**19/08/2025**
B	Município/UF	São José dos Campos/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SESVESP - SP012190/2024
D	Número de meses de execução contratual	12

ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada diurna 12 x 36 (dois vigilantes líderes)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.148,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SESVESP - SP012190/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-base		R$ 2.148,22
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R$ 644,46
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base	12,00%	257,79
H	Outros: especificar		
TOTAL			**R$ 3.050,47**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 254,10
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	R$ 92,27
TOTAL		**11,36%**	**R$ 346,37**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$ 3.050,47**
		MÓDULO 2.1	**R$ 346,37**
		TOTAL	**R$ 3.396,84**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNFO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 679,36
B	Salário educação	2,50%	R$ 84,92
C	Seguro acidente de trabalho	3,54%	R$ 120,24
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 50,95
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 33,96
F	SEBRAE	0,60%	R$ 20,38
G	INCRA	0,20%	R$ 6,79
H	FGTS	8,00%	R$ 271,75
Total		**37,34%**	**R$ 1.268,35**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**Benefícios mensais e diários**	**Valor Unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte (30 dias)		R$ 51,11
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	*R$ 6,00*	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	*30*	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	*6%*	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	*R$39,00*	R$ 479,70
C	Assistência Médica/Cesta Básica (ver Cláusula Oitava, § quinto do Termo Aditivo da CCT)	*R$217,00*	R$ 88,11
D	Cesta Básica	*R$0,00*	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	*R$12,32*	R$ 12,32
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Total		**R$ 631,24**

Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 346,37
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.268,35
2.3	Benefícios mensais e diários	R$ 631,24
	TOTAL	**R$ 2.245,96**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para recisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado	1,83%	R$ 55,82
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,15%	R$ 4,58
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R$ 120,19
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R$ 59,18
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	R$ 21,96
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,83
	TOTAL		**R$ 263,56**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	9,100%	R$ 277,59
B	Substituto nas Ausências Legais	0,660%	R$ 20,13
C	Substituto na Licença-paternidade	0,730%	R$ 22,27
D	Substitiuto na Ausência por acidente de trabalho	0,330%	R$ 10,07
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,120%	R$ 3,66
F	Outros (especificar)	0,000%	R$ 0,00
	Total		**R$ 333,72**
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	0,00
	Total		**0,00**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais		R$ 333,72
4.2	Intrajornada	0	R$ 0,00
	TOTAL		**R$ 333,72**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 59,33
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 48,94
D	Armamento	R$ 4,96
	TOTAL	**R$ 113,23**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	**MÓDULO 1**	**R$ 3.050,47**
	MÓDULO 2	**R$ 2.245,96**
	MÓDULO 3	**R$ 263,56**
	MÓDULO 4	**R$ 333,72**
	MÓDULO 5	**R$ 113,23**
	TOTAL	**R$ 6.006,94**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	0,95%	R$ 57,07
B	Lucro (Percentual da empresa)	0,91%	R$ 55,18
C	Tributos	**6,65%**	**R$ 435,91**
	C.1 Tributos (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00%	R$ 196,65
	b) PIS	0,65%	R$ 42,61
	a) ISS	3,00%	R$ 196,65
TOTAL			**R$ 548,16**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 3.050,47
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.245,96
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 263,56
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 333,72
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 113,23
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 6.006,94
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 548,16
Valor total por empregado		**R$ 6.555,10**

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (DxE)**
Vigilância - Líder 12x36 armado diurno	R$ 6.555,10	2	R$ 13.110,20	1	R$ 13.110,20

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Posto de Trabalho - Mensal	R$ 13.110,20
B	Valor mensal do serviço	R$ 13.110,20
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses).	R$ 157.322,40

** caberá ao licitante determinar o valor do seguro de vida na sua planilha de custo, demonstrando a metodologia utilizada para se calcular o valor.*

** caberá ao licitante determinar o percentual a ser utilizado na sua planilha de custos*
** caberá ao licitante determinar o percentual a ser utilizado na sua planilha de custos*

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações)
Nº Processo Nº 01340.000114/2025-28
Licitação Nº 90055/2025
18/08/2025 às 09:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**19/08/2025**
B	Município/UF	São José dos Campos/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SESVESP - SP012190/2024
D	Número de meses de execução contratual	12

ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada noturna 12 x 36 (dois vigilantes líderes)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.148,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SESVESP - SP012190/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-base		R$ 2.148,22
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R$ 644,46
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno	20%	R$ 355,89
E	Adicional de hora noturna reduzida		R$ 279,27
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base	12,00%	257,79
H	Outros: especificar		
TOTAL			**R$ 3.685,63**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 307,01
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	R$ 111,49
TOTAL		**11,36%**	**R$ 418,50**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$ 3.685,63**
		MÓDULO 2.1	**R$ 418,50**
		TOTAL	**R$ 4.104,13**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNFO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 820,82
B	Salário educação	2,50%	R$ 102,60
C	Seguro acidente de trabalho	3,54%	R$ 145,28
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 61,56
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 41,04
F	SEBRAE	0,60%	R$ 24,62
G	INCRA	0,20%	R$ 8,20
H	FGTS	8,00%	R$ 328,33
Total		**37,34%**	**R$ 1.532,45**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**Benefícios mensais e diários**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte (30 dias)		R$ 51,11
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	*R$ 6,00*	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	*30*	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	*6%*	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	*R$39,00*	R$ 479,70
C	Assistência Médica/Cesta Básica (ver Cláusula Oitava, § quinto do Termo Aditivo da CCT)	*R$217,00*	R$ 88,11
D	Cesta Básica	*R$0,00*	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	*R$12,32*	R$ 12,32
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Total		**R$ 631,24**

Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 418,50
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.532,45
2.3	Benefícios mensais e diários	R$ 631,24
TOTAL		**R$ 2.582,19**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para recisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado	1,83%	R$ 67,45
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,15%	R$ 5,53
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R$ 145,21
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R$ 71,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	R$ 26,54
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R$ 2,21
	TOTAL		**R$ 318,44**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	9,100%	R$ 335,39
B	Substituto nas Ausências Legais	0,660%	R$ 24,33
C	Substituto na Licença-paternidade	0,730%	R$ 26,91
D	Substitiuto na Ausência por acidente de trabalho	0,330%	R$ 12,16
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,120%	R$ 4,42
F	Outros (especificar)	0,000%	R$ 0,00
	Total		**R$ 403,21**
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	0,00
	Total		**0,00**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais		R$ 403,21
4.2	Intrajornada		0
TOTAL			**R$ 403,21**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 59,33
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 48,94
D	Armamento	R$ 4,96
TOTAL		**R$ 113,23**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	**MÓDULO 1**	**R$ 3.685,63**
	MÓDULO 2	**R$ 2.582,19**
	MÓDULO 3	**R$ 318,44**
	MÓDULO 4	**R$ 403,21**
	MÓDULO 5	**R$ 113,23**
	TOTAL	**R$ 7.102,70**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	1,00%	R$ 71,03
B	Lucro (Percentual da empresa)	0,86%	R$ 61,69
C	Tributos	**6,65%**	**R$ 515,44**
	C.1 Tributos (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00%	R$ 232,53
	b) PIS	0,65%	R$ 50,38
	a) ISS	3,00%	R$ 232,53
TOTAL			**R$ 648,16**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 3.685,63
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.582,19
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 318,44
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 403,21
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 113,23
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 7.102,70
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributose lucro	R$ 648,16
Valor total por empregado		**R$ 7.750,85**

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (DxE)**
Vigilância 12x36 armado noturno	R$ 7.750,85	2	R$ 15.501,70	1	R$ 15.501,70

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Posto de Trabalho - Mensal	R$ 15.501,70
B	Valor mensal do serviço	R$ 15.501,70
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses).	R$ 186.020,40

** caberá ao licitante determinar o valor do seguro de vida na sua planilha de custo, demonstrando a metodologia utilizada para se calcular o valor.*

** caberá ao licitante determinar o percentual a ser utilizado na sua planilha de custos*
** caberá ao licitante determinar o percentual a ser utilizado na sua planilha de custos*

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações)
Nº Processo Nº 01340.000114/2025-28
Licitação Nº 90055/2025
18/08/2025 às 09:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**19/08/2025**
B	Município/UF	São José dos Campos/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SESVESP - SP012190/2024
D	Número de meses de execução contratual	12
ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada diurna 12x36 (dois vigilantes brigadistas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.148,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SESVESP - SP012190/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-base		R$ 2.148,22
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R$ 644,46
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base	10,00%	214,82
H	Outros: especificar		
TOTAL			**R$ 3.007,50**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 250,52
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	R$ 90,97
TOTAL		**11,36%**	**R$ 341,49**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$ 3.007,50**
		MÓDULO 2.1	**R$ 341,49**
		TOTAL	**R$ 3.348,99**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNFO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 669,79
B	Salário educação	2,50%	R$ 83,72
C	Seguro acidente de trabalho	3,54%	R$ 118,55
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 50,23
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 33,48
F	SEBRAE	0,60%	R$ 20,09
G	INCRA	0,20%	R$ 6,69
H	FGTS	8,00%	R$ 267,92
Total		**37,34%**	**R$ 1.250,47**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**Benefícios mensais e diários**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte (30 dias)		R$ 51,11
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	*R$ 6,00*	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	*30*	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	*6%*	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	*R$39,00*	R$ 479,70
C	Assistência Médica/Cesta Básica (ver Cláusula Oitava, § quinto do Termo Aditivo da CCT)	*R$217,00*	R$ 88,11
D	Cesta Básica	*R$0,00*	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	*R$12,32*	R$ 12,32
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Total		**R$ 631,24**

Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 341,49
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.250,47
2.3	Benefícios mensais e diários	R$ 631,24
	TOTAL	**R$ 2.223,20**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para recisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado	1,83%	R$ 55,04
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,15%	R$ 4,51
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R$ 118,50
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R$ 58,35
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	R$ 21,65
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,80
	TOTAL		**R$ 259,85**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	9,100%	R$ 273,68
B	Substituto nas Ausências Legais	0,660%	R$ 19,85
C	Substituto na Licença-paternidade	0,730%	R$ 21,95
D	Substitiuto na Ausência por acidente de trabalho	0,330%	R$ 9,92
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,120%	R$ 3,61
F	Outros (especificar)	0,000%	R$ 0,00
	Total		**R$ 329,01**
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	0,00
	Total		**0,00**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 329,01
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
	TOTAL	**R$ 329,01**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 59,33
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 48,94
D	Armamento	R$ 4,96
	TOTAL	**R$ 113,23**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	**MÓDULO 1**	**R$ 3.007,50**
	MÓDULO 2	**R$ 2.223,20**
	MÓDULO 3	**R$ 259,85**
	MÓDULO 4	**R$ 329,01**
	MÓDULO 5	**R$ 113,23**
	TOTAL	**R$ 5.932,79**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	0,99%	R$ 58,73
B	Lucro (Percentual da empresa)	0,86%	R$ 51,53
C	Tributos	**6,65%**	**R$ 430,50**
	C.1 Tributos (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00%	R$ 194,21
	b) PIS	0,65%	R$ 42,08
	a) ISS	3,00%	R$ 194,21
TOTAL			**R$ 540,76**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 3.007,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.223,20
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 259,85
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 329,01
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 113,23
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 5.932,79
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributose lucro	R$ 540,76
Valor total por empregado		**R$ 6.473,54**

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (DxE)**
12x36 Vigilância - Brigadista armado diurno	R$ 6.473,54	2	R$ 12.947,08	2	R$ 25.894,16

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Posto de Trabalho - Mensal	R$ 12.947,08
B	Valor mensal do serviço	R$ 25.894,16
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses).	R$ 310.729,92

** caberá ao licitante determinar o valor do seguro de vida na sua planilha de custo, demonstrando a metodologia utilizada para se calcular o valor.*

** caberá ao licitante determinar o percentual a ser utilizado na sua planilha de custos*
** caberá ao licitante determinar o percentual a ser utilizado na sua planilha de custos*

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações)
Nº Processo Nº 01340.000114/2025-28
Licitação Nº 90055/2025
18/08/2025 às 09:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**19/08/2025**
B	Município/UF	São José dos Campos/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SESVESP - SP012190/2024
D	Número de meses de execução contratual	12

ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada noturna 12 x 36 (dois vigilantes brigadistas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.148,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SESVESP - SP012190/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-base		R$ 2.148,22
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R$ 644,46
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno	20%	R$ 350,88
E	Adicional de hora noturna reduzida		R$ 279,27
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base	10,00%	214,82
H	Outros: especificar		
TOTAL			**R$ 3.637,65**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 303,01
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	R$ 110,03
TOTAL		**11,36%**	**R$ 413,04**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$ 3.637,65**
		MÓDULO 2.1	**R$ 413,04**
		TOTAL	**R$ 4.050,69**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNFO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 810,13
B	Salário educação	2,50%	R$ 101,26
C	Seguro acidente de trabalho	3,54%	R$ 143,39
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 60,76
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 40,50
F	SEBRAE	0,60%	R$ 24,30
G	INCRA	0,20%	R$ 8,10
H	FGTS	8,00%	R$ 324,06
Total		**37,34%**	**R$ 1.512,50**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**Benefícios mensais e diários**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte (30 dias)		R$ 51,11
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	*R$ 6,00*	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	*30*	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	*6%*	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	*R$39,00*	R$ 479,70
C	Assistência Médica/Cesta Básica (ver Cláusula Oitava, § quinto do Termo Aditivo da CCT)	*R$217,00*	R$ 88,11
D	Cesta Básica	*R$0,00*	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	*R$12,32*	R$ 12,32
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Total		**R$ 631,24**

Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 413,04
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.512,50
2.3	Benefícios mensais e diários	R$ 631,24
TOTAL		**R$ 2.556,78**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para recisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado	1,83%	R$ 66,57
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,15%	R$ 5,46
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R$ 143,32
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R$ 70,57
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	R$ 26,19
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R$ 2,18
	TOTAL		**R$ 314,29**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	9,100%	R$ 331,03
B	Substituto nas Ausências Legais	0,660%	R$ 24,01
C	Substituto na Licença-paternidade	0,730%	R$ 26,55
D	Substitiuto na Ausência por acidente de trabalho	0,330%	R$ 12,00
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,120%	R$ 4,37
F	Outros (especificar)	0,000%	R$ 0,00
	Total		**R$ 397,96**
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	0,00
	Total		**0,00**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 397,96
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 397,96**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 59,33
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 48,94
D	Armamento	R$ 4,96
TOTAL		**R$ 113,23**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	**MÓDULO 1**	**R$ 3.637,65**
	MÓDULO 2	**R$ 2.556,78**
	MÓDULO 3	**R$ 314,29**
	MÓDULO 4	**R$ 397,96**
	MÓDULO 5	**R$ 113,23**
	TOTAL	**R$ 7.019,91**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	1,00%	R$ 70,20
B	Lucro (Percentual da empresa)	0,87%	R$ 61,68
C	Tributos	**6,65%**	**R$ 509,48**
	C.1 Tributos (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00%	R$ 229,84
	b) PIS	0,65%	R$ 49,80
	a) ISS	3,00%	R$ 229,84
TOTAL			**R$ 641,36**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 3.637,65
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.556,78
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 314,29
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 397,96
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 113,23
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 7.019,91
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributose lucro	R$ 641,36
Valor total por empregado		**R$ 7.661,26**

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (DxE)**
Vigilância 12x36 - Brigadista armado	R$ 7.661,26	2	R$ 15.322,52	2	R$ 30.645,04

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Posto de Trabalho - Mensal	R$ 15.322,52
B	Valor mensal do serviço	R$ 30.645,04
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses).	R$ 367.740,48

** caberá ao licitante determinar o valor do seguro de vida na sua planilha de custo, demonstrando a metodologia utilizada para se calcular o valor.*

** caberá ao licitante determinar o percentual a ser utilizado na sua planilha de custos*
** caberá ao licitante determinar o percentual a ser utilizado na sua planilha de custos*

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações)
Nº Processo Nº 01340.000114/2025-28
Licitação Nº 90055/2025
18/08/2025 às 09:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**19/08/2025**
B	Município/UF	São José dos Campos/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SESVESP - SP012190/2024
D	Número de meses de execução contratual	12

ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada diurna 12 x 36 (dois vigilantes operadores de monitoramento eletrônico)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.148,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SESVESP - SP012190/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-base		R$ 2.148,22
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R$ 644,46
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base	11,77%	252,85
H	Outros: especificar		
TOTAL			**R$ 3.045,53**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 253,69
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	R$ 92,12
TOTAL		**11,36%**	**R$ 345,81**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$ 3.045,53**
		MÓDULO 2.1	**R$ 345,81**
		TOTAL	**R$ 3.391,34**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNFO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 678,26
B	Salário educação	2,50%	R$ 84,78
C	Seguro acidente de trabalho	3,54%	R$ 120,05
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 50,87
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 33,91
F	SEBRAE	0,60%	R$ 20,34
G	INCRA	0,20%	R$ 6,78
H	FGTS	8,00%	R$ 271,31
Total		**37,34%**	**R$ 1.266,30**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**Benefícios mensais e diários**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte (30 dias)		R$ 51,11
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	*R$ 6,00*	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	*30*	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	*6%*	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	*R$39,00*	R$ 479,70
C	Assistência Médica/Cesta Básica (ver Cláusula Oitava, § quinto do Termo Aditivo da CCT)	*R$217,00*	R$ 88,11
D	Cesta Básica	*R$0,00*	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	*R$12,32*	R$ 12,32
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Total		**R$ 631,24**

Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 345,81
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.266,30
2.3	Benefícios mensais e diários	R$ 631,24
	TOTAL	**R$ 2.243,35**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para recisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado	1,83%	R$ 55,73
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,15%	R$ 4,57
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R$ 119,99
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R$ 59,08
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	R$ 21,93
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,83
	TOTAL		**R$ 263,13**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	9,100%	R$ 277,14
B	Substituto nas Ausências Legais	0,660%	R$ 20,10
C	Substituto na Licença-paternidade	0,730%	R$ 22,23
D	Substitiuto na Ausência por acidente de trabalho	0,330%	R$ 10,05
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,120%	R$ 3,65
F	Outros (especificar)	0,000%	R$ 0,00
	Total		**R$ 333,17**
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	15,00	304,66
	Total		**304,66**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 333,17
4.2	Intrajornada	R$ 304,66
	TOTAL	**R$ 637,83**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 59,33
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 48,94
D	Armamento	R$ 0,00
	TOTAL	**R$ 108,27**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	**MÓDULO 1**	**R$ 3.045,53**
	MÓDULO 2	**R$ 2.243,35**
	MÓDULO 3	**R$ 263,13**
	MÓDULO 4	**R$ 637,83**
	MÓDULO 5	**R$ 108,27**
	TOTAL	**R$ 6.298,11**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	1,00%	R$ 62,98
B	Lucro (Percentual da empresa)	0,83%	R$ 52,80
C	Tributos	**6,65%**	**R$ 456,90**
	C.1 Tributos (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00%	R$ 206,12
	b) PIS	0,65%	R$ 44,66
	a) ISS	3,00%	R$ 206,12
TOTAL			**R$ 572,68**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 3.045,53
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.243,35
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 263,13
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 637,83
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 108,27
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 6.298,11
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributose lucro	R$ 572,68
Valor total por empregado		**R$ 6.870,80**

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (DxE)**
Vigilância 12x36 - Monit. Seg. Eletr. Diurno	R$ 6.870,80	2	R$ 13.741,60	1	R$ 13.741,60

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Posto de Trabalho - Mensal	R$ 13.741,60
B	Valor mensal do serviço	R$ 13.741,60
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses).	R$ 164.899,20

** caberá ao licitante determinar o valor do seguro de vida na sua planilha de custo, demonstrando a metodologia utilizada para se calcular o valor.*

** caberá ao licitante determinar o percentual a ser utilizado na sua planilha de custos*
** caberá ao licitante determinar o percentual a ser utilizado na sua planilha de custos*

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações)
Nº Processo Nº 01340.000114/2025-28
Licitação Nº 90055/2025
18/08/2025 às 09:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**19/08/2025**
B	Município/UF	São José dos Campos/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SESVESP - SP012190/2024
D	Número de meses de execução contratual	12

ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada noturna 12 x 36 (dois vigilantes operadores de monitoramento eletrônico)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.148,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SESVESP - SP012190/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-base		R$ 2.148,22
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R$ 644,46
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno	20%	R$ 355,31
E	Adicional de hora noturna reduzida		R$ 279,27
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base	11,77%	252,85
H	Outros: especificar		
TOTAL			**R$ 3.680,11**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 306,55
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	R$ 111,32
TOTAL		**11,36%**	**R$ 417,87**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$ 3.680,11**
		MÓDULO 2.1	**R$ 417,87**
		TOTAL	**R$ 4.097,98**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNFO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 819,59
B	Salário educação	2,50%	R$ 102,44
C	Seguro acidente de trabalho	3,54%	R$ 145,06
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 61,46
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 40,97
F	SEBRAE	0,60%	R$ 24,58
G	INCRA	0,20%	R$ 8,19
H	FGTS	8,00%	R$ 327,84
Total		**37,34%**	**R$ 1.530,13**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**Benefícios mensais e diários**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte (30 dias)		R$ 51,11
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	*R$ 6,00*	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	*30*	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	*6%*	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	*R$39,00*	R$ 479,70
C	Assistência Médica/Cesta Básica (ver Cláusula Oitava, § quinto do Termo Aditivo da CCT)	*R$217,00*	R$ 88,11
D	Cesta Básica	*R$0,00*	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	*R$12,32*	R$ 12,32
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Total		**R$ 631,24**

Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 417,87
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 1.530,13
2.3	Benefícios mensais e diários	R$ 631,24
TOTAL		**R$ 2.579,24**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para recisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado	1,83%	R$ 67,35
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,15%	R$ 5,52
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R$ 145,00
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R$ 71,39
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	R$ 26,50
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R$ 2,21
	TOTAL		**R$ 317,97**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	9,100%	R$ 334,89
B	Substituto nas Ausências Legais	0,660%	R$ 24,29
C	Substituto na Licença-paternidade	0,730%	R$ 26,86
D	Substitiuto na Ausência por acidente de trabalho	0,330%	R$ 12,14
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,120%	R$ 4,42
F	Outros (especificar)	0,000%	R$ 0,00
	Total		**R$ 402,60**
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	15,00	304,66
	Total		**304,66**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 402,60
4.2	Intrajornada	R$ 304,66
TOTAL		**R$ 707,26**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 59,33
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 48,94
D	Armamento	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 108,27**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	**MÓDULO 1**	**R$ 3.680,11**
	MÓDULO 2	**R$ 2.579,24**
	MÓDULO 3	**R$ 317,97**
	MÓDULO 4	**R$ 707,26**
	MÓDULO 5	**R$ 108,27**
	TOTAL	**R$ 7.392,85**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	1,00%	R$ 73,93
B	Lucro (Percentual da empresa)	0,85%	R$ 63,47
C	Tributos	**6,65%**	**R$ 536,43**
	C.1 Tributos (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00%	R$ 242,00
	b) PIS	0,65%	R$ 52,43
	a) ISS	3,00%	R$ 242,00
TOTAL			**R$ 673,83**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 3.680,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.579,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 317,97
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 707,26
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 108,27
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 7.392,85
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributose lucro	R$ 673,83
Valor total por empregado		**R$ 8.066,68**

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (DxE)**
12x36 Monit. Seg. Eletr. Noturno	R$ 8.066,68	2	R$ 16.133,36	1	R$ 16.133,36

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Posto de Trabalho - Mensal	R$ 16.133,36
B	Valor mensal do serviço	R$ 16.133,36
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses).	R$ 193.600,32

** caberá ao licitante determinar o valor do seguro de vida na sua planilha de custo, demonstrando a metodologia utilizada para se calcular o valor.*

** caberá ao licitante determinar o percentual a ser utilizado na sua planilha de custos*
** caberá ao licitante determinar o percentual a ser utilizado na sua planilha de custos*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.174.001/0001-93, neste ato representado pela Supervisora de Serviço que esta subscreve, **atesta** para os devidos fins que a empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, com sede na Rua Alfredo Guedes, nº 39, Bairro Santana, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.457.677/0001-77, prestou serviços de vigilância e segurança patrimonial em quantidade e nas unidades prediais descritas no quadro abaixo:

Processo nº 180475/2019		**Pregão Eletrônico nº 195/19**	
Contrato nº 000.010/2020/CT	**Vigência: 60 meses**	**Início: 19/02/2020**	**Término: 18/02/2025**

Objeto: "Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, nas dependências e instalações das unidades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Tabela de Locais (Anexo II), devendo ser executado de acordo com as normas da Polícia Federal, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e respectivas atualizações, bem como de conformidade com a legislação aplicável às atividades da segurança privada, para os prédios das Comarcas da 3ª Região Administrativa Judiciária: Agudos, Avaré, Bariri, Barra Bonita, Bauru, Botucatu, Cerqueira César, Chavantes, Conchas, Dois Córregos, Duartina, Fartura, Ipaussu, Itaí, Itatinga, Jaú, Lençóis Paulista, Macatuba, Ourinhos, Paranapanema, Pederneiras, Piraju, Pirajuí, Piratininga, Santa Cruz do Rio Pardo, São Manuel e Taquarituba, em lote único".

UNIDADE	TIPO DE UNIDADE	ENDEREÇO	DIURNO 12X36	NOTURNO 12X36	44 HORAS	44 HORAS DESARMADO	DIURNO 12H 2ª a 6ª
AGUDOS	Fórum	R . Paulo Nelli, 276	1	1	1	0	0
AVARÉ	Fórum	Rua Abílio Garcia, 527	2	1	2	0	0
BARIRI	Fórum Civil	Av Claudinor Barbieri, 488	1	1	1	0	0
BARIRI	Fórum Criminal	Rua Marechal Floriano Peixoto, 156	1	1	1	0	0
BARRA BONITA	Fórum	Praça Dr Emydio Meira s/n	1	1	1	0	0
BAURU (PLANTÃO)	Fórum	R. Afonso Pena, 5-40	2	1	2	0	0
BAURU	Família/Fazenda	R. José Ruiz Pelegrina, 6-60	0	0	2	1	0
BAURU	VEC	Av. Duque de Caxias, 12-29	0	0	1	1	0
BAURU (EPM)	DARAJ/DEECRIM	Rua Amazonas, 1-41	1	1	1	0	0
BAURU	Violência Doméstica	R. Silva Jardim, 2-77	0	0	0	1	0
BOTUCATU (PLANTÃO)	Fórum	Praça Iole Dinucci Fernades, s/nº	2	1	2	0	0
CERQUEIRA CÉSAR	Fórum	R, Olimpio Pavan, 355	1	1	1	0	0
CHAVANTES	Fórum	Av. Governador Adhemar Pereira de Barros, 1007	1	1	2	0	0
CONCHAS	Fórum/JEC	Av. Gregório Marcos Garcia, 808	1	1	3	0	0
DOIS CÓRREGOS	Fórum	Praça Francisco Simoes, 142	1	1	1	0	0
DOIS CÓRREGOS	Arquivo	Av. D Pedro I, 576	0	0	0	1	0
DUARTINA	Fórum	Rua Sete de Setembro, 486	1	1	1	0	0
FARTURA	Fórum	R Anacleto Gonçaveis Neves, 250	1	1	1	0	0
IPAUSSU	Fórum	Praça Dr Breno Noronha, 148	1	1	2	0	0
ITAÍ	Fórum	Praça da Colonização Japonesa, 220	1	1	1	0	0
ITATINGA	Fórum	R Major Prado, 405	1	1	1	0	0
ITATINGA	JECRIM	R Major Prado, 395	1	1	0	0	0
JAÚ (PLANTÃO)	Fórum	Praça Dr. Mário Gomes Pahim, s/n	2	1	2	0	0
JAÚ	Setor Técnico	Rua Paulino Maciel, 142	0	0	0	1	0
LENÇÓIS PAULISTA	Fórum	Av Pe. Salustio R. Machado, 599	1	1	1	0	0
LENÇÓIS PAULISTA	SAF	Rua Nove de Julho, 1316	0	0	0	1	0
LENÇÓIS PAULISTA	CEJUSC	Rua Anita Garibaldi, 797	0	0	0	1	0

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SIMONE DOS SANTOS MATEUS (08/04/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2019/00172222 e o código PV11LG23.

MACATUBA	Fórum	R Sergipe, 1-36	1	1	1	0	0
OURINHOS (PLANTÃO)	Fórum	R dos Expedicionários, 1895	2	1	2	0	0
PARANAPANEMA	Fórum	R. Dr Fortunato Martins de Camargo, 610	1	1	1	0	0
PARANAPANEMA	JECRIM	R Avaré, 429	1	1	0	0	0
PEDERNEIRAS	Fórum	R Belmiro Pereira, 367	1	1	1	0	0
PEDERNEIRAS	CEJUSC	R Bernardino Flora Furlan, 1630	0	0	0	1	0
PIRAJU	Fórum	Praça Joaquim A. Arruda, 126	1	1	1	0	0
PIRAJU	JEC/JECRIM	R. 13 de Maio, 476	1	1	0	0	0
PIRAJUÍ	Fórum	Praça Dr. Pedro de Rocha Braga , 43	1	1	1	0	0
PIRATININGA	Fórum	Rua Dr. Jose Lisboa Jr. , 67	1	1	1	0	0
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	Fórum	Av . Dr Cyro de Mello Camarinha, 606	1	1	1	0	0
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	CEJUSC	Praça Dr. Pedro Cesar Sampaio, 31, Térreo	0	0	0	1	0
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	JEC	Praça Dr. Pedro Cesar Sampaio, 31, 1and	1	1	0	0	0
SÃO MANUEL	Fórum	R Ettore Targa, s/n	1	1	2	0	0
TAQUARITUBA	Fórum	Av. Cel. João Quintino, 137	1	1	1	0	0
TOTAL DE POSTOS:			38	33	41	10	0

Atesto que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

SIMONE DOS SANTOS MATEUS
Supervisora de Gerenciamento da Vigilância Patrimonial
(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SIMONE DOS SANTOS MATEUS (08/04/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2019/00172222 e o código PV11LG23.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.457.677/0001-77 **MATRIZ**		**18/12/2002**

NOME EMPRESARIAL
ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALFREDO GUEDES	**39**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.034-010	**SANTANA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@ESSENCIALSEGURANCA.COM.BR	**(11) 2223-3888/ (11) 2223-3888**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/12/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/08/2025** às **08:28:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

JUCESP

14 +1 25

JUCESP PROTOCOLO
0.222.644/25-4

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

NIRE 35217990923
CNPJ Nº 05.457.677/0001-77

LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.192.750-5 (SSP/SP) e do CPF/MF nº 129.909.678-69, residente e domiciliado na Rua Marambaia, nº 554, Casa Verde, nesta Capital do Estado de São Paulo, Cep: 02513-000.

Único sócio administrador da empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** sob **NIRE nº 35217990923 em 18 de dezembro de 2002** e **última alteração nº 434.670/22-2 em 24/10/2022** e inscrito no **CNPJ/MF nº 05.457.677/0001-77**, com sede na Rua Alfredo Guedes, nº 39, Bairro Santana, Cep: 02034-010, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, resolve a presente alteração de contrato social fazendo na melhor forma de direito, pelo que pactua, aceita e se outorga, considerando as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira - Da Alteração Do Endereço da Filial

I – Filial - MINAS GERAIS – BELO HORIZONTE: A filial que tinha como endereço a Rua Rita Nunes Leite, 221, Bairro Santa Rosa, Belo Horizonte/MG, Cep: 31255-530, passa desta data em diante a ter como endereço a Rua General Andrade Neves, 645, Bairro Gutierrez, Cep: 30441-119, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 05.457.677/0004-10, NIRE nº 31902405352.

Cláusula Segunda – Consolidação do Contrato Social

Em razão destas modificações os sócios deliberam de comum acordo em consolidar o contrato social, adequando-o a Lei Nº 10.406/2002, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

NIRE 35217990923
CNPJ Nº 05.457.677/0001-77

Pelo presente instrumento particular, **LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.192.750-5 (SSP/SP) e do CPF/MF nº 129.909.678-69, residente e domiciliado na Rua Marambaia, nº 554, Casa Verde, nesta Capital do Estado de São Paulo, Cep. 02513-000, único sócio componente da sociedade unipessoal limitada, na forma da Lei, mediante as cláusulas, condições e estipulações a seguir enunciadas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

Cláusula Primeira: A Sociedade girará sob o nome empresarial **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA** com sede social na Rua Alfredo Guedes, nº 39, Bairro Santana, Cep. 02034-010, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Thiago Ribeiro Kuhnen, em quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 16:55:18 GMT-03:00, CNS: 11.231-8 - 23º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da Medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Cláusula Segunda: A Sociedade possui as seguintes filiais:

I – MINAS GERAIS – BELO HORIZONTE: na Rua General Andrade Neves, 645, Bairro Gutierrez, Cep: 30441-119, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 05.457.677/0004-10, NIRE nº 31902405352;

II – SÃO PAULO – CAMPINAS: na Rua Doutor Theodoro Langaard, 778, Jardim Chapadão, Cep: 13070-760, Campinas/ SP, inscrita no CNPJ sob nº 05.457.677/0005-09, NIRE nº 35905295101, que funciona como escritório administrativo e operacional, não tendo por finalidade a guarda, o depósito e a movimentação de armas e munições, conforme definido no art. 7º, parágrafo 1º, da Portaria DG/DPF nº 3233/2012;

III – GOIÁS – GOIÂNIA: na Rua 86, Qd. F-34, Lt. 86, nº 712, Casa 01, Setor Sul, Cep. 74083-330, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob nº 05.457.677/0006-81, NIRE nº 52.90094996-4;

IV – BRASILIA – DF: SCIA Quadra 11, Conjunto 02, Lote 01, Zona Industrial, Guará, Cep: 71250-515, Brasília/DF, com a mesma denominação social e com objetivo social da Matriz, inscrita no CNPJ sob nº 05.457.677/0007-62, NIRE nº 53999074419;

V – PARANÁ – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS: Rua São José, 3779, São Cristóvão, Cep 83040.230, São José dos Pinhais/PR a mesma denominação social e com objetivo social da Matriz, inscrita no CNPJ sob nº 05.457.677/0008-43, NIRE nº. 41901975731.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, a qualquer tempo e mediante alteração contratual, presentes razões de oportunidade e conveniência, abrir outras filiais, agências, depósitos e escritórios no país, por deliberação de seu sócio.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira: A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de segurança patrimonial e de vigilância, armada e desarmada, às instituições financeiras e aos estabelecimentos de crédito, financiamento e/ou investimento, públicos e privados; aos estabelecimentos comerciais, industriais e residenciais, às entidades sem fins lucrativos e aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal, podendo ainda exercer atividades de escolta, de segurança pessoal e de segurança eletrônica com monitoramento, tudo na conformidade e em obediência às disposições contidas na legislação disciplinadora das atividades de segurança privada.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta: O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na importância de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R$1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR EM R$
LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR	100%	3.000.000	R$ 3.000.000,00
TOTAIS:	100%	3.000.000	R$ 3.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei n° 10.406/2002.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Thiago Ribeiro Kuhnen, em quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 16:55:18 GMT-03:00, CNS: 11.231-8 - 23º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da Medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.